DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49º DA REPÚBLICA — N. 152 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1937

Expediente

EXERCICIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funccionários.

Preços de assinaturas annuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funccionários publicos	No interior	50$000
	No exterior	80$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funccionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionários publicos não extensivos nos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, fiçam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saida dos órgãos oficiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos á Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 79, de 3 de julho de 1937.
Decreto legislativo n. 80, de 3 de julho de 1937.
Decreto legislativo n. 81, de 3 de julho de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.688, de 31 de maio de 1937 (R.)
Decreto n. 1.690, de 1 de junho de 1937.
Decreto n. 1.757, de 2 de julho de 1937.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28 de junho findo.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 2 e 3 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 20 de junho último e de 1 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Educação, do Conselho Nacional de Educação e da Inspetoria dos Centros de Saúde.
Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneira, da Despesa Pública e do Imposto de Renda.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Escola Nacional de Veterinária e do Conselho Florestal Federal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização.
Têrmos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Circunscrição: Relação de alistados do 19º distrito.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 79 — DE 3 DE JULHO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a União e o govêrno do Estado de Sergipe, para execução de serviços relativos ao fomento da produção vegetal, determinado o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica o Tribunal de Contas autorizado a determinar o registro do têrmo de acôrdo celebrado em 23 de janeiro de 1937, entre a União e o govêrno do Estado de Sergipe, para execução de serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, no território daquele Estado, ao qual negou registro em decisão de 5 de março deste ano; revogando-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 3 de julho de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 80 — DE 3 DE JULHO DE 1937

Autoriza o registro, pelo Tribunal de Contas, do acôrdo celebrado entre o Govêrno do Estado de Santa Catarina e o Ministério da Agricultura, para a execução de serviços relativos, ao fomento da produção vegetal

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1° — Fica o Tribunal de Contas autorizado a registrar o termo de acôrdo celebrado, em 27 de janeiro de 1937, entre o Govêrno da União e o do Estado de Santa Catarina, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal no território daquêle Estado e ao qual negou registro, em sessão de 26 de fevereiro último.

Art. 2° — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 3 de julho de 1937. — *Pedro Aleixo.*

DECRETO LEGISLATIVO N. 81 — DE 3 DE JULHO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a União e o Govêrno do Estado de Pernambuco, para a execução de serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica o Tribunal de Contas autorizado a determinar o registro do termo de acôrdo celebrado em 19 de janeiro de 1937, entre a União e o Govêrno do Estado de Pernambuco, para execução de serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território daquele Estado, ao qual negou registro em decisão de 19 de fevereiro dêste ano; revogando-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 3 de julho de 1937. — *Pedro Aleixo.*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.688 — DE 31 DE MAIO DE 1937

(Publicado no *Diario Oficial* de 14 de junho)

Retificação

Onde se lê:

Asilo Filhas de Aná — Salvador — Baía.

Leia-se:

Asilo Filhas de Ana — Cachoeira — Baía.

Onde se lê:

Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra — Paraíba — Piauí.

Leia-se:

Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra — Parnaíba — Piauí.

DECRETO N. 1.690 — DE 1 DE JUNHO DE 1937

Autoriza a Empresa Januarense de Explorações Gerais Limitada a pesquisar jazida de minerio argentifero em terrenos situados no lugar denominado "Serra do Cantinho", no distrito de Brejo do Amparo, do municipio de Januaria, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1°, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), 585, de 14 de janeiro de 1936 e o Convenio celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, aos 12 de dezembro de 1935, aprovado pela lei n. 54, de 27 de dezembro de 1935, dêsse Estado e o decreto legislativo federal n. 15, de 1 de agosto de 1936,

Decreta:

Art. 1.° Fica autorizada a Empresa Januarense de Exportações Gerais Limitada a pesquisar jazida de minerio argentifero em cincoenta (50) hectares de terrenos situados no lugar denominado "Serra do Cantinho", gleba número setenta e tres (73), pertencentes ao senhor José Moreira dos Anjos e sua mulher e, proveniente de subdivisão da Fazenda dos Pandeiros, sita no distrito de "Brejo do Amparo", do municipio de Januaria, do Estado de Minas Gerais, mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica dêste decreto, na forma do § 4°, do art. 18, do Codigo de Minas, será pessoal e somente transmissivel nos casos previstos no n. 1, do art. 19, do referido Codigo.

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e a área de pesquisa é a indicada neste artigo, não podendo ultrapassar as linhas que a demarcarem.

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido á aprovação do Governo, ouvido o Serviço da Produção Mineral do Estado de Minas Gerais.

IV — O Governo, por intermedio dêsse Serviço, fiscalizará o plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos.

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, a autorizada deverá apresentar á Secretaria da Agricultura, um relatorio circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e copia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o maximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos veieiros ou depositos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume e teôr médio em prata por metro cubico de minerio, bem como outros esclarecimentos, que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida.

VI — Do minerio e material extraido, a autorizada só poderá se utilizar, para analises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto no art. 3° do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispôr do mais, depois de iniciada a lavra.

VII — Serão respeitados os direitos de terceiros, resarcindo a autorizada, danos e prejuizos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.° Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do paragrafo unico, do art. 27, do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I, se a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 5° dêste decreto;

II, se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III, se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa, dentro dos tres (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, dêste artigo;

IV, se, findo o prazo da autorização, prazo êsse contado da data do registro a que se refere o art. 5° dêste decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Codigo de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatorio final, nas condições especificadas no n. V, do art. 1°.

Art. 3.° Se a autorizada infringir o n. I, ou o n. VI, do art. 1°, ou não se submeter ás exigencias da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Codigo de Minas.

Art. 4.° O titulo a que alude o n. I, do art. 1°, pagará de sêlo a quantia de duzentos mil réis (200$000), e só será valido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5°, do art. 18, do Codigo de Minas.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937, 116° da Independencia e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 5.172 — 5-7-1937 — 97$906)

DECRETO N. 1.757 — DE 2 DE JULHO DE 1937

Fixa a inteligencia do disposto no art. 6° do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934, no tocante ao sobrevôo do territorio dos Estados do Paraná e Santa Catarina pelas aeronaves civis.

O Presidente da República, tendo em vista o que expôz o Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, e considerando a conveniencia de ser fixada a inteligencia do disposto no art. 6° do decreto número 24.572, de 4 de julho de 1934, no tocante ao sobrevôo do territorio dos Estados do Paraná e Santa Catarina pelas aeronaves civis,

Decreta:

Artigo unico. As linhas aéreas internacionais entre países estrangeiros, com passagem sobre o territorio nacional, poderão atravessar a zona compreendida entre qualquer ponto do Paraná ou de Santa Catarina e Foz do Iguassú ou as margens do rio Paraná, á qual se refere o art. 6° do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934, me-

diante a necessaria autorização e observadas as disposições legais que regulam o estabelecimento e a manutenção das linhas aéreas internacionais no Brasil.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937, 116° da Independencia e 49° da República.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 28 de junho de 1937, foram naturalizados brasileiros:

Abilio Vieira, natural de Portugal, nascido a 29 de outubro de 1889, filho de Luiz Antonio Vieira e de Otilia Rosa Vieira, casado, residente nesta Capital.

Andrée Marcelle Berthe Pasquier, natural da França, nascida a 9 de junho de 1911, filha de Desiré Pasquier Jules André e de Melanie Pasquier, solteira, residente nesta Capital.

Antonio Maia, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1902, filho de José Maia e de Rosa Maria, casado, residente nesta Capital.

Manoel Ramos Moreira, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1909, filho de Manoel Domingues Ramos e de Maria da Silva Moreira, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Gonçalves da Silva Reis, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1913, filho de Joaquim Gonçalves Reis Junior e de Ana da Silva Maia, solteiro, residente nesta Capital.

Adão de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1912, filho de Manoel de Figueiredo e de Maria dos Prazeres, solteiro, residente nesta Capital.

João Fekete, natural da Hungria, nascido a 8 de agosto de 1901, filho de Antonio Fekete ed e Rosa Barna, solteiro, residente nesta Capital.

Virgilio Marques, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1911, filho de Joaquina Marques, solteiro, residente nesta Capital.

Vitorino Ferreira Loureiro, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1884, filho de Manoel Ferreira Loureiro e de Bernardina Branco Ferreira, casado, residente nesta Capital.

Walter Berger, natural da Alemanha, nascido a 25 de março de 1904, filho de Simon Berger e de Rosa Berger, casado, residente nesta Capital.

Antonio da Guia, natural de Portugal, nascido a 22 de fevereiro de 1903, filho de Manoel da Guia e de Maximiana de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 2 de julho corrente:

Foi nomeado o Auxiliar de Consulado Mario Wright de Miranda Pacheco para o cargo de Consul de terceira classe.

Foi nomeado o Engenheiro Roberto Simonsen para Membro interino do Conselho Federal de Comércio Exterior, como representante das indústrias, enquanto durar o impedimento do representante efetivo, Engenheiro Euvaldo Lodi.

Ministério da Marinha

Por decretos de 30 de junho proximo passado foi, nos termos da letra *c* do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo decreto número 263, de 3 de agosto de 1935, desincorporado do serviço ativo da Reserva Naval Aérea o segundo tenente da mesma reserva Eurico França Furtado.

— Foram aposentados, de acôrdo com a lei:

Ladislau Francisco Patriarca, no cargo de "Operario de Arsenal", classe "G", do Quadro IV do Ministério da Marinha;

Samuel Raimundo do Couto, no cargo de "Operario de Arsenal", classe "F", do Quadro IV, do Ministério da Marinha;

Manoel Fernandes de Brito, no cargo de "Operario de Aviação", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

Claudio Ramos, no cargo de "Operario de Aviação", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

Horacio Ferreira dos Santos Reis, no cargo de "Escriturario", classe "P", do Quadro I do Ministério da Marinha.

— Por outros de 1 do corrente:

Foram transferidos para a Reserva de 1ª Classe:

De conformidade com os artigos 22, § 1°, 26, 62, § 2° e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1919, art. 6° do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de fragata "QE" Francisco Pais de Oliveira, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais vinte e uma (21) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar cinquenta e quinze (55) anos de serviço.

— De conformidade com os artigos 22 § 2°, 26, 62, § 1° e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.812, de 23 de abril de 1919, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933; art. 25 do decreto numero 422, de 11 de novembro de 1935, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de corveta do Quadro de Contadores Navais, João Mauricio Belém, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo sôldo, percebendo mais cinco (5) quotas de cinco por cento (5%) sôbre o dito sôldo anual, visto contar vinte e nove (29) anos, cinco mêses e dias de serviço.

Foram reformados:

De conformidade com a alinea *b* e seus parágrafos 1° e 2° do artigo 2°, e artigo 4° do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, artigo 8° do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor maquinista do Côrpo de Sub-Oficiais da Armada Jarbas Teixeira Godoi, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a alinea *a* do artigo 2° acima citado e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sôbre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e oito (28) anos, onze (11) mêses e dias de serviço;

De conformidade com a letra *b* e parágrafos 1° e 2°, do artigo 2°, e artigo 4° do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, artigo 8° do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor motorista do Côrpo de Sub-Oficiais da Armada Firmino Barreto Corrêa, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a alinea *a* do artigo 2° acima referido e mais duas (2) quotas de dois por cento (2%) sôbre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e um (21) anos, seis (6) mêses e dias de serviço;

Foi concedida exoneração a Wibbery Peringueiro, do cargo de operário do Arsenal, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Foram aposentados nos têrmos da lei:

Francisco Rufino de Oliveira Costa, no cargo de faroleiro, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Raimundo Nonato Alves, no cargo de faroleiro, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha;

Carlos Pereira dos Remedios Figueiredo, no cargo de marinheiro, classe "A", do Quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Requerimentos despachados

Alberto Ravache, engenheiro rural, classe J, do Ministério da Agricultura. — Compareça à Secretaria do Conselho para cumprimento da Lei do Sêlo. (Proc. 1.874.)

Nominato José Marciano e outros, serventes do Ministério da Agricultura. — Compareçam à Secretaria do Conselho para cumprimento da Lei do Sêlo. (Proc. n. 1.573.)

RESUMO DA ATA DA 24.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, no Palácio do Catete, às 14 horas, presentes os Srs. conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente, José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo e Mario de Bittencourt Sampaio, o senhor presidente declarou aberta a vigésima quarta sessão extraordinária, sendo lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Processo n. 1.368 — Resolução n. 713 — Requerimento de Aurélio Valporto de Sá, "tesoureiro" do padrão "I", Quadro II do Ministério da Viação (E. F. C. B.), pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos funcionários de igual denominação, incluídos no padrão "N". Relator, Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade, aceitar a reclamação para servir de subsídio ao exame da situação dos demais "tesoureiros", "pagadores" e seus "ajudantes", bem como dos "conferentes de valores" e adotar a providência que aquele exame sugerir.

Processo n. 1.371 — Resolução n. 719 — Requerimento de Galdino Coutinho "tesoureiro" do padrão "G", Quadro IV do Ministério da Viação, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos demais "tesoureiros" do Departamento dos Correios e Telégrafos, incluídos no padrão "H". Relator, Sr. conselheiro Sampaio. Resolução unanime e idêntica à anterior.

Processo n. 1.393 —Resolução n. 720 — Requerimento de Vicente de Paula Limaverde, "tesoureiro" do padrão "J", Quadro XVII do Ministério da Viação, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos "tesoureiros" do padrão "K", do Quadro VII do Ministério da Fazenda. Relator, Sr. conselheiro Sampaio. Resolução unanime e idêntica à anterior.

Processo n. 1.383 — Resolução n. 721 — Requerimentos de Eduardo Ibirocai e Euvaldo Pinto Jordão, respectivamente, "tesoureiro" do padrão "K" e "almoxarife" da classe "I" do Quadro XIV do Ministério da Viação, pedindo equiparação de seus vencimentos aos de outros "tesoureiros" e "almoxarifes". Relator, Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade, promover a revisão da situação do cargo e carreira em aprêço, para, então, julgar a procedência do alegado.

Processo n. 1.391 — Resolução n. 722 — Memorial de José da Silva Ramalho e outros, "práticos de engenharia" da classe "G", Quadro I do Ministério da Viação, pedindo inclusão na classe "H" da mesma carreira. Relator, Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, promover a revisão da carreira em aprêço, para, então, julgar a procedência do alegado.

Processo n. 713 — Resolução n. 723 — Requerimento dos doutores Rubens Maximiano de Figueiredo e Edgar de Castro Barbosa, "procurador" e "adjunto de procurador", respectivamente, da Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saúde, classificados, o primeiro, no padrão "L" e o segundo, no padrão "I", do Quadro I do referido Ministério, pedindo retificação de classificação, afim de serem incluídos — o procurador — no padrão "O" ou "O" e — o adjunto — no padrão "M". Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade: a) declarar improcedente o pedido de Rubens Maximiano de Figueiredo; b) propor ao Sr. Presidente da Republica, nos têrmos do art. 2º, parágrafo único, do Capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação do Dr. Edgar de Castro Barbosa, do padrão "I" do cargo de "adjunto de procurador", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o padrão "J", do mesmo cargo.

Processo n. 947 — Resolução n. 724 — Requerimento de Djalma Costa Tettamanti, "atendente" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "E" da carreira de "almoxarife", do mesmo Quadro. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Djalma Costa Tettamanti, da classe "C" da carreira de "atendente", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "E" da carreira de "almoxarife", do mesmo Quadro.

Processo n. 1.146 — Resolução n. 725 — Requerimento do Dr. José Pinheiro de Andrade Neto, "prático de laboratório" da classe "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "técnico de laboratório". Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação do Dr. José Pinheiro de Andrade Neto, da classe "C" da carreira de "prático de laboratório", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "H" da carreira de "técnico de laboratório", do mesmo Quadro.

Processo n. 1 170 — Resolução n. 726 — Requerimento de Mayron Vieira Montenegro, "servente" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "D" da carreira de "escriturario", ou outra equivalente. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Mayron Vieira Montenegro, da classe "C" da carreira de "servente" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "E" da carreira de "guarda-sanitário", do mesmo Quadro.

Processo n. 1.208 — Resolução n. 727 — Requerimento de Francisco de Gusmão Castello Branco, "ajudante de administrador" do padrão "I", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "oficial administrativo". Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Francisco de Gusmão Castelo Branco, do cargo de "ajudante de administrador", padrão "I", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "I" da carreira de "oficial administrativo", do mesmo Quadro.

Processo n. 1.215 — Resolução n. 728 — Requerimento de Alvaro Gonçalves da Cunha, "servente" da classe "C", quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "D" da carreira de "guarda sanitário", do mesmo Quadro. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Alvaro Gonçalves da Cunha, da classe "C" da carreira de "servente", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "D" da carreira de "guarda sanitário", do mesmo Quadro.

Processo n. 1.228 — Resolução n. 729 — Requerimento de Godofredo Belisário da Costa, "servente" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "D", da carreira de "guarda sanitário", do mesmo Quadro. Relator, senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Godofredo Belisário da Costa, da classe "C" da carreira de "servente", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "D" da carreira de "guarda sanitário", do mesmo Quadro.

Processo n. 1.230 — Resolução n. 730 — Requerimento de Antonio Paulo Fonseca Gondin, "servente" da classe "B", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "escriturário". Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Antonio Paulo Fonseca Gondin, da classe "B", da carreira de "servente", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a classe "D", da carreira de "escriturário", do mesmo Quadro.

Processo n. 1.240 — Resolução n 731 — Requerimento de João Alves, "guarda sanitário" da classe "E", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "F" da carreira de "prático de farmácia", do mesmo Quadro. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de João Alves, da classe "E" da carreira de "guarda sanitário", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da carreira de "prático de farmácia", do referido Quadro.

Processo n. 1.257 — Resolução n. 732 — Requerimento de Manoel Gomes Marques e outros, "serventes" da classe "C", Quadro I do Ministerio da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "D" da carreira de "guarda sanitário", do mesmo Quadro. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação dos seus cargos de "serventes" da Fiscalização de Carnes Verdes, da classe "C" da carreira de "servente" para a classe "D" da carreira de "guarda sanitário", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Processo n. 1.265 — Resolução n. 733 — Requerimento de Sebastião Rosa de Souza, "cocheiro" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "borracheiro", com melhoria de vencimentos. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 2º, parágrapo único, do Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Sebastião Rosa de Souza, da classe "C" da carreira de "cocheiro", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da carreira de "borracheiro" do referido Quadro.

Processo n. 1.348 — Resolução n. 734 — Requerimento de Lucindo Silveira Baldez, "servente" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "D" da carreira de "prático de laboratório". Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propôr ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Lucindo Silveira Baldez, da classe "C" da carreira de "servente", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da carreira de "prático de laboratório", do referido Quadro.

Processo n. 1.372 — Resolução n. 735 — Requerimento de Gregório Geronço de Figueiredo, "chefe de portaria" do padrão "C" (cargo extinto quando vagar), do Quadro XL do Ministério da Viação, pedindo retificação para o padrão "D". Relator, senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica, nos termos do art. 2º, parágrapho único, do Capitulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Gregório Geronço de Figueiredo, do padrão "C" para o padrão "D" do cargo extinto, quando se vagar, de "chefe de portaria", do Quadro XL do Ministério da Viação.

Processo n. 773 — Resolução n. 736 — Requerimento de Victor Manoel Nunes, "Diretor" do padrão "N", Quadro I do Ministério da Justiça, pedindo o restabelecimento da denominação de "diretor geral" ao seu cargo, com os proventos correspondentes ao padrão "P", onde estão tabelados os diretores de repartições dependentes. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque o reajustamento, no padrão "N", do cargo ocupado pelo requerente, resulta da situação anterior á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2º — Porque o art. 3º e seus parágrafos, do Capitulo VI, da mesma lei, lhe assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.289 — Resolução n. 737 — Requerimento de Martinho de Lima Guimarães, "secretário" do padrão "L", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.322 — Resolução n. 738 — Requerimento de Oscar de Andrade, "chefe de portaria" do padrão "F", Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 854 — Resolução n. 739 — Requerimento de Jacob Hermann Schmall, "mecanico" da classe "J", Quadro I do Ministério da Marinha, pedindo retificação de sua classificação para "adjunto especialista de rádio". Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a classificação do requerente como "mecânico", obedeceu ao princípio geral estabelecido no art. 1º, da lei n. 284, de 28 outubro de 1936; 2º — porque o art. 3º e seus parágrafos, do capítulo VI da referida lei, lhe assegura pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.198 — Resolução n. 740 — Requerimento de Elpídio Bernardino de Sena Matoso, "capoteiro" da classe "E", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "F" da mesma carreira. Relator, Senhor conselheiro Jansen. O Conselho resole, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a inclusão do requerente na classe "E", resulta da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque o art. 3º e seus parágrafos do capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, lhe asseguram o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.212 — Resolução n. 741 — Requerimento de Maria Rodrigues de Oliveira, "arrumadeira" da classe "A", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "B" da mesma carreira. Relator, Senhor conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.281 — Resolução n. 742 — Requerimento de Teófilo Dias Ribeiro, "oficial administrativo" da classe "K", Quadro I Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "L" da mesma carreira. Relator, Senhor conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução antetrior.

Processo n. 1.252 — Resolução n. 743 — Requerimento de Deodoro Godói Tavares e outros, "técnicos de laboratório" da classe "J", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "K" da mesma carreira. Relator, Senhor conselheiro Jansen. Improcedente, por unimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.270 — Resolução n. 744 — Requerimento de Antônio Rodrigues de Almeida, "pintor" da classe "F", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, Senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.327 — Resolução n. 745 — Requerimento de Álvaro de Andrade, "inspetor de alunos" da classe "F", Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo melhoria de classificação para si e seus colegas de carreira. Relator, Senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.328 — Resolução n. 746 — Requerimento de Cesário Álvaro de Santiago, "escriturário" da classe "F", Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo melhoria de classificação. Relator, Senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.394 — Resolução n. 747 — Requerimento de Joveiro Magalhães Fontenelle e Francisco Marques de Oliveira, respectivamente, "agente" da classe "E" e "ajudante de agente" da classe "D", Quadro XXXVIII, do Ministério da Viação, pedindo retificação para as classe "G" e "F", respectivamente, das respectivas carreiras. Relator, Senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.227 — Resolução n. 748 — Requerimento de Maria de Castro Pamfiro, "enfermeira" da classe "H", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "I" ou "J" da mesma carreira. Relator, Senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a inclusão da requerente na classe "H" resulta da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque os seus vencimentos anterior, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.245 — Resolução n. 749 — Requerimento de Benedicto Martins da Silva e outros, "bombeiros", "eletricistas", "carpinteiros", "pintores" e "foguistas" da classe "D", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "E" das respectivas carreiras. Relator, Senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.254 — Resolução n. 750 — Requerimento de Bemvindo Antônio da Silva e outros, "serventes" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "D" da mesma carreira. Relator, Senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.379 — Resolução n. 751 — Requerimento de Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, "engenheiro" da classe "L" (D. A. C.), do Quadro I do Ministerio da Viação, pedindo retificação para a classe "M" da mesma carreira. Relator, Senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a inclusão do requerente na classe "L" resulta da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram mantidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.176 — Resolução n. 752 — Requerimento de Oscar Batista e outros, "guarda sanitário" da classe "D", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "E" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque os peticionários foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes deu possibilidades de acésso maiores que as anteriores ao reajustamento; 2º — porque o art. 3º e seus parágrafos, do Capitulo VI da lei 284, de 28 de outubro de 1936, lhes assegura o pagamento da diferença verificada em seus vencimentos.

Processo n. 622 — Resolução n. 753 — Requerimento de Guilherme Pacheco, "pintor" da classe "F", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "D", da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a inclusão do requerente na classe "B", resulta da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque o peticionário foi grandemente beneficiado com a sua classificação em cargo de carreira, o que lhe deu possibilidade de acésso que não tinha, pois ocupava cargo estanque; 3º — porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei numero 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 693 — Resolução n. 754 — Requerimento de Claudio de Castro Nascimento, "arquivista", da classe "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "oficial administrativo." Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 727 — Resolução n. 755 — Requerimento de Salvador Stavalez, "pedreiro", da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a clases "D" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 958 — Resolução n. 756 — Requerimento de Aurino Rodrigues, "pedreiro", da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.172 — Resolução n. 757 — Requerimento de Constantino Acquesiucci, "pedreiro", da classe "B", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "C" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.207 — Resolução n. 758 — Requerimento da Maria Maciel, "escriturário" da classe "D", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "E" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.239 — Resolução n. 759 — Requerimento de Francisco Henrique da Silva, "guarda sanitário" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educarão e Saude, pedindo retificação para a classe "E" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade, e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.243 — Resolução n. 760 — Requerimento de Ofélia Lemos, "atendente" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "D" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da reslução anterior.

Processo n. 1.256 — Resolução n. 761 — Requerimento de Americo Correia de Mendonça, "almoxarife" da classe "F", Quadro I do Ministério da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.259 — Resolução n. 762 — Requerimento de Laura Franco Benevides, que assina a rogo pelos "auxiliares de ensino" da classe "D", Quadro I do Ministério da Educação e Saude,

com exercicio no Instituto Benjamin Constant, os quais pedem retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.290 — Resolução n. 763 — Requerimento de Francisco Pinto do Nascimento, "guarda sanitário" da classe "C", Quadro VI do Ministério da Educação e Saude, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor conselheiro Jansen. — Improcedente, por unanimidade, e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.326 — Resolução n. 764 — Requerimento de Joaquim Alves da Cunha Filho e Eduardo Rocha, "escriturários" da classe "E", Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, senhor conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.124 — Resolução n. 765 — Requerimento de Gastão das Chagas Moura e Oscar Lisbôa, "almoxarifes" da classe "F", Quadro único do Ministério da Agricultura, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Matos. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a inclusão dos requerentes na classe "F" decorre da situação anterior ao reajustamento; 2°, porque os peticionarios foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes possibilita acésso que não tinham, pois ocupavam cargos estanques; 3°, porque seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram mantidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.307 — Resolução n. 766 — Requerimentos de Paulina Jopert Martin e outros, "datilógrafos" da classe "F", Quadro único do Ministério da Agricultura, pedindo retificação para a classe "G", da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Matos. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 954 — Resolução n. 757 — Requerimento de Antônio Bruno da Costa, "motorista" da classe "D", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "E" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a inclusão do requerente na classe "D" decorre da situação anterior ao reajustamento; 2°, porque o peticionario foi grandemente beneficiado com a sua inclusão em carreira, o que lhe possibilita acésso que não tinha, pois ocupava cargo estanque; 2°, porque o art. 3°, e seus parágrafos, do Capitulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, lhe assegura o pagamento da diferença verificada em seus vencimentos.

Processo n. 1.200 — Resolução n. 768 — Requerimento de Carlos Cantelmo e outros, "motoristas" da classe "E", Quadro único do Ministério da Educação e Saúde, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.216 — Resolução n. 769 — Requerimento de Guilherme De Candia, "fotografo" da classe "H", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "J" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.244 — Resolução n. 770 — Requerimento de João Alves de Oliveira e outros, "serventes" e "roupeiro" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.261 — Resolução n. 771 — Requerimento de Sebastião de Campos Queiroz, "servente" da clase "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "D", da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.321 — Resolução n. 772 — Requerimento de Adalto da Silva, "carpinteiro" da classe "B", Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a clase "C" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.323 — Resolução n. 773 — Requerimento de José da Silva Pereira, "carpinteiro" da clasee "B", Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a classe "C", da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.324 — Resolução n. 774 — Requerimento de Bernardinlo Pinto de Almeida, "carpinteiro" da classe "B", Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a classe "C" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.325 — Resolução n. 775 — Requerimento de Antônio Celso Gomes, "carpinteiro" da classe "B", Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a classe "C" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.219 — Resolução n. 776 — Requerimento de Carlos Alberto de Siqueira, "escriturario" da classe "E", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. o Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a inclusão do requerente na classe "E" decorre da situação anterior ao reajustamento; 2°, porque o peticionario foi grandemente beneficiado com a sua inclusão em carreira, o que lhe deu possibilidades de acésso maiores que as anterores ao reajustamento; 3°, porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.234 — Resolução n. 777 — Requerimento de Mario Araujo Filho, "bibliotecario" da classe "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "J" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade, e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.294 — Resolução n. 778 — Requerimento de Mario Fróes de Abreu, "técnico de laboratorio" da classe "K", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "L" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.314 — Resolução n. 779 — Requerimento de Alceste de Freitas Coutinho e outros, "técnicos de laboratorio" da classe "I", do Ministério da Educação e Saúde, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.378 — Resolução n. 780 — Requerimento de Renato de Araujo Diniz e Luciano Benjamin de Viveiros, "meteorologistas" da classe "K" Quadro I do Ministério da Viação, pedindo melhoria de classificação. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a inclusão dos requerentes na classe "K" resulta da situação anterior ao reajustamento; 2°, porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram mantidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.301 — Resolução n. 781 — Requerimento de Maria Carolina Trigueiro, "pratico de laboratorio" da classe "D", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "H" da carreira de "técnico de laboratorio". Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a classificação da requerente como "pratico de laboratorio" obedeceu ao principio geral estabelecido no art. 1°, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque a sua inclusão na classe "D" resulta da situação anterior ao reajustamento; 3°, porque a peticionaria foi grandemente beneficiada com a sau classificação em carreira, o que lhe deu possibilidades de acésso maiores que as anteriores ao reajustamento; 4°, porque o art. 3°, e seus parágrafos, do Capitulo VI da lei n. 284, citada, lhe assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 836 — Resolução n. 782 — Requerimento de Luiz Nunes Briggs e outros, "estatisticos" da classe "K", Quadro I do Ministério da Justiça, pedindo retificação para a classe "L" de uma carreira na qual seja conservado o qualificativo de "técnico", conforme consta de seus titulos de nomeação. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a classificação dos requerentes como "estatistivos", obedeceu ao principio geral estabelecido no artigo 1°, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque a sua inclusão na classe "K", resulta da situação anterior ao reajustamento; 3°, porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram mantidos pela lei n. 284, citada.

Processo n. 1.151 — Resolução n. 783 — Requerimento de Francisco Figueiredo Cardoso e outros, "escriturarios" da classe "F", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 849 — Resolução n. 784 — Requerimento de Adalberto Caire de Roure e outros, "encadernador", "ferreiro", "carpinteiro" e "pedreiro" da classe "G", Quadro I do Ministério da Justiça, pedindo melhoria de classificação e a manutenção da antiga denominação de "mestre". Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolver, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a classificação dos requerentes obedeceu ao principio geral estabelecido no art. 1°, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque a sua inclusão na classe "G" resulta da situação anterior ao reajustamento; 3°, porque o art. 3°, e seus parágrafos, do Capitulo VI, da lei n. 284, citada, lhes assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 860 — Resolução n. 785 — Requerimento de Boaventura Barcellos Garcia, "escriturario" da classe "G", Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo retificação para a classe "I" da carreira

de "oficial administrativo". Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.293 — Resolução n. 786 — Requerimento de Gregorio Waldemar Azevedo e outros, "escriturarios" da classe "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "oficial administrativo". Relator, senhor Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.340 — Resolução n. 787 — Requerimento de Alzira de Oliveira, "atendente" da classe "C", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de classificação. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a classificação da requerente como "atendente" obedeceu ao principio geral estabelecido no artigo 1° da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque a peticionária foi grandemente beneficiada com a sua classificação em cargo de carreira, o que lhe possibilita acésso que não tinha, pois ocupava cargo estanque; 3°, porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284, citada.

Processo n. 853 — Resolução n. 788 — Requerimento de Aurelio Neto, "mecânico" da classe "I", Quadro I, do Ministério da Marinha, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "mecânico eletricista". Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a classificação do requerente como "mecânico" obedeceu ao principio geral estabelecido no artigo 1°, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque o peticionário foi grandemente beneficiado com a sua classificação em carreira, o que lhe possibilita acésso que não tinha, pois ocupava cargo estanque; 3°, porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram mantidos pela lei n. 284, citada.

Processo n. 1.246 — Resolução n. 789 — Requerimento de Ivan Pehr Janson, "mecânico" da classe "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para a carreira de "engenheiro". Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos 1°, porque a classificação do requerente como "mecânico" obedeceu ao principio geral estabelecido no artigo 1°, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque o peticionário foi grandemente beneficiado com a classificação em carreira, o que lhe deu possibilidade de acésso maiores que as anteriores ao reajustamento; 3°, porque o artigo 3° e seus parágrafos, do Capitulo VI, da lei n. 284, citada, assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 402 — Resolução n. 790 — Requerimento de Raimundo Lima Santos, "escriturário" da classe "F", Quadro II do Ministério da Educação e Saúde, pedindo equiparação dos vencimentos dos "escriturários" das Escolas de Aprendizes Artifices aos dos "professores" do padrão "G", das mesmas Escolas. Relator, senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, quanto á equiparação dos "escriturários" que servem nas Escolas de Aprendizes Artifices aos "professores" com exercício nas mesmas Escolas, por contrariar o disposto no artigo 5°, Capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo, entretanto, o requerente e os seus colegas dos outros quadros, do mesmo Ministério, obtido, pela resolução n. 716, de 30 do corrente, parecer dêste Conselho, favoravel á melhoria pleiteada. (Classe "F" para a classe "G").

Processo n. 694 — Resolução n. 791 — Requerimento de Ruth Barcelos, "secretária-estenógrafa" do padrão "I", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo classificação em cargo de carreira. Relator, senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque as atribuições do cargo ocupado pela requerente pela sua propria natureza, não lhe emprestam caracteristicas que o possam fazer incluir em carreira, constituindo, tão sómente, função desempenhada em confiança; 2°, porque o reajustamento no cargo em apreço, no padrão "I", resulta da situação anterior ao reajustamento.

Processo n. 754 — Resolução n. 792 — Requerimento de Argentina Pitanga Fontenele, "encarregada de dispensário" do padrão "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo retificação de sua classificação para o padrão "H". Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque o reajustamento, no padrão "G", do cargo ocupado pela requerente, resulta da situação anterior á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2°, porque, na conformidade do disposto no artigo 3°, e seus parágragos, do Capitulo VI, da mesma lei, lhe está assegurado o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 738 — Resolução n. 793 — Requerimento de Maria Morais Rios Soares, "encarregada de dispensário" do padrão "G", "Quadro I do Ministéério da Educação e Saúde, pedindo retificação de classificação para o padrão "H". Relator, Sr. conselheiro Jansen. Resolução unânime e idêntica á anterior.

Processo n. 839 — Resolução n. 794 — Requerimento de Augusto Corrêa da Silva, "secretário" do padrão "H", Quadro I do Ministério da Justiça, pedindo melhoria de classificação ou inclusão em cargo de carreira. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque as atribuições do cargo ocupado pelo requerente, pela sua propria natureza, não lhe emprestam caracteristicas que o possam fazer incluir em carreira, constituindo, tão sómente, função desempenhada em confiança; 2°, porque o reajustamento, no padrão "H", do cargo em apreço, resulta da situação anterior ao reajustamento; 3°, porque os vencimentos que o peticionario percebia em 1936, acrescidos do abono provisorio, foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 850 — Resolução n. 795 — Requerimento de João Paulo, "extranumerario", servindo no Patronato Agricola "Wenceslau Braz" e Carlos Cardoso de Oliveira, "almoxarife" da classe "F", Quadro I do Ministério da Justiça, pedindo: o primeiro, para passar a "capataz de 3ª classe" e o segundo, para ser incluido na classe "G" da respectiva carreira. Relator, senhor Conselheiro Jansen. O Conselho, por unanimidade, resolve: No primeiro caso, tratando-se de extranumerario, claro está que não poderia ser ele beneficiado pelas leis numeros 183, de 13 de janeiro de 1936 e 284, de 28 de outubro de 1936, que apenas visaram funcionários publicos federais. Quanto á melhoria pleiteada, escapa esta á alçada do Conselho, a quem não competem tais átos. Relativamente ao segundo requerente, o Conselho, em Resolução n. 417, de 29 do corrente, já se manifestou favoravelmente á retificação de sua classificação, para a classe "G" da mesma carreira, nada mais havendo, portanto, a providenciar.

Processo n. 856 — Resolução n. 796 — Representação de Rodolfo Graça, "oficial administrativo" da classe "L", Quadro I do Ministério da Marinha, servindo como "Diretor" da Secretaria de Marinha, sugerindo organização propria e em separado do pessoal da aludida Secretaria. Relatr. senhor Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente a sugestão, por contrariar o plano que presidiu á elaboração da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 897 — Resolução n. 797 — Requerimento de Juvenal da Silva Amaral, "escriturario" da classe "G", Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo inclusão na classe "H" da carreira de "oficial administrativo", ou que fique isento, para efeito de promoção, á classe e carreira imediatamente superior do concurso de 2° gráu de que trata o art. 43 e suas letras da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a classificação do requerente como "escriturario", obedeceu ao principio geral estabelecido no art. 1°, da lei n. 284, citada; 2°, porque a sua inclusão na classe "G", decorre da situação anterior ao reajustamento; 3°, porque o art. 3° e seus paragrafos, do Capitulo VI, da referida lei, lhe assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos; 4°, porque, salvo a hipotese prevista no art. 14, Capitulo VI, da lei n. 284, o ingresso na carreira de "oficial administrativo" depende de habilitação prévia em concurso.

Processo n. 1.109 — Resolução n. 798 — Requerimento de Ary Monteiro, "escriturario" da classe "G", Quadro I do Ministério da Guerra pedindo sua inclusão na classe "H" da carreira de "oficial administrativo", ou que fique isento, para efeito de promoção á classe e carreira imediatamente superiores, do concurso de 2° gráu de que trata o art. 43 e suas letras, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. Resolução unanime e identica á anterior.

Processo n. 1.262 — Resolução n. 799 — Requerimento de Otavio Pinto Ribeiro Guimarães Filho e outros, "escriturarios" da classe "G", Quadro I do Ministério da Educação e Saude pedindo sua inclusão na classe "H" da carreira de "oficial administrativo". Relator, senhor Conselheiro Jansen. Resolução unanime e identica á anterior.

Processo n. 1.010 — Resolução n. 800 — Requerimento de José de Nazareth Teixeira Dias e outros, "oficiais administrativos" do Quadro I do Ministério da Viação, com exercicio na Secretaria de Estado, pleiteando organização propria e em separado do pessoal da referida Secretaria. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, por contrariar o plano que presidiu á elaboração da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.104 — Resolução n. 801 — Requerimento de Arnaldo Tinoco e outros "oficiais administrativos" da selasses "I" e "H" e "praticos de laboratorio" das classes "G", "F" e "D", do Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo retificação para as classes imediatamente superiores, das respectivas carreiras. Relator, senhor Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1°, porque a inclusão dos requerentes nas classes e carreiras acima especificadas, resulta da situação anterior ao reajustamento; 2°, porque os peticionarios incluidos na carreira de "oficial administrativo" classes "I" e "H", foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes possibilita acésso que não tinham pois ocupavam cargos estanques; 3°, porque os suplicantes incluidos nas demais carreiras, tambem foram grandemente beneficiados com a classicação em carreira, o que lhes deu possibilidades de acésso maiores que as anteriores ao reajustamento; 4°, porque os vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, dos requerentes incluidos nas classes "I" e "H" da carreira de "oficial administrativo" e na classe "D" da carreira de "pratico de laboratorio" foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

5°, porque o artigo 3° e seus paragrafos, do Capitulo VI, da mesma lei, assegura aos demais o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.188 — Resolução n. 802 — Requerimento de Eduardo Rabelo e outros, "professores" e "professores catedraticos" dos padrões "L", "K" e "J", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo fique em aberto a emenda 540 ao projéto da lei destinada ao reajustamento do funcionalismo publico civil, que lhes melhora a classificação. Relator, senhor Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade opinar no sentido de que nada ha a deferir, uma vez que a emenda n. 540, ao projéto da lei do reajustamento, foi vétada por Sua Excelencia o Senhor Presidente da Republica.

Processo n. 1.201 — Resolução n. 803 — Requerimento de Galdino Antonio Ramos e outros, "servente" da classe "D" e "marinheiros" da classe "C", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo que lhes seja assegurado o direito de acésso á carreira de "patrão", Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, tendo em vista que, de acôrdo com o disposto no artigo 41, Capitulo V, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o ingresso na carreira de "patrão", depende de habilitação prévia em concurso.

Processo n. 1.204 — Resolução n. 804 — Representação de Sebastião Sodré da Gama, "diretor" do Observatorio Nacional, Quadro "L" do Ministerio da Educação e Saude, pedindo equiparação dos astronomos das classes "L", "K" e "J" aos "biologistas" das classes "M", "L" e "K" do mesmo Quadro. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos:

1º porque a pretensão contraria o disposto no artigo 5º, Capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

2º, porque os vencimentos dos "assistentes", acrescidos do abono provisorio, foram mantidos e os dos "calculadores", melhorados pela referida lei.

Processo n. 1.284 — Resolução n. 805 — Requerimento de Otavio Joaquim Corrêa e outros, "chefes de portaria dos patrões "F" e "E", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo melhoria de classificação. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos:

1º, porque o reajustamento, nos padrões "F" e "E", dos cargos ocupados pelos requerentes, resulta da situação anterior á lei 284, de 28 de outubro de 1936;

2º, porque os vencimentos que eram atribuidos a esses cargos, em 1936, acrescidos do abono provisorio, foram mantidos para os classificados no padrão "F", sendo que o artigo 3º e seus paragrafos, do Capitulo VI, da referida lei, assegura aos incluidos no padrão "E" o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.139 — Resolução n. 806 — Requerimento de João Dias da Rocha e Clito Martins de Freitas, "escriturarios" das classes "F" e "E" respectivamente, do Quadro VII do Ministerio da Educação e Saude pedindo melhoria de classificação. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho, em Resolução n. 716, de 30 do corrente, já se manifestou favoravelmente á ratificação da classificação dos requerentes, para as classes "G" e "E", respectivamente da mesma carreira, nada mais havendo, portanto, a providenciar.

Processo n. 1.299 — Resolução n. 807 — Requerimento de José Dutra da Silva e Henrique Pereira de Magalhães, "escriturarios" das classes "F" e "D", respectivamente, do Quadro V do Ministerio da Educação e Saude, pedindo melhoria de classificação. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho, na Resolução n. 716 de 30 do corrente, já se manifestou favoravelmente á ratificação da classificação dos requerentes, para as classes "G" e "E", respectivamente, da mesma carreira, nada mais havendo, assim, a providenciar.

Processo n. 1.320 —Resolução n. 808 — Requerimentos de Athayde de Faria Rocha e Herminio de Moura Reis, "escriturarios" da classe "F" dos Quadros VI e III do Ministerio da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "G" da mesma carreira. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. — O Conselho, em Resolução n. 716, de 30 do corrente, já se manifestou favoravelmente á retificação da classificação dos requerentes, para a classe "G" da mesma carreira, nada mais havendo, portanto, a providenciar.

Processo n. 1.333 — Resolução n. 809 — Requerimento de Fabio Antonio Saraiva e outros, "tipografos", "monotipistas", "impressores", "encadernadores" e "serventes", do Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos funcionarios de iguais denominações dos outros Ministerios. Relator, Sr. Jansen. — O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente; o pedido, pelos seguintes motivos:

1º, porque a pretensão dos requerentes contraria o disposto no artigo 5º, Capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

2º, porque o "chefe de oficina", os "aprendizes", o "ajudante de fundidor", o "encadernador de 2ª" e o "cortador" tiveram seus vencimentos melhorados pela lei do reajustamento;

3º, porque o artigo 3º e seus paragrafos, do Capitulo VI, da lei 284, citada assegura aos "tipografos", "monotipistas", "fundidor mecanico", impressor de 1.ª", "impressor de 2.ª", "margeador", "encadernador de 1.ª", "dourador", "servente de 1.ª", e "encarregado da limpeza" o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.380 — Resolução n. 810 — Oficio n. G 60, de 15 do corrente, do Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, propondo diversas alterações no Quadro I do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Relator, Sr. Conselheiro Sampaio. O Conselho resolve, por unanimidade: 1.º — declarar inaceitaveis as providencias solicitadas nos itens *a* e *b*, do oficio n. G 60, de 15 do mês em curso, do Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação; 2.º — promover a revisão da carreira a que se refere o item *c* do mesmo oficio, para, então, julgar a procedencia do alegado.

Processo n. 1.222 — Resolução n. 811 — Requerimento de Ameliano Francisco de Carvalho, "zelador" da classe "E", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo melhoria de classificação. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acordo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1.º — porque a classificação do requerente como "zelador", obedeceu ao principio geral estabelecido no art. 1.º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2.º — porque a sua inclusão na classe "E", resulta da situação anterior ao reajustamento: 3.º — porque o peticionario foi grandemente beneficiado com a sua classificação em cargo de carreira, o que lhe possibilita acésso que não tinha, pois ocupava cargo estanque; 4.º — porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram melhorados pela lei n. 384, citada.

Processo n. 1.297 — Resolução n. 812 — Requerimento de Nilton Braga Melo de Oliveira, "medico clinico" da classe "G", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "I" ou "H" da carreira de "medico sanitarista", do mesmo Quadro. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Commissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1.º — porque a classificação do requerente como "medico clinico", obedeceu ao principio geral estabelecido no art. 1.º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2.º — porque a sua inclusão na classe "G", resulta da situação anterior ao reajustamento, 3.º — porque o peticionario foi grandemente beneficiado com a sua classificação em carreira, o que lhe deu possibilidades de acésso maiores que as anteriores ao reajustamento; 4.º — porque seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram melhorados pela lei 284, citada.

Processo n. 1.232 — Resolução n. 813 — Requerimento de José Aicuens Velozo, "atendente" da classe "C", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo retificação para a classe "D" da carreira de "escriturario". Relator, Sr. Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.351 — Resolução n. 814 — Requerimento de Alberico Carioso de Almeida e outros, "guardas sanitarios" da classe "C", Quadro V do Ministerio da Educação e Saude, pedindo equiparação de vencimentos aos dos seus colegas de outros quadros, do mesmo Ministerio, incluidos na classe "E", da referida carreira. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1.º — porque a pretensão dos requerentes contraria o disposto no art. 5.º, Capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2.º — porque os requerentes foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes possibilita acésso que não tinham, pois ocupavam cargos estanques; 3.º — porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisorio, foram melhorados pela lei 284, citada

Processo n. 1.354 — Resolução n. 815 — Requerimento de Aluizio de Souza Leão Salles e outros, "guardas-sanitarios" da classe "C", Quadro IV do Ministerio da Educação e Saude, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos "marinheiros" da classe "D" do mesmo Quadro Relator, Sr. Conselheiro Jansen. Improcedente, por unanimidade e de acordo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.356 — Resolução n. 816 — Requerimento de Francisco Agaipe Ferreira e Ildefonso Telemberg, "guardas-sanitarios" da classe "C", Quadro VII do Ministerio da Educação e Saude, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos "marinheiros" da classe "D" do mesmo Quadro. Relator, Sr. Conselheiro Jasen. Improcedente, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, pelos mesmos motivos da resolução anterior.

Processo n. 1.359 — Resolução 817 — Requerimento de Homero Pereira de Azevedo e outros, "guardas-sanitarios" da classe "F", Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos "praticos de laboratorio" da classe "G", do mesmo Quadro. Relator, Sr. Conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por uninimidade e de acordo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1.º — porque a pretensão dos requerentes contraria o disposto no art. 5.º, Capitulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 2.º — porque os peticionarios foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes possibilita acésso que não tinham, pois acupavam cargo estanque; 3.º — porque o art. 3.º e seus paragrafos, do Capitulo VI da lei n. 284, citada, lhes assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.214 — Resolução n. 818 — Requerimento de Sebastião Nogueira e outros, foguistas da classe D, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos seus colegas com exercício no Hospital de São Francisco de Assis, incluidos na classe E da mesma carreira. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a diversidade entre os vencimentos dos requerentes e os dos funcionários aos quais pedem equiparação, decorre da situação anterior ao reajustamento; 2º —

porque os peticionarios foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes possibilita acésso que não tinham, pois ocupavam cargos estanques; 3º porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.162 — Resolução n. 819 — Requerimento de Aurino de Oliveira e outros, inspetores de alunos da classe F, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos antigos bedeis da Faculdade de Medicina, hoje inspetores de alunos da classe G, do mesmo quadro. Relator, senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a diversidade entre os vencimentos dos requerentes e os dos funcionários aos quais pedem equiparação, decorre da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque os peticionarios foram grandemente beneficiados com a sua classificação em carreira, o que lhes possibilita acésso que não tinham, pois ocupavam cargos estanques; 3º — porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram mantidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 1.315 — Resolução n. 820 — Requerimento de Luiz Viana de Oliveira, oficial administrativo da classe K, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos antigos diretores de secção, atuais oficiais administrativos da classe L, do mesmo quadro. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a diversidade entre os vencimentos do requerente e os dos funcionários aos quais pede equiparação, decorre da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque o peticionário foi grandemente beneficiado com a sua classificação em cargo de carreira, o que lhe possibilita acésso que não tinha, pois ocupava cargo estanque; 3º — porque o art. 3º e seus parágrafos, d oCapitulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, lhe assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.217 — Resolução n. 821 — Requerimento de Avelino Ferreira Nunes, maquinista da classe E, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pedindo equiparação de vencimentos aos dos seus colegas com exercício no Hospital de São Sebastião, incluidos na classe F da mesma carreira. Relator, Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolve, por unanimidade e de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiencia, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º — porque a diversidade entre os vencimentos do requerente e os dos funcionários aos quais pede equiparação, decorre da situação anterior ao reajustamento; 2º — porque o peticionário foi grandemente beneficiado com a sua classificação em carreira, o que lhe deu possibilidades de acésso maiores que as anteriores ao reajustamento; 3º — porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Visto: — *Deusdedit Travassos*, diretor da secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Expediente do dia 5 de julho de 1937

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos dois mêses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na conformidade do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao impressor da classe F, da Imprensa Nacional, Luiz Borsoi.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1937

José Pereira Simães (M. 70.535-37). — Abone-se.
Elvira Pereira Barroso (M. 70.525-37). — Como requer.
Mário Réis (M. 70.507-37). — Abone-se 8 dias.

Dia 2

Antônio de Araujo Oliveira Guimarães (M. 70.522-37). — Abonem-se.
Edviges da Costa Araújo (M. 70.386-37). — Encaminhe-se.
Maria Rosa da Cruz (M. 70.310-37). — Encaminhe-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA

De 2 de janeiro a 30 de junho de 1937.....	1.131:862$400
Em igual período de 1936.....	982:084$300
Diferença para mais em 1937.....	152:778$100

Imprensa Nacional, 2 de julho de 1937. — O tesoureiro, *G. Caramby*. — Confere, *J. B. Nogueira*, odificial administrativo.

Ministério da Educação e Saúde

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 40.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1936

Presidencia do Sr. prof. Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe.

Conselheiros presentes, professores: Marques da Cunha, Josué d'Afonseca, Gastão Macedo, Paulo Lira, Azevedo do Amaral, Beni Carvalho, Barros Terra, Eduardo Rabelo, Cesário de Andrade, Anibal Freire, Leitão da Cunha, Isaias Alves, Amoroso Lima, Licinio de Almeida e Samuel Libanio.

O Sr. presidente — Havendo numero legal está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (E' lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Marques da Cunha (lendo):

Ensino secundário

Parecer n. 129

"Em seu parecer n. 22, de 12 de fevereiro de 1935, a Comissão do Ensino Secundário designou para integrar a comissão examinadora do Concurso de História da Civilização do *Liceu Paraibano*, de João Pessôa, nos termos do art. 15 e § 1º do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, os seguintes professores: Dr. Deraldo Dias de Morais, do Ginásio e Faculdade de Medicina da Baia, Dr. Francisco de Figueiredo, do Ginásio e Faculdade de Medicina de Pernambuco; Dr. Antonio Andrade Furtado, da Faculdade de Direito de Fortaleza. Tendo o Dr. Francisco de Figueiredo recusado aceitar a incumbencia, alegando não ser especializado na materia, a Comissão de Ensino Secundário, no seu parecer 163, de 1 de outubro de 1935, indicou, para substituir o resignatário, o professor Dr. Olivio Montenegro, do Ginásio Pernambucano.

Em aditamento a 2ª secção tecnica da Diretoria Nacional de Educação, em 29 de junho de 1936, consta haver o professor Dr. Deraldo Dias de Morais tambem recusado o convite para examinar o concurso em apreço, conforme telegrama de fls. 7 do inspetor do Estabelecimento. Em tais condições, sendo este Conselho chamado de novo a pronunciar-se a Comissão infrascrita propõe o professor conego Jonas Taurino de Andrade, para substituir o Dr. Deraldo Dias de Morais, ficando assim constituida a parte de três membros da commissão examinadora do concurso, extranhos á Congregação, do Liceu Paraibano: professores Dr. Antonio Andrade Furtado (da Faculdade de Direito de Fortaleza), Dr. Olivio Montenegro (do Ginásio Pernambucano) e conego Jonas Taurino de Andrade (Pernambuco), o que submette á apreciação deste Conselho.

S. S. do Conselho Nacional de Educação, 10 de julho de 1936. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *A. Amoroso Lima*.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, por dois motivos devo ocupar a atenção do Conselho neste momento.

Quando o prof. Eduardo Rabelo fez, perante esta Casa, a leitura do parecer n. 123, declarou que, ao sugerir a necessidade de voltar a esta assembléia o regimento interno da Faculdade Fluminense de Medicina, lembrava a conveniencia de ser o processo diretamente entregue ao diretor do referido Instituto, para evitar a perda de tempo, que não poderia deixar de ocorrer si o processo seguisse a marcha normal atravez da Diretoria Nacional de Educação, depois de homologado pelo Sr. ministro da Educação e Saude Pública.

Tendo sido dada vista deste parecer a varios membros do Conselho e tendo sido mesmo adiada a discussão no momento de proceder-se á votação, não se lembrou o prof. Eduardo Rabelo de incluir, nas conclusões, essa determinação. Em consequencia disso o processo até hoje não foi á Faculdade Fluminense de Medicina e, naturalmente, não irá tão cedo porque terá de ser enviada ao Sr. ministro, pelo Sr. ministro á Diretoria Nacional de Educação, pela Diretoria Nacional de Educação á Faculdade Fluminense de Medicina, que o devolverá á Diretoria Nacional de Educação, para encaminha-lo a este Conselho e, durante essa longa peregrinação, terá passado a oportunidade da Escola nos remeter o Regimento, em tempo de utilização oportuna, isto é, quando se realizar o concurso para provimento da cadeira vaga. Solicito por isso a V. Ex. consulte o Conselho sobre a urgencia de resolver agora sobre a indi-

ação feita pelo prof. Eduardo Rabelo e que apenas não foi submetida á consideração da Casa. Se o Conselho assim o entender, o processo irá, com vista, á Faculdade Fluminense de Medicina, que o devolverá prontamente e depois do pronunciamento definitivo deste Conselho será remetido ao ministro.

O Sr. presidente — O Conselho está ouvindo as palavras proferidas pelo prof. Leitão da Cunha. Pede S. Ex. que o processo referente á Faculdade Fluminense de Medicina seja endereçado, diretamente, á mesma Faculdade, conforme tinha requerido o prof. Eduardo Rabelo, mas não constava das conclusões do parecer.

Antes de submeter á votação a proposta do Sr. prof. Leitão da Cunha cumpre-me chamar a atenção do Conselho — não informar, porque ele sabe disso tanto quanto eu — que esta assembléia não se comunica diretamente com os institutos de ensino. O Conselho tem de devolver o processo á autoridade que lh'o remeteu, de modo que, todas as suas deliberações são enviadas ao Sr. ministro porque é S. Ex. quem nol-as manda e não temos o direito de desviar-nos desse caminho, remetendo diretamente o processo a qualquer instituto. Demais, existe no Conselho, presente, o douto diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, de modo que ele proprio poderá encarregar-se, trabalhando aqui, de fazer as modificações e dar as explicações necessárias. Enfim, o Conselho vai resolver o caso e eu me submeterei á sua decisão. Lembro, porém, que mandar o processo diretamente á Faculdade é infringir as leis que regem o encaminhamento dos mesmos nos diversos Conselhos técnicos.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, a proposta que fiz não compromete a situação desta assembléia, nas suas relações com os demais poderes da Republica. O voto do Conselho nesse particular não foi um julgamento definitivo, pois determinou uma diligencia e, foi essa diligencia, dada a circunstancia de estar no Conselho o diretor da Faculdade que sugeriu ao prof. Rabelo a idéa de fazer a propria Faculdade a redação final do regimento, para que pudesse ser aprovada ainda nessa reunião. O motivo alegado pela Faculdade Fluminense de Medicina e que levou o prof. Eduardo Rabelo a esta proposta foi a circunstancia de que a marcha natural do processo iria impedir que esse instituto se utilizasse no proximo concurso das modificações propostas ao seu regimento interno. E' claro que eu não iria insinuar ao Conselho uma alteração revolucionária na marcha natural dos processos, mas não se trata disso, mas apenas de uma correção redacional feita, em diligência determinada por este proprio Conselho e que será depois submetida á deliberação do Ministro. Quer isso dizer que a deliberação final do Conselho não alterará a marcha normal dos processos. Apenas essa diligencia por circunstancias especiais livraria o processo dessa excursão prolongada, fóra do ambito em que trabalhamos.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, acho muito razoavel a proposta do eminente professor Leitão da Cunha, tanto mais quanto vem ella em beneficio do proprio serviço do ensino na Faculdade Fluminense de Medicina. O Conselho mesmo, em outras ocasiões, tem acceito papéis e documentos para maiores esclarecimentos do assunto em debate, havendo ainda, no caso, a circunstancia alegada por Sua Ex. de ser um dos membros do Conselho o ilustre Diretor da Faculdade. Desejava, apenas, para maior elucidação do meu voto, saber, do Sr. professor Leitão da Cunha, si esse regimento interno da Faculdade assim alterado, sem homologação do Ministro da Educação poderá prevalecer.

O Sr. Leitão da Cunha — A redação final do regimento será submettida á homologação do Sr. Ministro depois de aprovada pelo Conselho.

O professor Eduardo Rabelo lembrou-se de que, embóra podesse confiar na justeza com que seria feita a revisão, dado grande numero de emendas, seria preferivel que o Conselho Nacional de Educação ainda examinasse o regimento depois de revisto.

O Sr. Amoroso Lima — Sr. Presidente, desejaria saber se a proposta do nosso ilustre coléga, só foi feita porque o Diretor da Faculdade é membro do Conselho ou se visa facilitar a marcha burocrácia dos processos, isto é, poderia ser aplicada em relação a colégios que não tenham representantes nesta Assembléia.

O Sr. Leitão da Cunha — Penso que o Conselho pode reter o processo, pelo tempo necessario, á deliberação final. No caso concreto, o Diretor está presente.

O Sr. Amoroso Lima — Pode se dar o caso de outras faculdades estarem nas mesmas condições e como o objetivo é muito justo, — evitar essa marcha atravéz dos canais competentes —, achava eu que o fundamento devia ser este — e não o fáto do Diretor ser nosso coléga.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, parece-me que dada a circunstancia de estar presente, no Conselho, o Diretor da Faculdade, poderiam as modificações ser feitas no seio da comissão, sem, entretanto, ser necessário proceder-se á diligencia, que só poderia ser realizada por intermédio da Diretoria Nacional de Educação. Si, realmente, é possivel fazer essa modificação no seio da propria comissão, com a colaboração do Diretor da Faculdade, acredito que assim não nos afastamos das normas habituais e, ficará tudo como dantes, seguindo a marcha normal, sem que o processo saia do Conselho. Do contrário, só por intermedio da Diretoria Nacional de Educação poderá ser feita a diligência.

O Sr. Presidente — O Conselho acaba de ouvir as observações feitas pelo Sr. professor Cesário de Andrade. Entende S. Ex., que para não haver perturbação na marcha do processo, fôra melhor que o douto Diretor da Escola fronxesse, em forma de aditamento, as modificações que pretende estabelecer no regimento.

O Sr. Barros Terra — Sr. Presidente, parece-me ter ouvido V. Ex. informar que a direção da Faculdade pretendia trazer, em forma de aditamento, algumas modificações. Não se trata disso. O Sr. professor Eduardo Rabelo propôz um certo numero de alterações, muito uteis, por sinál, e solicitou, então, que voltasse o processo á Faculdade para que viessem aqueles artigos todos na ordem proposta por S. Ex. No caso, em apreço, não se trata, propriamente, de uma diligência para corrigir irregularidades, mas apenas de diminuir o trabalho do relator, que se estava tornando exaustivo. Por esse motivo, uma vez que, na qualidade de membro do Conselho, me assistia o direito de pedir vista do processo e fazer as emendas, supuz que tambem fosse possivel, recebe-lo, em confiança, depois de rubricadas todas as paginas do parecer pela comissão, afim de que o caso tivesse uma solução mais rapida.

O Sr. Amoroso Lima — Sr. Presidente, julguei notar, talvez, nas palavras do nosso digno coléga, o propósito, talvez, de julgar que as minhas palavras implicassem em uma dúvida qualquer. Estou de pleno acôrdo com S. Ex., mas acho que a solução deve ser generalizada a casos análogos, afim de podermos apreciar o cumprimento das determinações feitas pelas comissões.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, vou submeter á votação, em primeiro lugar, a proposta do Sr. professor Leitão da Cunha. Uma vez a mesma aprovada, será votada a proposta do Sr. professor Cesário de Andrade.

O Sr. Amoroso Lima — Desejaria saber si, caso aprovassemos a proposta do nosso eminente coléga, professor Leitão da Cunha, ficaria *ipso facto*, extendida essa providencia a casos análogos mesmo quando o Diretor da Escola não fosse membro do Conselho, requerendo o interessado a juntada de documentos que esclareçam o assunto, independentemente da ida do processo á Diretoria Nacional de Educação.

O Sr. Cesário de Andrade — Nem sempre essas informações podem ter valor legal. E' preciso que venham por intermédio da Diretoria Nacional de Educação, onde sofrem detido exame.

O caso presente é excepcional. Trata-se de um Diretor de Faculdade, que é, ao mesmo tempo, membro da comissão e que pode, por isso, fazer as correções necessárias no seio da propria comissão.

O Sr. Barros Terra — Não se trata de alterar cousa alguma.

O Sr. Amoroso Lima — Tratando-se de um caso excepcional, dou-me por satisfeito, embóra de opinião contrária.

O Sr. Barros Terra — Não ha dúvida nenhuma que será perigosa a generalização dessa medida.

O Sr. Amoroso Lima — Seria um privilégio de que não podem gozar os que não são membros do Conselho.

O Sr. Barros Terra — Estes tem o direito de vista.

O Sr. Amoroso Lima — Quem pede vista não pode modificar o processo.

O Sr. Cesario de Andrade — A meu vêr, trata-se simplesmente de uma questão de redação.

O Sr. Leitão da Cunha — Redigi assim a minha proposta:

> "A vista de não ter sido votada por este Conselho, ao ser aprovado o parecer n. 123, a sugestão feita pelo relator, professor Eduardo Rabello, de ser a redação final do Regimento da Faculdade Fluminense de Medicina, de acordo com as emendas aprovadas, feita pela propria Faculdade, antes do pronunciamento definitivo da Casa, proponho que permaneça na Secretaria deste Conselho o referido processo até que se efetue a redação final".

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, pedi a palavra, com grande constrangimento, pela ordem, para dissentir da opinião que, creio ser a dominante, nesta Assembléia. O processo é remetido ao Conselho Nacional de Educação pelo Ministro da Educação e Saude Publica, para que, sobre ele, seja interposto parecer. O Conselho vota o parecer da respectiva comissão sobre o assunto. Esse parecer a quem é destinado? Naturalmente, ao Ministro da Educação e Saude Publica. Ha, no caso, um aspecto muito sério: é que o assunto sobre o qual versa o parecer é o texto de uma disposição votada por Assembléia Legislativa de um Estado.

O Sr. Barros Terra — V. Ex. está enganado, não ha nada disto.

O Sr. Azevedo do Amaral — Ha um decreto do Governo Fluminense.

O Sr. Barros Terra — A Faculdade fez as modificações e o Secretario do Interior e Justica as aprovou.

O Sr. Azevedo do Amaral — Por que fórma? Por portaria? Por decreto?

O Sr. Barros Terra — Comunicou, por oficio, que as aprovava.

O Sr. Azevedo do Amaral — Não é uma lei de Estado, mas ha um áto de uma autoridade estadual aprovando o regimento interno, seja áto, uma portaria, um aviso ou um simples despacho. Pode ser que o Ministro da Educação e Saude Publica resolva não concordar com o Conselho e sim com aquilo que o Secretario da Educação do Estado do Rio de Janeiro aprovou.

O Sr. Barros Terra — Está havendo apenas um equivoco. De qualquer maneira, o processo vai ao Ministro da Educação e Saude Publica. O parecer será ou não aprovado por S. Ex.

O Sr. Azevedo do Amaral — Então, estamos transformando o julgamento já julgado numa diligencia.

O Sr. Annibal Freire — Verificou-se que houve uma omissão importante. O Conselho pode, mesmo votado o parecer, apresentar um aditivo á sua deliberação.

O Sr. Presidente — Vou submeter a votos a proposta do Sr. professor Leitão da Cunha. Os Srs. que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovada.

O Sr. Amoroso Lima — Desejo declarar que votei e votarei a favor da medida, em casos analogos, mesmo quando os representantes dos institutos, nas condições desse não façam parte do Conselho.

O Sr. Presidente — Constará da ata a declaração de V. Ex.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, disse ao Conselho, que iria ocupar a atenção da Casa por dois motivos. Um deles já esta resolvido. Cuidemos do outro. Parece-me que, de acordo com deliberação anterior, desta Casa, a Comissão de Educação e Cultura da Camara dos Deputados, merece os nossos louvores por ter emitido um parecer contrario á deliberação do Senado, que atribuia ao projeto a faculdade ampla de registro dos diplomas expedidos por escolas que, ao tempo em que funcionaram, não satisfaziam as exigencias legais vigentes.

O projeto n. 340-A, da Camara dos Deputados permita o registro de diplomas mediante a validação prevista no decreto n. 11.530. Indo ao Senado, voltou com a seguinte emenda que a referida Comissão não aceitou:

"Art. Os diplomados em Agronomia, em Agrimensura, em Direito e em Comercio pelas Escolas dos Estados e Municipios, quando reconhecidas e julgadas de utilidade publica ou subvencionadas pelos governos estaduais ou do Distrito Federal, poderão registrar seus diplomas nas repartições competentes.

Art. As escolas mencionadas no artigo anterior serão, logo que seja publicada a presente lei, subordinadas a inspeção pelo Ministerio de Educação e Saude Publica e, si dentro de dois anos não satisfizerem todas as exigencias feitas pelo referido Ministerio, perderão a fiscalização e não poderão ser mais reconhecidas".

Art. Todos os livros e papeis referentes aos alunos que terminaram o curso até o corrente ano, nos estabelecimentos atingidos pela presente lei serão recolhidos á Diretoria Gerel de Educação e de onde serão fornecidas as certidões precisas.

Senado Federal, em 23 de maio de 1936. — *Antonio Garcia de Medeiros Netto. — Leopoldo Tavares da Cunha Mello. — Nero Macedo de Carvalho*".

Evidentemente, essas emendas viriam destruir o pouco que ainda existe na lei e nos permite por embargos á deliberação completa da expedição de diplomas inidoneos sob a garantia do respectivo registro. Por isso, Sr. Presidente, assim como não devemos abandonar o direito de emitir a nossa opinião eventualmente contraria a deliberações de orgãos administrativos ou Poder Legislativo, cumpre-nos manifestar o nosso aplauso as deliberações de qualquer deles acordes com as nossas idéas. Penso que o comissão de Educação e Cultura da Camara dos Deputados, merece neste momento o nosso franco aplauso. É o que submeto á consideração da Assembléia.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam a proposta do Sr. professor Leitão da Cunha, queiram conservar-se sentados. Foi aprovada unanimemente.

Peço a S. Ex. o obsequio de redigir o telegrama á Comissão de Educação e Cultura da Camara dos Deputados.

O Sr. Barros Terra — Sr. Presidente, desejo apresentar á consideração do Conselho a seguinte indicação:

"Proponho que o Conselho Nacional de Educação se manifeste sobre as exigencias que devam ser feitas daqui por diante, aos candidatos á matricula nos estabelecimentos de ensino superior, os quais tenham realizado o curso secundario no estrangeiro, e estão obrigados a completa-lo com a prestação dos exames de Português, de Historia do Brasil e de Corografia do Brasil.

Justificação — É certo que os estudantes que fazem o curso ginasial fundamental no estrangeiro já se encontram na obrigação de realizar os dois anos do curso complementar, além dos exames acima citados. Ha, entretanto, aqueles que trazem certificados de exames de madureza e os que vem de paises em que o curso secundario é feito em sete anos. Assim, para evitar quaisquer duvidas futuras na interpretação dos atuais dispositivos legais, penso que será de toda conveniencia que sobre o assunto se pronuncie este egregio Conselho".

O Sr. Presidente — Não havendo mais matéria no expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do parecer n. 126, da Comissão do Ensino Superior, sôbre a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, discussão adiada por ter pedido vista do processo o Sr. Conselheiro Bêni de Carvalho.

O Sr. Presidente — Quero comunicar ao Conselho que há sôbre a mesa alguns documentos apresentados pela Associação Cristã de Moços, sôbre os quais o relator da Comissão emitirá opinião oportunamente.

O Sr. Bêni Carvalho — Sr. Presidente, relativamente ao caso em aprêço o parecer disse, preliminarmente, que essa escola não poderia usar a denominação de Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Ora, acho que, em face do decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, é perfeitamente legitima essa denominação porque a Faculdade de Direito Federal não tem a denominação de Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e sim de Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

O caso de pedido de inspeção preliminar formulado pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, pertencente á Associação Cristã de Moços, que foi brilhantemente relatado pelo ilustre professor Reinaldo Porchat, é, incontestavelmente, daqueles que suscitam controvérsias que, a meu vêr, ao Conselho Nacional de Educação cumpre esclarecer e, consequentemente, dirimir. Antes do tudo, devo deixar consignadas aqui, como uma justificativa da minha atitude intervindo neste debate, as reservas que sempre costumei ter para com certos institutos livres de ensino superior, os quais, como é do consenso geral, têm tido, apenas, o merito de contribuir, por assim dizer, para desmoralização e para a degradação do ensino jurídico no país. Muitos dêsses estabelecimentos, como é do conhecimento de todos, se têm transformado em verdadeiras fábricas de bacharéis e se têm organizado como perfeitos sindicatos, destinados á exploração de uma nova indústria, que vem a ser, exatamente, a indústria do Direito, não, é claro, do Direito na sua alta e nobre expressão, mas do Direito contrafação. E' exatamente isso que se tem organizado é que se tem feito. Não vale a pena que continue a abordar êsse assunto, uma vez que êsse fenômeno, ou melhor, essa diátese da nossa organização cultural é um fato público e notório.

Dei, apenas, essas explicações ao Conselho para mostrar que sou perfeitamente insuspeito para tratar do assunto.

Sr. Presidente, o parecer da Comissão, opinando pelo indeferimento do pedido de inspeção preliminar da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro alegou, como razão eliminatória, o fato de não possuir êsse instituto de ensino fontes de rendas próprias, aduzindo outros argumentos que poderei resumir, para maior clareza, nos seguintes: primeiro, não possuir, como se diz, fontes de rendas próprias; segundo, não poder, por isso, requerer a sua inspeção preliminar, por não possuir patrimônio; terceiro, não suprir essa falta a apresentação posterior de um contrato entre a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e a Associação Cristã de Moços, pois, como o diz, êste instituto nada requereu, o que é verdade, aliás; quarto, porque, dado mesmo que isso o fizesse, também não se achava habilitado para tal, visto não haver provado possuir patrimônio, acrescentando que não só o balanço constante dos autos nada prova, como tambem o relatório do fiscal Tiers Martins não se refere a patrimônio pertencente áquela associação.

São exatamente essas as razões alegadas pelo parecer e os motivos pelos quais a Comissão opinou pelo indeferimento do pedido.

Passaremos, agora, a examinar essas razões, começando pelo n. VI do art. 8º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, modificado pelo de n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, que ficou assim redigido:

"Dispôr de fontes de rendas próprias para garantia de regular funcionamento pelo prazo mínimo de três anos."

E' necessário, antes de tudo, fixar a verdadeira significação do que sejam fontes e do que sejam rendas próprias. Acho isso indispensável para perfeita interpretação do trecho legal. Invertendo a ordem, começarei pelo segundo, isto é, pelas rendas próprias. A Comissão parece entender que rendas próprias sejam apenas aquelas que decorrem do patrimônio e não pelas diversas outras rendas da Faculdade que não possuam essa origem ou êsse caráter. Dai o haver concluído não ter a Faculdade rendas próprias.

O Sr. Presidente — A Comissão não disse isso. O parecer declara:

"... E' preciso saber-se, por meio de documentos, em que êle consiste (o patrimônio), se em móveis, imóveis, títulos de crédito, etc."

O Sr. Bêni Carvalho — Então não apreendi bem, nesse caso, o pensamento da Comissão. O que me pareceu foi que a Comissão, no seu parecer, declarara que a Faculdade não provara que tinha rendas próprias, isto é, edifícios, prédios, etc.

Ora, *data venia*, pensando que a expressão rendas próprias não deve ser tomada nessa acepção restrita. Própria, como se sabe, quer dizer particular, peculiar, pertencente exclusivamente ao individuo, á pessoa.

O Sr. Presidente — Em linguagem jurídica se diz "os próprios do Estado".

O Sr. Bêni Carvalho — A expressão "rendas próprias", falando-se de uma Faculdade de Direito, quer dizer rendas que lhe são peculiares, pertencentes exclusivamente a ela, á sua pessoa jurídica, não sendo por isso as que decorrem do seu patrimônio representado por edifícios, titulos de crédito, etc. Ora, para não ser assim, seria necessário admitir-se, como condição indispensável, á constituição legal da pessoa jurídica de direito privado a existência de um patrimônio que a lei absolutamente não exige, conforme se lê no art. 19, n. V, *in fine*, do Código Civil. Ai se lê que a associação que deseja ser pessoa jurídica deverá declarar, entre outras, "as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio nesse caso". Quando a expressão "nesse caso" não fôra suficiente para convencer que não seria necessária a existência de patrimônio para que ela se constituisse, bastaria, a meu ver, o decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, concernente ao registro público estabelecido no Código Civil para que ficasse perfeitamente claro. Com efeito, o art. 128 do decreto está redigido desta maneira:

"O registro das sociedades consistirá na declaração feita no livro, pelo oficial, no número de ordem, data da apresen-

tação e espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

I, a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a séde da associação ou fundação, bem como o tempo da sua duração".

Como se vê, o decreto fala em fundo social, quando houver, e, fundo social é patrimônio da sociedade, segundo os eminentes mestres de direito. Entre outros, poderei citar a autoridade veneranda de Carvalho de Mendonça.

Como formular-se essa exigência, si, para a constituição legal da pessôa juridica de direito privado, nem a existência do patrimônio, em sua acepção verdadeira, da universalidade, seria necessário provar? As rendas decorrentes das taxas de matriculas, das taxas de exames, das taxas de emolumentos e certidões, do produto das vendas de exemplares do regimento interno, de programas, certidões de matriculas, são rendas próprias e patrimoniais.

O Sr. Josué d'Afonseca — Aqui está o parecer n. 49, de 1932, sôbre uma consulta apresentada pelo prof. Leitão da Cunha, que diz o seguinte:

"a) nos têrmos do n. VI do art. 8º do decreto n. 20.179 de 6 de julho de 1931, é necessário que o instituto de ensino superior disponha de fontes de renda própria, isto é, de meios dos quais aufira rendas suficientes para garantir o regular funccionamento do instituto pelo prazo minimo de três anos;

b) de acôrdo com a resposta anterior, não basta que o instituto disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante êsse prazo, pois, se assim fosse, terminado êsse prazo, ficaria o instituto sem fontes de renda suficiente. O que quer o decreto é que o instituto tenha fontes de renda própria para poder funecionar regularmente durante o tempo da inspeção preliminar e da consequente inspeção permanente que porventura lhe seja concedida. O *minimo* do prazo, marcado no decreto, não exclue o mais; e a fonte de renda própria é *requisito essencial*" para a obtenção das prerrogativas a que se refere o decreto (art. 8º). A fixação do valor da renda necessária deverá ser feita com base na informação do respectivo inspetor, comparando o instituto ao oficial congênere, e tomando em consideração a sua capacidade quanto ao número de alunos que pretenda admitir;

c) prejudicado pelas respostas anteriores, pode, todavia, ficar esclarecido que, se um instituto, em estado de inspeção preliminar, entrar em periodo de liquidação das suas fontes de renda não deverá admitir matriculas iniciais;

d) a instituição das taxas é uma fonte de renda, e as taxas pagas pelos alunos são consideradas rendas do instituto.

O Sr. Beni de Carvalho — Para não serem próprias era necessário que não pertencessem á Faculdade e que fosse modificado, inteiramente, o conceito do que vem a ser patrimônio. A maneira pela qual se organiza o patrimônio está estabelecida no art. 47 do Código Civil, que diz:

"O patrimônio e a herança constituem coisas universais, ou universalizadas, e, como tais, subsistem, embora não constem de objetos materiais".

Si a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro provou, em balanço constante dos autos, possuir rendas próprias, como se não reconhecer á mesma o direito de requerer a inspeção preliminar? A lei fala em fontes de rendas próprias. Fonte, como se sabe, é origem, causa, principio. Mas tambem ninguem poderá deixar de reconhecer que taxas são: causa, origem das rendas dêsses institutos. Mas, quando admitissemos mesmo que isso não fosse verdadeiro, bastaria, a nosso vêr, — êsse ponto é um pouco delicado — o contrato celebrado, posteriormente, com a Associação Cristã de Moços e junto ao processo para que ficasse suprida essa suposta falta. Diz, porém, o parecer que a Associação Cristã de Moços não provou possuir patrimônio e nem a êle se refere o relatório. Temos aqui duas afirmativas interessantes e que merecem comentários. Primeiro, que a Associação Cristã de Moços não provou ter rendas próprias. O parecer mostra que o balanço não é, realmente meio idôneo para que se próvem as rendas do instituto e, até certo ponto, eu acharia essa afirmativa justa si se tratasse de uma prova no terreno judicial. Nêsse caso, a prova da existência do prédio ou do patrimônio, sob êsse aspecto seria a certidão da inscrição de Registro de Titulos, o que aliás, não foi feito até á fase em que vi o processo. Ha, entretanto, uma afirmação no parecer que, a meu vêr, foi um perfeito equivoco, quando se diz que o relatório não se refere a patrimônio por parte da Associação Cristã de Moços. O relatório do Dr. Thiers Moreira, como poderá ser facilmente verificado — alude á existência do prédio pertencente á essa Associação, situado na Explanada do Castelo e diz até que a Faculdade funciona no 2º ou 3º andar dêsse prédio, que declara pertencer á Associação Cristã de Moços. Não chegarei ao extremo de admitir que essa afirmação do fiscal e que a existência do balanço sejam provas absolutas de que, efetivamente, a Associação Cristã de Moços possue patrimônio, sobretudo patrimônio traduzido nêsse edificio onde funciona a Faculdade de Direito. Todavia entendo que o Conselho poderia achar estar exatamente provado isso mesmo, porque é um fato público e notório nesta capital que a Associação Cristã de Moços realmente possue êsse prédio de que ha uma fotografia nos próprios autos.

A outra questão vem a ser a seguinte: si a Associação Cristã de Moços, havendo celebrado posteriormente um contrato com a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, êsse contrato teve como consequência juridica a extinção da pessôa juridica da Faculdade de Direito, uma vez que, por êle ficou estabelecido que todas as rendas da Faculdade ficariam pertencendo á Associação Cristã de Moços por uma cláusula e, por outra cláusula, a Associação Cristã de Moços se obrigava a manter a mesma Faculdade. Quer nos parecer que êsse contrato de fusão ou que outro nome tenha não operou, por assim dizer, a extinção da pessôa juridica da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, uma vez que, se não me engano, esta ficou com perfeita autonomia didática.

Eu até desejaria, si fosse possivel, que V. Ex. me ministrasse essa informação, isto é, si efetivamente, pelo contrato, a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro ficou com sua autonomia didática ou não.

O Sr. Presidente — Parece-me que sim.

O Sr. Beni Carvalho — Nestas condições, somos levados a supor que o Conselho Nacional de Educação não aberrará dos principios de justiça, concedendo a inspeção preliminar a êsse instituto, pelas razões que acabo de apresentar. Dir-se-á, tambem, como argumentou, aliás, o parecer, que êsse balanço da Associação Cristã de Moços não foi juntado pela sociedade e que esta não requereu nada. E' lógico que esta sociedade não poderia ter requerido nada, uma vez que o requerimento da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro foi anterior ao contrato.

O meu ponto de vista seria o seguinte: de que a celebração posterior desto contrato, quando por acaso a Faculdade não houvesse provado possuir rendas proprias ou fontes de rendas proprias, seria bastante para sanar essa falta. Quando porém, o Conselho assim não o entendesse, parece-nos seria equitativo, e mesmo logico, que transformassemos o julgamento em diligencia para que a propria Associação Cristã de Moços ratificasse, se assim o entendesse, o pedido de inspeção preliminar.

Devo dizer sinceramente que posso estar errado, mas penso que não haveria necessidade dessa ratificação pelo fato de ter admitido, de inicio, que a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, quando requereu a inspeção preliminar era pessoa juridica e possuia fontes de rendas proprias. O decreto — aliás, o parecer não entrou na apreciação desse item — exige tambem que a Faculdade disponha de edificio e instalações apropriados ao ensino a ser ministrado. Parece-me que a interpretação desse trecho é clara demais e por ser clara demais é que, a meu vêr, a Comissão entendeu que não se tendo a ele referido, a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, preenche essa condição. Realmente, dispôr de edificio e instalações apropriadas ao ensino não quer dizer que esse predio pertença á Faculdade de Direito. Poderia estar alugado.

O Sr. Presidente — Pertence á Associação Cristã de Moços.

O Sr. Beni Carvalho — A Faculdade de Direito funciona nele. Bastaria que a Faculdade provasse que funciona, efetivamente, num andar desse predio como o relatorio do fiscal declara. Deejaria, apenas, dando essas explicações ao Conselho, afim de que recebesse dos meus illustres pares uma lição verdadeira de interpretação desse caso que, a meu vêr, não é tão simples como á primeira vista poderia parecer.

O Sr. Presidente — Continua em discussão o parecer.

Ouvida a exposição feita pelo douto Conselheiro, professor Beni de Carvalho, a Comissão de Ensino Superior, ao responder ás objecções feitas ao parecer, tem o dever de comunicar ao Conselho que recebeu uma petição da Associação Cristã de Moços, assinada pelo seu presidente e pelo diretor interino da Faculdade de Direito, juntando alguns documentos relativos á prova do patrimônio. Ao mesmo tempo, a Associação Cristã de Moços faz vêr que a observação feita no parecer, quanto á denominação da Faculdade, não deve ser encarada co mcoiso de alta monta, por que — diz ela — tratando-se de fazer um Plano Nacional de Educaçe, esse ponto ficará para solução posterior. Diz a Associação Cristã de Moços:

"A Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, Sociedade Civil com séde nesta capital, á rua Araujo Porto Alegre, 36, estando na fase de julgamento do processo do pedido de fiscalização preliminar da Faculdade de Direito o Rio de Janeiro, pede venia, invocando precedentes verificados nesse Egregio Conselho, como ocorreu com a Faculdade de Direito do Espirito Santo, por exemplo, solicitar aos eminentes julgadores seja junta a presente ao dito processo, com os inclusos documentos, para ficarem atendidas objeções apresentadas no respectivo parecer. Preliminarmente, a suplicante pelo seu representante legal, ratifica, de modo expresso, em todos os termos e para os fins de direito, o mencionado pedido de fiscalização preliminar. Quanto ao patrimonio, o incluso balancete, levantado em 31 de maio de 1936, evidencia as bôas condições economicas da suplicante e é instruido com os documentos que o comprovam convenientemente. Sobre uma outra objeção a suplicante, ainda com a precisa venia, manifesta-se agora — a relativa ao nome da Faculdade. Seria de mudal-o imediatamente se não estivessemos na iminencia do Plano Nacional de Educação e as altas autoridades do Ensino já não houvessem declarado que o instituto oficial tomará outro nome. A vista disso, talvez seja preferivel conservar o estabelecimento livre em apreço a denominação actual, devendo ser substituida por outra que não dê logar a

equivocos, quando ficar assentado qual a do aludido instituto do Governo. Assim não entende, porém, esse Egregio Conselho modificará a suplicante, desde já o titulo da Faculdade. O presente requerimento vae tambem assinado pelo diretor em exercicio da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, por se achar a mesma de pleno acordo com todos os seus termos. Nestas condições p. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936. — *Agnaldo Costa Pereira*, presidente da Associação Cristã de Moços. — *Marcilio Teixeira de Lacerda*, diretor interino da Faculdade de Direito".

Os documentos estão juntos á petição. Para bôa explicação e esclarecimento do assunto parece de bom metodo relembrar aos doutos membros do Conselho qual o ponto da questão que despertou a duvida por parte da Comissão de Ensino Superior.

O parecer diz:

"O exame da condição estatuida no n. VI do referido artigo 8.º condição que é fundamental, leva a comissão a concluir pela negativa".

O decreto estabelece:

"É essencial que disponha de fontes de rendas proprias capazes de garantir o seu regular funcionamento por um prazo minimo de 6 anos"."

O illustre professor Beni de Carvalho faz respeitaveis considerações acerca do que sejam rendas proprias. A commissão pede venia para dizer que é um caso que não precisa de interpretação, por isso que "interpretatio cessat in claris". O decreto anterior dizia "fonte", no singular, "de rendas proprias". O decreto actual corrigiu dizendo "fontes de rendas proprias". Parece que não pode haver dúvida nenhuma a não ser quando os doutrinadores começarem a doutrinar sobre o assumpto, a respeito do que sejam fontes de rendas proprias. São fontes de rendas da Faculdade, vindas de onde vierem, que dêm elementos pecuniarios com os quais ela possa viver pelo menos três anos. Este Conselho já tem reiteradamente dado a definição do que considera fontes de rendas proprias. Recordo-me, de momento, do caso de um Instituto de Música de Santos de que foi relator o saudoso professor Teodoro Ramos. A êsse Instituto de Música foi negada a inspeção preliminar porque não tinha fontes proprias. O seu organizador era um homem rico e o Conselho sugeriu que destacasse uma parte de sua fortuna para constituir o patrimônio do instituto, mas o mesmo não poude aceitar essa solução atendendo aos interesses de sua familia.. Em conseqüencia, foi negada a inspeção preliminar. De outra feita, num caso de que foi relator, se não me engano, o professor Cesário de Andrade, o instituto não tinha patrimônio, e, como fosse alegada essa falha provou, com documentos de um banco, que tinha aberta no mesmo, por um terceiro, uma conta corrente a seu crédito. O Conselho não considerou como fonte de renda propria êsse crédito aberto por um terceiro a favor do instituto, pois que poderia ser liquidado dias depois. Assim, na opinião da lei e do Conselho as fontes de renda proprias devem ser fontes permanentes, com caracter de fixidez, que permita ao instituto, por sua propria economia, viver, pelo menos, três anos. Pois bem, a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, começou como possôa jurídica e assim organizou o seu serviço. Não se sabe se a Faculdade, no seu começo, teve suficientes fundos de renda. Parece que as não teve, pois que precisou, posteriormente, incorporar-se á Associação Cristã de Moços. Mas, organizada a Faculdade, quando chegou o seu segundo ou terceiro ano, fez um contrato com a Associação Cristã de Moços e dêsse contrato, que se chama contrato de fusão, resultou que a Faculdade foi incorporada á Associação Cristã de Moços e, expressamente, foi estabelecido que seria mantida pelo Instituto A. C. M. Logo, não tem patrimônio. Não ha que discutir. No mesmo artigo, que é o 6º, se diz:

"...para cujo fim reverterão para o instituto tôdas as fontes de renda da Faculdade".

De modo que a Faculdade, si teve fontes de rendas, na ocasião em que se organizára, perdeu-as por êsse contráto, porque as fez reverter para a Associação Cristã de Moços.

Diz mais o artigo 7º:

"Os professores, quando em exercício, receberão uma remuneração condigna, estabelecida pela comissão do instituto e aprovada pela diretoria da Associação Cristã de Moços".

Assim, os artigos todos mosram que a Faculdade de Direito transferiu tudo aquilo que tinha para a Associação Cristã de Moços e passou a ser mantida pela mesma. A comissão, então, argumenta que um instituto, para conseguir inspeção, precisa assumir várias obrigações patrimoniais. Ora, si não tem patrimônio, não os pode assumir e portanto, não pode ter inspeção preliminar.

O Sr. Beni Carvalho — V. Ex. acha que a lei exige que a Faculdade possúa edificio próprio para ter a inspeção?

O Sr. Presidente — Acho que a Faculdade, pretendendo inspeção preliminar, tem de organizar-se com um patrimônio capaz de produzir rendas que permitam a sua manutenção pelo menos durante três anos.

O Sr. Beni Carvalho — Pergunto se o Conselho julga indispensavel para a concessão da inspeção preliminar, que a Faculdade possúa, realmente, um prédio.

O Sr. Presidente — Um prédio, não. Suponha V. Ex. que a Municipalidade de São Paulo dê uma subvenção a um instituto. Ele terá renda propria. A subvenção é dêle. E' um beneficio feito, em doação, ao instituto. O prédio póde não ser proprio, mas de aluguel. O instituto, porém, deve ter fontes de rendas para pagar aos professores e o aluguel do predio, manter os laboratórios, etc.

O Sr. Beni de Carvalho — Pelo contrário dizia-se que as rendas da Faculdade passariam a pertencer á Associação Cristã de Moços. Logo, a Faculdade tinha rendas.

O Sr. Presidente — Vou lêr o que diz o artigo:

"A Faculdade de Direito será mantida pelo instituto A. C. M., como um dos de seus cursos regulares, para cujo fim reverterão para o instituto todas as fontes de renda da Faculdade".

O Sr. Paulo Lira — Logo, tinha fontes de renda.

O Sr. Presidente — Si todas as fontes de renda reverteram para o instituto, que é outra pessôa jurídica' a Faculdade ficou sem patrimônio.

O Sr. Paulo Lira — O artigo estabelece que as fontes de renda reverterão para a Associação com o fim da manutenção da Faculdade. E' quasi um depósito.

O Sr. Presidente — A Faculdade poderia ter tido rendas. Estas reverteram para o instituto A. C. M. A prova de que a Faculdade não tem rendas é que precisa ser mantida pela Associação Cristã de Moços. Si as tivesse, não seria mantida pela outra. Por êsse fáto é, por não ter rendas, a Comissão conclúe que não póde ter a inspeção preliminar, porque não póde assumir obrigações patrimoniais. A Associação Cristã de Moços é um terceiro no processo. Os papeis da Associação Cristã de Moços apareceram apresentados pela Faculdade de Direito. A Comissão, entretanto, julgou dever discutir a situação francamente, para dizer que mesmo que se quizesse aceitar a intervenção da Associação Cristã de Moços, embóra não sendo ela parte no processo, ainda assim, esta não tinha provado que possúa patrimônio, porque, — acrescentou o parecer — "balanço não é prova de patrimônio". Não ha quem não apresente bons balanços, mas balanço não prova patrimônio.

Em qualquer hipótese, portanto, a Comissão entendeu que não podia ser concedida a inspeção preliminar.

Vem, agóra, a Associação Cristã de Moços e apresenta uma petição acompanhada de documentos. O presidente do Conselho Nacional de Educação podia indeferir lógo, *in limine*, a juntada de docesso, não tem nada na Secretaria do Conselho. Eram documentos apresentados por outra entidade.

Mas a Associação, prevendo essa medida, que seria cautelosa, do presidente do Conselho, fez assinar a petição pelo vice-presidente, em exercício, da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. A vista disto, estando assinada a petição pelo vice-presidente da Faculdade de Direito, o presidente do Conselho entendeu que não seria conveniente não receber a petição e, então, por causa dessa assinatura, achou melhor, por liberalidade, aceitar a petição apresentada pela Associação com os respectivos documentos. Por êsses documentos, como já o Conselho conhece, á vista do conteúdo da petição que foi lida, pretende a Associação provar que tem patrimônio e, apresentando públicas fórmas da áta de uma das suas sessões, demonstrar que em responder pela vida e manutenção da Faculdade de Direito. Resta saber, agora, se os documentos provam o que pretende alegar a Associação. Quem está falando é, apenas, o relator da Comissão. Os ilustrados membros do Conselho ainda não conhecem o conteúdo dos documentos, de modo que SS. EEx. poderão, oportunamente, dar a sua opinião. Para são deixar de responder, desde logo, ao professor Beni Carvalho é que, de pronto, entro na análise dos documentos apresentados:

"Relação dos documentos. 1) Certidão do Registro de Sociedades Civis, provando a personalidade da A. C. M."

Nada ha a dizer contra a personalidade da Associação Cristã de Moços. E' uma prova de registro. Todavia, continúa a ser um terceiro nos autos.

"2) Pública fórma da áta de eleição do Dr. Agnaldo Costa Pereira para a Associação Cristã de Moços.

2 a) Extrato, devidamente revestido das formalidades legais do registro de transcrição da escritura de aquisição do terreno á rua Araujo Porto Alegre."

Aqui está o registro.

"Caracteristicas: o terreno tem a área de 2.000 metros quadrados. Mede 40 metros de frente para á rua Araújo Porto Alegre, igual largura nos fundos a 50 metros de extensão, em cada um dos lados, confrontando pelos lados e fundos com terrenos restantes da quadra b, pertencentes á transmitente.

Adquirente: a Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, com séde nesta Capital.

Transmitente: a Prefeitura do Distrito Federal.

Título: troca de terrenos.

Fórma do título: escritura de 21 de janeiro de 1926, lavrada nas notas do 18º Ofício, nesta Capital.

Valor: 350:000$000."

Entre os documentos é apresentada uma certidão do Registro de Imóveis do 7º Ofício, onde consta que o referido imóvel "que tem frente para á rua Graça Aranha, se acha gravado por hipoteca em

gada pela Associação Cristã de Moços em favor do International Committee of Young Men's Christian Association", com séde em Nova York, para garantia da quantia de $91.375,23, moeda ouro americana, pagável no prazo de 13 anos, a contar de 27 de novembro de 1931, por meio de prestações, compostas de amortizações e juros estes á taxa de 6 % ao ano, a partir daquela data, até 27 de novembro de 1933 e daí por deante, á taxa de 5 % ao ano, tendo sido dado ao imóvel hipotecado, para os efeitos do art. 818 do Codigo Civil, o valor de réis 5.000:000$000, tudo de acôrdo com a escritura lavrada aos 18 de agosto de 1932, no 18º Ofício de Notas desta cidade, inscrita aos 31 de outubro do mesmo ano, sob n. 378, a fls. 296 do livro 2 de inscrição hipotecária". De modo que a aquisição do imóvel em 1926, que era livre, ficou, posteriormente, onerada com esta grande hipotéca em favor de uma instituição americana. Assim, o patrimônio da Associação Cristã de Moços está gravado com hipotéca. Aqui está a escritura, com as cláusulas todas referentes á hipotéca e á fórma de pagamento. E, por fim, ha um "Laudo de avaliação do prédio pertencente a A.C.M., feita a pedido da diretoria da mesma Associação. Está datado de 25 de abril de 1931. Aqui estão também os documentos apresentados pela Associação Cristã de Moços e uma fotografia do referido prédio. O relator da Comissão entende que não deve modificar o parecer por causa da apresentação desses documentos. Êsses documentos são apresentados pela Associação Cristã de Moços, e dizem que ela, Associação, tem o patrimônio. Ela, porém, não é a requerente. Demais, aparecem nos autos uns estatutos da Associação Cristã de Moços, pelos quais não se vê bem se ela tem por escôpo organizar e manter instituições de ensino superior. Diz o art. 2º:

> "A Associação é um centro de bôas amizades, num ambiente moral e cristão, procura realizar o ambiente de família que se destina ao aperfeiçoamento das condições espirituais, morais, intelectuais e físicas dos moços, estabelecendoconferências públicas, cursos de instrução intelectual, bibliotéca, salões de leitura, ginásio, piscinas, reuniões sociais, reuniões religiosas, passeis, excursões e outros meios que visem crear ou engradecer o valor pessoal de cada um, pois que o homem não vale tanto pela riqueza que tem, como pelas qualidades que possue, sejam de energia, de bondade, de instrução, de moralidade ou de espiritualidade."

Não está claro, na indicação dos fins da Associação Cristã de Moços que ela pretenda criar cursos de ensino superior. Consta do processo que ela tem cursos de ensino comercial. Superior teria sido êste primeiro. Era preciso, então, preliminarmente, para se poder rejeitar o parecer, ver se um instituto embora de fins nobres, como é a Associação Cristã de Moços, poderá requerer a inspeção de um estabelecimento de ensino superior. Era uma preliminar.

Em segundo logar, nos estatutos, que pude lêr agora, rápidamente, menciona-se a criação de uma junta patrimonial, o que é razoável, quer dizer que o patrimônio do instituto não póde ser disposto senão de conformidade com a junta patrimonial. Diz o artigo 10:

> "Êste patrimônio ficará a cargo de uma junta patrimonial composta de seis membros permanentes e mais o presidente da Associação, o qual dela fará parte durante o periodo do seu exercicio."

E, mais adeante, diz o parágrafo 2º dêste artigo:

> "Esta Junta poderá aplicar os rendimentos do patrimônio não só na conservação das propriedades sociais e na aquisição de novas propriedades, como também em coadjuvar a diretoria no desenvolvimento dos trabalho da Associação, na sua própria séde e em outros pontos, que poderá julgar a Comissão Nacional em promover a fundação e funcionamento de novas Associações em outras partes do Brasil, com aprovação da diretoria da Associação."

Em suma, da leitura do capítulo concernente á junta patrimonial conclue-se não ser possível dispôr-se do patrimônio da Associação sem a aprovação da referida junta. Mesmo que se aceitasse, como válido, tudo quanto aí está exposto, não consta dos autos a autorização dada por esta junta patrimonial. Apenas, numa reunião de assembléia geral foi declarado que a Associação mantinha a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

A' vista do exposto, entende o relator que deve ser mantido o parecer assinado pela Comissão. Quanto á diligência a que se referiu o Sr. professor Beni Carvalho, parece-me imprópria. Quem requer em juizo ou perante qualquer poder administrativo, deve vir preparado. O Conselho é demasiadamente benévolo, recebendo, sem mais formalidades êsse conjunto de papeis. Ora, si o trabalho do verificador foi cuidadosamente feito e si foi verificado o fato tal qual é, e sabido que a Associação Cristã de Moços não é parte no processo e si está provado que a Faculdade de Direito não tem patrimônio, a solução única é negar-se a inspeção preliminar pedida e a Faculdade, quando quiser e si quiser, volta a pleitear os seus direitos. Isso é que é claro e evita tôdas as dúvidas. Não sei se a Comissão de Ensino Superior concordará com as palavras do relator. Si não concordar, manifestará, depois, o seu pensamento.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, ouvi, com tôda atenção, a apreciação do aspecto juridico que o caso em debate oferece, feita pelo nosso companheiro, professor Beni Carvalho. Ouvi, com atenção mais redobrada ainda, a réplica que V. Ex. ofereceu ás alegações aduzidas pelo ilustre conselheiro. Não me animo, em absoluto, a discutir no terreno em que V. Ex. e o professor Beni Carvalho terçaram armas. Não sou jurista. Acho, porém, que há um ponto sôbre o qual posso também trazer a minha colaboração, para maior esclarecimento do processo e, assim sendo, peço licença para discordar da erudita opinião de V. Ex. no tocante ás ponderações judiciosas do Sr. professor Beni Carvalho, a respeito da inteligência do dispositivo legal sôbre a significação da expressão "rendas próprias". Mais ainda, essa discordância se estende á afirmativa de V. Ex. de que todos podem oferecer bons balanços e que êstes, em absoluto servem de prova da situação economica e financeira de uma administração, quer pública, quer particular. Abandonando o aspecto jurídico da questão, peço a S. Ex. para ponderar nos esclarecimentos que um balanço pode oferecer, quanto á significação financeira e econômica do estado de uma sociedade. S. Ex. refere-se, no seu parecer, ás rendas próprias e ás rendas patrimoniais. O próprio regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro houve por bem tratá-las, separadamente, em capítulos completamente distintos, como poderá V. Ex. ver. Rendas próprias de uma Faculdade, entende o regulamento e com êle eu, são aquelas provenientes de suas taxas e dos seus emolumentos e rendas patrimoniais são as que se originam dos bens imóveis ou títulos que a sociedade possua. Para ampliar mais ainda o campo da nossa discussão, devo lembrar que o próprio Govêrno da União presta contas da sua gestão financeira por meio de um balanço. O ilustre conselheiro Anibal Freire, nosso prezadissimo companheiro, foi ministro da Fazenda e teve ocasião, justamente no seu período administrativo, de apresentar, pela primeira vez, desde a Constituição de 1891, as contas financeiras do país ao poder competente para julgá-las, e o fez mediante a apresentação de um balanço, naturalmente acompanhdo de quadros demonstrativos e esquemas que poderão elucidar e esclarecer, mas não suprirão, absolutamente, o efeito seguro, preciso e exato que o balanço pode oferecer. Vejo que V. Ex, senhor presidente, interpretou, rigorosamente, o conceito de rendas próprias. Nós os contabilistas, nós os que militamos, justamente, nesta esfera que V. Ex. de perto não conhece, temos um conceito de rendas próprias diferente do de V. Ex. E quer me parecer que o conceito a que se refere a legislação citada por V. Ex. se aproxima mais do ponto de vista contábil, econômico e financeiro do que do ponto de vista jurídico, aventado por V. Ex. Quando dizemos, em direito financeiro, *rendas próprias*, queremos significar aquelas fontes de rendas que nos poderão oferecer os meios necessários, precisos, para a nossa manutenção. Quando queremos saber a influência do resultado dessas rendas próprias, dessa situação financeira, na nossa economia, na nossa situação econômica estável, é que, então, aludimos ao que V. Ex. chama de renda patrimonial. Inegavelmente, há um artigo no contrato de fusão, a que V. Ex. aludiu, em que claramente se afirma e se escreve que as rendas próprias da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro reverterão para os cofres da Associação, para o fim da sua manutenção. Quer dizer que essa renda vai para um cofre comum, mas para logar destacado, porque constitue quási um depósito e não poderá ter aplicação diferente daquela que a sua constituição lhe dá. Veja portanto, V. Ex., Sr. presidente, que, tanto do ponto de vista jurídico como do ponto de vista legal, econômico ou financeiro, pelos quais se aprecie o estatuto em debate, oferece o assunto dúvidas que mais se ampliam e mais crescem deante da documentação agora juntada pela requerente, onde se diz que a Associação Cristã de Moços homologa, para todos os fins de direito, a petição feita em outubro de 1935 pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e pela qual se verifica estar o seu patrimonio gravado com onus de uma hipoteca, si bem que tal patrimônio seja duas ou tres vezes superior, de acôrdo com a avaliação judicial feita, do que o encargo que se lhe deu. Diante dessa situação e atendendo a que V. Ex. diz, no fim do parecer, que se detém no estudo da preliminar, deixando para posterior exame outros aspectos do caso, pediria a V. Ex. que não se restringisse ao rigor de um parecer que é o primeiro a confessar incompleto e que concordasse na conversão do julgamento em diligência, afim de que, pela repartição competente — a Diretoria Nacional de Educação — se fizesse um exame meticuloso, não só dêsses aspectos que a questão oferece, como de outros que agora possam apresentar os novos documentos. Não vai nessa sugestão — permita-me V. Ex. que o diga — nenhum desapreço ao parecer de V. Ex. Sou um dos que, neste Conselho, acompanham com mais simpatia e sinceridade o grande respeito com que V. Ex. é ouvido nesta assembléa. E, por isso mesmo, valendo-me dessa simpatia que todos tributamos a V. Ex., pediria não opuzesse obstáculo ao meu pedido, porque não desejaria que êle fôsse submetido ao pronunciamento dos dignos conselheiros sem que tivesse, de início e preliminarmente, a declaração da aprovação por parte de V. Ex.

O Sr. presidente — Preliminarmente, tenho de acudir ao apêlo do douto professor Paulo Lira, para dizer que me é impossivel atender á exortação que fez ao meu pronunciamento, como relator da comissão de legislação e consultas deste Conselho. Todo o meu passado, toda a minha consciência, todo o meu respeito aos textos da lei não permitem, infelizmente, que possa acompanhar o apelo feito por S. Ex. No final do parecer a comissão não declarou que ia estudar as outras condições essenciais para a concessão da inspeção preliminar. A comissão disse que, estando verificado que o instituto não tinha patrimonio e que a falta desse requisito era uma condição eliminatória, deixava de estudar tudo o mais. Em toda a parte, em todos os tribunais, não é possivel agir de outro modo e o parecer assim conclue:

"A' vista do exposto e, provado como está, que a Faculdade de

Direito do Rio de Janeiro não satisfaz ao requisito essencial estabelecido no n. VI do citado artigo 8º, isto é, não dispõe de fonte de rendas próprias, requisito cuja inexistência, é eliminatória, a comissão deixa, por desnecessário, de entrar na análise dos demais requisitos, e é de parecer que seja negada a inspeção requerida."

A Comissão conclue, portanto, negando a inspeção por entender que essa preliminar dispensa o exame dos demais requisitos essenciais. Está provado nos autos que a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro não dispõe de rendas próprias e a Associação Cristã de Moços não é parte no processo. As rendas que teria a Faculdade de Direito foram entregues á Associação. Penso que o Conselho não póde entender de outro modo.

O Sr. Amoroso Lima — O assunto já está bem esclarecido e dispensa a minha contribuição para o julgamento do processo. Penso que o Conselho póde resolver de acôrdo com o pensamento da comissão que conclue negando a inspeção preliminar, á vista do que consta dos autos. Por esse motivo, declaro que estou de acôrdo com o senhor professor Reinaldo Porchat e dou o meu voto a favor do parecer.

O Sr. Anibal Freire — Sr. Presidente, sem nenhuma intenção de intervir no debate, parece-me que a solução proposta pelo nobre conselheiro Paulo Lira em nada fere a substancia do parecer de V. Exª. Surgiu um fato novo no julgamento do processo; fato de ordem juridica e por mais respeitavel que seja a palavra de V. Ex. — e todo o Conselho assim pensa — parece-me que nesse caso ha uma situação nova que necessariamente precisa ser apreciada antes de se negar a inspeção preliminar. Acho, portanto, razoavel a proposta do Sr. professor Paulo Lira, para que o processo volte á Comissão. Diante de novos documentos apresentados pela Associação Cristã de Moços, penso que o Conselho deve aceitar a proposta do ilustre colega.

O Sr. Presidente — Peço licença para declarar que a proposta do Sr. professor Paulo Lira não é para que o processo volte á comissão. S. Ex. propõe a conversão do julgamento em diligência, para que a Diretoria Nacional de Educação faça novo exame do processo. Vê, portanto, V. Ex. que a proposta do nobre conselheiro manda submeter ao estudo da Diretoria Nacional de Educação esses novos documentos, que podem ser verificados aqui. Sabe V. Ex. que, pela lei, o Sr. ministro da Educação nomeia o verificador das condições do instituto. Durante algum tempo esse verificador faz visitas ao estabelecimento de ensino examinando os seus gabinetes, laboratórios, etc. Depois desse trabalho oferece êle o seu relatório com todos os documentos que esclarecem a situação do instituto. Esse relatório passa pela Diretoria Nacional de Educação e depois de apreciado pelas secções técnicas vem ao Conselho. E é sôbre esse relatório que o Conselho tem de se manifestar — foi o que fez a Comissão de Ensino Superior. Mas vem agora um terceiro que não é a requerente. Quem requereu não foi a Associação Cristã de Moços, foi a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Não deve, portanto, o Conselho juntar os documentos oferecidos por esse terceiro e devolver o processo á Diretoria Nacional de Educação para que sôbre êle se pronuncie. O Conselho si entender de aceitar os documentos apresentados por quem nada requereu, é que está naturalmente habilitado a se manifestar sôbre êles. Eram essas as explicações que queria dar ao ilustre professor Anibal Freire.

O Sr. Anibal Freire — Agradeço a atenção de V. Ex. Desejo lembrar, no entretanto, que o Conselho no caso da Faculdade de Farmacia e Odontôlogia de Uberaba, de que foi relator o eminente professor Eduardo Rabelo, e no da cassação da inspeção da Escola de Farmacia e Odontólogia de S. Sebastião do Paraizo, relatado pelo ilustre professor Cesario de Andrade, aceitou novos documentos apresentados pelos interessados, e o processo voltou á comissão que emitiu um adiamento ao parecer. Parece-me que o caso presente é identico. A Faculdade de Direito do Rio de Janeiro tendo conhecimento do parecer, porque as nossas sessões são públicas, providenciou para que fossem sanadas as dificuldades surgidas no processo e apresentou os documentos com uma petição assinada pela Associação Cristã de Moços e pelo vice-diretor da Faculdade. Seria, portanto, de boa ética decidirmos da mesma fórma. Por esse motivo, insisto na proposta para que o processo volte á comissão.

O Sr. Presidente — O Sr. professor Anibal Freire propõe que o processo volte á comissão. Os Srs. que aprovam a proposta, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovada.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para a sessão de amanhã, ás 14 hora se 30 minutos.

(*Levanta-se a sessão.*)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de julho de 1937

Registro de expediente:

N. 1.780-37 — Pedro Severiano Nunes — Junte seu diploma.
N. 2.243-37 — Silvia Saint Martin. — Deferido.
N. 2.882-37 — Otilia Reis. — Deferido.
N. 2.913-37 — Sebastião Moreira de Azevedo. — Deferido.
N. 2.914-37 — Octavio Faria. — Deferido.
N. 2.919-37 — Aldo Cardoso de Andrade. — Deferido.
N. 3.070-37 — Luiz Alves de Lamonica — Restitua-se, mediante recibo o documento de fls. 2, 3, 4 e 8, e, mediante traslado, os demais documentos.

N. 3.079-37 — Almir de Souza — Restitua-se mediante recibo e provada a identidade do procurador.

N. 3.210-37 — Paulo Ferreira Gomes. — A' Comissão Especial.

N. 3.212-37 — João Muylaert Filho. — Restitua-se, mediante traslado, o documento de fls. 3.

N. 3.228-37 — José Moacir de Andrade Sobrinho. — Deferido em matematica do curso fundamental.

N. 3.229-37 — Carlos Belo Wagner. — Deferido.

N. 3.231-37 — Antonio Regis. — Faça a prova de exercicio no magisterio.

N. 3.232-37 — Idalina Reis — Complete o atestado de fls. 3, com a declaração da qualidade do atestante; complete o selo do documento de fls. 6, o qual deverá ser tambem legalizado e complete o selo da carteira de identidade.

N. 3.287-37 — Clodoveu Felipe Cavalcanti — Restitua-se, mediante recibo, o docubento de fls. 6, 7, 8, 12, 13, e 16, e, ficando traslado, os de fls. 2, 3, 4, 5, 9, e 15.

N. 4.071-37 — Victor Urdiain — Apresente dois retratos 3x4.

N. 4.211-37 — Bianos Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 4.265-37 — Carlos Henrique Neto. — A' Comissão Especial.

N. 8.164-37 — Helena Pereiras Dias Carneiro — Junte dois retratos 3x4.

N. 8.315-37 — Thacis Campos — Atenda ao disposto do numero 10 das instruções de 18-7-935.

Assuntos diversos:

N. 18-37 — Lauro Fortes. — Deferido.

N. 1.800-37 — Alipio de Miranda Serpa — Solicitando 30 dias de licença, deferido a partir de 12 de junho findo.

N. 2.369-37 — Instituto Comercial "Pedro Americo" — Verificação previa. — Faça, preliminarmente, o registro dos professores do curso propedeutico.

N. 4.543-37 — Agostinho Gonçalves — Declare para que fins deseja a certidão requerida.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas:

N. 1.742-37 — Luiz Teixeira da Fonseca. — Deferido.
N. 2.080-37 — José Guimarães Mengale. — Deferido.
N. 3.614-37 — Secundino Alonso Domingues. — Deferido.
N. 1.555-37 — Mario João da Cruz. — Deferido.
N. 3.606-37 — Francisco Levy. — Deferido.
N. 1.832-36 — Ladislau Szabó. — Deferido.
N. 6.267-36 — Moacir Vieira Coelho. — Submeta-se á validação.
N. 2.327-37 — Raul Amaral Peixoto. — Deferido.
N. 2.328-37 — Clara Henriette Nolil. — Deferido.
N. 1.267-37 — Bernardo Cupertino. — Deferido.
N. 2.450-37 — Joice da Silva Giesta. — Deferido.
N. 2.544-37 — Numa Leme da Veiga. — Deferido.
N. 8.226-37 — Caetano Clemente de Oliveira. — Deferido.
N. 8.227-37 — José André de Freitas. — Deferido.
N. 8.228-37 — Nelson Martins. — Deferido.
N. 2.973-37 — Americo Brito Gomes. — Deferido.
N. 4.253-37 — João Batista Trajano da Costa. — Deferido.
N. 7.832-37 — Manoel Torres Bandeira. — Deferido.
N. 2.758-37 — João Barcelos Martins. — Deferido.
N. 2.901-37 — Confucio Ferreira Barbalho. — Deferido.
N. 2.466-37 — Abelard Neto Amarante. — Deferido.
N. 2.465-37 — Origenes de Soledade Lima. — Deferido.
N. 2.711-37 — Armando Peixoto de Vasconcelos. — Deferido.
N. 2.900-37 — Lino Alderico de Melo e Silva. — Deferido.
N. 2.7053-7 — Moacyr Machado Barbosa. — Deferido.
N. 2.177-37 — Janci Carneiro Toscano de Brito. — Deferido.
N. 2.467-37 — Leonidas Martins. — Deferido.
N. 2.704-37 — José Pestana Alves. — Deferido.
N. 2.710-37 — João Floriano dos Santos Lima. — Deferido.
N. 2.715-37 — Renato Caetano da Silva. — Deferido.
N. 2.798-37 — Sadi Macedo Silveira. — Deferido.
N. 2.716-37 — Celso Pinheiro. — Deferido.
N. 2.799-37 — Cid Marcondes de Albuquerque. — Deferido.
N. 2.905-37 — Carl Heins Lange. — Deferido.
N. 2.806-37 — Josefa Paul. — Deferido.
N. 2.873-37 — Alvaro Lopes Cançado. — Deferido.
N. 2.801-37 — Oswaldo Alberto Bardal. — Deferido.
N. 2.802-37 — Edmundo Romaglio. — Deferido.
N. 2.803-37 — Ismarina de Araujo Martins. — Deferido.
N. 2.377-37 — Vicente de Paula da Fonseca Costa Couto. Aguarde o historico escolar.
N. 2.179-73 — Macoto Ono. — Aguarde o historico escolar.
N. 2.768-37 — Oscar Gonçalves de Lima Verde. — Aguarde o hisorico escolar.
N. 2.760-37 — Antonio Milhão. — Submeta-se á validação

N. 6.918-37 — Nelson Domingos Berna. — Apresente os documentos referentes á filiação, naturalidade e idade.
N. 305-37 — Leibnitz Barros de Souza Castro. — Aguarde o historico escolar.
N. 2.189-37 — Francisco Pereira de Araujo. — Aguarde o historico escolar.
N. 2.339-37 — José Coelho de Farias. — Aguarde o historico escolar.
N. 7.454-37 — Germano Tipaldi — Registre previamente seu diploma na Reitoria, na Universidade de São Paulo.
N. 8.412-37 — Alipio Soares Tocantins. — Junte o diploma e aguarde o historico escolar.
S. C. 1.680-37 — Nestor Porfirio de Almeida Sampaio. — Junte o diploma.
Assuntos diversos:
S. C. 2.629-37 — Alceu Figueira Junior. — Restitua-se mediante recibo, verificada a identidade do requerente.
N. 2.076-37 — Joaquim Rodrigues Azenha. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.
N. 1.267-37 — Bernardo Cupertino. — Indeferido.
N. 5.032-36 — Mizael Crisostomo de Souza. — Submeta-se á validação.
N. 5.033-36 — Vitor Cota Pacheco. — Submeta-se á validação.
N. 5.633-36 — Vicente Pedro Antonio Hercos. — Submeta-se á validação.
N. 2.187-37 — Miguel Cirne — Arquive-se, á vista do despacho do Sr. Ministro, que indeferiu o recurso anterior, nos mesmos termos.
N. 2.449-37 — Armando Mendes de Lima. — Submeta-se á validação.
Registro de diplomas.
N. 1.081-36 — José Boareto. — Deferido.
N. 2.344-37 — Vasco Ferreira Souto. — Deferido.
N. 3.029-37 — Clodio Rodrigues de Araujo. — Deferido.
N. 4.430-37 — Solon Alves Corrêa. — Deferido.
N. 2.490-37 — Luiz Gonzaga Niemeier. — Deferido.
N. 2.491-37 — Evaldo de Oliveira. — Deferido.
N. 2.338-37 — Jorge Nunes Kehdi. — Deferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAÚDE N. 9

Expediente do dia 22 de junho de 1937

Requerimentos:
N. 1.180 — Manuel Estevão. — Certifique-se.
N. 1.188 — José Marques da Silva. — Deferido de acôrdo com o parecer na fórma reg.
N. 1.051 — Euclides Carneiro dos Santos. — Concedo 60 dias de prazo.
Vacancia:
N. 1.164 — Carmesino Possi. — Póde habitar.
N. 1.129 — Benedito de Oliveira. — Pode habitar.

Dia 23

Requerimentos:
N. 1.196 — João Cancio. — Deferido.
N. 978 — Emilio Hamiolt. — Deferido.
N. 1.164 — Semariz Bibiano. — Concedo 60 dias de prazo.
N. 931 — Nilton Prado Reny. — Deferido.
N. 1.130 — Judith Monassa. — Concedo 60 dias de prazo.
N. 1.164 — Igrejas & Comp. Ltda. — Concedo 60 dias de prazo.
N. 1.191 — José Gomes da Silva. — Certifique-se.
N. 1.204 — Francisco de Almeida. — Certifique-se.
N. 1.211 — Theodoro Jorge. — Certifique-se.
N. 1.160 — Nicolau Salvador. — Deferido de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.
Vacancia:
N. 1.173 — Salvador João. — Pode ocupar.
N. 1.149 — Joaquim Inácio Pereira. — Pode ocupar.
N. 510 — José Joaquim Lobo. — Pode ocupar.
N. 1.106 — João Teles da Silva Lobo. — Pode ocupar.

Dia 24

Requerimentos:
N. 1.214 — Manuel Estevão. — Certifique-se.
N. 1.218 — Salvador João. — Certifique-se.
N. 1.118 — Manuel Machado. — Deferido de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.
N. 957 — Rodrigues Pinto da Silva. — Deferido
N. 1.189 — Carlos Langone. — Deferido.
N. 1.187 — Manuel Gonçalves. — Deferido.
Vacancia:
N. 821 — Mem Valença. — Nego habite-se.
N. 560 — José Joaquim Lobo. — Nego habite-se.

Dia 25

Requerimentos:
N. 1.181 — Francisco Lamboglia. — Deferido de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.
N. 1.220 — José Marques da Fonseca. — Certifique-se
N. 1.221 — Francisco Lamboglia. — Certifique-se.
Vacancia:
N. 1.205 — Francisco José de Souza. — Pode ocupar.
N. 1.206 — Francisco José de Souza. — Pode ocupar.
N. 1.183 — Edith Blussi. — Pode ocupar.
N. 1.182 — Hermerinda da Silva Ferreira. — Pode ocupar.

Dia 26

Requerimentos:
N. 1.177 — José da Mota. — Deferido de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.
N. 1.224 — Francisco Lamboglia. — Certifique-se.
N. 1.230 — José da Mota. — Certifique-se.
N. 1.194 — Francisco Antônio de Carvalho. — Deferido de acôrdo com o parecer na fórma regulamentar.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1937

Avisos:
Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 47 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.010, de 13 de maio ultimo, que não ha necessidade de serem abertas contas especiaes, no Banco do Brasil, em que os funcionarios da Inspetoria das Obras cntra as Sêcas recolham as quantias sacadas como adiantamentos, e solicitando sejam adotadas as seguintes instruções a respeito, sugeridas pela Contadoria Central da Republica:
"1º — Depois de registrados pela Delegação do Tribunal de Contas os adeantamentos a serem entregues, ao envês do tesoureiro sacar, por meio de cheques, as importancias na conta "Despesa da União" para depois expedir as "Ordens de pagamento", a Inspetoria passará a solicitar do Banco do Brasil, por meio de oficios, providências no sentido de que as Agências nos Estados atendam aos saques parcelados do funcionário ou funcionários beneficiários, conforme o caso, até á importancia dos mesmos adiantamentos, devendo ditos saques ser transferidos para a Matriz que os levará então a debito da conta "Despesa da União".
2º — O funcionário encarregado da aplicação do adeantamento, por sua vês, no tem necessidade de sacar a importancia total: apenas, á proporção que fôr efetuardo as despesas, irá retirando da Agência as parcelas que se fizerem precisas, até attingir o limite do crédito concedido pela matriz do dito Banco.
3º — Quando o adeantamento não fôr aplicado integralmente, o que determina não seja aproveitado, tambem integralmente a autorização do crédito, deverá a Inspetoria comunicar tal fato ao Barco do Brasil, para que êste anote que foi cancelada parte da referida autorização.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Pública:
N. 25 — Declarando, em resposta ao aviso n. 844, de 28 de abril último, que em face do n. 5, § 1º, da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, não podem ficar isentos do imposto do sêlo os atestados de vacina fornecidos pelo Departamento Nacional de Saude Pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 5 de julho de 1937

Officios:
Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
N. 190 — Remetendo cópia do edital relativo á abertura de concurrêrcia administrativa para o fornecimento de uniformes aos continuos, correios, serventes e ascensoristas do Tesouro Nacional, no corrente ano, e bem assim as primeiras vias das relações do preços oferecidos, o quadro demonstrativo dêsses preços e a relação dos uniformes a serem fornecidos. Comunicando ainda haver mandado inscrever o proponente Sr. Antonio Gomes Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de junho de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 206 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica reslovido deferir o requerimento em que Gertrudes Niederlerger pediu fosse desembaraçado, livre de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, quatro caixas vindas pelo vapôr italiano "Oceania", contendo parte de sua bagagem.
— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:
N. 265 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido que seja mantida a redução de 30 % nos direitos de importação para consumo, de que trata o art. 14, § 4º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, para a folha de Flandres que a Sociedade de Banha Sul Rio-Grardense Limitada importa para acondicionamento dos produtos de sua indústria.
— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Salvador:
N. 154 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir, para o material que

não tiver similar nacional, o pedido feito pela Prefeitura Municipal de Itabuna, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, do material que adquiriu por intermedio da Companhia Construtora Nacional (Wayss & Fraytag), para os serviços de abastecimento d'agua e saneamento daquela cidade.

Dia 30

Oficios:

Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 207. Comunicando, em adiamento ao oficio n. 114, de 31 de março ultimo e de ordem do Sr. Ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Instituto do Açucar e do Alcool, no sentido de ser tambem autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, do material encommendado para complemento do anteriormente recebido, com destino á instalação de uma distilaria de alcool anidro em Martins Lage, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Parnaiba:

N. 58. Em oficio n. 72, de 31 de agosto do ano passado, vos communiquei haver Sua Excelencia o senhor Presidente da Republica deferido, em termos, o pedido feito pelo Sr. Governador desse Estado para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, o material adquirido á Sociedade Ericsson do Brasil Limitada, para o serviço de instalação de telefones na cidade de Parnaiba, a ser importado directamente pelo mesmo Governo.

Tendo agora o referido Governo, em oficio n. 74, de 4 de março ultimo, solicitado a transferencia para a Prefeitura Municipal daquela cidade, do favor concedido ao Estado, em virtude de terem sido esses materiais expedidos no nome da mesma Prefeitura, communico-vos, de ordem do Sr. Ministro, que Sua Excelencia resolveu, por despacho de 14 do corrente mês, exarado no parecer do mesmo Sr. Ministro, anexo por copia, atender ao novo pedido. — Saudações.

Dia 3 de julho

Oficios:

Ao Sr. Contador Geral da Republica:

N. 61. Remettendo a portaria do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, referente á licença concedida ao contabilista Fernando Ribamar Viana, com exercicio na Contadoria Secional junto á Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, e declarando haver o mesmo Sr. Diretor Geral resolvido permitir que aquele funcionario recolha, pela décima parte de seus vencimentos, a quantia correspondente aos vencimentos, indevidamente recebidos em periodo anterior ao da concessão da referida licença.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Sergipe:

N. 161. Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido que sejam definitivamente excluidos do concurso realizado na referida delegacia para provimento de empregos de 1ª entrancia da Fazenda os seguintes candidatos: Emilio Gentil, Vivaldo Fontes, Francisco Faro Franco, Gyleerio Fraga, Ronald Borges da Silva e Raimundo Calazans Avila, visto que os mesmos não satisfizeram as exigencias constantes da ordem desta Diretoria, n. 143, de 5 de novembro ultimo.

Dia 5

Oficio:

Ao Sr. Diretor da Casa da Moeda:

N. 92. Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo originado pelo oficio n. 179, de 29 de abril ultimo, em que a referida Diretoria submete a consideração superior a portaria estabelecendo normas sobre os pedidos e recebimento de materiais:

"Atendendo a que a Casa da Moeda não dispõe atualmente de local para o funcionamento regular do almoxarifado, o qual por esse motivo, está reduzido a guarda e conservação do material entrado no estabelecimento:

Atendendo a que, em tais condições, cumpre á administração providenciar no sentido da normalidade do serviço, acautelando ao mesmo tempo a responsabilidade do respectivo almoxarife; attendendo a que as medidas propostas pela Diretoria da Casa da Moeda serão postas em pratica, em aquelles objetivos, durante o periodo em que se deve processar a revisão do regulamento anexo ao decreto numero 22.269 de 28 de dezembro de 1932, revisão esta determinada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, — resolvo aprovar a portaria n. 88, de 24 de abril ultimo, baixada pelo diretor do referido estabelecimento e relativa ao processo de recebimento dos materiais, sem prejuizo da assistencia recomendada no artigo 23, n. 8, do regulamento citado".

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 1 de Julho de 1937

N. 29.488-1937 — Predial Bandeirantes S. A., pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 93.266, de 1937 (*Diario Oficial* de 2-4-1937. — De acôrdo. Mantenho o despacho anterior.

O parecer emitido por esta Diretoria, como qual concordou o diretor geral, foi acôrde com a informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Requer a "Predial Bandeirantes S. A." reconsideração do despacho proferido no processo junto, em que requereu autorização para operar nos termos do decreto n. 12.475, de 1917.

Pretende a requerente demonstrar não ser precaria a situação de seu negócio principal — o de economia coletiva — razão pela qual foi indeferido o seu pedido. Com a devida venia, reporto-me á informação que prestei ás fls. 16-17 do processo junto, cujas razões se acham agora mais robustecidas, á vista do despacho ministerial, proferido no processo n. 2.702-37, que cassou a autorização á requerente concedida para funccionar nos termos do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 3 de julho de 1937

N. 45.562 — 937 — Promotora da Casa Propria S. A. — Satisfaça a exigencia.

N. 39.210-1937 — Luis Leib Perlman, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se o documento pedido, ficando o mesmo traslado no processo.

N. 40.890-1937 — Pires & Lopes, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se os documentos pela fórma proposta.

N. 40.902-937 — Teotônio dos Santos Ferreira, pedindo a entrega de documento. — Entregue-se o documento ficando do mesmo cópia no processo.

N. 41.922-937 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, pedindo cópia de despacho. — Requeira certidão, querendo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Bahia:

N. 67 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propoz, resolveu, por despacho de 25 de junho findo, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Pernambuco, Francisco da Rocha Lima, do cargo, em comissão, de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, e, bem assim, designar para substituil-o, na mesma comissão, o agente fiscal da capital do mesmo Estado, Ovidio da Costa Alecrim, como faz certo o oficio n. 273, do dia 29 subsequente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Identico ao funcionario designado e ao Delegado Fiscal em Pernambuco.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 24 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que expoz, resolveu, por despacho de 25 de junho, conforme consta do oficio n. 273, do dia 29 subsequente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, dispensar o agente do imposto de consumo da capital do Estado de Pernambuco, Olivio da Costa Alegrim, do cargo, em comissão, de inspetor fiscal do referido imposto nesse Estado, e, bem assim, designar, para substituil-o, naquella comissão, o agente fiscal do interior do Estado de Alagôas, Leovigildo Barroca.

Identico ao funcionario designado e ao Delegado Fiscal em Alagôas.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Piauí:

N. 14 — Comunicando, para os fins convenientes, que o que expuz, resolveu, por despacho de 25 de junho, findo, como faz certo o oficio n. 273, do dia 29 subsequente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Alagôas, Leovigildo Barroca, do cargo, em comissão de inspetor fiscal do referido imposto nesse Estado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 333 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propoz, resolveu, por despacho de 25 de junho findo, dispensar o agente do imposto de consumo do interior do Estado do Paraná, Sexto Bivar, transferido, por decreto de 16 do referido mês, para identico lugar no Estado de São Paulo, do cargo, em comissão, de inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado, e, bem assim, designar, para substituil-o, naquela comissão, o agente fiscal do interior do Estado de Pernambuco, Francisco da Rocha Lima, conforme consta do oficio n. 273, do dia 29 subsequente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 90 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional atendendo ao que propoz, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, conforme consta do oficio n. 273, do dia 29 subsequente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Francisco da Rocha Lima, para exercer o cargo, em comissão, de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

Identico ao funcionario interessado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 340 — Confirmando a ordem telegraphica n. 300, desta Diretoria, comunica, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propoz, resolveu, por despacho de 25 de junho findo, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, do interior do Estado do Paraná, Sixto Bivar, recentemente transferido para identico lugar, nesse Estado, do cargo, em comissão, de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes, conforme consta do oficio n. 29 subsequente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal.

(*) SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇAO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

Informações telegráficas

Maio

Estados	1936	1937	Diferenças em 1937
Amazonas	175:954$100	205:300$400	+ 29:345$300
Pará	406:113$100	420:255$800	+ 14:142$700
Maranhão	195:331$500	293:216$100	+ 95:834$600
Piauí	84:809$600	29:511$000	— 55:293$600
Ceará	408:700$100	427:649$000	+ 18:948$900
Rio Grande do Norte	84:312$000	104:233$000	+ 19:976$000
Paraíba	390:464$500	531:211$300	+ 140:747$300
Pernambuco	2.951:562$800	1.930:677$100	— 1.020:885$700
Alagôas	283:735$900	323:765$100	+ 40:029$200
Sergipe	353:778$600	304:831$600	— 58:947$000
Baía	1.282:822$100	1.323:633$800	+ 35:811$700
Espirito Santo	90:326$600	167:637$000	+ 77:310$400
Rio de Janeiro	2.859:213$600	3.093:549$400	+ 224:335$800
Distrito Federal	13.197:797$100	12.632:794$200	— 565:002$900
São Paulo	18.511:200$800	18.553:703$300	+ 42:502$500
Paraná	737:407$100	656:053$400	— 81:353$ 00
Santa Catarina	640:711$800	764:583$300	+ 123:871$500
Rio Grande do Sul	3.215:533$100	3.044:333$500	— 171:169$600
Minas Gerais	1.793:509$100	2.047:529$100	+ 254:020$000
Goiás	30:731$700	39:015$300	+ 8:283$600
Mato Grosso	50:891$300	78:233$400	+ 27:392$100
Totais	47.775:906$500	46.976:851$600	— 799:054$900

(*) — Publicado novamente por ter saido com incorreção.

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DO AMAZONAS

Rubricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sobre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Receita Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	716:563$400	[illegible]	+	24,90
Imposto de Renda	29:439$100	[illegible]	+	15,09
Imposto sobre atos emanados do Governo da União	239:106$200	[illegible]	+	37,82
II — Rendas Patrimoniais	72$000	410$000	+	469,44
III — Rendas Industriais	270:470$100	380:943$900	+	40,85
IV — Diversas Rendas	3:213$100	2:720$000	—	15,50
Total da receita ordinária	1.308:371$900	1.711:384$200	+	30,75
Receita extraordinária	82:512$200	44:792$300	—	45,71
Renda com aplicação especial	28:316$600	38:142$000	+	34,70
Total da renda	1.419:700$700	1.794:319$000	+	26,39
Depósitos	1.653:915$800	1.305:680$900	—	21,06
Total geral	3.073:616$500	3.099:999$900	+	0,85

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO

Rubricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sobre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	895:582$100	932:708$800	+	9,61
Imposto de Renda	29:727$900	19:115$200	—	35,70
Imposto sobre atos emanados do Governo da União	238:122$800	285:748$900	+	6,57
II — Rendas Patrimoniais	7:940$300	3:946$600	—	50,30
III — Rendas Industriais	458:160$000	167:270$700	—	63,49
IV — Diversas Rendas	6:151$300	46:672$300	+	658,74
Total da receita ordinária	1.636:684$400	1.505:462$500	—	9,67
Receita extraordinária	83:378$600	53:368$500	—	35,99
Renda com aplicação especial	34:755$100	89:326$300	+	157,02
Total da renda	1.784:818$200	1.648:157$300	—	7,66
Depósitos	532:675$900	528:402$600	—	0,80
Total geral	2.317:494$100	2.176:559$900	—	6,08

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rúbricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sôbre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	735:739$400	629:111$000	—	14,49
Imposto de Renda	8:152$200	11:720$900	+	43,78
Imposto sôbre atos emanados do Govêrno da União, etc.	214:114$400	314:136$300	+	46,71
II — Rendas Patrimoniais	106:244$300	42:524$300	—	59,97
III — Rendas Industriais	316:823$100	185:815$000	—	41,35
IV — Diversas Rendas	86:058$900	36:876:600	—	57,15
Total da receita ordinária	1.467:137$300	1.220:184$100	—	16,83
Renda extraordinária	23:971$200	25:589$000	+	6,75
Renda com aplicação especial	23:704$200	59:161$300	+	149,53
Total da renda	1.514:812$700	1.304:934$900	—	13,83
Depósitos	146:494$400	140:064$100	—	4,39
Total geral	1.661:307$100	1.444:999$300	—	13,02

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rúbricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sôbre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributária :				
Imposto de Consumo	8.794:675$800	7.871:688$000	—	10,49
Imposto de Renda	67:108$600	109:565$900	+	63,27
Imposto sôbre atos emanados do Govêrno da União, etc.	1.917:073$900	1.122:269$300	—	41,46
II — Rendas Patrimoniais	79:984$800	107:743$000	+	34,70
III — Rendas Industriais	946:072$300	850:299$200	—	10,12
IV — Diversas Rendas	135:648$500	201:561$000	+	48,59
Total da receita ordinária	11.940:563$900	10.263:126$400	—	14,05
Renda extraordinária	670:201$500	180:592$500	—	73,05
Renda com aplicação especial	178:537$300	683:778$500	+	283,79
Total da renda	12.789:302$700	11.132:497$400	—	12,95
Depósitos	4.997:235$500	2.744:206$600	—	45,09
Total geral	17.786:533$200	13.876:704$000	—	21,93

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAÍBA

Rúbricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sôbre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	1.876:146$700	1.931:320$200	+	2,89
Imposto de Renda	56:230$900	69:745$100	+	24,03
Imposto sôbre atos emanados do Govêrno da União, etc.	158:213$500	221:440$400	+	39,96
II — Rendas Patrimoniais	10:293$100	13:739$000	+	82,05
III — Rendas Industriais	214:127$300	293:076$600	+	36,20
IV — Diversas Rendas	85:369$900	133:712$200	+	62,48
Total da receita ordinária	2.400:381$900	2.677:033$500	+	11,53
Renda extraordinária	33:512$200	29:479$900	—	12,09
Renda com aplicação especial	41:771$900	111:995$400	+	165,73
Total da renda	2.473:666$000	2.825:488$300	+	13,99
Depósitos	874:511$300	1.059:997$300	+	21,21
Total geral	3.353:177$300	3.885:485$100	+	15,87

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rúbricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sôbre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	637:141$700	760:633$400	+	19,33
Imposto de Renda	34:847$400	38:570$600	+	10,68
Imposto sôbre átos emanados do Governo da União	325:333$200	373:722$600	+	14,34
II — Rendas Patrimoniais	13:633$300	35:567$600	+	163,22
III — Rendas Industriais	813$100	429$100	—	47,23
IV — Diversas Rendas	4:097$200	2:659$300	—	35,09
Total da renda ordinária	1.017:370$900	1.212:587$600	+	19,19
Renda extraordinária	34:693$500	13:966$300	—	45,34
Renda com áplicação especial	35:213$000	56:704$700	+	56,58
Total da renda	1.088:281$000	1.288:259$100	+	18,33
Depósitos	21:700$100	48:321$300	+	122,68
Total geral	1.109:981$100	1.335:580$400	+	20,41

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO PARANÁ

Rúbricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sôbre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	3.024:422$000	3.064:392$300	+	1,32
Imposto de Renda	193:443$000	90:093$300	—	54,14
Imposto sôbre atos emanados do Govêrno da União	939:943$300	833:120$400	—	10,29
II — Rendas Patrimoniais	5:493$200	10:132$300	+	84,43
III — Rendas Industriais	1.473:020$300	1.933:533$400	+	33,64
IV — Diversas Rendas	14:255$000	18:939$500	+	33,21
Total da renda ordinária	5.703:583$200	6.040:263$100	+	5,90
Renda extraordinária	1.821:543$900	1.797:773$300	—	1,31
Renda com aplicação especial	131:607$400	202:957$900	+	54,21
Total da renda	7.656:739$500	8.040:999$300	+	5,02
Depósito	560:573$000	513:413$500	—	8,41
Total geral	8.217:312$500	8.554:417$300	+	4,10

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rúbricas Orçamentárias	Primeiro trimestre		Variação sôbre o arrecadado em 1936	
	1936	1937		
Renda Ordinária				
I — Rendas Tributárias :				
Imposto de Consumo	2.671:732$000	2.773:173$000	+	3,80
Imposto de Renda	134:409$600	45:529$300	—	66,13
Imposto sôbre atos emanados do Govêrno da União	463:356$300	513:305$700	+	9,91
II — Rendas Patrimoniais	5:193$400	8:565$300	+	64,93
III — Renda Industriais	2:333$100	6:569$500	+	127,63
IV — Diversas Rendas	13:540$000	10:010$300	—	46,01
Total da receita ordinária	3.301:020$900	3.359:153$600	+	1,74
Receita extraordinária	603:333$600	451:914$000	—	25,72
Renda com aplicação especial	73:528$400	165:338$300	+	126,29
Total da renda	3.933:532$900	3.977:456$400	—	0,15
Depósitos	927:759$400	642:839$000	—	30,71
Total geral	4.911:292$300	4.620:325$400	—	5,92

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA RENDAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Repartições arrecadadoras	Primeiro trimestre 1936	Primeiro trimestre 1937	Diferenças em 1936
Alfandega de S. Luiz	551:113$200	1.750:426$600	1.139:313$400
Coletorias:			
Alcantara	17:297$200	23:559$500	6:262$300
Arari	18:930$200	14:99[illegible]$400	— 3:933$300
Araioses	20:232$700	24:[illegible]$400	4:113$700
Brejo	10:603$800	9:740$200	— 823$600
Barão de Graiaú	5:158$000	5:231$300	123$300
Buriti	6:55[illegible]$900	7:90[illegible]$300	1:354$400
Carolina	13:20[illegible]$800	12:146$000	— 1:056$800
Caxias	76:651$100	85:493$300	8:842$200
Codó	49:559$500	39:15[illegible]$100	— 10:404$500
Coroata	18:931$400	25:443$300	7:511$900
Cururupú	21:478$100	23:90[illegible]$700	7:423$600
Flôres	15:39[illegible]$200	15:101$900	— 233$300
Grajaú	6:910$300	1:22[illegible]$200	— 5:688$600
Guimarães	10:507$700	12:42[illegible]$300	1:91[illegible]$600
H. Campos	2[illegible]:107$300	32:37[illegible]$700	9:265$400
Icatu	17:603$400	12:752$300	— 4:855$600
Imperatriz	3:036$600	2:152$900	— 883$700
Itapecurumirim	11:472$300	10:34[illegible]$500	— 1:122$300
Monção	3:558$600	3:81[illegible]$500	277$900
Pastos Bons	7:556$800	6:631$600	— 885$200
Pedreiras	14:541$800	27:84[illegible]$200	0:304$400
Penalvá	4:859$400	5:2[illegible]9$300	300$400
Picos	21:197$800	29:153$200	7:960$400
Pinheiro	21:[illegible]94$700	25:656$100	3:961$400
Rosario	19:179$800	19:292$400	112$600
Santo Antonio de Balsas	15:494$900	10:090$000	— 5:404$900
São Bento	14:175$000	25:339$100	11:714$100
São Bernardo	7:[illegible]42$700	5:9[illegible]0$300	— 1:692$400
São Luiz e Bacabal	19:12[illegible]$900	21:33[illegible]$500	2:240$600
São Jose	54:656$[illegible]00	59:471$100	4:824$300
São Vicente Ferrer	5:13[illegible]$600	8:034$000	2:[illegible]9$400
Turi-Assú	16:427$200	2:645$500	— 13:781$700
Vargem Grande	6:560$000	7:820$500	1:260$500
Viana	16:523$700	21:729$700	5:101$000
Vitória	5:109$300	6:749$300	1:6[illegible]9$600
Santa Helena	2:524$200	—	— 2:524$200
Mesa de Rendas:			
Tutóia	30:705$000	63:880$800	33:175$800
Totais	1.183:661$500	2.466:156$500	1.277:495$000

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO AMAZONAS

Espécies	Primeiro trimestre 1936	Primeiro trimestre 1937	Diferenças em 1937
Fumo	172:820$600	184:171$900	+ 11:351$300
Bebidas	223:379$700	344:450$400	+ 116:112$700
Alcool	8:549$000	8:332$000	— 217$000
Fósforos	33:773$400	31:151$500	— 2:626$900
Sal	32:[illegible]37$000	24:477$000	— 8:460$000
Calçados	23:504$400	30:279$000	+ 6:774$600
Perfumarias e artigos de toucador	31:357$400	45:634$100	+ 13:776$700
Especialidades farmaceuticas	9:19[illegible]$600	10:705$000	+ 1:503$400
Conservas	12:215$900	17:043$500	+ 4:530$600
Vinagre e azeite	16:297$100	12:743$300	— 3:553$300
Velas	6$000$300	5:922$000	— 73:800
Tecidos	12:135$500	11:315$600	— 821$000
Artefatos de tecidos e de peles	7:330$300	7:820$500	+ 490$200
Papel e artefatos	4:292$900	4:730$600	+ 437$700
Cartas de jogar	501$000	634$000	+ 133$000
Chapeus e bengalas	2:470$400	2:682$100	+ 211:700
Louças e vidros	3:371$300	3:600$500	— 270$500
Ferragens e artefatos de ferro	7:433$500	5:465$300	+ 973$300
Cafe e cha	9:093$200	10:522$000	+ 1:428$500
Manteiga e sucedâneos	3:476$200	4:630$400	+ 1:154$200
Moveis	3:932$000	7:409$000	+ 3:[illegible]77$000
Armas de fogo e suas munições	10:23[illegible]$600	23:39[illegible]$900	+ 13:133$300
Lampadas, pilhas, etc	2:13[illegible]$000	3:594$000	+ 1:411$300
Queijos e requeijões	1:990$500	5:706$400	+ 3:715$900
Eletricidade	4:280$700	3:259$000	— 1:021$700
Tintas e vernizes	3:111$000	4:912$000	+ 1:801$000
Leques e ventarolas	1:183$000	1:217$000	+ 31$000
Artefatos de borracha	1:233$000	1:557$300	+ 329$300
Navalhas e pinceis para barba	1:342$400	5:190$500	+ 3:343$200
Pentes, escovas e espanadores	2:447$000	2:759$700	+ 312$700
Brinquedos	870$600	1:774$200	+ 897$500
Artefatos de couro e outros materiais	9:047$900	13:151$500	+ 4:103$600
Joias, bijouterias, etc	2:491$500	5:723$400	+ 3:233$500
Aparelhos sanitarios	255$900	644:700	+ 388$800
Ladrilhos, mosaicos, azulejos, etc	659$000	997$000	+ 338:000
Instrumentos de musica	839$000	1:205$900	+ 366$900
Maquinas fotograficas e cinematograficas	76$000	14$000	— 62$000
Fogões e fogareiros	325$200	207$500	— 117$700
Cimento	27:031$000	24:377$000	— 2:354$000
Linhas	3:022$000	3:216$000	+ 194:000
Emolumentos de escritórios comerciais	13:502$000	15:300$000	+ 1:795$000
Totais	716:565$400	894:933$300	+ 178:395$400

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO PARÁ

Espécies	Primeiro trimestre 1936	Primeiro trimestre 1937	Diferenças em 1937
Fumo	462:242$800	534:933$000	+ 72:733$200
Bebidas	397:94 $600	491:93 $700	+ 93:993$100
Alcool	24: 30$400	29:374$000	+ 4:493$600
Fósforos	50:050$500	58:393$000	+ 8:342$500
Sal	43:39 $100	41:250$300	- 7:139$800
Calçados	82:333$300	31:723$500	+ 5: 3 $2
Perfumarias e artigos de toucador	61:427$700	108:790$500	+ 47:362$800
Especialidades farmacêuticas	37:233$800	33:245$300	+ 95$500
Conservas	49:224$000	49:755$300	+ 531$300
Vinagre e azeite	23:627$200	32 555$100	+ 3:927$900
Velas	12:130$000	1 :339$100	+ 1:759$100
Tecidos	13: 55$ 00	21:037 $00	+ 7:312 $00
Artefatos de tecidos e de peles	54:078$500	48:06 $700	- 6:009$800
Papel e artefatos	11:731$700	11:391$9 0	- 95$800
Chapéus e bengalas	7:326$400	5:95 $200	- 1:375$200
Cartas de jogar	171$000	219$200	+ 48$200
Louças e vidros	3:344$300	10:250$100	+ 1: 05$800
Ferragens e artefatos de ferro	1 :633$900	1 :33$100	- 1:629$800
Café e chá	30:329$600	3 :51 $500	+ 135$900
Manteiga e sucedaneos	6.084$400	5:700$000	- 384$400
Móveis	10:255$900	13:150$300	+ 2:333$400
Armas de fogo e suas munições	5:673$000	9:093$300	+ 3:415$300
Lâmpadas, pilhas, etc	9:301$800	1 :624$900	+ 3:633$100
Queijos e requeijões	3:3 4$7 0	4: 11 $000	+ 1:1 6$900
Eletricidade	1 :130$100	4:247$600	- 5:933$500
Tintas e vernizes	11:024$400	10:701$600	- 322$800
Leques e ventarolas	1:493$000	1:733$9 0	+ 239$900
Artefatos de borracha	43: 29$ 00	1 :0 $200	- 32:554$100
Navalhas e pinceis para barba	3:705$400	1:937$200	- 1:733$200
Pentes, escovas e espanadores	5:330$500	6:141$3 0	+ 530$800
Brinquedos	1:311$200	1:44 $3 0	+ 129$600
Artefatos de couro e outros materiais	13:924$300	24:774$600	+ 5:350$300
Joias, bijouterias, etc	8:234$200	10:795$000	+ 2:560$800
Aparelhos sanitarios	934$000	72 $600	- 259$400
Ladrilhos, mosaicos, azulejos, etc	3:234$200	4: 49$600	+ 939$000
Instrumentos de musica	424$900	59 $700	+ 171$800
Miquinas fotograficas e cinematograf.	273$300	153$200	- 150$100
Fogões e fogareiros	193$200	203$300	+ 9$100
Cimento	54:732$700	65:737$500	+ 11:004$800
Linhas	6:435$500	7:385$500	+ 1:450$000
Emolumentos de Esc. comerciais	25:524$000	25:300$000	+ 276$000
Totais	1.644:203$300	1.859:534$600	+ 225:327$300

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO MARANHÃO

Espécies	Primeiro trimestre 1936	Primeiro trimestre 1937	Diferenças em 1937
Fumo	190:173$900	219:417$100	+ 29:233$200
Bebidas	142:1 0$700	157:352$900	+ 15:172$200
Alcool	7 943$000	10:312$000	+ 2:364$000
Fosforos	3 :..2$000	37:14 $000	+ 4:543$000
Sal	70:064$500	99:902$ 00	+ 29:837$900
Calçados	20:404$300	13:756$300	- 1:643$000
Perfumarias e artigos de toucador	15:945$700	16:9 5$200	+ 1:119$500
Especialidades farmacêuticas	20:510$200	21: 22$400	+ 812$200
Conservas	7:549$100	9:930$500	+ 2:411$400
Vinagre e azeite	11: 31$900	9:419$300	- 2:412$100
Velas	5:353$000	7:476$600	+ 1:108$600
Tecidos	231: 5$900	256: 74$300	+ 24:378$900
Artefatos de tecidos e de peles	25:617$ 00	23:659$400	- 1:958$300
Papel e artefatos	4:339$400	4:732$400	+ 412$900
Cartas de jogar	453$000	587$100	+ 134$400
Chapéus e bengala	3 149$200	3:784$900	+ 634$900
Louças e vidros	4:235$500	4:344$300	+ 559$200
Ferragens e artefatos de ferro	5:008$300	5:232$300	+ 223$500
Cafe e cha	6:002$100	5:427$200	- 574$900
Manteiga e succedâneos	2:513$500	2:330$000	+ 316$400
Moveis	2:536$300	3:447$500	+ 911$200
Armas de fogo e suas munições	4:250$100	3:758$000	- 502$100
Lâmpadas, pilhas, etc	721$600	1:311$900	+ 590$300
Queijos e requeijões	543$000	518$000	- 25$000
Eletricidade	1:313$500	1:470$900	+ 162$400
Tintas e vernizes	2:325$600	2:864$800	+ 539$200
Leques e ventarolas	4 3$000	359$000	- 44$000
Artefatos de borracha	802 300	1:105$600	+ 304$300
Navalhas e pinceis para barba	539$400	1:179$100	+ 639$400
Pentes, escovas e espanadores	1:09 $500	2:448$500	+ 458$000
Brinquedos	301$000	574$400	+ 273$400
Artefatos de couro e outros materiais	4:230$100	4:743$300	+ 513$200
Joias bijouterias, etc	2:570$300	4:033$400	+ 1:462$600
Aparelhos sanitarios	222$700	327$000	+ 104$300
Ladrilhos, mosaicos, azulejos, etc	600$500	1:250$100	+ 649$500
Instrumentos de musica	100$100	127$900	+ 27$300
Miquinas fotograficas e cinematograf.	51$000	74$900	+ 23$900
Fogões e fogareiros	535$000	353$000	- 182$400
Cimento	47:292$200	16:736$300	- 30:555$400
Linhas	3:305$000	4:521$000	+ 816$000
Emolumentos de Esc. comerciais	12:000$000	15:900$000	+ 3:900$000
Totais	893:532$100	932:708$800	+ 86:126$700

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Espécies	Primeiro trimestre		Diferenças em 1937
	1936	1937	
Fumo	2.050:743$200	1.832:496$600	— 218:246$600
Bebidas	820:250$800	708:914$300	— 111:336$500
A'lcool	1.602:161$300	851:052$500	— 751:108$300
Fósforos	49:194$000	49:721$500	+ 527$500
Sal	84:816$800	81:881$600	— 2:935$200
Calçados	120:782$900	111:832$500	— 8:950$400
Perfumarias e artigos de toucador	91:990$700	111:282$400	+ 19:261$700
Especialidades farmacêuticas	79:924$000	81:397$100	+ 1:473$100
Conservas	909:621$300	1.000:058$300	+ 90:437$000
Vinagre e azeite	56:431$200	48:689$400	— 7:741$800
Velas	13:001$000	13:383$000	+ 382$000
Tecidos	1.671:034$700	1.712:664$200	+ 41:629$500
Artefatos de tecidos e de peles	274:314$700	371:580$000	+ 97:265$300
Papel e artefatos	48:818$200	37:806$400	— 11:011$800
Cartas de jogar	129:662$800	141:178$400	+ 17:515$600
Chapéus e bengalas	35:146$000	24:165$800	— 10:930$200
Louças e vidros	79:785$000	25:419$300	— 54:365$700
Ferragens e artefatos de ferro	29:866$900	30:859$200	+ 992$300
Café e chá	117:302$800	133:978$300	+ 16:675$500
Manteiga e sucedâneos	23:006$900	25:758$700	+ 2:751$800
Móveis	44:661$800	57:331$200	+ 13:719$400
Armas de fogo e suas munições	3:170$200	11:586$200	+ 8:416$000
Lâmpadas, pilhas, etc.	13:865$160	14:928$300	+ 1:063$200
Queijos e requeijões	48:447$300	41:904$500	— 6:542$800
Eletricidade	44:972$300	39:733$400	— 5:233$900
Tintas e vernizes	27:861$600	26:311$200	— 1:550$400
Leques e ventarolas	1:079$800	781$000	— 298$800
Artefatos de borracha	27:624$500	20:330$700	— 7:293$800
Navalhas e pincéis para barba	9:925$000	6:386$200	— 3:538$800
Pentes, escovas e espanadores	4:781$100	5:079$300	+ 298$200
Brinquedos	1:384$200	1:806$200	+ 422$000
Artefatos de couro e outros materiais	18:589$400	35:000$700	+ 16:411$300
Joias, bijouterias, etc.	32:146$800	37:303$600	+ 5:161$800
Aparelhos sanitários	1:777$500	1:259$700	— 507$300
Ladrilhos, mozáicos e azulejos	7:255$200	12:341$700	+ 5:086$500
Instrumentos de música	759$500	535$500	— 223$000
Máquinas fotográficas e cinematográficas	940$700	679$500	— 261$200
Fogões e fogareiros	625$400	893$300	+ 241$400
Cimento	158:048$500	102:630$000	— 55:418$500
Linhas	20:777$700	8:174$800	— 12:602$900
Emolumentos de Esc. Comerciais	38:100$000	46:500$000	+ 8:400$000
Totais	8.794:675$800	7.871:688$000	— 922:987$800

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DE ALAGOAS

Espécies	Primeiro trimestre		Diferenças em 1937
	1936	1937	
Fumo	74:823$500	72:049$000	— 2:779$500
Bebidas	135:006$400	121:327$400	— 13:679$000
A'lcool	50:957$300	114:166$500	+ 63:209$300
Fósforos	21:355$000	19:680$000	— 1:675$000
Sal	24:479$200	23:847$800	+ 4:363$500
Calçados	20:185$200	18:571$100	— 1:614$100
Perfumarias e artigos de toucador	17:026$900	15:774$700	— 1:252$200
Especialidades farmacêuticas	8:083$500	6:699$900	— 1:388$600
Conservas	4:659$500	6:428$400	+ 1:768$900
Vinagre e azeite	11:959$000	12:306$500	+ 347$500
Velas	4:437$000	2:317$000	— 2:120$000
Tecidos	588:956$200	538:361$800	— 50:603$400
Artefatos de tecidos e de peles	40:019$700	46:902$000	+ 6:882$300
Papel e seus artefatos	4:682$500	4:235$700	— 446$900
Cartas de jogar	375$000	523$000	+ 148$000
Chapéus e bengalas	6:141$000	4:514$000	— 1:627$000
Louças e vidros	4:555$800	4:314$700	— 241$100
Ferragens e artefatos de ferro	3:636$300	3:444$500	— 192$300
Cafe e chá	23:679$700	37:311$300	+ 8:631$600
Manteiga e sucedâneos	3:940$000	3:753$000	— 191$000
Móveis	3:367$500	3:227$100	— 140$500
Armas de fogo e suas munições	811$000	819$000	+ 8$000
Lâmpadas, pilhas, etc.	993$900	2:595$400	+ 1:596$500
Queijos e requeijões	1:366$900	617$000	— 749$900
Eletricidade	6:943$200	5:247$200	— 1:696$000
Tintas e vernizes	1:932$800	1:770$300	— 162$500
Leques e ventarolas	50$000	45$000	— 5$000
Artefatos de borracha	1:143$000	1:031$300	— 110$700
Navalhas e pincéis para barba	513$000	689$700	+ 176$700
Pentes, escovas e espanadores	1:620$000	1:453$300	— 166$200
Brinquedos	420$000	445$000	+ 25$000
Artefatos de couros e outros materiais	3:034$800	3:132$900	+ 98$100
Joias, bijouterias, etc.	3:472$000	4:402$700	+ 930$700
Aparelhos sanitarios	154$000	186$400	+ 32$400
Ladrilhos, mo aicos, azule os, etc	1:277$000	1:391$900	+ 114$000
Instrumentos de música	69$000	95$000	+ 26$000
Máquinas fotográficas e cinematográficas	70$000	70$000	—
Fogões e fogarei os	106$000	88$000	— 18$000
Cimento	10:093$400	7:773$000	— 1:320$400
Linhas	3:651$700	2:728$600	— 923$100
Emolumentos de Esc. Comerciais	15:007$000	15:002$000	— 5$000
Totais	1.110:083$600	1.115:355$300	+ 5:266$700

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DE SERGIPE

Espécies	Primeiro trimestre 1936	Primeiro trimestre 1937	Diferenças em 1937	
Fumo	103:239$700	102:110$300	—	6:179$400
Bebidas	223:349$100	173:310$700	—	49:338$400
Alcool	25:350$000	23:207$000	+	850$700
Fósforos	13:911$000	17:745$000	—	1:133$000
Sal	250:331$300	207:314$300	—	43:054$000
Calçados	22:579$500	24:015$100	+	1:435$500
Perfumarias e artigos de toucador	14:770$000	15:045$700	+	275$700
Especialidades farmacêuticas	7:399$500	6:993$600	—	905$900
Conservas	6:082$900	5:433$000	—	593$900
Vinagre e azeite	9:593$300	9:293$500	—	304$800
Tecidos	433:774$500	523:543$200	+	89:773$500
Velas	3:239$000	3:200$000	—	39$000
Artefatos de tecidos e de peles	61:924$300	49:232$000	—	12:692$300
Papel e artefatos	4:321$000	4:729$000	+	408$000
Cartas de jogar	539$000	543$000	+	3$000
Chapeus e bengalas	4:511$000	4:151$000	—	359$100
Louças e vidros	3:744$300	3:305$500	—	131$800
Ferragens e artefatos de ferro	3:354$400	3:143$500	—	203$900
Café e chá	3:697$700	4:703$200	+	1:010$500
Manteiga e sucedâneos	3:912$000	3:933$300	+	41$300
Moveis	5:537$500	6:950$200	+	1:412$700
Armas de fogo e suas munições	1:335$000	801$000	—	534$000
Lâmpadas, pilhas, etc	575$000	577$000	+	2$000
Queijos e requeijões	1:519$700	1:563$200	+	43$500
Elétricidade	1:230$100	1:949$800	+	669$700
Tinta e vernizes	1:339$000	1:512$000	+	173$000
Leques e ventarolas	53$000	40$000	—	13$000
Artefatos de borracha	500$000	404$000	—	95$000
Navalhas e pincéis para barba	433$000	433$000	—	13$000
Pentes, escovas e espanadores	1:757$000	1:329$000	+	72$000
Brinquedos	279$000	260$000	—	19$000
Artefatos de couro e outros materiais	2:137$500	1:918$100	—	219$400
Joias, bijouterias, etc	1:295$000	1:313$000	+	83$000
Aparelhos sanitarios	112$500	255$000	+	112$500
Ladrilhos, mosaicos, etc	46:331$900	2:514$700	—	2:114$200
Máquinas fotográficas e cinematográficas	114$000	34$000	—	80$000
Instrumentos de música	31$000	71$000	+	40$000
Fogões e fogareiros	133$000	217$000	+	84$000
Cimento	406$000	791$000	+	385$000
Linha	2:737$000	2:312$000	—	55$000
Emolumentos de escritórios comerciais	12:600$000	11:700$000	—	900$000
Totais	**1.255:183$000**	**1.232:503$300**	—	**22:677$200**

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Espécies	Primeiro trimestre 1936	Primeiro trimestre 1937	Diferenças em 1937	
Fumo	106:490$000	117:613$000	+	11:114$000
Bebidas	219:152$900	250:543$600	+	31:190$700
Alcool	23:932$000	24:331$300	+	399$300
Fósforos	32:170$000	34:297$000	+	2:127$000
Sal	31:355$000	31:242$000	—	113$000
Calçados	13:372$000	15:054$500	+	1:681$500
Perfumarias e artigos de toucador	14:453$700	16:047$900	+	1:733$200
Especialidades farmacêuticas	10:412$000	9:917$400	—	494$600
Conservas	14:720$800	14:921$700	+	201$100
Vinagre e azeite	11:553$000	11:709$000	+	511$000
Velas	13:211$000	8:302$000	—	4:909$000
Tecidos	34:423$700	37:180$200	+	2:756$500
Artefatos de tecidos e de peles	7:933$000	10:190$800	+	2:257$800
Papel e artefatos	5:354$000	5:391$000	+	37$000
Cartas de jogar	835$000	795$000	—	40$000
Chapeos e bengalas	3:203$400	3:112$500	—	90$900
Louças e vidros	4:212$300	4:033$000	—	179$300
Ferragens e artefatos de ferro	4:534$200	6:362$000	+	1:827$800
Café e chá	15:767$100	15:073$600	—	693$500
Manteiga e sucedâneos	4:379$300	5:413$500	+	1:034$200
Moveis	4:943$000	6:643$000	+	1:699$000
Armas de fogo e suas munições	737$000	682$000	—	55$000
Lâmpadas, pilhas, etc	1:320$400	2:023$200	+	702$800
Queijos e requeijões	8:922$300	9:763$500	+	841$200
Elétricidade	11:353$700	10:255$500	—	1:101$200
Tintas e vernizes	3:204$000	4:022$700	+	818$700
Leques e ventarolas	523$000	423$000	—	99$000
Artefatos de borracha	2:115$000	2:325$000	+	210$000
Navalhas e pincéis para barba	1:042$000	1:403$400	+	361$400
Pentes, escovas e espanadores	2:414$000	2:805$000	+	391$000
Brinquedos	952$800	973$000	+	20$200
Artefatos de couro e outros materiais	5:309$300	7:443$500	+	2:133$200
Joias, bijouterias, etc	4:843$000	6:622$200	+	1:779$200
Aparelhos sanitarios	531$000	553$000	+	22$000
Ladrilhos, mosaicos e azulejos	1:093$400	1:603$200	+	509$800
Instrumentos de musica	433$600	277$000	—	156$600
Maquinas fotográficas e cinematográficas	213$000	123$000	—	89$000
Fogões e fogareiros	432$000	471$000	+	39$000
Cimento	2:543$000	65:303$000	+	62:760$000
Linhas	3:007$000	3:412$000	+	405$000
Emolumentos de esc. comerciais	9:000$000	10:200$000	+	1:200$000
Totais	**637:141$700**	**760:638$400**	+	**121:496$700**

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DO AMAZONAS

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	4[illegible]:233$500	17:323$300	31:134$500	39:47[illegible]	131:171$900
Bebidas	203:932$100	—	74:33[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alcool	—	—	—	[illegible]	[illegible]
Fósforos	4:031$000	—	3[illegible]:500	2[illegible]	[illegible]
Sal	16$300	9:840$000	9[illegible]	[illegible]	[illegible]
Calçados	19:142$300	—	1:9[illegible]	[illegible]	30:279$000
Perfumarias e artigos de toucador	30:522$800	—	3:052$[illegible]	12:059$000	45:531$100
Especialidades farmacêuticas	3:017$400	—	3$500	7:[illegible]	10:705$000
Conservas	9:421$400	—	9[illegible]	[illegible]	17:043$500
Vinagre e azeite	5:301$200	—	2:[illegible]	[illegible]	[illegible]
Velas	—	—	—	[illegible]	[illegible]
Tecidos	100$200	593$100	69$500	10:553$000	11:315$800
Artefatos de tecidos e de peles	1:125$900	—	112$500	[illegible]	7:320$500
Papel e artefatos	157$700	70$300	22$500	[illegible]	[illegible]
Cartas de jogar	—	—	—	[illegible]	[illegible]
Chapeus e bengalas	631$000	—	63$100	1:933$000	2:[illegible]
Louças e vidros	$500	117$200	11$300	[illegible]	[illegible]
Ferragens e artefatos de ferro e aluminio	3:667$300	583$900	425$500	[illegible]	[illegible]
Cafe e chá	3:360$000	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Manteiga e sucedâneos	924$000	—	92$400	[illegible]	[illegible]
Móveis	4:674$500	—	467$500	[illegible]	[illegible]
Armas de fogo e suas munições	19:189$000	100$000	1:923$900	[illegible]	[illegible]
Lâmpadas, pilhas, etc	2:421$000	9$000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Queijos e requeijões	3:370$300	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Elétricidade	—	2:971$700	[illegible]	—	[illegible]
Tintas e vernizes	2:531$100	—	257$900	[illegible]	[illegible]
Leques e ventarolas	—	—	—	[illegible]	[illegible]
Artefatos de borracha	53$000	—	5$300	[illegible]	[illegible]
Navalhas e pincéis para barba	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pentes, escovas e espanadores	131$500	—	13$200	[illegible]	[illegible]
Brinquedos	810$200	—	81$000	[illegible]	[illegible]
Artefatos de couro e outros materiais	9:315$000	—	931$500	[illegible]	[illegible]
Joias, bijouterias, etc	2:979$300	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aparelhos sanitários	343$000	44$000	33$700	219$000	644$700
Ladrilhos, mozáicos e azulêjos	640$000	—	64$000	[illegible]	[illegible]
Instrumentos de música	645$400	—	64$500	[illegible]	[illegible]
Máquinas fotográficas e cinematográficas	—	—	—	14$000	14$000
Fogões e fogareiros	15$000	—	1$500	[illegible]	[illegible]
Cimento	—	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
Linhas	—	—	—	[illegible]	[illegible]
Emolumentos de Esc. Comerciais	—	—	—	15:300$000	15:300$000
Totais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DO PARÁ

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	154:979$500	76:422$800	108:350$700	195:229$000	534:982$000
Bebidas	253:337$300	—	75:576$100	153:495$000	491:933$700
Alcool	7:2[illegible]$000	—	—	22:102$000	29:374$000
Fosforos	403$000	—	—	58:290$000	58:693$000
Sal	12$000	11:175$000	1:118$800	28:495$000	41:250$800
Calçados	56:635$300	—	5:663$200	25:424$000	87:723$500
Perfumarias e artigos de toucador	77:155$500	—	7:716$000	23:919$000	108:790$500
Especialidades farmacêuticas	23:525$300	—	—	14:621$000	38:246$800
Conservas	33:339$500	—	3:337$700	13:043$000	49:755$300
Vinagre e azeite	13:652$300	—	6:826$300	12:076$000	32:555$100
Velas	893$400	—	89$700	12:903$000	13:899$100
Tecidos	6:600$000	3:694$100	1:029$700	14:714$000	26:037$800
Artefatos de tecidos e de peles	32:449$900	130$000	3:258$300	12:230$000	48:068$700
Papel e artefatos	667$500	333$900	107$400	10:533$000	11:691$800
Cartas de jogar	12$000	—	1$200	206$000	219$200
Chapeus e bengalas	1:343$300	—	134$900	4:463$000	5:951$200
Louças e vidros	—	790$600	79$500	9:380$000	10:250$100
Ferragens e artefatos de ferro	5:426$000	335$000	583$100	9:645$000	16:039$100
Cafe e chá	25:356$000	—	2:535$600	11:624$000	39:515$600
Manteiga e sucedâneos	—	—	—	5:700$000	5:700$000
Moveis	6:114$300	—	611$500	6:424$000	13:150$300
Armas de fogo e suas munições	3:907$100	—	390$700	4:793$000	9:093$300
Lâmpadas, pilhas, etc	10:535$200	—	1:053$700	2:036$000	13:624$900
Queijos e requeijões	1:490$500	—	149$100	2:772$000	4:411$600
Eletricidade	—	3:344$200	393$400	4$000	4:246$600
Tinta e vernize	4:413$400	431$200	431$000	5:358$000	10:701$600
Leques e ventarola	40$300	—	4$100	1:739$000	1:783$900
Artefatos de borracha	7:227$600	—	722$600	3:025$000	10:975$200
Navalhas e pinceis para barba	79$400	—	79$300	1:059$000	1:937$200
Pentes, escovas e espanadores	376$500	—	37$300	6:027$000	6:441$300
Brinquedos	23$000	—	2$300	1:410$000	1:440$300
Artefatos de couro e outros materiais	17:162$400	—	1:716$200	5:896$000	24:774$600
Joias, bijouterias, etc	5:423$000	—	2:693$000	2:669$000	10:795$000
Aparelhos sanitarios	76$000	—	7$500	641$000	724$500
Ladrilhos, mozaicos e azulêjos, etc	2:613$500	339$000	293$100	1:096$000	4:349$500
Instrumentos de música	252$400	—	25$300	319$000	593$700
Maquinas fotograficas e cinematograficas	22$000	[illegible]	2$200	104$000	123$200
Fogões e fogareiros	10$200	—	1$100	197$000	208$300
Cimento		64:393$500	—	891$000	65:787$500
Linhas	1:071$500	—	[illegible]	6:814$000	7:885$500
Emolumentos de escritórios comerciais	—	—	—	25:800$000	25:800$000
Totais	765:313$500	162:492$300	221:089$700	717:639$000	1.869:534$600

SUPERINTENDENCIA DA INSPECÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPÉCIES NO ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	23:834$500	29:992$500	12:365$000	153:235$000	219:417$100
Bebidas	52:023$100	—	2:651$900	102:677$000	157:352$000
Alcool	—	—	—	10:312$000	10:312$000
Fósforos	—	—	—	37:145$000	37:145$000
Sal	51:623$000	11:741$200	6:353$200	31:175$000	99:902$400
Calçados	7:415$200	—	741$[illegible]	10:600$000	13:756$300
Perfumarias e artigos de toucador	4:000$100	—	433$[illegible]	[illegible]:535$000	16:935$200
Especialidades farmacêuticas	13:676$400	—	—	7:[illegible]45$000	21:322$400
Conservas	3:585$800	—	359$700	[illegible]:16$000	9:460$500
Vinagre e azeite	2:189$200	—	1:094$[illegible]	6:13[illegible]$000	9:419$[illegible]
Velas	66$[illegible]	—	6$500	7:[illegible]4$000	7:476$300
Tecidos	211:952$000	554$200	21:250$000	22:518$000	256:274$800
Artefatos de tecidos e de peles	11:946$500	12$000	1:195$900	10:505$000	23:659$400
Papel e seus artefatos	103$400	65$700	11$200	4:651$000	4:782$300
Cartas de jogar	—	24$000	2$400	561$000	587$400
Chapéus e bengalas	891$000	—	89$100	2:854$000	3:834$100
Louças e vidros	—	25$200	2$300	4:817$000	4:844$300
Ferragens e artefatos de ferro e aluminio	2$400	367$700	37$200	4:825$000	5:232$300
Café e chá	3:430$200	—	343$000	1:654$000	5:427$200
Manteiga e sucedâneos	—	—	—	2:830$000	2:830$000
Moveis	2:077$600	—	207$900	1:162$000	3:447$500
Armas de fogo e suas munições	400$000	—	40$000	3:318$000	3:758$000
Lâmpadas, pilhas, etc.	893$500	—	89$400	329$000	1:311$900
Queijos e requeijões	90$000	—	9$000	419$000	518$000
Eletricidade	—	1:330$200	140$500	—	1:470$800
Tintas e vernizes	829$000	—	82$900	1:953$000	2:874$900
Leques e ventarolas	—	—	—	359$000	359$900
Artefatos de borracha	16$900	—	—	1$500	1:089$000	1:106$600
Navalhas e pinceis para barba	635$400	—	—	63$700	425$000	1:179$100
Pentes, escovas e espanadores	25$000	—	—	2$500	2:421$000	2:443$500
Brinquedos	134$000	—	—	13$400	372$000	574$400
Artefatos de couro e outros materiais	2:345$600	—	—	234$700	2:163$000	4:743$300
Joias, bijouterias, etc.	2:004$400	—	—	1:000$000	1:029$000	4:033$400
Aparelhos sanitários	50$900	—	—	5$000	272$000	327$900
Ladrilhos, mosáicos e azulejos	916$400	—	—	91$700	242$000	1:250$100
Instrumentos de música	50$300	—	—	5$100	72$000	127$400
Máquinas fotográficas e cinematográficas	29$000	—	—	2$900	43$000	74$900
Fogões e fogareiros	—	2$400	—	$200	351$000	353$600
Cimento	—	16:083$300	—	—	653$000	16:736$300
Linhas	—	—	—	—	4:621$000	4:621$000
Emolumentos de escritórios comerciais	—	—	—	—	15:900$000	15:900$000
Totais	397:335$800	60:139$900	43:854$300	476:379$000	932:703$300

SUPERINTENDENCIA DA INSPECÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPÉCIES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	14:311$[illegible]	27:715$000	10:741$000	108:240$000	161:007$000
Bebidas	64:458$100	—	3:718$700	85:680$000	153:856$300
Alcool	—	—	—	13:914$000	13:914$000
Fosfóros	1:064$[illegible]	—	—	27:825$000	28:889$000
Sal	82:430$500	—	8:246$900	11:900$000	101:727$400
Calçados	4:695$600	—	472$300	14:302$000	19:471$400
Perfumarias e artigos de toucador	165$000	—	16$500	17:245$000	17:425$500
Especialidades farmacêuticas	1:732$000	—	—	5:032$000	6:764$000
Conservas	442$300	—	44$300	8:417$000	8:903$600
Vinagre e azeite	608$000	—	304$[illegible]	6:615$000	7:527$000
Velas	—	—	—	4:550$000	4:550$000
Tecidos	305$000	—	30$500	16:795$000	17:130$500
Artefatos de tecidos e de peles	476$500	—	47$700	11:274$000	11:798$200
Papel e artefatos	—	—	—	5:135$000	5:135$000
Cartas de jogar	—	—	—	313$000	313$000
Chapeos e bengalas	18$000	—	1$300	2:693$000	2:712$300
Louças e vidros	—	27$500	2$300	4:240$000	4:270$300
Ferragens e artefatos de ferro	—	145$700	14$600	3:952$000	4:112$300
Cafe e chá	2:135$[illegible]	—	213$500	2:074$000	4:422$500
Manteiga e sucedâneos	6$[illegible]	—	$500	3:079$000	3:085$500
Móveis	1:070$000	—	167$000	970$000	2:307$000
Armas de fogo e suas munições	—	—	—	1:930$000	1:930$000
Lâmpadas, pilhas, etc.	163$000	—	16$300	1:173$000	1:352$300
Queijos e requeijões	347$900	—	35$[illegible]	1:133$000	1:515$900
Eletricidade	—	3:055$300	322$[illegible]	—	3:377$200
Tintas e vernizes	2$000	—	$200	2:422$000	2:424$200
Leques e ventarolas	—	—	—	121$000	121$000
Artefatos de borracha	2:708$000	—	270$300	1:370$000	4:[illegible]$300
Navalhas e pinceis para barba	115$200	—	11$500	691$000	817$700
Pentes, escovas e espanadores	—	—	—	2:474$000	2:474$000
Brinquedos	4$000	—	$400	523$000	532$400
Artefatos de couro e outros materiais	392$100	—	33$800	1:944$000	2:374$900
Joias e bijouterias, etc.	2:232$100	—	1:123$500	1:201$000	4:561$600
Aparelhos sanitarios	—	—	—	203$000	203$000
Ladrilhos, mozaicos, azulejos, etc	800$000	494$[illegible]	129$400	243$000	1:666$400
Instrumentos de música	—	—	—	110$000	110$000
Maquinas fotográficas e cinematográficas	—	—	—	95$000	95$000
Fogões e fogareiros	—	—	—	162$000	162$000
Cimento	—	4:000$000	—	664$000	4:664$000
Linhas	—	—	—	3:635$000	3:635$000
Emolumentos de escritórios comerciais	—	—	—	12:300$000	13:300$000
Totais	181:337$300	35:437$500	25:976$200	336:330$000	629:111$000

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DA PARAIBA

Primeiro Trimestre de 1937

Especies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	119:557$200	103:430$000	101:463$500	160:595$000	485:050$700
Bebidas	135:420$200	—	39:147$000	151:71[illegible]	323:233$200
Alcool	11:933$400	—	—	13:537$000	25:570$400
Fósforos	—	—	—	33:505$000	33:505$000
Sal	19:761$300	5:019$200	2:477$700	19:050$000	46:308$200
Calçados	11:029$300	$500	1:103$000	20:163$000	32:304$200
Perfumarias e artigos de toucador	17:421$900	—	1:742$300	27:236$000	46:400$200
Especialidades farmaceuticas	1:943$200	$300	—	7:825$000	9:769$000
Conservas	6:066$600	—	607$100	8:028$000	14:701$700
Vinagre, azeite e oleos para alimentação	24:445$000	—	12:222$500	8:071$000	44:733$500
Velas	150$000	—	15$000	4:819$000	4:934$000
Tecidos	240:850$000	—	24:085$000	31:071$000	296:006$000
Artefatos de tecidos e peles	8:020$100	1$300	806$900	20:676$000	29:504$300
Papel e seus artefatos	—	73$700	7$400	5:664$000	5:745$100
Cartas de jogar	—	—	—	505$000	505$000
Chapéus e bengalas	1:811$000	—	181$200	4:496$000	6:488$200
Louças e vidros	20$300	—	192$900	5:909$000	6:122$200
Ferragens e artefatos de aluminio, etc	—	145$700	14$700	6:262$000	6:422$400
Café torrado ou moido e chá	14:448$500	—	1:445$300	3:828$000	19:721$800
Manteiga e sucedaneos	50$000	—	5$000	3:999$000	4:054$000
Moveis	4:561$500	—	454$200	3:128$000	8:143$700
Armas de fogo e suas munições	1:500$000	—	150$000	1:563$000	3:213$000
Lampadas, pilhas e aparelhos eletricos	656$000	2$000	65$300	1:544$000	2:267$300
Queijos e requeijões	1:467$600	—	146$300	1:887$000	3:503$900
Eletricidade	—	7:205$800	715$300	2$000	7:923$100
Tintas e vernizes	39$800	—	4$000	2:993$000	3:036$800
Leques e ventarolas	—	—	—	33$000	33$000
Artefatos de borracha	3:933$000	5$000	393$300	1:215$000	5:579$300
Navalhas e pinceis para barba	404$000	66$000	47$000	852$000	1:359$000
Pentes, escovas e espanadores	10$000	—	1$000	1:914$000	1:925$000
Brinquedos	114$900	$400	11$300	508$000	634$600
Artefatos de couro e outros materiais	4:011$600	1$200	401$300	3:437$000	7:851$100
Joias, obras de ourives, bijouterias, etc	1:904$000	—	952$100	1:240$000	4:096$100
Aparelhos sanitarios	62$000	33$000	9[illegible]	142$000	240$300
Ladrilhos, mosaicos, azulejos, etc	222$000	1:313$000	154$000	200$000	1:900$000
Instrumentos de musica	—	—	—	153$000	153$000
Maquinas fotograficas e cinematograficas	—	—	—	252$000	252$000
Fogões e fogareiros	100$500	—	1[illegible]$100	150$000	250$500
Cimento	410:737$500	—	—	1[illegible]	412:175$500
Linhas	—	—	—	3:352$000	3:352$000
Emolumentos de escritorios comerciais	—	—	—	14:104$000	14:104$000
Totais	1.042:733$700	117:305$700	139:049$300	531:225$500	1.930:320$200

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeiro Trimestre de 1937

Especies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	439:923$000	702:930$000	424:723$600	214:895$000	1.832:493$600
Bebidas	393:221$400	330$000	101:234$900	209:043$000	708:914$300
Alcool	799:824$500	—	—	51:223$000	851:012$500
Fósforos	1:433$000	434$000	3$500	47:321$000	49:721$500
Sal	13:231$300	25:597$000	5:435$300	32:537$000	81:881$600
Calçados	62:895$300	—	6:347$200	42:590$000	111:832$500
Perfumarias e artigos de toucador	46:757$200	322$000	5:133$200	59:067$000	111:282$400
Especialidades farmaceuticas	54:109$100	—	5$000	27:283$000	81:397$100
Conservas	834:316$100	—	88:473$200	27:264$000	1.000:053$300
Vinagre e azeite	17.240$800	—	8:597$300	22:851$000	48:689$400
Velas	1:410$000	—	141$000	11:832$000	13:383$000
Tecidos	1.069:326$000	423:216$000	149:754$600	65:387$000	1.712:664$200
Artefatos de tecidos e de peles	295:456$900	5$300	29:547$300	46:570$000	371:580$000
Papel e artefatos	22:219$300	311$900	2:718$700	12:556$000	37:806$400
Cartas de jogar	132:624$000	—	13:262$400	1:292$000	147:178$400
Chapéus e bengalas	13:020$600	—	1:561$200	9:584$000	24:165$800
Louças e vidros	—	9:629$300	964$000	14:826$000	25:419$300
Ferragens e artefatos de ferro e aluminio	671$000	13:906$300	1:459$400	14:822$000	30:859$200
Café e chá	95:741$100	—	9:592$200	23:645$000	133:978$300
Manteiga e sucedaneos	12:831$500	—	1:283$200	11:589$000	25:758$707
Moveis	39:593$500	—	3:959$700	13:825$000	57:331$200
Armas de fogo e suas munições	8:342$900	—	834$300	2:409$000	11:586$200
Lampadas, pilhas, etc.	9:572$800	—	957$500	4:393$000	14:928$300
Queijos e requeijões	30:682$300	—	3:084$200	8:133$000	41:904$300
Eletricidade	—	35:698$900	4:001$500	33$000	39:733$400
Tintas e vernizes	15:769$900	45$600	1:583$700	8:912$000	26:311$200
Leques e ventarolas	250$000	—	25$000	506$000	781$000
Artefatos de borracha	13:912$300	—	1:391$400	5:027$000	20:330$700
Navalhas e pinceis para barbs	4:083$500	—	409$700	1:838$000	6:333$200
Pentes, escovas e espanadores	574$600	—	58$700	4:445$000	5:079$300
Brinquedos	424$500	—	42$700	1:339$000	1:806$200
Artefrtos de couro e outros materiais	25:817$700	—	2:586$000	6:597$000	35:000$700
Joias, Bijouterias, etc	22:760$400	—	11:235$200	3:263$000	37:308$600
Aparelhos sanitarios	517$000	—	51$700	701$000	1:269$700
Ladrilhos, mozaicos e azule o., etc	1:305$000	7:702$000	1:152$700	1:632$000	12:341$700
Instrumentos de musica	19$400	—	2$100	515$000	536$500
Machinas fotograficas e cinematograficas	250$400	—	26$100	393$000	679$500
Fogões e fogareiros	68$000	—	6$300	819$000	893$300
Cimento	1:000$000	99:833$000	—	1:752$000	102:6[illegible]$000
Linhas	2:459$700	—	8$100	5:[illegible]$000	8:174$[illegible]
Emolumentos de escritorios comerciais	—	—	—	46:500$000	46:500$000
Totais	4.594:235$000	1.325:047$400	831:823$600	1.070:532$000	7.871:688$000

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DE SERGIPE

Primeiro Trimestre de 1937

Especies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	23:878$300	—	—	78:232$000	102:110$300
Bebidas	85:302$000	—	14:267$300	74:241$000	173:810$300
Alcool	15:410$000	—	—	10:797$000	26:207$000
Fosforos	—	—	—	17:745$000	17:745$000
Sal	176:306$400	—	17:934$940	13:523$000	207:764$340
Calçados	10: 66$600	—	973$500	12:976$000	24:015$100
Perfumarias e artigos de toucador	137$000	—	13$700	14:895$000	15:045$700
Especialidades farmaceuticas	442$000	—	—	6:492$000	6:934$000
Conservas	1:620$000	—	162$000	3:657$000	5:439$000
Vinagre e azeite	2:198$900	—	1:093$600	9:293$500	9:293$500
Velas	—	—	—	3:200$000	3:200$000
Tecidos	459:048$300	—	45:333$900	23:741$000	528:543$200
Artefatos de tecidos e de peles	32:560$000	—	3:256$000	13:446$000	49:262$000
Papel e artefatos	—	—	—	4:729$000	4:729$000
Cartas de jogar	—	—	—	543$000	543$000
Chapéos e bengalas	1:379$000	—	137$900	2:633$000	4:154$900
Louças e vidros	—	95$500	1$000	3:59 $000	3:305$500
Ferragens e artefatos de ferro	—	114$200	11$400	3:023$000	3:143$600
Café e chá	2:442$000	—	244$200	2:022$000	4:708$200
Manteiga e sucedâneos	183$000	—	18$300	3:777$000	3:978$300
Moveis	3:826$500	—	382$700	2:741$000	6:950$200
Armas de fogo e suas munições	—	—	—	801$000	801$000
Lampadas, pilhas, etc.	—	—	—	577$000	577$000
Queijos e requeijões	547$500	—	54$700	1:033$000	1:633$200
Eletricidade	—	1:771$300	177$600	—	1:949$900
Tintas e vernizes	10$000	—	1$000	1:501$000	1:512$000
Leques e ventarolas	—	—	—	40$000	40$000
Artefatos de borracha	—	—	—	404$000	404$000
Navalhas e pinceis para barba	—	—	—	433$000	433$000
Pentes, escovas e espanadores	10$000	—	1$000	1:313$000	1:324$000
Brinquedos	—	—	—	230$000	230$000
Artefatos de couros e outros materiais	751$000	—	75$100	1:142$000	1:968$100
Joias, bijuterias, etc.	636$000	—	313$000	423$000	1:372$000
Aparelho sanitários	—	—	—	225$000	225$000
Ladrilhos, mosaicos e azulejos	2:087$000	—	208$700	219$000	2:514$700
Instrumentos de musica	13$200	—	1$300	51$000	71$000
Máquinas fotográficas e cinematográficas	—	—	—	34$000	34$000
Fogões e fogareiros	—	—	—	217$000	217$000
Cimento	—	—	—	794$000	794$000
Linhas	—	—	—	2:342$000	2:342$000
Emolumentos de Esc. Comerciais	—	—	—	11:700$000	11:700$000
Totais	813:835$500	1:305$000	85:252$200	323:493$000	1.232:503$300

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeiro Trimestre de 1937

Especies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	—	—	—	117:613$000	117:613$000
Bebidas	129:154$300	—	12:154$300	109:039$000	250:348$600
Alcool	10:533$300	—	932$000	13:006$000	24:651$300
Fosforos	—	—	—	34:297$000	34:297$000
Sal	—	8:000$000	880$000	22:442$000	31:242$000
Calçados	937$400	—	94$100	14:023$000	15:054$500
Perfumarias e artigos de toucador	752$300	—	75$300	15:220$000	16:047$900
Especialidades farmaceutica	109$400	—	—	9:808$000	9:917$400
Conservas	1:451$200	—	145$500	13:325$000	14:921$700
Vinagre e azeite	1:913$000	—	803$000	9:345$000	11:769$000
Velas	—	—	—	8:802$000	8:802$000
Tecidos	23:912$000	—	2:391$200	10:877$000	37:180$200
Artefatos de tecidos e de peles	3:449$700	—	380$100	6:351$000	10:190$800
Papel e artefatos	—	—	—	5:391$000	5:891$000
Cartas de jogar	—	—	—	795$000	795$000
Chapéos e bengala	443$500	—	44$900	2:619$000	3:112$500
Louças e vidro	—	—	—	4:038$000	4:033$000
Ferrazens e artefatos de ferro	24$000	—	—	6:338$000	6:362$000
Café e chá	9:523$000	—	952$600	4:593$000	15:073$600
Manteiga e sucedâneos	311$500	—	33$100	5:021$000	5:4189600
Moveis	3:033$000	—	309$000	3:235$000	6:633$000
Armas de fogo e sua munições	—	—	—	682$000	682$000
Lampadas, pilhas, etc.	31$00	—	3$400	2:485$000	2:523$200
Queijos e requeijões	3:112$200	—	313$300	6:333$000	9:763$500
Eletricidade	—	9:313$500	937$000	—	10:255$500
Tintas e vernizes	165$200	—	16$500	3:841$000	4:022$700
Leques e ventarolas	—	—	—	429$000	429$000
Artefatos de borracha	—	—	—	2:325$000	2:325$000
Navalhas e pinceis para barba	104$000	—	10$400	1:289$000	1:403$400
Pentes, escovas e espanadores	—	—	—	2:805$000	2:805$000
Brinquedos	—	—	—	973$000	973$000
Artefatos de couro e outro materiais	3:321$300	—	332$300	3:841$000	7:494$600
Joias, bijuterias, etc.	3:2?2$300	—	1:556$600	1:863$000	6.622$200
Aparelhos sanitários	—	—	—	554$000	554$000
Ladrilhos, mosaicos e azulejos	1:042$000	—	104$200	462$00	1:608$200
Instrumentos de musica	10$000	—	1$000	266$00	277$000
Máquinas fotograficas e cinematograficas	—	—	—	129$000	129$000
Fogões e fogareiros	110$000	—	11$000	350 000	471$000
Cimento	62:552$000	—	—	2:756$000	65:308$000
Linhas	—	—	—	2:432$000	3:432$000
Emolumentos de escritórios comerciais	—	—	—	10:200$000	10:200$000
Totais	259:167$300	17:313$500	22:439$600	461:713$000	760:638$400

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	117$687$900	51:120$300	78:345$800	153:919$000	401:073$000
Bebidas	542:282$000	—	133:326$200	121:290$000	711:903$200
Alcool	44:974$400	—	—	18:259$000	63:233$400
Fósforos	186:707$700	—	12$100	68:831$000	255:571$300
Sal	70$000	8:3[illegible]$300	841$000	37:235$000	46:507$500
Calçados	19:235$900	—	1:925$200	27:314$000	43:474$200
Perfumarias e artigos de toucador	19:376$700	—	1:937$700	27:972$000	49:286$500
Especialidades farmacêuticas	15:851$400	—	7$500	12:239$000	23:147$900
Conservas	56:714$000	—	6:671$500	22:693$000	85:033$600
Vinagre, azeite e óleos para alimentação	4:318$000	—	2:159$000	11:752$000	19:229$000
Velas	11:202$500	—	1:120$300	11:427$000	23:749$800
Tecidos	124:851$200	4$000	12:485$600	20:923$000	158:258$800
Artefatos de tecidos e de peles	286:873$100	27$200	28:690$200	25:277$000	340:867$500
Papel e seus artefatos	3:530$000	77$300	360$000	9:222$000	13:139$300
Cartas de jogar	—	—	—	1:304$000	1:304$000
Chapéus e bengalas	5:756$000	—	575$500	6:243$000	12:574$500
Louças e vidros	1:200$000	231$300	143$500	10:041$000	11:615$300
Ferragens e artefatos de aluminio, etc.	16:447$000	655$900	1:712$200	10:958$000	29:795$100
Café torrado ou moido e chá	59:726$200	—	5:972$900	18:929$000	84:623$100
Manteiga e sucedaneos	34:246$300	—	3:425$100	12:619$000	50:290$900
Moveis	26:381$000	—	2:633$100	13:410$000	42:429$100
Armas de fogo e suas munições	—	—	—	2:672$000	2:672$000
Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos	1:702$800	29$200	173$200	3:251$000	5:106$200
Queijos e requeijões	60:058$900	—	6:003$100	4:954$000	71:019$000
Eletricidade	—	28:349$000	2:837$000	—	31:186$000
Tintas e vernizes	4:393$700	—	439$400	6:134$000	10:967$100
Leques e ventarolas	1:440$000	—	144$000	91$000	2:500$000
Artefatos de borracha	2:295$700	—	229$600	2:943$000	5:473$300
Navalhas e pinceis para barba	1:341$200	—	134$100	1:759$000	3:234$300
Pentes, escovas e espanadores	78:415$000	—	7:841$500	6:653$000	92:909$500
Brinquedos	40$000	—	4$000	1:905$200	1:949$200
Artefatos de couro e outros materiais	6:289$300	—	629$000	9:021$000	15:939$300
Joias, obras de ourives, bijouterias, etc	4:515$100	22$700	2:259$100	3:251$000	10:057$900
Aparelhos sanitarios	390$000	—	33$000	815$000	1:245$000
Ladrilhos, mosaicos e azulejos, etc	4:605$000	1:270$300	587$600	683$000	7:151$400
Instrumentos de música	—	—	18$000	707$000	905$000
Máquinas fotográficas e cinematográficas	180$000	—	—	631$000	631$000
Fogões e fogareiros	20$000	—	2$000	434$000	456$000
Cimento	—	—	—	1:419$000	1:419$000
Linhas	—	—	—	5:791$000	5:791$000
Emolumentos de Esc. Comérciais	—	—	—	25:200$000	25:200$000
Totais	1.653:137$600	90:147$700	307:705$700	722:132$000	2.773:173$000

SUPERINTENDENCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DO PARANÁ

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	1:452$300	484$900	588$200	193:457$000	201:992$100
Bebidas	566:827$800	4$800	219:413$200	176:432$000	962:677$800
Alcool	—	—	—	32:654$000	32:654$000
Fosforos	857:270$600	—	152$200	56:657$000	914:079$800
Sal	—	21:330$000	2:133$000	31:020$000	54:533$000
Calçados	64:847$900	—	6:437$600	42:911$000	114:248$500
Perfumarias e artigos de toucador	10:301$100	—	1:030$200	31:216$000	42:547$300
Especialidades farmacêuticas	7:235$500	—	45$900	17:444$000	24:725$400
Conservas	71:685$600	—	7:169$400	29:874$000	108:729$000
Vinegre, azeite e óleos para alimentação	6:418$400	—	3:209$200	14:604$000	24:231$600
Velas	9:830$300	23$400	983$300	12:645$000	23:434$700
Tecidos	1:025$000	276$800	130$200	19:105$000	20:537$100
Artefatos de tecidos e de peles	63:059$000	$500	6:307$700	22:315$000	91:682$200
Papel e seus artefatos	6:906$000	74$300	693$000	10:295$000	17:973$300
Cartas de jogar	24$000	—	2$400	1:104$000	1:130$400
Chapeus e bengalas	5:293$600	—	529$400	6:406$000	12:229$000
Louça e vidros	15:923$000	977$000	1:690$400	13:976$000	32:571$400
Ferragens e artefatos de aluminio, etc	14:100$400	460$300	1:457$600	15:689$000	31:707$300
Café torrado ou moido e cha	54:576$400	—	5:463$100	18:740$000	78:779$500
Manteiga e sucedaneos	4:9[illegible]$300	—	493$900	5:275$000	17:727$930
Moveis	23:754$300	—	2:375$500	15:093$000	41:223$400
Armas de fogo e suas munições	96$000	—	9$500	2:922$000	3:027$600
Lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos	1:263$400	—	126$800	3:689$000	5:084$200
Queijos e requeijões	4:310$100	—	431$500	5:348$000	10:089$600
Eletricidade	—	27:314$300	2:7[illegible]$000	—	30:[illegible]$300
Tintas e vernizes	7:959$100	101$000	806$100	6:577$000	15:443$200
Leques e ventarolas	—	—	—	319$000	319$000
Artefatos de borracha	337$600	—	33$300	4:523$000	4:913$900
Navalhas e pinceis para barba	1:639$500	—	164$000	2:445$000	4:248$500
Pentes, escovas e espanadores	23:449$300	—	2:345$000	7:803$000	33:597$300
Brinquedos	280$500	—	23$100	2:640$000	2:943$600
Artefatos de couro e outros materiais	16:555$700	—	1:655$500	11:631$000	29:347$300
Joias, obras de ourives, bijouterias, etc	13:024$600	92$000	6:554$700	4:465$000	24:136$300
Aparelhos sanitarios	—	—	—	857$000	857$000
Ladrilhos, mosaicos e azulejos, etc	6:321$500	112$500	645$300	1:334$000	8.9[illegible]$300
Instrumentos de música	4:9[illegible]$200	—	493$500	1:422$000	6:850$700
Maquina fotográficas e cinematográficas	722$300	—	72$200	795$000	1:590$500
Fogões e fogareiros	749$000	—	74$900	939$000	1:762$900
Cimento	—	—	—	1:23[illegible]$000	1:234$000
Linhas	215$800	—	21$500	6:422$000	6:659$300
Emolumentos de escritórios comerciais	—	—	—	29:700$000	27:700$000
Totais	1.837:410$300	51:301$900	278:620$100	833:560$000	3.064:332$300

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	4.542:460$700	3.255:123$300	3.648:037$200	1.337:355$000	12.782:931$200
Bebidas	9.876:719$000	—	3.971:800$200	1.146:563$000	14.995:082$200
Alcool	782:774$300	—	—	236:359$000	1.019:133$300
Fósforos	2.305:213$500	—	2:593$000	369:563$000	2.677:375$500
Sal	152$800	329:197$300	32:935$100	130:895$000	493:180$700
Calçados	1.636:628$200	21$600	163:663$000	401:806$000	2.257:123$300
Perfumarias e artigos de toucador	2.203:763$800	18$600	220:812$100	313:939$000	2.743:533$500
Especialidades farmacêuticas	1.048:023$800	—	—	177:720$000	1.225:743$800
Conservas	1.295:142$500	1:443$900	123:664$900	208:963$000	1.635:214$300
Vinagre e azeite	1.154:291$300	—	577:147$500	109:043$000	1.840:481$300
Velas	43:123$100	—	4:312$500	91:917$000	139:352$600
Tecidos	6.933:940$900	139:557$800	712:358$100	323:329$000	8.159:185$800
Artefatos de tecidos e de peles	3.663:963$300	392$600	366:943$100	344:250$000	4.330:559$000
Papel e artefatos	217:990$700	7:001$600	22:509$100	93:940$000	346:441$400
Cartas de jogar	187:948$000	—	13:742$600	11:001$000	217:691$600
Chapéus e bengalas	797:992$800	—	79:799$600	69:499$000	947:291$400
Louças e vidros	349:314$300	11:490$600	33:089$200	104:496$000	501:390$100
Ferragens e artefatos de ferro	302:512$000	46:375$500	31:910$300	139:613$000	523:410$800
Café e chá	440:994$400	9:963$900	45:023$300	131:939$000	627:925$600
Manteiga e sucedâneos	95:897$900	—	9:583$900	31:690$000	137:176$800
Móveis	695:598$000	—	69:559$900	165:727$000	930:834$900
Armas de fogo e suas munições	151:361$600	—	15:136$200	12:095$000	178:592$800
Lâmpadas, pilhas, etc.	341:054$100	—	34:108$100	52:394$000	427:556$200
Queijos e requeijões	94:790$200	—	9:379$600	80:694$000	183:863$800
Eletricidade	—	948:632$400	94:882$300	—	1:043:514$700
Tinta e vernizes	415:464$000	—	41:546$700	63:104$000	525:114$700
Leques e ventarolas	133$000	—	13$300	3:799$000	3:945$300
Artefatos de borracha	217:280$400	7$000	21:730$600	52:308$000	291:326$000
Navalhas e pincéis para barba	29:662$200	—	2:967$800	21:259$000	53:789$000
Pentes, escovas e espanadores	353:437$100	—	35:344$100	59:253$000	448:035$200
Brinquedos	18:848$800	—	1:834$800	26:732$000	47:465$600
Artefatos de couro e outros materiais	352:218$300	82$400	35:230$500	91:733$000	479:259$200
Joias, bijouterias, etc.	246:360$500	2:589$200	124:131$300	49:575$000	423:006$000
Aparelhos sanitários	21:655$500	—	2:165$600	14:244$000	38:065$100
Ladrilhos, mozaicos e azulejos, etc	240:939$800	10:424$200	25:137$200	27:210$000	303:711$200
Instrumentos de música	60:631$900	—	6:064$700	10:714$000	77:410$600
Máquinas fotográficas	20$646$400	—	2:065$200	4:914$000	27:625$600
Fogões e fogareiros	27:203$800	—	2:720$200	12:330$000	42:314$000
Cimento	2.342:466$300	30:114$700	—	11:654$000	2.384:245$000
Linhas	1.016:663$800	102$100	—	46:375$000	1.063:140$900
Emolumentos de escritórios comerciais	—	—	—	104:104$000	104:104$000
Totais	44.634:268$000	4.792:544$200	10.606:353$800	6.744:073$000	66.777:259$000

SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO POR ESPECIES NO DISTRITO FEDERAL

Primeiro Trimestre de 1937

Espécies	Taxa	Verba	Adicional	Registro	Total
Fumo	5.317:302$300	3.133:029$900	3.950:088$100	201:035$000	12.601:505$300
Bebidas	8.406:272$000	—	4.132:781$500	321:236$000	12.830:319$500
Alcool	23:455$500	—	—	83:525$000	116:930$500
Fósforos	6:469$900	—	636$600	95:630$000	103:736$500
Sal	291$200	233:084$800	23:335$400	32:417$000	239:129$400
Calçados	934:910$800	—	93:497$300	87:015$000	1.170:423$100
Perfumarias e artigos de toucador	3.510:126$300	2:057$600	351:222$400	93:200$000	3.956:606$300
Especialidades farmacêuticas	2.473:122$200	—	148$800	104:641$000	2.577:912$000
Conservas	512:378$400	1:601$100	51:866$100	117:215$000	633:060$900
Vinagre e azeite	163:614$700		81:235$500	22:337$000	267:237$200
Velas	36:337$000	—	3:636$800	19:735$000	59:733$800
Tecidos	2.069:612$600	212:933$300	223:261$300	148:845$000	2.659:657$700
Artefatos de tecidos e de peles	1.057:034$200	—	105:698$700	150:591$000	1.313:323$900
Papel e artefatos	117:893$000	7:327$600	12:524$400	46:727$000	184:472$000
Cartas de jogar	11:048$000	—	1:104$800	2:927$000	15:079$800
Chapeus e bengalas	328:926$100	—	32:893$100	38:037$000	400:906$200
Louças e vidros	71:053$300	23:350$900	9:944$100	32:505$000	141:853$300
Ferragens e artefatos de ferro	162:554$600	13:461$700	17:608$400	52:634$000	246:233$700
Cafe e chá	231:377$300	—	23:137$900	72:650$000	327:165$500
Manteiga e sucedâneos	16:337$300	—	1:633$900	47:743$000	65:719$200
Móveis	437:875$900	—	43:787$900	115:275$000	651:933$900
Armas de fogo e suas munições	105:613$300	—	10:561$300	2:517$000	113:691$600
Lâmpadas, pilhas, etc.	712:202$000	—	71:221:600	25:405$000	808:323$600
Queijos e requeijões	75:704$300	—	7:571$300	29:709$000	112:935$100
Eletricidade	—	440:471$500	—	—	440:471$500
Tintas e vernizes	479:919$800	1:404$400	43:134$700	30:227$000	559:635$900
Leques e ventarolas	7:851$000	—	735$100	3:587$000	12:223$100
Artefatos de borracha	180:800$400	323$800	18:114$200	15:407$000	214:650$400
Navalhas e pincéis para barba	110:173$000	—	11:018$200	7:356$000	128:547$200
Pentes, escovas e espanadores	79:609$600	—	7:961$700	21:335$000	109:453$300
Brinquedos	9:063$300	—	907$300	6:157$000	16:132$600
Artefatos de couro e outros materiais	303:700$900	237$200	30:393$500	33:080$000	367:445$500
joias, bijouterias, etc.	301:706$900	4$500	150:831$700	25:503$000	473:081$100
Aparelhos sanitarios	6:854$700	1:217$500	807$200	5:021$000	13:900$400
Ladrilhos, mozaicos e azulêos	234:836$600	6:077$900	29:094$900	10:683$000	330:727$400
Instrumentos de música	43:111$700	—	4:811$500	3:033$000	50:956$200
Máquinas fotográficas e cinematográficas	32:311$100	—	3:192$200	1:936$000	37:939$300
Fogões e fogareiros	9:511$700	11:791$200	951$300	5:415$000	27:670$200
Cimento	4:347$700	9:779$700	7$200	4:909$000	19:543$600
Linhas	25:070$300	—	23$700	7:789$000	32:883$500
Emolumentos de Esc. Comerciais	—	—	—	82:305$000	82:805$000
Totais	23.771:446$700	4.103:195$100	9.571:518$400	2.215:523$000	44.631:633$200

Diretoria das Rendas Aduaneiras

(*) Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 22 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob número 23.585, deste ano, acompanhado da guia de diferença, em quatro vias, extraída contra a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. ao ser feita, nesta Diretoria, a revisão da nota de importação número 607, de 18 de dezembro de 1936, recomenda providências afim de que pela interessada seja efetivada a importancia total respectiva de oitenta e um mil réis (81$000), proveniente de diferença de imposto adicional de 10 %, e, outrosim, que a esta mesma Diretoria seja comunicada a data do seu recolhimento.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados pelo Sr. diretor da Despesa Pública:

Dia 29 de junho de 1937

N. 7.157-1937 — Instituto Nacional de Previdência. — Arquive-se.

N. 45.920-1937 — Ildefonso Augusto d'Oliveira Azevedo. — Satisfaça a exigência.

N. 47.034-1937 — Lauzerina Nunes de Menezes e Felismina Nunes da Silva. — Requeiram em termos.

Dia 30

N. 50.079-1936 — Ana Bemvinda da Silva Barros. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 77.486-1936 — Augusta Rosa Jardim. — Compareça á Pagadoria, para prestar esclarecimentos.

N. 6.814-1937 — Alvarina Mallio Carneiro. — Apresente alvará expedido pelo juizo do inventario.

N. 9.686-1937 — Belizia Cardoso. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

N. 39.596-1937 — Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 34.662-1937 — Lyvia Thompson Leite Santos. — Habilite-se como propõe o parecer.

N. 4.920-1936 — Maria de Brito Botelho. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Segunda publicação.)

Dia 1 de julho

N. 36.276-1935 — Antônia Lima de Oliveira. — Prove a qualidade em que requer. ((Segunda publicação.)

N. 39.407-1937 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 46.330-1937 — Amaurí Albuquerque de Sá. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 3

N. 40.428-1937 — Companhia Maritima Brasileira. — Satisfaça as exigencias.

N. 45.520-1937 — Amantino da Costa Coêlho. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1937

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 524 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 525 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de secção no Estado do Rio:

N. 1.171 — Prestando informações.

N. 1.172 — Restituindo processo com a informação prestada pela Diretoria da Despesa Pública, referente ao telegrafista aposentado e já falecido, Sr. Carlos Augusto de Lima e Cirne.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1937

N. 42-37 — Sul America Companhia Nacional de Seguros de Vida. — De acôrdo com o parecer, indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 3.614-37 — Manoel Lopes Gonzalez. — Em face da informação, mantenho o lançamento.

N. 4.631-36 — "Reliance Marine Insurance Company Limited" — Dou provimento á reclamação para determinar seja cancelada a cobrança suplementar a que se refere a notificação n. 24.665, mantido, porém, o lançamento suplementar anterior, relativo á tributação dos juros de apolices, cujo imposto, consoante o que se infere do processo, não foi ainda pago. Recorro deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes, "ex-vi" do disposto no art. 153, do decreto número 24.036, de 18 de março de 1934.

N. 9.090-35 — Alfredo Figueredo. — De acôrdo com o parecer de fls., indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 9.630-35 — Vilas Bôas & Comp. — Em face do que determina, em sua parte final, a decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, abra-se o prazo de cinco dias para que a interessada apresente novo fiador, sem o que o seu recurso não será encaminhado á instancia superior, prosseguindo-se, consequentemente, na cobrança do débito apurado.

N. 4.959-37 — "The Leopoldina Railway C.º S. A." — Certifique-se o que constar.

N. 6.358-37 — Luiz Koatz. — Certifique-se o que constar.

N. 9.092-37 — "Van Berker Ltd." — Certifique-se o que constar.

N. 16.561-34 — Companhia America Fabril. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 18.951-36 — Sociedade Cooperativa Agrícola dos Produtores de Herva Mate de Canoinhas. — De acôrdo com o parecer. No tocante, porém, á isenção a que alude o parecer, esta deve abranger o exercicio de 1934, de vez que o decreto 24.647, de 10 de julho de 1934, que revogou o de n. 22.239, de 12 de dezembro de 1932, não inserindo em suas disposições que seria devido do exercicio de 1934 em diante o imposto de renda, legalmente, nada autoriza que se extenda tal tributo ao referido exercicio.

N. 12.593-36 — Avelino Pomar. — Mantenho os lançamentos, para os exercicios de 1934 e 1935, á vista do apurado no laudo de fls.

N. 20.305-36 — Afonso Soledade. — Retifique-se o lançamento, de acôrdo com o cálculo de fls. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.312-36 — Harry J. Buckton (Minas de Dattas Limitada). — Certifique-se o que constar.

N. 24.649-36 — José Monteiro de Rezende. — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais. O suplemento de que trata a notificação de fls. decorre de um processo de lançamento "ex-officio" por omissão de rendimentos, nos termos do art. 113, letra c, do vigente regulamento.

Ministério da Marinha

Portaria n. 1.215, de 3 de julho de 1937

O ministro de Estado dos Negócios da Marinha, devidamente autorizado pelo Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.148-A, de 23 de junho de 1937, e na forma do art. 20 do regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1 de julho de 1936, resolve contratar Olímpio de Magalhães pelo prazo de seis (6) meses, para exercer as funções de mestre de 4ª classe, com exercicio na Diretoria do Armamento, mediante a remuneração mensal de 800$ (oitocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal extraordinário", sub-consignação n. 12 (doze), título I (um), do orçamento em vigor.

Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo nele estipulado se assim convier aos interesses da administração pública, sem que fique ao contratado qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante ministro da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1937

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.208 — Afim de atender a uma solicitação da Camara dos Deputados, solicita providencias, para que sejam avaliados pela Diretoria do Dominio da União os terrenos e predios necessários á construção do novo Hospital da Marinha, no Meyer.

— Sr. chefe do Gabinete Militar da Presidencia da Republica:

N. 1.204 — Comunica a S. Ex. que, por conveniencia do serviço, resolveu dispensar o 2º sargento AE-ES n. 14.051, Olavo Henrique Olsen do serviço que desempenha no Palacio do Catete desde 12 de dezembro de 1932.

Para suprir o lugar ocupado pela praça em apreço, destacará este ministério um outro escrevente.

— Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.205 — Comunica a S. Ex. que, em virtude de ter sido apurada sua participação como elemento comunista, no Inquérito Policial Militar, do que foi encarregado o capitão tenente Lucio Martins Meira, resolveu excluir do serviço da Armada o marinheiro n. 13.057-PE-CM 2ª classe José Gaudencio de Souza.

— Por portaria de 2 do corrente foram concedidos, de conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes de licença ao marinheiro n. 6.825-PE-MC-AV 2ª classe Lourenço dos Santos.

Dia 3 de julho de 1937

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.209 — Acusa o recebimento do aviso n. 39, de 31 de maio de 1937, com o qual, remetendo os autos do inquérito policial

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês.

minar a que respondeu o segundo tenente da Reserva João da Cunha Rudge, indaga S. Ex. se interessa á Marinha a posse da antiga Colonia Militar de Itapura.

Em resposta, informa que, por não se ajustar ás atividades da Marinha na região, a este ministério nenhuma vantagem oferece a posse da referida Colonia.

— Sr. diretor geral de Saude:

N. 1.210 — Resolve aprovar, para o Serviço Clinico Odontologico deste ministério, as instruções que a este acompanham.

Instituições para o Serviço Clinico Odontológico da Marinha

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1° — O Serviço Clinico Odontologico da Marinha, subordinado á Diretoria de Saúde Naval, destina-se a manter em bom estado de higiene a bôca do pessoal a seu Serviço, colaborando com a Assistência Médica na conservação da Saúde das guarnições, bem como a prevenir as molestias ou corrigir as anomalias dentárias.

Art. 2° — A Assistência Clínica Odontológica é prestada na Odontoclinica Central, nas Escolas de Aprendizes, nos Hospitais Navais, nos navios, Corpos e Estabelecimentos onde houver gabinetes odontológicos.

Parágrafo único — A Odontoclinica Central atende ao pessoal que serve em navios, Corpos e Estabelecimentos onde não existem gabinetes odontológicos e executa trabalhos de protese dentária de todo pessoal.

Art. 3° — O serviço Clínico Odontológico funciona sempre subordinado ao Departamento de Saúde dos navios, Corpos e Estabelecimentos onde estão instalados.

Parágrafo único — A Odontoclinica Central é subordinada diretamente á Diretoria de Saúde Naval.

Art. 4° — Os cirurgiões-dentistas trarão sempre os chefes dos Departamentos de Saúde informados dos seus serviços, levando também ao seu conhecimento todos os casos que necessitem de cuidados médicos.

CAPITULO II

ATRIBUIÇÕES DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS

Art. 5° — Compete a todos os cirurgiões-dentistas:

a) fazer parte de juntas de saúde para primeira praça opinando sôbre á parte referente á sua especialidade;

b) exercer as funções que lhe forem atribuídas nas organizações e regimentos internos dos navios, Corpos e Estabelecimentos onde estiverem servindo;

c) informar diáriamente o chefe do Departamento de Saúde sôbre o andamento dos serviços a seu cargo, comunicando-lhe os casos dignos de cuidados médicos;

d) propor ao chefe do Departamento de Saúde as medidas profiláticas que julgarem necessárias para o pessoal sob seus cuidados;

e) realizar conferências sôbre profilaxia e necessidade da hignene dentária;

f) emitir opinião sôbre os assuntos de sua especialidade apresentados pelo chefe do Departamento de Saúde;

g) trabalhar nos serviços de sua especialidade de acôrdo com os horários estabelecidos nos lugares onde estiverem servindo;

h) anexar a ficha odontológica á caderneta sanitária quando a pessôa em tratamento fôr transferida do navio, Corpo ou Estabelecimento;

i) fornecer diáriamente ao Departamento de Saúde, relações dos doentes que devem ser incluídos ou continuar nas tabelas de dispensados;

j) escriturar os livros, mapas, fichas e cartões atinentes á sua profissão, bem como todos os documentos de receita e de despesa;

k) enviar á Odontoclinica Central, até o 5° dia util de cada mês: mapa resumo da frequência do gabinete, mapa dos serviços clinicos prestados e estatística nosográfica, cópia do mapa de despesa e documentos de despesa do material;

l) fazer os pedidos de medicamentos e instrumental cirurgico, de acôrdo com o estabelecido no Capítulo IV destas Instruções;

m) remeter, mediante remessa, ao Laboratório Farmacêutico Naval, o material que não estiver em condições de prestar serviços nos gabinetes e enviar uma relação dêsse material para a Odontoclinica Central;

n) zelar pela conservação e eficiência dos gabinetes e material nêles existentes.

Art. 6° — Aos cirurgiões-dentistas das Escolas de Aprendizes Marinheiros compete, além do estabelecido no artigo 5°:

a) fazer parte da junta de inspeção dos candidatos á matrícula na Escola em que serve, quando a inspeção se processar no local em que ela esta instalada, abrindo fichas para os que forem aceitos;

b) inspecionar as bôcas de todos os aprendizes que se apresentarem vindos de outros logares, abrindo uma ficha para cada um e comunicando á Diretoria de Saúde Naval e á Odontoclínica Central o resultado dessa inspeção, propondo a exclusão dos que não estiverem em condições de ser admitidos;

c) inspecionar com frequência as bôcas de todos os aprendizes, orientando o serviço de tal forma que nas épocas de desligamento todos os aprendizes estejam com os seus trabalhos terminados, pois só nessas condições é que êles devem ser enviados para assentamento de praça no Corpo de Marinheiros;

d) remeter á Odontoclínica Central as fichas dos aprendizes desligados;

e) só passar o encargo a outro cirurgião-dentista depois de assistir á inspeção geral que deve ser passada pelo seu substituto, assinando com êle o resultado que fôr lançado na ficha odontológica de cada aprendiz.

Art. 7° — Aos cirurgiões-dentistas dos Quarteis Centrais dos Corpos de Marinheiros e de Fuzileiros Navais, compete, além das atribuições já determinadas no artigo 5°:

a) inspecionar as bôcas de todos os aprendizes ou civis, que se apresentam para assentar praça, comunicando o resultado á Diretoria de Saúde Naval e á Odontoclinica Central.

Art. 8° — Os cirurgiões-dentistas serão auxiliados por praças da companhia de PE-CM, escolhidas de preferência entre as que já tenham trabalhado em gabinetes odontológicos ou praticado em serviços de enfermaria. A êsses praças compete também o serviço de limpeza e conservação dos gabinetes.

CAPITULO III

ODONTOCLINICA CENTRAL

Art. 9° — A' Odontoclinica Central (O. C.), competem os seguintes serviços:

a) execução dos serviços odontológicos do pessoal que serve em lugares onde não haja gabinetes:

b) execução dos serviços de protese dentária de todo o pessoal da Marinha, servindo no Rio de Janeiro;

c) organização da estatística do material consumido pelos diversos gabinetes odontológicos;

d) informação sôbre o material odontológico pedido pelos gabinetes.

Art. 10 — Os gabinetes da Odontoclinica Central trabalharão diáriamente das 9 horas e 15 minutos ás 16 horas e 15 minutos, exceto aos sábados quando os serviços terminarão ás 11 horas e 30 minutos.

§ 1° — Nos domingos e feriados não haverá expediente.

§ 2° — Diáriamente haverá um intervalo, de 11 horas e 30 minutos ás 13 horas e 15 minutos, destinado a almôço e descanço.

Art. 11 — A Odontoclinica Central terá gabinetes odontológicos para oficiais, sub-oficiais e praças e assemelhados, gabinete de rádiologia especialisada, oficina de protese dentária, gabinete de diatermia e laboratório de análises.

§ 1° — Os gabinetes de rádiologia e de diatermia e o laboratório de análises atenderão também aos serviços particulares de oficiais, sub-oficiais e praças e assemelhados os quais indenizarão êsses serviços de acôrdo com a tabela que fôr organizada pelo diretor da Odontoclínica e aprovada pelo diretor geral do Saúde Naval.

§ 2° — Os trabalhos de protese dentária serão realizados mediante pagamento do material empregado nêsse serviço, de acôrdo com a tabela que fôr aprovada pelo diretor geral de Saúde Naval.

Os clientes deverão apresentar-se com os serviços clinicos completos e as respetivas bases aptas a receber os trabalhos protéticos.

§ 3° — Os clientes que já tenham iniciado o tratamento em um gabinete qualquer, deverão apresentar as suas fichas odontológicas.

Art. 12 — A Odontoclinica Central terá o seguinte pessoal:

a) um cirurgião-dentista, diretor;
b) oito cirurgiões-dentistas, clínicos;
c) um cirurgião-dentista radiologista especializado;
d) dois mecanicos protéticos;
e) um 3° sargento AE-ES;
f) um cabo PE-CM;
g) dez praças PE-CM para auxiliares dos gabinetes nas condições do artigo 8°;
h) um dispenseiro;
i) dois taifeiros;
j) dois serventes;

Art. 13 — Ao diretor da Odontoclinica Central compete:

a) dirigir os serviços da Odontoclinica Central;

b) determinar as funções que competem a cada uma das pessoas que trabalham na Odontoclinica Central;

c) escalar o pessoal da Odontoclinica Central que deve atender a qualquer serviço extraordinário;

d) propôr ao diretor geral de Saúde Naval, as medidas que julgar convenientes para aumentar a eficiência do serviço odontológico;

e) informar os pedidos de material e de medicamentos feitos por todos os gabinetes odontológicos, remetendo-os em seguida para o diretor geral de Saúde Naval;

f) examinar os mapas, fichas, etc., enviados pelos diversos cirurgiões-dentistas e comunicar ao diretor geral de Saúde Naval as irregularidades que forem encontradas;

g) levantar a estatística mensal dos serviços realizados pelos gabinetes odontológicos, enviando-a para o diretor geral de Saúde Naval;

h) paresentar ao diretor geral de Saúde Naval, até o 5° dia util de cada mês, o resumo dos trabalhos realizados na Odontoclinica Central e até ao dia 15 de janeiro, o relatório geral acompanhado da estatística dos trabalhos levados a efeito pelo Serviço Clínico Odonto-

lógico da Marinha, compreendendo a Odontoclínica, hospitais, navios, Corpos e Estabelecimentos;

i) tomar as providências necessárias para a conservação e limpeza do edifício e materiais nêle guardados.

CAPITULO IV

MATERIAL ODONTOLÓGICO

Art. 14 — O material odontológico é fornecido aos gabinetes pelo Laboratório Farmacêutico Naval, sendo os pedidos enviados por intermédio da Odontoclinica Central.

Parágrafo único — A Odontoclinica Central, quando solicitada, fornecerá os péritos necessários á fiscalização do material odontológico recebido pelo Laboratório Farmacêutico Naval.

Art. 15 — A Odontoclinica Central informará á Diretoria de Saúde Naval sôbre as alterações que devem sofrer os pedidos de material, de acôrdo com os trabalhos realizados e com o objetivo de tornar possível atender as necessidades de todos os gabinetes.

Art. 16 — Os pedidos de material feitos ao Laboratório Farmacêutico Naval devem ser acompanhados por uma cópia em que a Diretoria de Saúde Naval registrará as alterações que tiver feito nesses pedidos e remeterá para a Odontclinica Central.

Art. 17 — Os gabinetes, quando receberem material odontológico, qualquer que seja a sua origem, enviarão imediatamente uma relação dêsse material para a Odontoclinica, indicando a data do recebimento.

CAPITULO V

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 18 — O pessoal que servir na Odontoclinica Central será municiado pelo Hospital Central da Marinha.

Parágrafo único — O Hospital Central providenciará para que o pagamento dêsse pessoal seja efetuado no próprio estabelecimento em que trabalha.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 — Os cirurgiões-dentistas encarregados dos diversos gabinetes devem enviar á Odontoclinica Central, até o dia 31 de julho de 1937, uma relação de todo o material odontológico (permanente e de consumo) existente no navio, corpo ou estabelecimento onde está instalado o gabinete, indicando a data em que foi feito êsse balanço.

Art. 20 — A Odontoclinica Central submeterá á aprovação da Diretoria de Saúde Naval, dentro do menor praso, as tabelas de material odontológico que deve corresponder a cada um dos gabinetes da Marinha.

Parágrafo único — Todo o material em excesso ou não consignado nas referidas tabelas, deverá ser recolhido ao Laboratório Farmacêutico Naval, sendo enviada uma relação para a Odontoclinica Central. As faltas deverão ser supridas pelo Laboratório Farmacêutico Naval.

Gabinete do ministro da Marinha, em 3 de julho de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

— Publica-se, para o conhecimento dos interessados:

Alteração de colôcação de oficial na respectiva escala

Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministério da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, do mesmo ministério e para o fim de que os interessados apresentem, dentro do prazo de sessenta (60) dias, as alegações que julgarem convenientes, a bem de seus direitos, em petição dirigida ao senhor ministro da Marinha, transcreve-se o requerimento seguinte: "Exmo. Sr. vice-almirante ministro da Marinha — José Ribeiro Cardoso, 2º tenente cirurgião dentista, nomeado pelo decreto n. 1.500, *b*, de 12 de novembro de 1936, servindo atualmente no encouraçado *São Paulo*, requer a V. Ex. que sua colocação na escala dos segundos tenentes cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, seja feita entre os segundos tenentes Andrelino Chalréu Correia e Jurandir de Oliveira Pereira, em vez da atual, abaixo do segundo tenente José Elias de Morais Fonseca Portela. O decreto acima citado, que nomeou o requerente, no seu primeiro considerando e baseado no decreto n. 24.352, de 7 de junho de 1934, que criou o quadro de cirurgiões dentistas, reconheceu que na organização dêsse quadro deveriam ser aproveitados os profissionais que já prestavam serviços e que êsse aproveitamento deveria obedecer ao princípio da rigorosa antiguidade, e baseado nestas duas primícias, nomeou o requerente, na situação de agregado, como excedente, parecendo assim adotado um critério perfeitamente justo, o que de fato seria, se o requerente fosse o mais moderno dos profissionais que já prestavam serviço e haviam sido aproveitados.

Essa condicional, porém, não ocorria e a realidade era inteiramente outra, como facilmente se demonstra: Quando, em 14 de junho de 1934, de acôrdo com as disposições do decreto n. 24.352, dêste mês e ano, foi organizado o quadro, serviam á Marinha 24 profissionais cirurgiões dentistas, em três grupos seguintes: A) 20 dentistas, contratados antes do requerente e efetivados pelo decreto número 21.740, de 18 de agôsto de 1932; B) O requerente contratado em 8 de março de 1933, na forma e do mesmo modo por que o foram os do grupo A; C) três dentistas contratados em 10 de julho de 1933, mediante prova de habilitação. Para distinguir a antiguidade entre os profissionais, constantes do grupo A, serviu de base o critério da precedência da data, das assinaturas de seus contratos. Quanto ás antiguidades do grupo C, constituido pelos segundos tenentes Jurandir de Oliveira Pereira, Zelo Cardoso Caldas e José Elias de Morais Fonseca Portela, e em consequência de controvérsias, muito embora os contratos houvessem sido lavrados na mesma data, foi decidido que o mais antigo seria o 2º tenente Jurandir de Oliveira Pereira, porque os outros dois haviam assinado os seus contratos um dia depois. O decreto que nomeou o requerente estabeleceu taxativamente que sua antiguidade "será" contada de 14 de julho de 1934, reconhecendo, assim, que sua nomeação deveria ter sido feita nesta data, isto é, na mesma data em que foram nomeados todos os seus colegas, que ingressaram no quadro que acabara de ser organizado. Nestas condições, parece ao requerente que, se a sua antiguidade no quadro é a mesma por fôrça do decreto citado, a sua classificação na escala deverá ser feita pelo critério adotado, que é o da precedência da data da assinatura dos contratos. Confido na justiça que preside os atos de V. Ex. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937. — *José Ribeiro Cardoso*, 2º tenente, cirurgião dentista".

Ministério da Guerra

ADITAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

540$000, ao ex-cabo José Alves Feitosa (aviso n. 762);

111$200 e 155$800, á Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (avisos ns. 760 e 764);

885$600, ao 1º cabo José Antonio Gonçalves (aviso n. 768).

Na Delegacia do Amazonas:

486$200, ao 2º cabo Teofilo Marinho Filho (aviso n. 765).

Na Delegacia do Pará:

2:818$200, ao músico de 1ª classe, Eliezer de França Ramos (aviso n. 767).

Na Delegacia de Pernambuco:

165$900, ao soldado asilado Manuel Pontes de Oliveira (aviso n. 766).

Na Delegacia de Mato Grosso:

2:700$000, ao 2º sargento reformado Antônio Cecílio Ribeiro da Costa (aviso n. 761).

Na Delegacia de São Paulo:

429$000, ao 3º sargento Hermogenes Martins de Souza (aviso n. 763).

— Ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, transmitindo o processo referente ao pedido de pagamento feito por Domingos Pereira Pinto, visto que a solução do mesmo escapa á alçada do Ministério da Guerra (aviso n. 111).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 691 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Determinou V. Ex. viesse a êste Ministério, para ser examinada, a exposição n. 33, de 6 de maio último, em que o Ministério da Viação encareco a necessidade de ser admitida, como contratada, na Comissão Técnica do Correio Aéreo, D. Hortência de Souza Pinto Carneiro da Cunha, afim de auxiliar os respectivos serviços, dados os seus conhecimentos especiais dos idiomas inglês e francês.

Trata-se, pois, de funções especializadas, por cuja exercício a interessada deverá perceber a remuneração mensal de 600$000, celebrado o contrato na fórma prevista pelo artigo 5º do decreto número 871, de 1 de junho de 1936.

A candidata satisfez as exigências dos artigos 3º e 4º do mesmo decreto.

O processo fôra presente ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, que fez sentir a necessidade da prévia audiência dêste Ministério, "uma vez que a função não é prevista nas tabelas anexas ao decreto n. 872, de 1936".

É certo que o Ministério da Viação nenhuma denominação propoz, no processo; mas, conhecida a importancia mensal do estipêndio e as atribuições que desempenhará a interessada, nada obsta a que se autorize sua admissão como "auxiliar técnico de 1ª classe" — denominação constante das referidas tabelas com o vencimento mensal de 600$000.

Facilmente se contornará, assim, a dificuldade, parecendo-me, ante o exposto, que poderá ser concedida de imediato a autorização de V. Ex.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1937. — *Orlando B. Villela.*

Despacho: Autorizado. Em 16-6-937.

G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 61

Senhor Presidente da Republica.

N. 61 — O Departamento dos Correios e Telégrafos vem de me comunicar que, por ocasião, deixou de figurar nas relações de pessoal contratado, aprovadas para vigorar no corrente ano, o nome do guarda-fios de 5ª classe — Mário Teixeira.

O referido empregado, que conta mais de 10 anos de efetivo exercício, acha-se trabalhando até a presente data, o que me leva a propôr a V. Ex., seja autorizada a sua inclusão em vaga existente, lavrando-se a competente portaria pelo prazo de doze meses, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Sôbre o assunto se pronunciou favoravelmente a Comissão de Eficiência dêste Ministério no parecer incluso.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho: Autorizo. Em 20-6-937

G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, para consumo no corrente ano, requisitou á Comissão Central de Compras o fornecimento de diversos materiais de necessidade indispensável aos serviços afetos á Locomoção.

A Estrada, entretanto, porque não consultasse ás suas exigências, sentiu-se na impossibilidade de receber as partidas de óleo, e acídos de diferentes qualidades, adquiridos por intermédio da dita Comissão, o que deu margem á abertura de outra concurrencia para aquele fornecimento.

Tendo-se dado um incêndio, recentemente que destruiu uma das suas dependências, na qual existia, em depósito, pequeno "stock" de taes artigos, como parte restante do exercício próximo passado, occorreu total carência dos mesmos, conforme se depreende do ofício sob n. 412, de 20 de maio dêste ano e endereçado a êste Ministério, anexa por copia. Essa circunstancia obrigou a Estrada a adquirir direta e imediatamente, as quantidades dos *dit*os materiais abaixo indicados:

5.000 quilos de oleo de linhaça crú
100 quilos de acído muriático, em botijões
20 quilos de acído nitrico, puro em vidros
600 quilos de acído sulfúrico para acumuladores.

Em face dessas razões de ordem superior, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que, uma vez homologado o ato dessa aquisição, cuja despesa importou em 16:791$000 se digne de conceder á Diretoria da Estrada a necessária autorização, para tal fim "ex-vi" do artigo 51, letra "a" do Código de Contabilidade Pública.

Outrossim, sugiro, a conveniência de ser a Comissão de Compras autorizada a efetuar o pagamento da importancia em questão, de vez que, se encontra á dispoição da mesma a verba destinada a atender aos compromissos da natureza do presente (verba 2ª — Material — Sub-consignação n. 8, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936).

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República

A lei n. 417, de 7 de abril do corrente ano, autorizou o Poder Executivo a celebrar novos contratos, mediante concurrência pública, para manutenção dos serviços das linhas aéreas de S. Paulo a Cuiabá e Belém a Manáos, devendo as respectivas subvenções ser estipuladas dentro das dotações para esse fim consignadas na lei orçamentária em vigor.

Attendendo a que a 6 e 30 de junho último expirariam os prazos dos contratos celebrados, respectivamente, com o "Sindicato Condor Limitada" e a "Panair do Brasil, S. A.", para execução desses serviços, que haviam sido autorizados pelos decretos números 24.016 e 24.015, de 15 de março de 1934; e atendendo, ainda, a que, embora fossem abertas, logo após a promulgação da referida lei, as concurrências por ela determinadas, não seria possível, como realmente não foi(ultimarem-se os processos, com a assinatura dos contratos dahi decorrentes e seu registo pelo Tribunal de Contas, antes da expiração dos aludidos prazos — o Departamento de Aeronáutica Civil, com o fim de não serem paralisados os serviços de ambas as linhas, o que seria prejudicial ao interesse público, propoz a este Ministério, em offcio n. 1.208, de 31 de maio próximo passado, que se solicitasse a V. Ex. autorização para que continuem eles a ser executados pelos mencionados concessionários sob as mesmas condições estipuladas nos anteriores contratos, até que se jam iniciados os serviços das duas linhas sob o regime dos novos contratos a celebrar.

A vista das razões invocadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, e dada a circunstancia de existir verba para ocorrer ao pagamento das subvenções contratadas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne autorizar a continuação da execução dos serviços pela forma proposta, com fundamento no seguinte dispositivo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

"Art. 216. Será dispensável a concorrência:

a — para os fornecimentos, transportes e trabalhos públicos que, por circunstancias imprevistas ou de interesse público, a juízo do Presidente da República, não permitirem a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos de concurrências."

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portaria de 5 de julho de 1937

N. 356 — Aprovando 12 folhas suplementares de pagamento relativas aos mese de janeiro, fevereiro, maio, junho, julho, agosto e setembro de 1936, na importancia total de 786$600, do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para os serviços da E. F. Central do Piauí, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6ª, *d*, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, letra *a*, da lei de orçamento de 1936, de acôrdo com a portaria n. 94, de 12 de fevereiro de 1936, dêste Ministerio. (11.314|37).

N. 357 — Aprovando a folha suplementar de pagamento relativa ao mês de outubro de 1936, na importancia total de 32$300, do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas, para os serviços de aparelhamento da E. F. São Luiz a Terezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 11ª, letra *c*, n. 15, da lei de orçamento de 1936, de acôrdo com a portaria n. 348, de 12 de maio de 1936, dêste Ministerio. (11.313|37).

Expediente do dia 1º de julho de 1937

Avisos:

N. 1.476 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja pago ao ex-continuo de 1ª classe, atualmente continuo da classe E da E. F. C. do Brasil, a importancia de 300$000, Silverio da Silva Neri, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de 250$000, no periodo de janeiro a dezembro. (10.140|37).

N. 1.477 — Ao mesmo — Solicitando seja pago a folha de diarias a que fizeram jús os funcionarios da Inspetoria Federal das Estradas, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio últimos, na importancia de 4:290$000, por despesas fora de suas respectivas sédes em serviço de inspeção, realizadas por terra na via-ferrea. (11.174|37).

N. 1.478 — Ao mesmo — Solicitando seja pago á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, proveniente de fornecimento de energia eletrica a esta Secretaria de Estado, durante o mês de abril do corrente ano, a importancia de 443$800. (10.078|37).

N. 1.479 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao ex-agente de 2ª, atualmente agente da classe I da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jaime de Souza Baltar, a importancia de 360$000, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de réis 300$000, no periodo de janeiro a dezembro de 1935. (10.138|37).

N. 1.480 — Ao mesmo — Delegando competencia ao Chefe da Comissão de Estudos e Obras em Pernambuco e Alagôas, da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas, engenheiro Francisco Saboia de Albuquerque, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos, por conta das sub-consignações 42 a 45 — Verba 1ª — Consignação II — Material — do orçamento dêste Ministerio, até o limite da importancia de 472:000$000, distribuida á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, assim distribuida: Sub-consignação 42, 60:000$000; sub-consignação 43, 2:000$000; sub-consignação 44, 10:000$000; e sub-consignação 45, 400:000$000. (11.087|37).

N. 1.481 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 1.482 — Á Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas — Identico.

N. 1.483 — Á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Identico.

N. 1.484 — Á Comissão de Estradas de Rodagem Federais — Solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição dêste Ministerio, afim de continuar a servir no meu Gabinete, sem prejuizo de remuneração que percebe, a diarista dessa Comissão, Celina Fernandes.

N. 1.485 — Ao Ministerio da Fazenda — Remetendo folha de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, na importancia de 4:680$000. (4.016|37).

N. 1.486 — Ao Conselho Brasileiro de Geografia — Comunicando que foi designado o chefe de gabinete, engenheiro civil Joaquim Licinio de Souza Almeida, para servir como representante deste Ministério no diretório central desse Conselho. (11.851-37).

Ofícios:

N. 2.604 — Á Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Devolvendo processo referente ao pagamento da importancia de 327:802$457, á Companhia Comércio e Construção S. A. (11.499-37).

N. 2.605 — Á Inspetoria Federal das Estradas — Communicando que no requerimento em que o engenheiro dessa Inspetoria, Tomás Pompeu Acioli Borges, solicita pagamento de seus vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de abril de 1936 a 30 de junho próximo findo, e que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — "Sim. Faça-se o necessário expediente". (11.770-37).

Expediente do dia 2 de julho de 1937

Avisos:

N. 1.487 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paço a folha do pessoal contratado da Inspetoria Federal das Estrada, relativa ao mês de junho do corrente ano, na importancia de réis. 12:166$700. (11.658-37).

N. 1.488 — Ao mesmo Remetendo cópia do têrmo de contrato celebrado entre o Governo Federal e á Companhia de Navegação Baiana, oraganização de transporte fluvial e maritimo sob forma de administração industrializada autonoma, pertencente ao Estado da Baía, para o serviço de Navegação Costeira Interior no mesmo Estado, de que trata a lei n. 300, de 13 de novembro de 1936. (9.564, de 1937).

N. 1.389 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao mestre de 5ª classe desta secretaria de Estado, José Narciso Lucas, contratado conforme a Portaria n. 17.078, de 8 de mai ode 1937, a quantia de 750$000. (8.209-37).

N. 1.490 — Ao Ministério da Fazenda — Idem ao sub-chefe de divisão, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Sancho de Andrade a importancia de 615$400. (8.707-37).

N. 1.491 — Ao mesmo Solicitando, seja entregue, de uma só vez. como adeantamento, ao engenheiro da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes' José Pedro de Escobar, a importancia de réis, 2.120:000$000. para atender, nos mêses de julho, agosto e setembro do corrente ano, as despesas com o pessoal encarregado da execução dos serviços constantes das mencionadas sub-consignações, como se seguer: — "Sub-consignação n. 21 (estudos da estrada Rio-Baía) 120:000$000, soub-consignação n. 22 (construção de trecho de Areal-Porto Novo e Leopoldina-Muriaé, na Estrada Rio-Ba'a) 500:000$000. sub-consignação n. 24 (construção da estrada Areias-Caxambú) 500:000$000, e sub-consignação n. 26 (estrada da Baixada Fluminense, inclusive as que dão acesso ao Aeroporto Bartolomeu de Gusmão e ao Instituto de Manguinhos) 1.000:000$000. por conta das sub-consignações ns. 21, 22, 24 e 26 do Anéxo 12, da lei n. 300 de 15 de novembro de 1936, e com fundamento na letra "b" do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (10.250, de 1937).

N. 1.492 — Ao Ministér.o da Agricultura — Comunicando que foram as emprezas de transporte, oficiais e oficializadas, autorizadas a conceuer nos têrmos do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, e entre os pontos de embarque e a Capital do Estado de São Paulo, o abatimento de 50 % sôbre os preços de seus transportes aos passageiros destinados a VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a se realizar naquella Capital, no periodo de 15 de julho a 5 de agosto próximos, bem como aos volumes consignados á Comissão Executiva Central ou á própria Exposição. (10.114-37).

N. 1.493 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga, a conta de José Alves da Rocha Passos, relativa a serviços executados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, de acôrdo com a letra "a". a importancia de 107:000$000. (10.722-37).

N. 1.494 — Ao mesmo — Idem ao ex-maquinista de 2ª, atualmente maquinista da classe I da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arlindo Pereira Leite, a importancia de 219$000, correspondente á gratificação adicional de 10 % de sua diária de 6$000 a que fez jús no periodo de janeiro a dezembro de 1935. (8.473-37).

N. 1.495 — Ao mesmo — Idem pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a Albuquerque & Comp., comerciantes em Camocim, a improtancia de 1:396$900, provenientes de descargas e carretos feitos por via marítima, para a V Divisão da Estrada de Ferro Sobral, da Rêde Viação Cearense, em 1932. (9.210, de 1937).

N. 1.496 — Ao mesmo — Reiterando os têrmos do aviso n. 586, de 13 de março de 1936, relativo á consulta formulada pelo D. N. P. N. sôbre a exigencia de pagamento de direitos aduaneiros dos materiais importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira em face da resolução da Comissão Executora da Setença Arbitral, referente as relações entre a mesma Companhia e o Governo Federal. (7.485-37).

N. 1.497 — Á Estrada de Ferro Central do Brasil — Autorizando a considerar como licenciado, para tratamento de saúde com dois terços da diária o trabalhador, Júlio Viana, extranumerário, no periodo de 10 de setembro daquele (1934) a 11 de abril de 1935, vespera de seu falecimento, devendo ser pagav aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniárias a que o mesmo tinha direito. (10.027-37).

N. 1.498 — Ao Ministério da Fazenda — Delegando competencia ao engenheiro da classe K do D. N. P. N. Eduardo de Magalhães Gama, chefe interino, da Fiscalização do Porto de Paranaguá, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamento por conta e no limite dos creditos orçamentarios, suplementares ou especiais, distribuidos ou que, por exigencia do serviço, forem distribuidos á Delegacia Fiscal do T. N. do Estado do Paraná, para os serviços a cargo daquela Fiscalização e, bem assim, os referentes ás obras do Rio Iguassú. (11.600-37).

N. 1.499 — Ao Tribunal de Contas. — Identico.

N. 1.500 — Ao Departamento N. de Portos e Navegação. — Identico.

N. 1.501 — Ao Presidente do Tribunal do Jury — Consultando sobre a possibilidade de ser dispensado dos serviços que teria de prestar nesse Tribunal o funcionario dessa Secretaria de Estado Julio Gomes Neto, sorteado para servir como jurado na secção de julho corrente. (11.608-37).

Ofícios:

N. 2.606 — Ao D. C. Telegrafos — Autorizando a entrega de 22.000 selos da emissão, em despacho de 2 do corrente, comemorativa da 2.ª Conferencia Sul Americana (Regional) de Radio comunicações, no valor de 11:000$000, o Sr. Ministro João Severino da Fonseca Hermes Filho, presidente da mesma Conferencia.

N. 2.607 — E. F. Central do Brasil — Informando sobre o requerimento de Dr. Cipriano Gonçalves da Silva Junior, no qual solicita reconsideração do despacho proferido no seu requerimento, no qual pedia pagamento correspondente ao periodo de seu afastamento do cargo que exercia nessa Estrada. (7-097-37).

N. 2.608 — Á mesma — Informando a respeito do montante dos pagamentos á Comp. Carbonifera de Urussanga, para a amortização do emprestimo de 1.500:000$000, feito a mesma por força do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918. (8.301-37).

N. 2.609 — Ao D. C. Telegrafos — Remetendo copia do decreto de 18 do corrente, em virtude do qual foi aposentado Tiburcio Bastos Gonçalves no cargo de telegrafista da classe I dessa Diretoria Geral. (10.593-37).

N) 2.610 — Ao mesmo — Autorizando celebração do contrato de arrendamento do predio sito a Praça Haya, n. 2, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 anos e mediante o aluguel mensal de 140$000. (10.800-37).

N. 2.611 — Ao mesmo — Remetendo copia do decreto de 18 de junho do corrente ano, em virtude o qual foi aposentado José da Silva Riscado no cargo de telegrafista da classe J dessa Diretoria Geral. (10.438-37).

N. 2.612 — Á Inspetoria Federal das Estradas — Aprovando as modificações introduzidas na escritura de arrendamento firmada entre "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" e a Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.", em virtude do despacho transmitido a essa Inspetoria pelo oficio n. 2.704, de 9 de julho de 1936, na Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministerio. (19.572-37).

N. 2.613 — Á Inspetoria Federal das Estradas — Restituindo em duas vias, o projeto e o orçamento das modificações feitas na estação Martinho Campos, da Rêde Mineira de Viação. (10.966-37).

N. 2.614 — Ao Dep. N. de Portos e Navegação. — Homologando o ato desse Departamento pelo qual foi autorizado o emprego, na construção da muralha de concreto sobre os recifes emergentes e das galerias de aguas pluviaes, das obras complementares do porto de Recife, do saldo de 354:922$500, resultante de modificações introduzidas nos armazens I e II. (8.841-37).

N. 2.615 — Á Com. Enc. da Liquidação da Divida Flutuante — Restituindo processo n. 2.242 dessa Comissão, que veio capeado pelo oficio n. 1.040 de 9 de junho do corrente ano. (10.594-37).

N. 2.616 — Á Despesa Publica — Restituindo o processo numero 9.866-32. da Diretoria Geral do Tesouro, acompanhado de novo requerimento do interessado Gustavo da Cruz, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. (10.047-37).

N. 2.617 — Á mesma — Remetendo o processo que acompanhou o oficio n. 1.262 de 23 de fevereiro de 1935, com o requerimento em que Tomaz Bernardo pede o pagamento da importancia de 47$200. (8.489-37).

N. 2.618 — Á mesma — Devolvendo o processo que acompanhou o oficio n. 1.261 de 23-2-35, referente ao pagamento do réis 155$500 ao guarda-chaves de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gabriel Caldeira Vitor, juntamente com o novo requerimento em que o interessado pede revalidação de pagamento. — (8.596-37).

N. 2.619 — Á mesma — Devolvendo processo referente ao pagamento de 74$100 do guarda-fios de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Azedo de Souza, juntamente com o novo requerimento em que o interessado pede revalidação de pagamento. (8.597-37).

N. 2.620 — Á Cavalcanti, Junqueira & Comp. — Solicitando o orçamento para instalação de agua gelada e filtrada em dependencia do edificio desta Secretaria de Estado.

N. 2.621 — Ao representante de Manáos Harbour, Ltd. — Agradecendo o recebimento de um exemplar da publicação feita por essa Companhia. (10.707-37).

N. 2.622 — Circular — As seguintes repartições: — E. F. Central do Brasil, Nesje Brasileira, E. F. N. B., R. V. C. I. F. E. Para os fins convenientes, comunico-vos que o Sr. ministro, atendendo ao pedido do Ministerio da Agricultura, autorizou as empresas de transportes, oficiais e oficializadas, a conceder nos termos do embarque e a Capital do Estado de São Paulo, o abatimento de 50 decreto n. 23.655 de 27 e dezembro e 1933, e entre os pontos de por cento sobre os preços de seus transportes aos passageiros destinados a VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a se realizar naquela Capital, no periodo de 15 de julho a 5 de agosto proximos, bem como aos volumes consignados á Comissão Executiva Central ou á propria Exposição. (10.114-37).

— Á Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

N. 2.623 — Solicitando remessa de documentos relativos aos serviços executados pelo senhor Gastão de Faria na variante Aracatuba-Jupiá, e que foram remetidos a essa estrada com o oficio desta Diretoria. (11.153-37).

N. 2.624 — Comunicando que foi aprovada a concurrência administrativa n. 13, realizada para o fornecimento de materiais para pintura e outros a essa estrada, durante o corrente ano. (10.918-37).

N. 2.625 — Idem n. 15, realizada para o fornecimento de artefatos de borracha, correias e outros a essa via-ferrea durante o corrente ano. (10.915-37).

— Ao Departamento de Portos:

N. 2.626 — Comunicando que pelo aviso 1.496, de 2 do corrente, foi reiterado ao Ministerio da Fazenda, os têrmos do de n. 586, de 13 de março de 1936, relativo á consulta sôbre isenção de direitos aduaneiros para os materiais importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. (7.485-37).

— Á Imprensa Nacional:

N. 2.627 — Remetendo a primeira via do empenho n. 20 na importancia de 436$700, para pagamento do fornecimento a esta secretaria de Estado, do material impresso destinado á Comissão de Eficiência. (11.053-37).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.628 — Idem.

— Á Imprensa Nacional:

N. 2.629 — Idem n. 19, de 623$300.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.630 — Idem.

Requerimento despachado:

(*) Raul Floriano da Silva, bacharel em direito, advogado de Célio Prado e José Antonio, solicitando vista dos processos numeros 23.429-36 e 23.316-36, para o fim de poder defender os direitos de seus constituintes. — Sim, nos têrmos do parecer da secção. (O resumo do parecer da secção é o seguinte: Quanto ao processo 23.429-36 póde ser dada vista do mesmo na secção e quanto ao de 23.316-36, informa que foi remetido á I. F. E. em dezembro de 1936.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de junho de 1937

(*) Contratando, "ad-referendum": — Linhas — como trabalhador de 3.ª classe (vaga de José Ibiapina Calon) e de 4.ª Fortunato Gomes de Sá (18-10-26) e como trabalhador de 4.ª (vaga decorrente) Olympio Novaes, na Diretoria Regional de Pernambuco, com a remuneração constante das respectivas tabelas de contratados e correndo a despesa por conta da dotação do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o corrente exercicio. (portaria n. 764-24-6-37).

Dia 30

(*) Mandando servir provisoriamente no Protocolo desta Diretoria Geral os telegrafistas da classe H — Antonio Lopes Filho, Raul Fernandes Carneiro e o da classe "G" — João Baptista Lopes. (portaria n. 788-30-6-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TECNICO DE CORREIOS

( ) Elevando de 1:560$000 para 1:800$000 o salario anual de cada um dos dois condutores de malas da linha de Pouso Alegre a Silvianopolis, subordinada á Diretoria Regonal de Campanha. (portaria n. 789-30-6-37).

(*) Restabelecendo a linha postal de Areia Branca a Porto Franco, custeada por 1:080$000 anuais e creando a de Patú á estação, custeada por 360$000 ambas subordinadas á Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. (portaria n. 792-30-6-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de julho de 1937

Sustando os efeitos de sua portaria n. 491, de 18 de março de 1935, que mandou servir na Diretoria Tecnica de Correios o almoxarife da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, Heitor Leiraud. (portaria n. 800-2-7-37).

Mandando servir na agencia postal-telegrafica de Pati do Alferes, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, por noventa (90) dias e sem onus para o Departamento, o telegrafista da classe "G" ora com exercicio na Superintendencia do Trafego Telegrafico, Demostenes de Araujo Braga. (portaria n. 801-2-7-37).

Dispensando Herbert Dias Gaspar, praticante com funções de escriturario da Diretoria Regional do Maranhão. (portaria numero 802-2-7-37).

Admitindo, a titulo provisorio, como praticante de escriturario da Diretoria Regional de São Paulo os candidatos seguintes, habilitados em concurso de 1.ª entrancia em vigor: Paulo Gouvêa, Alcebiades de Almeida Guimarães, José Siqueira, Victor Sacramento, Durval Zomignan Amorim, Aulo Gelio Franco Viana, Aurea Giusti, Advaita Serra, Maria Cazal, Elina de Oliveira Santos, Maria Enedina Fortes, Daise Ladeira de Araujo Teixeira, Hildebrando Teixeira de Freitas, Tulio Stuchi, José da Pena Godoy D'Alambert, Benjamin Augusto Tavares Cardoso, Lucia Fanuchi, Guilherme Zaidan, Benedito Quintino Silva, Napoleão de Almeida Guimarães, Eunice Ramos, Edith Guimarães Chagas, Ismalia Luz, Henrique Soria Jaso e Henrique Zaidan, com ás diarias de oito mil réis (8$000), sem direito ás vantagens dos Decretos 871 e 872, de 1 de junho de 1936, para auxiliares os serviços de trafego daquela Diretoria Regional. (portaria n. 803-2-7-37).

Transferindo da Diretoria Regional de Santa Maria da Boca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul para a do Paraná, o telegrafista da classe "H", Jurandir Dias. (portaria n. 804-2-7-37).

Determinando que a auxiliar de 4ª classe do Trafego, contratada, da Diretoria Regional do Paraná — Odete Pires dos Santos — passe a ter exercicio, até ulterior deliberação, na Diretoria do Material desta Diretoria Geral. (Portaria n. 805 — 2-7-37.)

Determinando que o escriturario da classe "G", Alfredo Barros do Vale, da Diretoria Regional de São Paulo, regresse á aludida repartição, tendo em vista o seu pedido de cancelamento da Escola de Aperfeiçoamento. (Portaria n. 806 — 2-7-37.)

Designando os guarda-fios da classe "D" — Josué Matias e Nicodemus Casteluci e os guarda-fios de 3ª e 4ª classes, contratados, José Ribeiro dos Santos e Januario Valverde Bastos, para auxiliar o inspetor Pedro de Araujo Góis nos trabalhos de reconstrução de linhas telegraficas na jurisdição da Diretoria Regional da Baía. (Portaria n. 808 — 3-7-37.)

Designando o guarda fios da classe "D" —Francisco Xavier dos Santos Pacheco Junior e os guarda fios contratados de 4ª e 5ª classe — Diogenes Cunha e Antonio Carlos Cchroeder para auxiliarem o engenheiro Antonio Moreira de Souza Filho nos trabalhos de reconstrução de linhas telegraficas na Diretoria Regional do Paraná. (Portaria n. 809 — 3-7-37.)

O Diretor Geral dos Correios e Telegrafos usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 8 e 12, do Regulamento aprovado pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931; atendendo á proposta do Inspetor de Linhas Telegraficas K — Hildebrando Junqueira de Araujo, formulada em oficio n. 218/Chl. de 13 de maio ultimo, e modificada em telegrama n. 13-R, de 29 de junho ultimo; e de acôrdo com o art. 110 do mesmo Regulamento,

Resolve resignar para auxiliarem, como chefes de turma os serviços de reconstrução de linhas telegraficas na jurisdição da Diretoria Regional do Rio de Janeiro a cargo do Inspetor Hildebrando Junqueira de Araujo os seguintes funcionarios:

1ª — Guarda-fios de 4ª classe, contratado, José Claro;
2ª — Guarda-fios de 5ª classe, contratado, Brasilino Batista;
3ª — Guarda-fios da classe "D", Safiro Francisco de Araujo;
4ª — Guarda-fios de 2ª classe, contratado, Euclides Marins;
5ª — Guarda-fios de 2ª classe, contratado, Bernardo Vitorino Sodré;
6ª — Guarda-fios de 2ª classe, contratado, Tertuliano Marques;
7ª — Inspetor de Linhas Telegraficas da classe "G", João Nonato Joseti;
8ª — Inspetor de Linhas Telegraficas da classe "H", Teofilo Barreto;
9ª — Guarda-fios de 5ª classe, contratado, Adolfo Batista de Figueiredo Junior;
10ª — Guarda-fios de 4ª classe, contratado, Euclides Cotrim Chaves;
11ª — Guarda-fios de 4ª classe, contratado, Ezequiel Rodrigues;
12ª — Inspetor de Linhas Telegraficas da classe "G", Alarico Pais Leme de Abreu;
13ª — Guarda-fios de 3ª classe, contratado, Atanagildo da Silva Brandão;
14ª — Guarda-fios de 3ª classe, contratado, Tancredo Pereira da Silva;
15ª — Guarda-fios de 5ª classe, contratado, Benedito Coelho dos Santos;
16ª — Guarda-fios da classe "E", Joaquim Pedro dos Santos;
17ª — Guarda-fios de 4ª classe, contratado, Benedito Feliciano Corrêa;
18ª — Inspetor de Linhas Telegraficas da classe "G", Acrisio Peçanha;
19ª — Guarda-fios de 5ª classe, contratado, José Simões Batista;

A cada um dos Inspetores acima referidos abona a diaria de quinze mil réis (15$000) e aos demais serventuarios a diaria de dez mil réis (10$000) sendo que aos chefes das turmas 3ª e 4ª por quarenta (40) dias; aos das 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, por sessenta (60) dias; e aos da 8ª, 9ª e 10ª, por noventa (90) dias. O pagamento das diarias aos funcionarios titulados, na importancia total de cinco contos e cincoenta mil réis (5:050$), correrá por conta do credito á disposição desta Diretoria Geral para despesas "Extraordinarias" — sub-consignação n. 2 do Anexo n. 12 do Orçamento do Ministério da Viação para o corrente exercicio; e o pagamento aos contratados, na importancia total de oito contos e duzentos mil réis (8:200$000), por conta do credito distribuido á Diretoria Regional do Rio de Janeiro pela Verba 13ª — sub-consignação n. 1 — "Pessoal Extranumerario" do mesmo Orçamento. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *L. de Siqueira Menezes*, Diretor Geral. (Portaria n. 810.)

Requerimentos despachados:

Adriano de Andrade Silveira, 2º tenente do Exercito, pedindo o registro do seu diploma de técnico em radio telegrafia. "Indefiro o pedido. O documento anexo á petição não prova que o requerente seja radiotelegrafista". (Requerimento n. 30.608-37.)

Oindro dos Santos, auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo matricula e admissão na Escola de Aperfeiçoamento. "Indefiro o pedido, por terem sido encerrados em 30 de janeiro ultimo as inscrições para matricula na Escola de Aperfeiçoamento". (1.754-36-DR. RS.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial", de 2-7-37, a fls. 14.309.

(*) Reprodum-se por ter saido com incorreções.

Cristiano Otoni Gonçalves Ferreira, Luiz Nunes Rodrigues, Dr. Orlando Ribeiro de Castro, Americo Serva, Moacir Correia de Macedo e Celso Cordão, pedindo a concessão da permissão provisoria de que trata o § 4º do art. 13 da portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação e, bem assim, a designação dos indicativos provisórios para as suas estações. — Defiro os requerimentos constantes do presente processo, exceto o de Celso Cordão, de acôrdo com os pareceres. (35.710/37.)

Evaldo da Costa Oliveira, proprietario da estação rádio emissora de amador PY-1-EF, pedindo a sua transferencia da rua do Livramento n. 34 para a rua Francisco Otaviano n. 47, em Copacabana, ambas nesta Capital. — Defiro, á vista do informado. (Requerimento n. 34.983-37.)

José Rocha de Figueiredo Lima, proprietario da estação rádio emissora P Y-9-A D, pedindo a sua transferência do Estado de Mato Grosso para a rua Paraiba n. 10, apartamento 2, nesta Capital. — Deferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 34.982/37.)

Osvaldo da Costa Ramalho, proprietario da estação rádio emissora P Y-1-F D, pedindo a sua transferência da rua 24 de Maio n. 1.339, para a rua D. Joaquina n. 72, em Inhaúma, nesta Capital. — Deferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 34.981, de 1937.)

Manuel Ferraz da Costa Aguiar, proprietário da estação rádio emissora PY-2-BR, instalada á rua Albuquerque Lins n. 129, na cidade de São Paulo, pedindo a sua transferência para a rua Goiaz n. 17, na mesma cidade. — Deferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 34.985/37.)

Itagiba Santiago, proprietário da estação rádio emissora PY-2-AH, instalada na cidade de São Paulo, pedindo autorização para transferi-la provisoriamente, no periodo que menciona, para a avenida Bartolomeu de Gusmão n. 11, em Santos. — Deferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 34.987/37.)

Raimundo de Oliveira Martins, proprietário da estação rádio emissora PY-1-FZ, instalada em sua residência á praça Marechal Deodoro n. 92, casa 3, nesta Capital, pedindo a sua transferência para a rua D. Maria n. 60, casa 29, Aldeia Campista, tambem nesta Capital. — Deferido, á vista do informado. (Requerimento n. 34.989, de 1937.)

Cesar Yazbek, proprietário da estação rádio emissora PY-2-AG, instalada em sua residência á avenida Paulista n. 11-A, na cidade de São Paulo, pedindo a sua transferência para a rua dos Ingleses n. 5, na mesma cidade. — Deferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 34.990/37.)

Antônio Júlio de Carvalho Teles, proprietário da estação rádio emissora PY-1-GG, instalada em sua residência á rua 9 de Fevereiro n. 8, 7º andar, nesta Capital, pedindo a sua transferência para a rua Inhangá n. 11, tambem nesta Capital. — Deferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 34.984/37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TECNICO DE TELEGRAFOS

Agência Brasileira, S. A., com séde nesta Capital, á rua Alcindo Guanabara n. 5, 5º andar, pedindo permissão para instalar em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, um aparelho receptor de rádio-telegrafia para o fim que menciona. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação. (Requerimento n. 31.748/37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Efraim Manassés Pereira, escriturário classe "G", da Diretoria Regional de São Paulo, dois mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de junho (34.808/37).

Luís Soares de Brito, agente da agência de Gararú, na Diretoria Regional de Sergipe, seis mêses, em prorrogação, com a gratificação integral nos têrmos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril (56.692/36).

Faustino Silva, condutor de malas, de Ourinhos — Londrina, na Diretoria Regional do Paraná, seis mêses, para tratar de seus interêsses, sem vantagens pecuniárias, nos têrmos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de março (14.501/37).

Artur Adeto Pereira de Melo Filho, oficial administrativo, classe "H", da Diretoria Geral, dois mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio (30.951/37).

Camilo Flávio de Albuquerque Maranhão, oficial administrativo, classe "H", da Diretoria Geral, três mêses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 6 de junho (58.324, de 1935).

Solon Otoni Bastos, carteiro, classe "E", da Diretoria Regional do Ceará, três mêses e 11 dias, com vencimentos, nos têrmos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (9.324/37).

Candida da Cruz Gouveia, agente da Agência de Coqueiral, na Diretoria Regional de Pernambuco, seis mêses, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril (35.252/36).

Hastimfilo de Moura Filho, escriturário, classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, três mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 19 de maio (35.199/37).

Adolfina Pereira Sampaio, ajudante da agente, classe "D", da Diretoria Regional de Alagôas, com função na agência de Jaraguá, três mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de junho (52.366/36).

Deolina Ferraz Corrêa, agente "D", da Diretoria Regional de Corumbá, com função de tesoureiro da agência de Aquidauana, três mêses, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 18 de janeiro (22.235/36).

Perpetua Carneiro, ajudante de agente, classe "B", da Diretoria Regional do Ceará, com função na agência de Lavras, três mêses, com vencimentos, nos têrmos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 25 de maio (31.804/37).

Benedito Chaves Pinto, agente da classe "C", da Diretoria Regional do Ceará, com função na agência de Aracati, seis mêses, com vencimentos, nos têrmos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-935, para tratamento de saúde, a partir de 5 de janeiro (30.465-37).

Requerimentos despachados:

Raimundo Leonam de Almeida Nobre, pedindo, por certidão, qual o cargo que ocupa o Sr. Jeronimo de Azevedo Waltez. — Certifique-se. (33.981-37).

Carlos Monteiro da Silva, auxiliar de quinta classe, da Diretoria Regional de Sergipe, pedindo melhoria de classificação. — Indeferido, em face do informado. (69.008-36).

Luiz Daniel Thompson, pedindo expedição de seu titulo de nomeação. — Aguarde as providencias determinadas na circular 48, de 6 de abril ultimo. (28.835-37).

José Evaldrio Teixeira, servente de linhas da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo classificação, como telegrafista adjunto. — Tendo o requerente sido reajustado nas funções que então exercia, não ha o que deferir. (66.487-36).

Magnolia Martins Pereira, auxiliar de expediente de quarta classe, da Diretoria Regional do Piauí, pedindo retificação de classificação para auxiliar de trafego de quarta classe. — Tendo a requerente sido reajustada na função que então exercia, e não havendo vaga na categoria em que pretende ingressar, não ha o que deferir. (29.819-37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dolabela Portela & Cia. Ltda., processo 20.646-37. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 5$600.

J. Paculdino e Filhos, processo 20.651-37. — Restitua-se, por "Deposito", a importancia de 66$700.

José Tamute, processo 20.581-37. — Certifique-se.

Dolabela Portela & Cia. Ltda., processo 20.676-37. — Restitua-se, por "Deposito", a importancia de 5$600.

Associação Humanitaria de São Paulo, processo 40.765-37. — Defiro, á vista do parecer da Primeira Divisão.

Celestino Alves Machado, processo 41.380-37. — Indeferido, de acordo com o parecer do Dep. Comercial.

Rizovaldo Marcondes de Aguiar, processo 28.407-36. — Autorizo a extração da certidão.

Orfanato Rosa Mistica de Tieté, processo n. 30.235-37. — Defiro, á vista das informações.

Wilson Mendonça da Silva, processo n. 43.950-37. — Indeferido. Presentemente as inscrições estão suspensas.

Adail de Freitas, processo n. 43.605-37. — Não ha vaga.

Joana de Souza Passos, processo 35.500-37. — Certifique-se.

José Kahl, processo n. 34.825-37. — Certifique-se.

Manoel Pedro de Oliveira, processo 43.545-37. — Não existe vaga.

Walkyr Cabet Dias Coelho, processo 60.960-36. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Dr. Paulo Domingues de Castro, processo 71.705-36. — Dê-se certidão nos precisos termos do parecer do Dr. Assistente Juridico.

Cia. Industrial Piraí, processo 16.471-37 — Restitua-se por "Deposito", a importancia de 1228100.

João Augusto da Rocha, processo 43.949-37. — Certifique-se.

José Corcetti, processo 4.095-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Sebastião Silverio Silva, processo 34.745-37. — Deferido, de acordo com as informações.

R. J. Hillal, processo 43.905-37. — Aprovo.

Abaixo assinado de moradores de Santa Luzia do Rio das Velhas, processo 134.017-37. — Indeferido, em face das informações do Trafego.

Abrahão Ferreira Moreira, processo 27.010-37. — A Central, em tempo oportuno, irá promover abertura de concurrencia, á qual poderá o requerente licitar.

Candido Alves, processo n. 43.925-37. — Não ha vaga.

Odilon Ferreira Viana, processo n. 43.915-37. — Não existe vaga.

Florentina Leal, processo n. 43.945-37. — Não existe vaga.

Alvaro Pinto de Almeida, processo n. 43.995-37. — Não ha vaga.

Alverinda José de Arruda, processo n. 41.055-37. — Não ha vaga.

Laercio Pereira Dias, processo n. 44.315-37. — Não ha vaga.

Aurelino dos Santos Vilaça, processo n. 42.945, de 1937. — Não há vaga.

Emília Maria de Toledo Silva, processo n. 26.580, de 1937. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Antônio Gonçalves, processo n. 5.460, de 1937. — Certifique-se.

B. Cardoso Soares & Comp., processo n. 40.390, de 1937. — Indeferido, à vista do parecer do Depósito de Material.

Alvaro Machado de Moura, processo n. 39.715, de 1937. — Indeferido. Presentemente as inscrições estão suspensas.

Dr. Lins de Vasconcelos, processo n. 22.960, de 1937. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Fernando Pereira Rodrigo, processo n. 36.755, de 1937. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Departamento Comercial.

Francisco Matos Silva, processo n. 36.985, de 1937. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Departamento Comercial.

Cardoso Santos & Comp., processo n. 43.334, de 1936. — Pague-se a presente reclamação por conta desta estrada, atendendo a que o acidente que deu margem à avaria ocorreu anteriormente à expedição da "O. G. 13" e a que os responsáveis já foram punidos.

Dr. Lins de Vasconcelos, processo n. 22.960, de 1937. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Hilário Moutinho, processo n. 42.710, de 1937. — Indeferido, de acôrdo com o art. 41 do R. S. C.

Carmen Viana Cardoso Borges, processo n. 43.595, de 1937. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Laurinda Maria da Conceição, processo n. 18.575, de 1937. — Certifique-se.

Alexandre Panconi, processo n. 40.270, de 1937. — Atenda-se por certidão.

Francisco Fortes Alves de Andrade, processo n. 38.465, de 1937. — Aguarde oportunidade.

Artexerxes Guaicurús, processo n. 43.360, de 1937. — Não há vaga.

Anselmo Camargo, processo n. 38.545, de 1937. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Martins, processo n. 38.995, de 1937. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Roberto Alves Nobre, processo n. 31.810, de 1937. — Certifique-se.

Angelina da Silva, processo n. 32.370, de 1937. — Certifique-se.

Carlos José de Novais, processo n. 36.705, de 1937. — Deferido, à vista das informações.

Amélia Fragoso Bandeira, processo n. 35.780, de 1937. — Certifique-se.

Francisco Lima, processo n. 43.420, de 1937. — Não há vaga.

Manuel Francisco de Paula, processo n. 43.485, de 1937. — Não há vaga.

Guilhermino Florentino da Cruz, processo n. 14.515, de 1937. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Vitorino Freire, processo n. 22.530, de 1937. — Restituam-se, na forma do parecer.

Alcides de Castro, processo n. 44.035, de 1937. — Não há vaga.

José da Silva Carmo, processo n. 44.015, de 1937. — Indeferido. As admissões estão suspensas.

José Luiz do Nascimento, processo n. 44.185, de 1937. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Benedito Antônio de Morais, processo n. 44.195, de 1937. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

José Soares, processo n. 44.190, de 1937. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Roque Custódio de Carvalho, processo n. 44.180, de 1937. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Benedito Cardoso de Melo, processo n. 44.010, de 1937. — Indeferido. As admissões estão suspensas.

Hermínio de Sousa, processo n. 44.000, de 1937. — Indeferido. As admissões estão suspensas.

Guilherme Gennari, processo n. 36.715, de 1937. — Em face das informações da Polícia, indefiro a petição de fls. 1.

Geraldo A. Lopreti, processo n. 38.025, de 1937. — Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o parecer do Departamento Comercial.

Manuel da Cruz Oliveira, processo n. 44.465, de 1937. — Não há vaga.

Jací de Assis, processo n. 44.455, de 1937. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Laudelina Esméria Fernandes, processo n. 11.375, de 1937. — Certifique-se.

Ana Gonçalves, processo n. 5.695, de 1937. — Aprovo.

Sociedade Consignatária Hobeco, Ltda., processo n. 21.860, de 1937. — A vista das informações, não convém a aceitação da proposta.

Antônio Dias Damasceno, processo n. 40.915, de 1937. — Certifique-se.

Isaac Piatigorski, processo n. 41.385, de 1937. — Certifique-se.

João Batista Ferreira, processo n. 44.460, de 1937. — Não há vaga.

Sociedade Anônima Oscar Meurer, processos n. 20.681, de 1937. — Dirija-se, querendo, ao Estado de Minas.

Isaac Leiras & Comp., processo n. 12.375, de 1937. — Autorize a restituição da importância de 64$600.

Paulini & Vimieiro, processo n. 18.911, de 1937. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Gomes & Carvalho, processo n. 26.656, de 1937. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 46$100.

Tancredo de Morais, processo n. 43.750, de 1937. — Deferido, de acôrdo com o parecer do Departamento Comercial.

José Coelho da Silva, processo n. 32.935, de 1937. — Certifique-se.

Joaquim Meireles, processo n. 28.855, de 1937. — Indeferido, em face das informações.

Benedito Angelo Martins, processo n. 43.220, de 1937. — Não há vaga.

Joaquim Gonçalves Ferreira Silva, processo n. 66 510, de 1936. — Tendo em vista a informação de I V 5 e atendendo a que o seccionamento dos terrenos do requerente foi feito em benefício do serviço da estrada, autorizo a construção da passagem de nível, com as respectivas porteiras por conta da Central, devendo, porém, o requerente conservá-las devidamente fechadas a cadeado.

Maria de Sousa Laconbe, processo n. 22.500, de 1937. — Dê-se baixa à fiança e certifique-se.

Associação das Damas de Caridade de Cachoeira, processo número 40.760, de 1937. — Defiro à vista da informação da Primeira Divisão.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 28-6-37

Gastão de Segadas Viana requer para gozar parceladamente as ferias que deixou de gozar em 1936 e as do corrente ana. —"Deferido "D. A. C. 5.543-37

A. Panair do Brazil, S. A. requer ao DAC. que seja considerado como motivado por força maior, para os efeitos do contrato da linha Belém-Manáos, o adiamento por 24 horas ocorrido na partida da viagem de volta de 27 de maio último. — "Deferido" — Ref 5.616-37.

Pedro de Freitas Lomelino solicitando que sejam convertidas em férias de 1935 as concedidas ao requerente no ano p. p., como férias de 1936. — "Indeferido de acôrdo com as informações. — DAC. 1.494-37.

Genesio Luna, juntando o seu diploma militar de Mecanico de Aviação, expedido pela Diretoria da Aviação do Ministerio da Guerra, em 9 de Maio de 1936 e do qual fica uma copia anexada ao presente processo, fls 3, pede a concessão da carta de Mecanico de areonave. — "Deferido". — Ref 5.122-37.

José Olímpio de Araujo, radiotelegraphista de 1ª. classe, pede concessão da carta de licença de radiotelegraphista de areonave. — "Deferido". Ref 5.086-37.

O Aerolloyd Iguassú S. A. informando ter contrato para a pilogem dos seus aviões o Sr. Gilberto de Almeida, titular da carta n. 75, de piloto de areonave mercante requerendo seja o referido acronauta licenciado a tripular as aeronaves do requerente, do typo "Stinson "Reliant. — Deferido" — Ref— 4.856-5.249-37.

Retificações

Portaria n. 71.

Página 13.315 do Diário de 19 de Junho do corrente ano — onde se lê Luciano Koeler, pelo Diretor leia-se T. Furtado Reis — Diretor.

A página 13.316, — Distancia Km, onde se lê 655, leia-se 665.

Oficios

Dia 23-6-37

Ao Sr. Comandante do 1º. Regimento de Aviação.

N. 1.409 — Comunicando ter atendido ao oficio n. 1.034, desta data.

Ao Sr. Diretor Gerente da Panair do Brazil, S. A.

N. 1.410 — Requisitando passagem para o Segundo Tenente Mecanico de Aviação Otavio Francisco dos Santos, de acôrdo com o disposto no art. 48, § único, do decreto- lei n. 20.914, de 6-1-932.

Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.

N. 1.411 — Requisitando passagem para o Segundo Tenent Mecanico de AviaçãoOtavio Francisco dos Santos, de acôrdo com o disposto no art. 48, § único, do decreto n. 20.914, de 6-1-932.

Ao Sr. Comandante do 1º. Regimento de Aviação.

N. 1.412 Comunicando ter atendido ao pedido constante do oficio n. 1.018, de 19 do corrente.

Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.

N. 1.413 — Confirmando a requisição da passagem para o Segundo Tenente Aviador Ruy de Melo Portella, entre Porto Alegre e esta Capital.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

N. 1.414 — Restituindo copia do telegrama em que o Sr. Julião Gomes protesta contra seu afastamento do cargo de encarregado da estação hydrometrica de Barra Mansa, no Estado do Rio e informando a respeito.

Ao sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

N. 1.416 — Consultando sôbre os novos horarios da Pan American Airways, Inc.

Ao Sr. Ministro da Viação e obras Públicas.

N. 1.417 — Dando parecer sôbre o novo plano de serviços da Panair do Brazil, S. A.

Ao Sr. Diretor Geral de Navegação.

N. 1.419 Enviando relação dos pharoes maritimos para serem transformados em aeromaritimos para proteção á navegação aerea.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 23-6-37

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.418 — Restituindo o processo de Rosalina Conceição da Silva, em que solicita pagamento, por exercicios findos, de vencimentos relativos ao periodo do 1º. de Novembro a 31 de Dezembro de 1935.

Dia 26

Ao Sr. Eduardo Roubaud Diretor do Observatorio Nacional da República Oriental do Urugaí.

N. 1.436 — Pedindo informações sôbre o estado do mar, o tempo ocorrido e os ventos reinantes no litoral do Urugay.

Ao Sr. Dr. Alfredo G. Galmarini Diretor Geral de Meteorologia, Geofisíca e Hidrologia.

N. 1.437 — Pedindo informações sôbre o estado do mar, o tempo ocorrido e os ventos reinantes no litoral do Rio da Prata.

Ao Sr. Juíz Relator do Tribunal Maritimo Administrativo.

N. 1.438 — Informando ter havido ocurrencia de ventos fortes de oeste a sul, com rajadas perigozas a pequenas embarcações no litoral do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. Diretor Geral de Navegação.

N. 1.439 — Pedindo restituição ao Instituto de Meteorologia um caixote contendo material meteorologico destinado á estação radio-telegraphica de Ladario.

Dia28

Ao Sr. Diretor de Aeronautica.

N. 1441 — Remetendo dois exemplares dos modelos ns. 912 e 913.

Dia 29

N. 1.454 — Informando que o estado do tempo, reinante no dia 17-2-37, no canal do Junco, proximo á embocadura do rio Guaiba, no Estado do rio Grande do Sul, foi perturbado com chuvas fortes e trovoadas.

Ao Sr. Juiz Relator do Tribunal Maritimo Administrativo.

N. 1.455 — Informando que o estado do tempo no dia 8-2-37, na altura do rio São Matheus, no litoral do Espirito Santo, foi perturbado, com chuvas á noite.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 23-6-37

Ao Sr. Diretor-Gerente da S. A. Empreza de Viação Aerea Rio Grandense "ARIG".

N. 1.415 — Restituindo a carta de piloto de areonave mercante n. 52, pertencente ao Sr. Franz Xaver Greiss.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 17 de junho de 1937

A oSr. diretor-secretário do Banco dos Funcionário Públicos:

N. 1.362 — Informando que o Sr. Carlos do Bomfim Gaspar deixou de pertencer ao quadro de funcionários dêste Departamento dêde 1 de junho de 1936.

Dia 18

Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal:

N. 1.382 — Comunicando que foram tomadas providências no sentido de ser apresentado a êsse Juízo o Sr. Maravalho Narciso Belo.

Dia 21

Ao Sr. diretor-gerente da Varig:

N. 1.399 — Autorizando o engenheiro encarregado do 10ª Região a dirigir-se por escrito à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, confirmando os entendimentos pessoais havidos a propósito do correspondência de horários com a mesma.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 28 de junho de 1937

Ao Sr. representante da "Pan American Airways(Inc.!

N. 1.445 — Comunicando que o Sr. diretor, tendo em vista o parecer do Ministério da Guerra, resolveu indeferir, por despacho dessa data, o requerimento da companhia, relativo à permissão para o sobrevôo do território nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1937

A Panair do Brasil, S. A., requer vistoria da sua aeronave PP-PAG, que se encontra em Belém do Pará, para a renovação do prazo de validade do certificado de navegabilidade. — Deferido. Re, número 1.416-37.

Portarias:

Dia 22

Concedendo ao estacionário da classe B, dêste Departamento Geraldo Aquini, três meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril findo.

Dia 26

N. 94 — Determinando que o escriturário da classe E, Guilherme da Cunha Bastos, volte a ter exercício na Secretaria Geral.

Ofícios:

Dia 19

A o Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.391 — Comunicando que por aviso n. 546, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, resolveu delegar competência ao diretor do Departamento, para expedir ordens de pagamento, requisitar adiantamentos e suprimentos.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.393 — Solicitando providências afim de ser paga a fôlha de diárias a que fizeram jús no mês de maio findo, o Sr. Dr. Elói Pontes Teixeira, engenheiro da classe L, e outros.

N. 1.394 — Solicitando pagamento das fôlhas de diárias dos meses de abril e maio findo, do Sr. Roberto Lázaro da Costa Pimentel e outros.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.395 — Restituindo o processo n. 8.932-37, informando que, à vista do despacho, foram aprovadas por êste Departamento, as novas tarifas da S. A. Emprêsa de Viação Aérea Rio Grandense.

N. 1.396 — Solicitando pagamento de contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., provenientes de fornecimento de passágens a funcionários dêste Departamento, em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.397 — Remetendo segundas vias de contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 394$600.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.398 — Pedindo que seja anexado o processo referente ao projeto sôbre o Código do Ar, afim de que êste Departamento fique habilitado a prestar informaçõee.

— Ao Sr. diretor-superintendente da VASP:

N. 1.400 — Indicando o piloto da Reserva Aérea Naval, senhor Mário Guimarães da Graça, que deseja ingressar na aviação comercial.

— Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 1.401 — Solicitando uma depedência do edifício da Câmara Municipal, pelo prazo de dois meses, para realização do concurso do ante-projeto do edifício central do Aeroporto Santos Dumont.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.402 — Encaminhando o requerimento da Aéro Brasil Limitada, em que pede a substituição do piloto Sr. Howard T. Byler, de nacionalidade norte-americana, que se retirou definitivamente para a América do Norte, pelo piloto Sr. David Mc Menamin, da mesma nacionalidade.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.403 — Solicitando pagamento da conta da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, na importância de 107$400, proveniente de fornecimento de passágens a funccionários dêste Departamento, em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.404 — Remetendo 2ª via de contas da Rêde de Viação Paraná-Santa Satarina, na importância de 107$400.

— Ao Sr. prefeito municipal de Catalão:

N. 1.405 — Acusando o recebimento do ofício n. 121 e comunicando que foi examinado com atenção, o pedido de transferência da estação aéro-climatológica de Ipameri apra Catalão, não sendo possivel tal transferência por motivos de órdem técnica.

— Ao Sr. gerente do Sindicato Condor, Ltd.:

N. 1.406 — Requesitando uma passágem entre S. Paulo e Corumbá, para o Dr. Américo Leônidas Barbosa de Oliveira, que viaja em objeto de serviço.

N. 1.407 — Requisitando uma passágem entre esta Capital e Pôrto Alegre, para o engenheiro Georg Frederico Stoky Júnior, que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 1.408 — Requesitando uma passágem de ida e volta, entre esta Capital e Belo Horizonte, para o engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, que viaja em objeto de serviço, e solicitando reservar logar para o Sr. diretor dêste Departamento (passe anual n. 25).

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 69ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DO CORRENTE, ÁS 17,20 HORAS

Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes, Frederico Burlamaqui e T. Furtado Reis.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram lidos e despachados os seguintes papéis:

Carta de Miguel Dória, funcionário da D. R. de São Paulo, servindo na agência postal de São Carlos, pedindo ser efetivado no cargo que ora ocupa. — Não compete a esta Comissão resolver o assunto; arquive-se.

Ofício 160-G, de 19 do corrente, da E. F. C. B., remetendo a Lista de Antiguidade do pessoal titulado da Estrada, com o tempo de serviço e antiguidade de classe até 31-12-1936, para os efeitos de que trata a lei 184, do mesmo ano. — Encaminhe-se ao C. F. S. P. C.

Requerimento de Otoniel Gonçalves Vieira, carteiro de 2ª classe da D. G. do D. C. T., pedindo promoção. — Ao Sr. diretor do D. C. T., para informar.

Ofício 489-S, de 20 do corrente, da I. F. E., acusando o recebimento de 600 exemplares da lei 284, de 1936. — Arquive-se.

Foram, em seguida, distribuídos os seguintes papéis:

Ao Sr. T. Furtado Reis, processo 6.958-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. C. do Rio Grande do Norte; processo 7.224-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. de Bragança; processo 7.230-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a E. F. São Luiz a Terezina; processo 7.938-37, relativo à admissão de pessoal contratado para E. F. de Bragança; processo 5.695-37, referente a promoções na carreira de engenheiros, na R. V. C.; ofício 7.948, de 19 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, o memorial de Júlio de Oliveira Cavalcanti e outros, carteiros letras D e C, da D. R. de Pernambuco, pleiteando, na hipótese de promoção ou nomeação, lhes sejam asseguradas as vantagens de que cogita o art. 3º, capítulo 6º, da lei 284, de 1936; ofício 8.103, de 21 do corrente, do D. C. T., enviando, informado, o memorial de Adálcio Gonçalves de Figueiredo e outros, carteiros da D. R. do Rio Grande do Sul, que pleiteam melhor classificação.

Ao Sr. L. Menezes: processos 7.291-37, 7.734-37 e 8.391-37, relativos à admissão de pessoal contratado para o D. N. P. N.

Ao Sr. coronel Mendonça Lima: processo 7.707-37 e 7.136-36, relativos à admissão de pessoal contratado para a R. V. C.; ofício 167-G, de 21 do corrente, da E. F. C. B., comunicando a existência de vagas na carreira de desenhista, em virtude da demissão do desenhista da classe F, Gabriel Junqueira; ofício 7.955, de 19 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, a petição de Eugênia de Castro Fretz, agente da classe E da D. R., do Distrito Federal, solicitando melhoria de classificação; ofício 7.957, de 19 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, requerimentos de Grimaldo Teixeira Dutra e outros, escriturários da classe D da D. R. do Paraná, solicitando melhoria de classificação; ofício 165-G, de 20 do corrente, da E. F. C. B., comunicando a existência de vagas na carreira de agente, decorrentes da aposentadoria do agente da classe J, quadro especial, José Kahl; ofício 166-G, de 20 do corrente, da E. F. C. B., comunicando a existência de vagas na carreira de condutores de trem, em virtude das aposentadorias dos condutores de trem letra J, quadro geral, Irineu José dos Santos, Vitor Botelho Chaves e Renato Ribeiro; ofício 9-CE, de 19 do corrente, da E. F. N. B., comunicando a existência de vagas na carreira de maquinistas.

Ao Sr. F. Burlamaqui, processo 7.066-37, em que é interessado o trabalhador de 1ª classe contratado, da E. F. N. B., José Alves Feitosa; processo 7.156-37, relativo à admissão de pessoal contratado para o D. C. T.; processo 5.642-37, referente ao requerimento de funcionários do D. C. T., Júlio Portela, Mário da Costa Marinho, auxiliar e carteiro da D. R. da Baía, pedem permuta de cargos; ofício 7.174, de 22 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informada, a petição de Cristina Rodrigues Batista Pereira e Maria de Azevedo Marques, da D. R. de São Paulo, pedindo melhoria de graduação que percebem, pois não foram contempladas com as vantagens da Lei do Reajustamento; ofício 8.162, de 22 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, requerimento de José Barbosa Camelo, tesoureiro da classe F, da agência postal de 1ª classe estação inicial da E. F. Inglesa, na D. R. de São Paulo, reclamando contra o fato do ajudante de tesoureiro da mesma agência perceber maiores vencimentos que os seus colegas com a lei 284, de 1936, e processo 7.726-37, relativo à melhoria de remuneração de alguns mensalistas proposta pela I. F. O. C. A.

A Comissão tomou conhecimento do ofício 1.849, de 19 do corrente, do diretor de Expediente da Secretaria de Estado, enviando esclarecimentos sôbre a existência de vagas na carreira de oficiais administrativos da Secretaria de Estado, e cópia dos assentamentos dos funcionários pertencentes a diversas classes dessa carreira.

Passou-se à ordem do dia. O Sr. coronel Mendonça Lima relatou os seguintes papéis:

Processo 5.329-37, referente à admissão de Antônio dos Santos Faria, como auxiliar de 5ª classe contratado, para os serviços do D. A. C. Com fundamento nas razões expedidas pelo Sr. diretor do D. A. C., de ter sido demitido um contratado para cujo lugar é agora indicado o substituto, na Estação de Meteorologia de Campos, julga o relator que a proposta deve ser aceita.

Ofício 1.744, de 10 do corrente, do diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação, remetendo a esta Comissão, tendo em vista o disposto na letra [illegible] do art. 17 da lei 284, de 1936, o projeto de Padronização das Contadorias Centrais Ferroviárias nas Estradas de Ferro, organizado na Contadoria Central Ferroviária. Informa o relator que se trata de um trabalho de contabilidade organizado por especialistas no assunto, e já aprovado: *a*) pelos representantes das estradas de ferro filiadas á Contadoria; *b*) pelo Conselho de Tarifas da referida Contadoria; *c*) pelo Congresso Geral de Transportes reün do em novembro de 1935, em Pôrto Alegre; *d*) pelo Congresso de Engenharia e Legislação Ferroviária de Campinas. De sorte que é de parecer que o projeto merece aprovação; proposta do regulamento geral para os serviços da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. O parecer conclue apresentando um substitutivo ao antigo projeto, que vai publicado ao pé desta data. Os pareceres foram aprovados.

Pelo Sr. F. Burlamaqui, foram relatados os seguintes processos: 5.096-37, memorial em que os tipógrafos das oficinas da D. G. do D. C. T. pedem a equiparação dos seus vencimentos aos dos seus colegas impressores, sob a alegação de que êstes, exercendo funções que exigem menor reparo, percebem maiores proventos. Esclarece que os impressores tinham vencimentos superiores aos tipógrafos, diferença que foi mantida nas tabelas da lei 284, embora aumentados os vencimentos de ambos e outros. Mas, os requerentes têm razão, pois injusta é a diferença que provém das tabelas anteriores à do Reajustamento. De sorte que o Conselho Federal poderá agora, corrigí-la, tendo ainda em consideração tratar-se de carreira extinta com a supressão dos cargos de menor vencimento, à proporção que forem feitas as promoções, e do pequeno número dos funcionários a ela pertencentes. Opina pelo deferimento da petição.

Memorial de Ulisses Viana dos Santos, continuo da I. G. I., que pede ser classificado na letra H, alegando não ter mais acesso. Considerando que o cargo é idêntico aos dos continuos do D. N. P. N., que já foi atendido por esta Comissão, julga o relator que a pretenção merece ser atendida, classificando-se o requerente na letra F, e não na letra H. Saliente, a propósito dêste caso, que há um êrro no Quadro I, dêste ministério na carreira de continuos, que precisa ser corrigido. Assim, cha-se a classe G, com 10 excedentes, acima da classe H, com oito lugares vagos, tendo havido, provàvelmente, engano na colocação de letras, devendo se entender: classe H, com 10 excedentes e classe G, com oito vagos.

Processo 4.519-37, requerimento dos auxiliares de 2ª classe da D. R. de São Paulo, com exercício na agência postal-telegráfica de Santos, que pedem a sua classificação na letra F, em vez de E, em que foram reajustados. Observa-se da informação do Departamento que os referidos funcionários pertencem a uma agência especial e têm vencimentos idênticos aos da mesma categoria das D. R. de primeira classe. Tanto aqueles como êstes foram reajustados na classe E. Não houve, portanto, prejuízo para os reclamantes, pôsto que o reajustamento atendeu aos vencimentos que percebiam anteriormente os funcionários. O pedido só poderá ser atendido por equidade, e nunca por reparação de injustiça cometida. O processo deve ser encaminhado ao Conselho Federal. Os pareceres foram aprovados.

Pelo Sr. T. Furtado Reis foram relatados os seguintes papéis: Papel 1.423, do Conselho Federal, requerimento de Trajano S. Pinto da Luz secretário da I. G. I., que alega ter ficado em situação de inferioridade em relação aos demais funcionários da mesma categoria, em exercício em outras repartições do Ministério da Viação, e por entender que as suas funções são as de verdadeiro chefe de secção, de modo que solicita seja melhorada sua situação pecuniária.

Diz o relator que o cargo do peticionário foi considerado extinto, da mesma forma que os do secretário da I. F. O. C. S. e do I. R. N. Êste foi classificado na classe K e aquele na classe L, enquanto to que o da I. G. I. ficou na letra J.

Faz o relator referência ao critério adotado na lei do reajustamento de se extinguir cargos de secretário, mostrando, porém, que o da Central do Brasil foi transformado no de assistente jurídico.

Mostra também que a fixação dos padrões de vencimentos dêsses cargos extintos obedeceu, segundo parece, aos vencimentos que percebiam os funcionários que os ocupavam. Mas, dadas as funções que o regulamento da Justiça classifica-lhes, o G. I. atribue ao secretário da repartição, é de da E. F. N. B., de letra K; ofício 9|V, de 12 de janeiro último, linha da classe comunicando a existência de uma vaga de mestre ção, por merecimento, G e apresentando uma lista tríplice para promoção, um mestre da classe F.

Diz o relator que duas são as classes na carreira de mestre de linha: G e F.

Esta última tem nove lugares, não havendo excedentes. Alude aos expedientes feitos pela secretaria da Comissão de Eficiência no sentido da instrução do processo.

Diz que a promoção da lei n. 284, de 1936, deve ser feita na fórma do artigo 33, § 2º, funcionários habilitados, 1936. Salienta, ao examinar o merecimento dos mais estrangeiros, tados, que tres mestres são brasileiros e os deconhecer os pred sendo quatro portugêses, de sorte que, sem desas funções de me dados que em geral revelam os portuguêses para pelo serviço, toda tres e de feitores, e a dedicação que demonstram Restringindo a, em face da lei, não pódem ser promovidos.

de Oliveira, Silvi exame ás fés de ofício de tres mestres, Leopoldo que nessa classe o Cezario e Manoel Diniz Mascarenhas, únicos desabono dos mes o brasileiros, como ficou dito, e nada havendo em tituída dêsses tr nos, conclue no sentido da lista tríplice ser classe G, na orde s nomes, para a promoção por merecimento á mação do tesoure acima estabelecida; processo n. 4.767-37, reclajulga merecer a ro da agência de Santos, José de Melo Glória, que assificação na letra K.

A informação do diretor geral é de que o pedido não está bem

justificado, acentuando mesmo que a situação do requerente é superior á dos demais tesoureiros de agências especiais, como a de Campos, Petrópolis, Rio Grande e Pelotas, cujos tesoureiros ficaram na letra H.

Alega o relator não proceder a reclamação, tendo em vista também a classificação dada aos tesoureiros das D. R. de 1ª classe, que ficaram na classe J, isto é, na mesma em que está o requerente, e ao tesoureiro da D. R. de São Paulo, que está no padrão K; papel 1.428, do Conselho Federal (processo 4.865-37), requerimento de escriturários da classe E da D. R. de Pernambuco, que pleiteiam melhoria de classificação.

Examinando o assunto, mostra o relator que os requerentes eram antigos auxiliares de 2ª classe; que os antigos auxiliares de 1ª classe passaram a escriturários da letra G; que, entre as classes E e G foi estabelecida a classe R, com 25 lugares vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes da classe G, que são em número de 33; que os requerentes, quando atingirem a classe F terão apenas uma melhoria de vencimentos de 46$000, pois, hoje, percebem 654$000; que o elevado número de excedentes na classe G retardará muito a possibilidade do acesso á classe F, cujos cargos só serão criados á medida da extinção daquêles excedentes; que tal situação não deve ser mantida, sob pena de se registrar o desaparecimento de qualquer estímulo para os funcionários e conseqüente diminuição de eficiência dos serviços; processo 4.760-37, reclamação do escriturário da classe E, Edgar José de Melo, com exercício na agência de Barra do Piraí, no Estado do Rio, que pede ser classificado na letra G.

O relator julga improcedente o pedido, porque o requerente teve seus vencimentos aumentados de 5:400$000 para 7:200$000 anuais, e poderá concorrer ao acesso com os demais funcionários da região, num só quadro; ofício G 81, de 12 de abril fido, do D. N. P. N., consultando como deve proceder em relação ao funcionário Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes, que desde 10-3-1916 ficou adido.

Diz o relator que a situação dêsse funcionário é a seguinte:

a) que está adido, por efeito da lei ânua de despêsa de 1916, que suprimiu cargos e determinou que os funcionários que os ocupavam ficassem adidos;

b) que o cargo exercido pelo interessado era do engenheiro de 2ª classe da Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará, com os vencimentos de 800$000, iguais aos vencimentos dos engenheiros de 3ª classe da Administração Central;

c) que os vencimentos do referido funcionário foram duplicados de acôrdo com a lei n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929;

d) que os seus vencimentos passaram a 1:900$000, em conseqüência do abono provisório;

e) que a lei do reajustamento não cogitou da situação do pessoal adido, de sorte que o Sr. Inocêncio Bentes não figura na carreira de engenheiro do D. N. P. N., e está, desde janeiro último, sem receber vencimentos, pois até 1936 percebia pela verba própria para "pessoal adido e em disponibilidade";

f) que não se trata de omissão de cargo em tabela orçamentária, mas sim, de omissão de verba para o pagamento de pessoal adido;

g) que a situação do referido funcionário é a de engenheiro de 2ª classe da Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará, adido, com os vencimentos de 1:900$000.

O diretor do D. N. P. N. consulta si o Sr. Inocêncio Bentes deve permanecer na situação em que se encontra ou si deve ser reajustado, e em que classe.

Duas soluções, diz o relator, pódem ser adotadas: ou manter o Sr. Inocêncio Bentes na situação de adido, e, nesse caso, embora continuando no exercício das funções inherentes á sua categoria, ficará sem perceber vencimentos até que venha a ser resolvida a questão do pagamento do pessoal adido, para o qual a vigente lei orçamentária não consignou verba; ou aproveita-lo numa das vagas que vier a se verificar no quadro de engenheiro, na classe K, isto porque, si fôr colocado na classe I, correspondente á antiga 2ª classe de engenheiros do quadro geral, o aproveitamento será que se fazer com uma promoção: ofício 6.935-37, de 30 de abril findo, do D. C. T., encaminhando, informados, dois requerimentos de Moises Francisco da Mota, tesoureiro da D. R. do Estado do Rio, solicitando, num dêles, seja incorporada á remuneração dos aposentados a diferença de vencimentos de que trata o art. 3º das Disposições Transitórias da lei do reajuistamento, e, no outro, a equiparação dos seus vencimentos de tesoureiro da classe J aos do tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio.

Informa a repartição que o requerente e os demais tesoureiros das D. R. de 1ª classe percebiam os vencimentos de 15:200$000 anuais e com a lei do reajustamento, passaram a perceber os de 18:000$000.

Por força da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, combinada com o art. 3º das Disposições Transitórias da lei n. 284, do mesmo ano, os vencimentos anuais do requerente passaram a ser de réis 19:119$600.

A incorporação dessa diferença superior aos 18:000$000, no caso de aposentadoria, está assegurada pelo art. 28, da lei n. 284, acima referida, de modo que não procede a dúvida que originou o primeiro dos aludidos requerimentos; quanto á equiparação que o requerente formúla no segundo requerimento, é assunto que deve ser examinado e resolvido num estudo de conjunto, que oportunamente venha a ser feito quanto á reclamação dos tesoureiros dos correios e telegráfos.

Submetidos a votos, foram os pareceres acima aprovados.

O Sr. Frederico Burlamaqui concordou com o parecer emitido sôbre o caso do engenheiro Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes, para ser o mesmo classificado na letra K, visto não ser engenheiro civil nem geógrafo e sim agrimensor.

Os pareceres foram aprovados.

Ainda com a palavra o Sr. T. Furtado Reis passou a relatar o processo 6.431-37, referente a uma indicação desta Comissão de Eficiência, no sentido de ser decretada a revisão dos decreto ns. 871 e 872, de 1936, que regulam a fórma de admissão e de remuneração do pessoal contratado para os serviços de obras, melhoramentos e construções.

O relator apresentou um ante-projecto, que foi aprovado e vai igualmente, publicado ao pé desta, com o respectivo parecer.

Não havendo quem discutisse o assunto, foi o mesmo submetido a votos e aprovado.

A reunião foi encerrada ás 19,50.— *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de junho de 1937

Dr. Roberto Hotinger, pedindo seja avocado o processo relativo ao privilégio de invenção de "aperfeiçoamento sôbre processo e dispositivo para esterilizar água e outros líquidos, denominado "Esterilizador Brasil" (DGE 8.665-937). — Pelo acórdão n. 1.335, de 11 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 28 do referido mês e ano, resolveu o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial dar provimento, em parte, ao recurso interposto por João Rodrigues Nunes e Dr. Roberto Hotinger do despacho que havia concedido privilégio de invenção ao Dr. Antônio Faria e Francisco Ferreira sôbre aperfeiçoamento de um "processo e dispositivo para esterilizar água e outros líquidos". O provimento, em parte, tem por efeito rejeitar o pedido, de acôrdo com o art. 43 do decreto número 16.264, de 1923, que autoriza, havendo irregularidade, por estar o pedido incompleto ou contrário ás normas prescritas, a renová-lo, salvo ao inventor a prioridade que lhe competir. Sucede, porém, que essa prioridade, na espécie, já a perderam os recorridos, isto é, os inventores, para todos os efeitos. Porque, convidados por despacho publicado no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1936 a promover uma demonstração prática do processo objeto do pedido de privilégio, demonstração prática proposta pelos examinadores do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, não o fizeram, declarando, a fls. 91, "ser isso humanamente impossivel". Mantida a exigência, fazendo ver aos inventores a necessidade da demonstração prática do seu invento perante os técnicos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1936, continuaram os inventores a não dar a devida atenção, alegando, fls. 102, tratar-se de "segredo de fabricação que a ninguém é lícito desvendar", quando é fundamental á concessão do privilégio que se descreva com precisão e clareza a invenção, seu fim e modo de usá-la, fornecendo-se todos os elementos elucidativos, indispensáveis ao exato conhecimento da mesma invenção, de maneira a se poder obter o produto ou o resultado, empregar o meio ou processo, fazer a aplicação, ou usar do melhoramento de que se tratar. (Decreto n. 16.264, art. 41.) Ora, pelo decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933 (art. 1º, letra *a*), sempre que o examinador justificar a necessidade de demonstração ou prova concernente á invenção, será notificado o inventor ou seu procurador para cumprir essa exigência, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação do respectivo despacho no *Diário Oficial*. E pelo art. 6º do citado decreto n. 22.990, a inobservância, por parte dos interessados ou seus procuradores, dos prazos previstos no mesmo decreto, "importará no arquivamento definitivo dos respectivos processos, com a perda da prioridade para todos os efeitos". Desde que os recorridos, convidados a satisfazer uma formalidade legal dentro de 30 dias não o fizeram, nem pediram prorrogação dêsse prazo legal para o fazer, incorreram, consequentemente, na sanção que a lei também estabelece, punindo tal desobediência com o *arquivamento definitivo do respectivo processo e perda da prioridade para todos os efeitos*. Nessas condições, resolvo modificar aquela decisão do Conselho da Propriedade Industrial, para mandar arquivar o processo relativo ao têrmo n. 685, de S. Paulo, na conformidade do art. 1º, letra *a*, combinado com o art. 6º do citado decreto n. 22.990, de 1933.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, pedindo autorização para remunerar com 1:000$ mensais cada um dos membros da comissão constituida pelo Sr. ministro, afim de proceder ao estudo dos benefícios a serem concedidos pelo mesmo Instituto (DGE 9.863-937, informado pelo Conselho Nacional do Trabalho). — Aguarde-se.

Antônio Júlio Stoekel, pedindo seja avocado o processo relativo á sua reclamação contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, com

o fim de ser reformada a decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho desprezou os embargos opostos pelo requerente (DGE 3.943-937). — Dou provimento ao recurso, de acôrdo com o parecer do consultor jurídico. (Refere-se êste despacho ao seguinte: "O Conselho Pleno não julgou o mérito do recurso. Ficou na preliminar, invocada pelo relator ad-hoc, que opinou pela inadmissibilidade da reclamação por se achar já prescrito o direito do reclamante, em face do art. 1.º do decreto n. 20.910, que regula a prescrição quinquenal. Ora, na espécie, não tem a menor aplicação o decreto número 20.910. Faço meu o brilhante voto vencido do Sr. Dr. Rêgo Monteiro, cuja cópia está junta a êste, e cujos fundamentos são rigorosamente jurídicos. Opino, pois, pela reforma do acórdão recorrido, provendo o recurso em parte, no sentido de fazer baixar o processo novamente ao Conselho para diga sôbre o mérito da reclamação, isto é, si a dispensa do empregado foi ou não justa. Não será admissível ao ministro julgar do mérito, sem o pronunciamento do Conselho Pleno, pois que é das decisões do Conselho Pleno que há recurso para o ministro — e nas das decisões das Câmaras." — O voto a que alude êste parecer é do teôr seguinte: "De acôrdo com a Procuradoria Geral. Voto contra a aplicação do decreto número 20.910, de 6 de janeiro de 1932, pretendida pelo Sr. Relator. O citado decreto refere-se, exclusivamente, às questões do Estado, aos problemas da administração pública — ações contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, pensões ou monte-pios concedidos pelo Estado, reclamações administrativas, em síntese, relações de ordem estatal. Não é a hipótese presente em que se invoca a infração do decreto n. 5.109 — estatuto institucional, direito singular, lei de ordem pública normativa em seu âmbito. E', em consequência, absolutamente, inadequada a menção do decreto. 20.910, feita pelo Sr. relator. A legislação social de previdência não cogita, no caso, de prescrição, não é possível fazer atingir ou ferir direito com limitações ou restrições de outros planos legislativos.")

Telio & Nigri, pedindo seja autorizado o prosseguimento do processo concernente à permissão para importar peças necessárias à transformação de três teares suíços (DGE 9.860-937). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1937

Processos despachados:

D. N. T. 8.889-937 e 8.890-937 — Infracção, por parte da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, do art. 66, letra f, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da decisão proferida no D. N. T. 18.041, arquive-se.

Dia 3 de junho

D. N. T. 22.278-936 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., requerendo certidão. — Defiro o pedido.

Dia 17

D. N. T. 4.898-937 — Infração, por parte da firma B. Sousa & Ribeiro, do art. 66, letra f, do decreto n. 24.627, de 10 de julho de 1934. — De acôrdo com a informação da Secção, arquive-se.

Dia 19

D. N. T. 11.469-936 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada Fábrica de Esquadrias Ltda. — Infração do art. 5.º, § 2.º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos têrmos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à Fábrica de Esquadrias Ltda., a multa de 200$, por infração do art. 5.º, § 2.º, do referido decreto.

D. N. T. 24.338-936 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, R. C. Quintas — Infração do arts. 5º, § 2.º, e 36, §§ 3.º e 6.º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos têrmos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a R. C. Quintas, a multa de 200$, por infração dos arts. 5º, § 2.º e 36, §§ 3.º e 6.º, do referido decreto.

Dia 23

D. N. T. 11.441-937 — Brasil Oiticica S. A., requerendo vista do processo n. 23.122-936. — Tendo sido o processo do qual se pede vista nestes autos encaminhado à Quinta Inspetoria Regional, arquive-se.

Dia 24

D. N. T. 28.320-936 — A firma Ernesto Nascimento, remetendo defesa. — Providencie-se nos têrmos da lei do sêlo.

Dia 25

D. N. T. 12.873-937 — F. S. Magalhães & Comp., requerendo seja desentranhada do processo D. N. T. 24.944-936 a escritura de venda anexa ao mesmo. — Defiro o pedido.

D. N. T. 53.335-936 — Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, comunicando que o Dr. Aderbal de Figueiredo Serra pertence ao Gabinete Jurídico do referido sindicato, podendo representar aquele órgão associativo como patrono de seus associados, em litígios pendentes desta Secção. — Arquive-se.

Dia 28

D. N. T. 4.337-937 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Schlick & Nogueira — Infração do art. 32, alínea a e b, do decreto n. 22.033, de 20 de outubro de 1932. — De acôrdo com o despacho exarado a fls. 6 do D. N. T. 15.706-936, em apenso que firmou doutrina quanto aos casos idênticos, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento.

Dia 29

D. N. T. 11.157-937 — Infração, por parte da firma Martins Seabra & Comp., do art. 66, letra f, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da comunicação feita pelo Juizo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, imponho, nos têrmos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Martins Seabra & Comp., a multa de 200$, por infração do art. 44 do referido decreto.

Terceira Secção

Dia 30 de junho de 1937

Notificações de multa:

Á The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd.:

N. 483 — Comunicando que, de acôrdo com a decisão proferida pelo Sr. diretor geral, no processo DNT 16.219-36, foi essa firma multada em 100$, importância que, acrescida da quantia correspondente á indenização de férias a que tem direito Cícero Costa, deverá ser recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard":

N. 484 — Comunicando que, de acôrdo com a decisão proferida pelo Sr. diretor geral, no processo DNT 54.829-36, foi essa companhia multada em 1:000$, importância que, acrescida da quantia correspondente á indenização de férias a que tem direito Eurico Lopes do Amaral, deverá ser recolhida á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia dêste Departamento.

Notificações:

Dia 2 de julho de 1937

Á redação da "A Batalha":

N. 742 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por João Maria Marra, no DNT 941-37.

— Á Empresa Parque Lafayette Ltda.:

N. 743 — Idem, reclamadas pela Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil em favor de seu associado José Francisco dos Reis, no DNT 51.412-36.

— Aos Srs. Bulhões Pedreira & Comp. Ltda.:

N. 744 — Idem, idem, em favor de Manoel Rodrigues de Souza Lima, no processo 18.406-35.

— Ao Sr. Edmund Grangé:

N. 745 — Idem, reclamadas por Luis Ramos Alves, no DNT 11.201-37.

— Aos Srs. Madrid & Comp.:

N. 746 — Idem, reclamadas por Manoel de Oliveira, no DNT 8.682-37.

— Á Companhia Carbonífera Rio-Grandense:

N. 747 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, em favor do seu associado Fidelcino Amendoeira, no processo DNT 6.392-37.

— Ao Sr. Domingos Alves da Silva:

N. 748 — Idem, reclamadas por José Antonio de Mattos, no DNT 9.669-37.

— Ao Sr. José Pinto Mendes:

N. 749 — Idem, reclamadas por Joaquim Guerra, no DNT 8.768-37.

— Á Casa Pratt S. A.:

N. 750 — Idem, reclamadas por Maria Cristina Barreto Pimentel, no DNT 9.499-37.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de Junho de 1937 (Aditamento)

Meister Irmãos apresentando defesa ao auto de infração n. 2.338, lavrado por inobservancia do art. 1º parágrafo unico do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 53.938-36). — Em face das informações da Inspetoria, julgo improcedente o auto de fls. 2. Quanto ao pedido da certidão, a fls. 2, do processo D. N. T. 28.089-36, o interessado deverá requerer, em têrmos.

Dia 18 (Aditamento)

Henrique da Silva Pinto pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 1.777-37). — De acôrdo com o parecer da Procuradoria. (Alude o despacho ao seguinte: "De acôrdo com o parecer supra. O decreto 22.033, de 29 de Outubro de 1932, excluiu do regimen estabelecimento pelo dec. 21.186, que regula o horário do comércio, os institutos de educação, que, não estando sujeitos a horários, não estão obrigados aos necessarios acôrdos para a sua prorogação." Reporta-se o parecer da Procuradoria ao seguinte: "A mim me parece que a convenção independe de homologação porquanto a legislação social vigente não atinge o instituto em apreço, escola, de chauffeurs, salvo melhor juizo.")

David Levi apresentando relação de empregados fóra do prazo legal (DNT 25.172-36). — Tendo sido a relação de empregados apresentada fóra do tempo devido, arquive-se.

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) apresentando defesa ao auto de infração n. 2.301, lavrado por inobservancia do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 1931 (DNT 51.800-36). — De acôrdo com o parecer da Procuradoria, julgo procedente o auto de infração de fls. 2 para o fim de impôr, como imponho a Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), a multa de um conto de réis (1:000$000), minimo do art. 21, parágrafo 1º, letra "A" do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.291, de 12 de Agôsto de 1931, por infração do art. 5º do referido Regulamento. (Alude o despacho ao seguinte: "Afim de poder emitir parecer, solicito á Inspetoria que informe si o continuo brasileiro Mario Pontes exercia *funções identicas* ao continuo portugues Manuel Alves Pereira. Si exercia não desaparece a infração e cabe a aplicação da multa á Autuada, embóra não se lhe possa agora recusar a certidão pedida, por haver desaparecido a causa da infração, com a saida do empregado brasileiro. Si não exercia, cabe julgar improcedente o auto de infração e deferir o pedido de fls. 2, do D. N. T. 25.199-36." "Ao autuante para atender a solicitação da Procuradoria." "O ex-continuo Mário Pontes exercia funções identicas ao estrangeiro Manuel Alves Pereira, conforme verifiquei.")

Dia 21

Banco Francez e Italiano comunicando prorogação de trabalho (DNT 55.463-36). — Em se tratar de simples comunicação, em cumprimento da lei é dispensavel a exigência de sêlo. — A vista da informação do fiscal a fls. 3, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Nada ha que objetar ás prorogações; foram feitas regularmente as anotações no livro de registro.")

Banco Germanico da América do Sul comunicando prorogação de trabalho (DNT 54.264-36). — Nada mais havendo a resolver, arquive-se. (Alude o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Nada ha que objetar sôbre as prorogações; as anotações; relativas ás mesmas foram feitas regularmente.")

Dia 23 (Aditamento)

Usabra S. A. pedindo certidão (DNT 12.453-37). — Em face das informações da Inspetoria, certifique-se.

Lundgren, Irmãos & Cia. comunicando prorrogação de trabalho (DNT 11.924-37). — Nada havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Joaquim José de França Junior: "A folha de pagamento estava devidamente assinada pelos empregados declarados incluidos nos serviços extraordinários.")

Sociedade Anônima Marvin comunicando prorrogação de trabalho (DNT 1.574-37 e DNT 11.888-37). — Nada havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal José de Azevêdo Espinola: "Em cumprimento do despacho supra, fui á rua Mena Barreto n. 72, e tenho a informar que a firma Sociedade Anônima Marvin, cumpriu o disposto no decreto n. 21.364, de 4 de Maio de 1932.")

Banco Germanico da Américo do Sul comunicando prorrogação de trabalho (DNT 10.010-37). — Nada havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Amaurí Angra de Oliveira: "Informo que foram feitas as anotações relativas á prorrogação da comunicação de fls. 2").

Schadlich, Obert & Cia. comunicando prorrogação de trabalho (DNT 10.001-37). — Nada havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal João Salgado Passeado: "Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me informar que tendo feito a verificação por ôrdem superior constatei que foram pagas as horas extraordinárias aos operários da firma em causa, conforme me foi apresentada pelo livro de pagamento fls. 17. Dei o prazo de 8 dias para ser passado para o livro de registro de horas.")

Frederico Walter comunicando prorrogação de trabalho (DNT 10.395-37). — Em face da informação do fiscal, a fls. 3, arquive-se.

A. Maia pedindo certidão (DNT 13.314-37). — Requeira em têrmos. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido não está formulado devidamente, não diz a que fim se destina a certidão solicitada, e é dirigida ao Sr. Intendente do S. I. P. quando deveria sel-o ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho").

Santiago & Kiritchenco comunicando prorrogação de trabalho (DNT 11.447-37). — Nada havendo a providenciar, arquive-se (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Joaquim José de França Junior: "Foram pagas aos empregados referidos na presente comunicação as horas extraordinárias trabalhadas no dia 23 de Maio do corrente ano (domingo). Conforme assentamentos constantes no livro de registro Contabil da firma aludida, bem como os recibos assinados pelos empregados de trabalho (DNT 11.831-37). — Nada havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Amaurí Angra de Oliveira: "Informo que as anotações foram feitas no livro próprio.")

União dos Trabalhadores Metalurgicos pedindo seja procedida uma inspeção médica na "Casa Pratt S/A" (DNT 11.224-37). — Em face das conclusões a que chegou o Dr. Leonidas Machado, em inspeção médica levada a efeito na Casa Pratt S. A., comunique-se a firma em causa, da necessidade de substituir os bebedouros de jato vertical atualmente existentes, por outros de jato obliquo. Outrosim, encareça-se maior escrupulo na feitura da limpeza diária. — Dê-se conhecimento á União. (Alude o despacho á seguinte informação do Dr. Leonidas Machado: "Realize hoje, conforme o despacho acima, ás quatorze horas, a inspeção médico-hygiênica na Casa Pratt S. A., estabelecimento localizado á rua Senador Euzébio n. 216. Edificio terreo, de paredes internas revestidas de rebôco caiado de branco, coberturas parciais de zinco de relativa conservação material, apresenta luz natural suficiente ás várias atividades dos seus operarios, com claraboias amplas e iluminação artificial promovida por lampadas elétricas ofuscadas umas, simples outras, mas de irradiação apropriadas ás necessidades multiforme dos que ali trabalham. Existem cinco aparelhos sanitários e outros tantos mictórios, assim como torneiras, chuveiros etc. em numero e aspecto concordantes com o uso coletivo a que se destinam, deixando, embóra, a desejar os processos de limpeza matutina. Ha vestiários tambem numerosos e de típo individual. A destribuição da agua potavel é abundante, mas praticada por intermédio nocivo de bebedouros de jato vertical. A invertigação do fichário de frequência demonstrou a ausencia de alguns operários que, segundo informações da gerencia, se haviam adoentado, mas, contemporaneamente, me foi mostrado o consultório de assistência médica organizado pela casa e que atende com eficiencia aos trabalhadores enfermados. Labutam nas varias seções que percorri cerca de oitenta operários, todos, menos um, maiores de dezoito anos, apresentando aspectos fisicos de comum capacidade organica. Assim, as minhas impressões focalizam a precisão de substituir os atuais bebedouros por outros de jato obliquo e maiores escrupulos no exercício diário da limpeza geral.")

Dia 24

Sindicato dos Praticos de Farmácia pedindo providencias no sentido de fazer cessar as irregularidades existentes na farmácia da Assistencia Médico Cirurgica dos Empregados Municipais (DNT n. 17.555-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Raul Obino: "Procedi a fiscalização exigida a Rua Senador Dantas n. 41, onde se encontra estabelecida a Assistência Médico Cirurgica dos Empregados Municipais, com laboratório e farmácia. Constatei que nenhuma das leis exigidas pelo Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, são ali cumpridas, apesar de ter sido o aludido estabelecimento avisado com dez dias de antecedencia a informação deste. Lavrei o têrmo de verificação n. 1.689, por se encontrar infringindo o dispositivo do art. 7º do Decreto n. 23.084, de 16 de Agosto de 1933 e o Auto de Infração n. 877, por não ser cumprido o disposto no art. 32 do Decreto n. 20.291, de 12 de Agosto de 1931").

Estevão José Morais apresentando defesa ao auto de infração n. 202, lavrado por inobservancia do art. 17 do decreto n. 24.483, de 27 de Junho de 1934 (DNT 2.803-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se.

Banco Nacional Ultramarino comunicando prorrogação de trabalho (DNT 10.058-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Amaurí Angra de Oliveira: "Informo que foram feitas no livro próprio, as anotações referentes a comunicação de fls. 2")

Cia. Nacional de Tecidos "Nova América" comunicando prorrogação de trabalho (DNT 9.900-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Agenor de Araujo: "Em cumprimento ao despacho supra tendo a informar que verificando as folhas de pagamento e livro de ponto constatei que as horas extraordinárias foram pagas sem o adicional de 50%, tendo a direção da fábrica feito um aumento de 10% para todo o seu pessoal de acôrdo com a produção de cada um.")

Dia 25

Alberto Minio apresentando relação de empregados (DNT n. 52.783-36). — Nada mais havendo a resolver, arquive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Valdemar Nogueira: "Em cumprimento ao despacho acima cabe-me informar, que fazendo a verificação constatei que a referida firma não possuia entre 1º de Setembro e 31 de Outubro de 1936 nenhum empregado, como presentemente não possue nenhum empregado").

Souza Sampaio & Cia. Ltda. pedindo certidão (DNT 13.177-37). — Requeira em têrmos. (Alude o despacho ao seguinte: "Não está o solicitado em fls. 2, dentro das nórmas legais, pois certidão só póde ser data sôbre os dispositivos do dec. 20.291, de 12-8-931, e requerente tambem não esclarece o fim a que se destina a certidão.")

Aires Monteiro Ferreira pedindo certidão (DNT 7.405-37). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 25 de junho de 1937

Notificações expedidas:

Not. 296-F-37 a Mário Mota, comunicando que de acôrdo com o processo DNT 2.742-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 17 do decreto n. 24.483, de 27 de junho de 1934, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 297-F-37, a José Lemos Gonçalves, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.957-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 17 do decreto 24.483, de 27 de junho de 1934, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 298-F-37, a Paul Wanmann, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.317-37, foi esas firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11° do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 7° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 299-F-37, a Arnaldo Pinto Tavares, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 27.110-36, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11° do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 8° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 300-F-37, a José Cardoso, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 6.820-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, alineas A e B, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 301-F-37, a Alexandre Moraes & Filho, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.244-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 7° e 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 302-F-37, a Salim Chebel Tanufe, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.709-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, parágrafo 1, letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 por infração do artigo 32 do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 303-F-37, a Armindo Seco, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.902--36, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 304-F-37, a Jací Pereira, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.856-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 30"-F-37, a Nascimento & Matos, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 28.847-34, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), por infração do artigo 32, letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelesido no decreto n. 22.113, de 23 de novembro de 1932.

Not. 306-F-37, a Orlando José Ferreira, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.847-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 1° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 307-F-37, a Antonio Fonseca Machado, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 456-37, foi essa firma multada em 500$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 2°, paragráfo único e artigo 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 308-F-37, a M. de Oliveira Mâia, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.822-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, paragráfo único do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 309-F-37, a Adayme Nigri & Companhia, comunicando que de acôrdo com o processo DNT 5.537-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, parágrafo 1°, letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 310-F-37. a Salim Chabel Tanure, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.711-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do artigo 32, alinea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 311-F-37, a Mirra & Loureiro, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.339-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos artigos 3° e 10, paragráfo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 312-F-37, a Companhia de Barbearias Viziense Limitada, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 6.226-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 9° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 313-F-37, a J. Cunha Oliveira & Companhia, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.253-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis, nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, alineas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 314-F-37, a José dos Santos Carrilho, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.385-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 3° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 2 3de novembro de 1932.

Not. 315-F-37, a Pinheiro Guimarães & Companhia, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 53.027, de 1936, foi essa firma multada em 1:000$000 (u mconto de réis), nos termos do artigo 21, parágrafo 1°, letra A, do despacho n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 por infração do artigo 1°, parágrafo único e artigo 5° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 .

Not. 316-F-37, a R. Rebechi & Companhia, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.260-37, foi essa firma multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de máio de 1932, por infração do artigo 1° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 317-F-37, a Armando Ribeiro Peixoto, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.412-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos artigos 3° e 8° do mencionado decreto, para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 318-F-37, a Banco Germânico da América do Sul, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.499-37, foi essa firma multada em 5:000$000 (cinco contos de réis), por infração do artigo 20, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 319-F-37, ao Banco Comércio do Estado de São Paulo, comunicanlo que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 28.138-36, foi essa firma multada em 500$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do artigo 16, alinea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 320-F-37, a Nosso Hotel Limitada, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.274-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 321-F-37. a Pinto Lucena & Companhia, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no procesos DNT 1.682-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, parágrafo 5° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 322-F-37, a Garchetti & Companhia, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 6.222-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de máio de 1932, por infração do artigo 2° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 323-F-37, a Júlio Antunes, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.371-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 324-F-37, a Pereira & Rivera, comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.312-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 325-F-37, a J. Amado & Companhia, comunicando que de acôrdo co mo despacho proferido no processo DNT 6.228-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 9° do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

União dos Trabalhadores Metalurgicos, pedindo seja feita uma inspeção médica na Fábrica de Botões e Artefatos de Metal. (D.N.T. 50.349-36). — Dê-se conhecimento ao sindicato, archivando-se, em seguida.

(Alude o despacho à seguinte informação fornecida pelo Dr. Frederico Castro Menezes, auxiliar dos inspetores-médicos:

"Tendo realizado, atendendo à determinação supra, duas verificações na fábrica a que se refere este processo, aprás-me informar-vos que a mesma instalou em local apropriado melhorado as condições gerais de higiene do trabalho.")

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, pedindo seja procedida uma inspeção médica na Fundição Indígena S. A.. (D.N.T. 50.351-36). — Dê-se conhecimento das informações do Serviço Médico à União dos Trabalhadores Metalúrgicos, archivando-se, em seguida.

(Alude o despacho à seguinte informação prestada pelo auxiliar do Serviço Médico, Dr. Hugo Alquéres:

"Em cumprimento do despacho supra, tenho o prazer de informar-vos que, visitando a Fundição Indígena S. A., encontrei da parte do Sr. Colombo Ribeiro, gerente da emprêsa, a maior solicitude no acatar a notificação referente às medidas higiênicas exaradas em vosso parecer a fls. 2 dêste processo.

Assim é que, embora em fins de construção, as instalações sanitárias e chuveiros foram reformados inteiramente, satisfazendo no momento atual às exigências relativas à higiene e defesa da saúde do operariado.

Do mesmo modo, foram considerados pela referida firma os outros itens da notificação, que, também, quase terminados, dentro de poucos dias, oferecerão um ambiente mais favorável ao trabalhador.

E, por último, quanto ás medidas dos parágrafos 4º e 5º verifiquei a confirmação do que já foi declarado a fls. 7, isto é, a proteção e segurança por meio de máscaras e óculos adequados vêm sendo exercidas na indústria em questão, ha bastante tempo.")

Dia 18 de junho de 1937

Lya Koracin, pedindo certidão. (D.N.T. 4.732-37). — De acôrdo com o que foi resolvido no D.N.T. 8.726-37.

Cristóvão Domingues da Silva, apresentando defesa ao auto de infração n. 148, lavrado por inobservância do art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (D.N.T. 7.122-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2.

Dia 19

Banco Nacional Ultramarino, comunicando prorrogação de trabalho (D.N.T. 53.824-36). — Em se tratando de simples comunicação em cumprimento de lei, é dispensável a exigência do sêlo. Tendo sido procedida a fiscalização, conforme se verifica de fls. 3, archive-se.

(Alude o despacho à seguinte informação do fiscal, Sr. Antônio Bento: "Foram feitas as anotações relativas às prorrogações de fls.")

Banco de Crédito geral, comunicando prorrogação de trabalho (D. N.T.) — Nada havendo a providenciar, archive-se.

Alude o despacho à seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Foram feitas regularmente as anotações relativas à prorrogação de que trata a comunicação de fls.")

Dia 23

Martins Gomes & Comp., comunicando prorrogação de trabalho (D.N.T. 10.473-37). — Em face da informação do fiscal, a fls. 3, archive-se. (A informação a que alude o despacho é a seguinte: "Devo informar que pela firma Martins Gomes & Comp. foram pagas as horas extraordinárias dos serviços dos seus empregados.")

Afonso Rodriguez & Comp., apresentando defesa ao têrmo de verificação n. 2.046, lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (D.N.T. 27.348-36).—Achando-se o têrmo de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do pronunciamento da Inspetoria, imponho à firma Alonso Rodrigues & Comp. a multa de 100$0000 (cem mil réis), de acôrdo com o art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do dispôsto no art. 10, parágrafo único, do referido decreto.

(Alude o despacho ao seguinte:

Alegam os defendentes que embora não constasse do quadro de horário de trabalho o empregado mencionado em fls. 2, porque o mesmo fôra admitido recentemente, encontrava-se o referido empregado registrado no livro de matrículas.

Concluem, por êsse modo, que em nada ficou prejudicada a fiscalização das leis trabalhistas (no caso, o horário de trabalho), pois, no livro de registro de empregados havia a anotação do horário de trabalho. Como se vê pelas alegações dos autuados, o fato descrito no auto de fls. é confirmado.

Quanto à conclusão a que chegaram os defendentes da substituição eventual, sem desvantagem, do quadro de horário de trabalho pelas anotações do livro de registro de empregados, não encontra apôio em lei.")

Ferreira & Pimento, apresentando defesa ao têrmo de verificação n. 2.152, lavrado por inobservância do art. 9º do decreto n. 24.696, de 1934 (D.N.T. 53.394-36). — Estando o têrmo de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do informado pela Inspetoria, imponho à firma Ferreira & Pimento a multa de cem mil réis, de acôrdo com o art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do dispôs o no art. 9º do mesmo decreto.

(Alude o despacho ao seguinte:

"Cumpre-me esclarecer que o empregado estava trabalhando e que no horário de trabalho da firma apenas constava o seguinte: nome, categoria, refeição, folga semanal, observações.

O empregador me declarou que o empregado tinha uma hora para o almôço e duas horas de descanso, de acôrdo com o que dispõem os arts. 9º e 5º do decreto em questão, respetivamente. em seguida, arguindo o empregado, verifiquei que êste devia estar almoçando à hora em que levrei o auto."

Em face dos esclarecimentos prestados pelo Sr. fiscal, fica comprovada a infração do art. 9º do decreto em aprêço e não do art. 5º. E isto, porque, segundo o próprio quadro de horário, na hora em que o empregado se encontrava trabalhando devia estar "almoçando".

E' preciso notar, entretanto, o seguinte: o art. 9º do decreto está, assim, redigido: "Durante o período normal de trabalho, quer diurno, quer noturno, será concedida aos empregados, para refeição e descanso "uma hora, etc."...

No caso em aprêço, a firma concede ao seu empregado, para a refeição, não uma hora mas três horas. Será isso permitido? Não estará a firma desrespeitando o dispositivo da lei? De qualquer modo, porém, a infração constatada a fls. 2 se encontra comprovada. O empregado na hora de sua refeição — segundo apurou o autuante — estava trabalhando. E, assim, opino pela imposição da multa.".

Sr. elino Figueirôa & Comp., apresentando defesa à multa que lhe foi imposta por infração do art. 1º do decreto n. 20.291, de 1931 (D. N.T. 12.679-37). — Reformo o despacho constante de fls. 12 v., para que se proceda de acôrdo com o art. 22 do decreto n. 20.291, de 12 de agôsto de 1931.

D. R. Moura, pedindo certidão (D.N.T. 12.435-37). — Em face das informações da Inspetoria certifique-se.

Ilegível, proprocuração de Van Berkel Ltd., pedindo certidão (D. N.T. 13.041-37). — Prove o signatário de fls. 2 ser procurador da firma Van Berkel Limitada.

B. Saraiva & Comp., pedindo certidão (D.N.T. 12.874-37). — Em face da informação de fls. 6 do processo D.N.T. 4.751-37, em apenso, defiro o pedido de fls. 2.

EXPEDIÊNTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 22 de junho de 1937

Notificações expedidas:

Not. 257-F-37 a Sum Hig Fang, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.845-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11º, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos arts. 7º e 10º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 258-F-37, a Aristodemo Ballia, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 8.110-37, foi essa firma multada em 200$000 (duzentos mil réis),nos têrmos do art. 13º, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 259-F-37, a A. Rodrigues da Cunha, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.361-37, foi essa firma multada em 200$000 (duzentos mil réis), nos têrmos do art. 13º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 260-F-37, a Fialho & Hime, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.672-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras "a" e "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 261-F-37, a Salvador Cuffari, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 6.136-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 15, do decreto n. 21.417 A., de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º, do mencionado decreto, para osefeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 262-F-37, á Sociedade Alemã, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.309-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 263-F-37, a José Cardoso de Silva, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT n. 7.034-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21 § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art.32,domencionadodecr eto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 264-F-37, a Schilling Hillier & Comp. Ltd., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 152-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração doart.5º, do mencionado decreto, para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 265-F-37, a Martins Leal & Comp., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.142-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º, do mencionado decreto, para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 266-F-37, a Isaac Kalife Chadke e Kalife Saul Chucke, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 24.089-35, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágra único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 267-F-37, a Manoel Dias & Comp., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.319-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 10,

parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 268-F-37, a A. M. de Souza, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.434-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificações expedidas:

Not. 269-F-37. a Luiz Abranches. comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 6.638-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 270, a Carlos Guinle, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.342-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 7º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 271-F-37, á Federação Espirita Brasileira, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.055-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32, do mencionado decreto, para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

Not. 272-F-37, a Alonso Rodrigues & Comp., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.249-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10,parágrafo único , do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 273-F-37, a João de Lima, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.373-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not 274-F-37, a A. S. Mendes, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.964-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, alineas "a" e "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 275-F-37, a José Bucsky, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.954-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 11, do decreto grafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 276-F-37, a Lemos & Comp. Ltd., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.162-37, foi essa firma multada em 1:000$000) (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração dos arts. 5º e 32, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 277-F-37, a Martins Jordão & Comp. Ltd., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.371-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "c", do, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 278-F-37, a Urbino Mesquita, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.406-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 279-F-37, á Light and Power, comunicando que, de acôrdo com o processo DNT 2.662-37, foi essa firma multada em 100$000 (cem mil réis), nos têrmos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "c", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

UNot. 280-F-37, a Eduardo Weissirdw, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 51.013-37, foi essa firma multada em 1:000$000 (um conto de réis), nos têrmos do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infraçãodo art. 32, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Dia 24 de Junho de 1937

Notificações expedidas:

N. 281-F-37 a J. P. de Oliveira comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 8.220-37, foi essa firma multada em réis 200$000 (duzentos mil réi), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de Julho de 1934, por infração do art. 36, §§ 3º e 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 282-F-37 a Manoel dos Santos comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 53.739-37, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 23.766, de 18 de Janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 283-F-37 a Fernandes Neves & Cia. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 55.138-36, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de Julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto para o efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 284-F-37S a Simosen & Cia. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 5.861-37, foi essa firma multada em réis 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de Agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 285-F-37 a Ferreira da Costa & Esteves comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 831-33, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de Outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 286-F-37 a Pina, Vinhal & Cia. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT.4-497-33, foi essa firma multada em réis 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de Maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 287-F-37 a Viriato A. Fraga comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 1.266-33, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de Outubro de 1932, por infracção do artigo 32 alinea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 288-F-37 a Raul Dias Guimarães comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 77-33, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de Outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 289-F-37 a Valdemar Salgado comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 850-33, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de Outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 290-F-37 a M. G. Cordeiro & Cia. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 55.049-36, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 9º do decreto n. 23.084, de 16 de Agosto de 1933, por infração do art. 1º do mencionado decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 291-F-37 a José Joaquim Vinge comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 7.821-37, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de Julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 292-F-37 a Academia Científica de Belesa Madame Campos comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 8.230-37, foi essa firma multada em réis 1:000$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de Agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 293-F-37 a Henrique da Roza comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 16.965-36, foi essa firma multada em réis 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de Julho de 1934, por infração do art. 36, §§ 3º e 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 294-F-37 a Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. comunicando que de acôrdo com o processo DNT. 8.365-37, foi essa firma multada em réis 200$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 9º do decreto n. 23.084, de 16 de Agosto de 1933, por infração, do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

N. 295-F-37 a Associação de Bilhares Carioca Ltda. comunicando que de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT. 5.088-37, foi essa firma multada em réis 100$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979 de 24 de Julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇAO PROFISSIONAL

DNT 12.576-937 — S. A. Frigorífico "Anglo", comunicando que seu empregado José Luís de Mesquita abandonou o emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.291-937 — Sarmento, Kurt & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Arquive-se.

DNT 25.911-936 — União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, pedindo seja enviado um identificador á mesma. — Arquive-se.

DNT 12.292|937 — Caruso & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Arquive-se.

DNT 12.284-937 — J. Gurgel Dantas, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.293-937 — Vasconcelos Couto & Comp., comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 10.626-937 — Juizo de Menores, autorizardo identificação de um menor. — Arquive-se.

DNT 11.931-937 — Andor Bokor, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.437-937 — Alvarenga & Rodrigues, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.406-937 — S. A. Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankigroul, comunicando dispensa de empregados. — Arquive-se.

DNT 12.846-937 — Mathias da Silva & Comp. Ltda., comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.748-937 — J. Gurge Dantas, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.841-937 — Hans Schoemer, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 13.079-937 — Vieira S. Ferreira Ltda., comunicando suspersão de empregado. — Arquive-se.

DNT 13.078-937 — Simões & Peixoto, comunicando admissão de empregado. — Arquive-se.

DNT 10.559-937 — Companhia Deodoro Industrial, comunicando dispensa de empregado. — Arquive-se.

DNT 52.983-936 — Companhia Aliança de Armazens Gerais, remetendo ficha de empregados. — Arquive-se.

DNT 12.315-937 — José Maria de Carvalho, pedindo transferencia de livros de empregados. — Arquive-se.

DNT 12.880-937 — L. Teixeira Batos, comunicando abandoro de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.703-937 — R. & F. Korff, comunicando dispensa de empregado. — Arquive-se.

DNT 13.174-937 — Andor Bokor, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 13.070-937 — Confeitaria e Padaria Para Todos, comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.767-937 — Paul J. Christoph & Co., comunicando dispensa de empregdao. — Arquive-se.

DNT 12.855-937 — Irmãos Lamas & Comp., comunicando abandono de emprêgo. — Arquive-se.

DNT 12.778-937 — Companhia Cervejaria Brahma, comunicando suspensão de empregado. — Arquive-se.

DNT 12.898-937 — Osvaldo Schuback, comunicando dispena de empregado. — Arquive-se.

DNT 10.584-937 — Standard Oil Company of Brasil, comunicando suspersão de empregado. — Arquive-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1937

De J. Santos & Comp., Ltda., para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

Dia 30

De A Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, pedindo registro de uma procuração. — Deferido (em têrmos).

De M. Rodrigues & Sá e Manoel Martins & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Méghe & Comp., Depósito de Biscoitos Limitada, para os arquivamentos de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De J. Martins & Costa, Francisco & Corrêia, F. Melo & Pereira e Silva Carvalho & Almeida, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Alexandre Henud, Moacir Azevedo & Comp., Lídia Donadio, Fernando Ragazzi, Rugens Ferreira Rangel, Leon Greif, Francisco Gerpe Garcia, Dominguez & Moreira, Figueiredo & Tablas, Otília de Souza Nunes, Edite Trilho Gomes, Luiz Cunha, José Maran, Albino Ferreira Monteiro, Sociedade Brasileira de Importação Limitada, Botelho, Oliveira & Comp., Ltda., Davi Bendiner, Ansel Gusovshi, José Francisco da Costa e J. J. Pereira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Maria de Andrade Rodrigues, André Ferreira, Calistrato Muros, Otto Zumsteg e José Bernardo de Souza, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De José Aliverti, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões. — Deferido.

De Francisco Barbosa & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Frederico Cavalcante de Melo, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. R. da Silva & Comp., C. Vargas & Comp., Lobato & Lobato, Irmãos Afaide, Souza Costa & Moreira, Instituto de Pesquisas Médicas Limitada e Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De A. Rocha & Araújo e L. B. de Almeida & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Otto Schuback & Comp. e Cruz & Ferraz, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De Antônio Rodrigues Castanheira, Guimarães & Anjos, Wzilds José Cury, Kurt Mayer, Atílio Garcia, Carlos Defilippis Destefano, Behor Behar, Manoel Ferreira da Silva, Agostinho José Vaz, José Viana, Joaquim Queiroga, Edmundo Ruas, Nestor Rodrigues Saraiva, José Dias Pereira, Jacomo Perrota & Comp., A. Matos, Álvaro Gomes, Antônio Joaquim Guedes, José Pinto, José Maria de Morais, Patrício Domingues Quintas, N. Silberstein e Manoel Gomes dos Reis, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

Paulo Moreira, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora. — Satisfaça a exigência.

Da Compagnie D'Assurances Générales Contre L'Incendie et Les Explosions, para o arquivamento da alteração de estatutos. — Satisfaça a exigência.

De Carlos Hahlbohm & Irmão, pedindo anotação em alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De Lino Pimentel & Comp., Ltda., para o archivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De Costa & Macedo, Magazine Comercial Limitada, Companhia Fornecedora Brasileira Limitada, Nicolão Primavera Filho & Comp, Ltda., para o archivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De N. Guimarães & Comp., Corrêia Leite & Comp. e André Ferreira & Comp., Ltda., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Mário A. dos Santos, para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigência.

De Júlio C. Alves, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaça a exigência.

De Plácido Nery Martins & Comp., Ltda., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Silva & Pinto, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De A. Martins & Gonçalves, Ltda., F. Moya & Ortigoza, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De Freitas, Irmão & Comp., Siciliano & Taranto, Pereira & Alves, Abreu & Irmão, L. R. Gioia & Comp. e A. Azevedo & Fernandes, Ltda., para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc*. — Faça-se o expediente de nomeação.

De Edmundo Funk, pedindo transferência de seus livros. — Deferido.

De M. Pereira Leal, pedindo transferência de seu livro. — Deferido.

De Demétrio Lopes Parreira, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Dia 1 de julho de 1937

De Panmetal Sociedade Técnica Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De Manoel Simões Pinheiro Júnior, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Belveder, para o arquivamento da ata de assembléia ordinária. — Satisfaça a exigência.

De Reis, Gomes & Comp., Limitada, Alves Pereira & Santos, Dias & Leitão, Lopes & D'Ávila, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De Aníbal Rodrigues & Comp., Indústrias Químicas Monroe Limitada, Dias Almeida & Comp., Brasil Odontológico Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De A. Sétimo Rocha, para o registro de sua firma. — Satisfa a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados pelo senhor diretor geral:

Dia 29 de junho de 1937

Contratos:

De J. Santos & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Justino dos Santos e André Juhász, para o comércio de calçados, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

Dia 30 de junho de 1937

De M. Rodrigues & Sá, firma composta dos sócios solidários, Manuel Rodrigues de Sá e Armando Rodrigues de Sá, para o comércio de botequim, etc., á rua da Relação n. 4, com capital de réis 30:000$000, prazo indeterminado.

De Manuel Martins & Comp., firma composta dos sócios solidário, Manuel Martins da Silva e do sócio de indústria, Firmino Figueiredo de Oliveira, para o comércio de fabricação de móveis, à rua do Chichorro n. 53, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Méghe & Comp. retira-se o sócio Jorge Faria, recebendo a importância de 100:000$000.

De Silva Malheiros & Comp. retira-se o sócio Manuel da Silva Malheiros, recebendo a importância de 10:862$600, a firma fica modificada para Depósito Mascote Limitada.

Distratos:

De J. Martins & Costa retiram-se os sócios José da Cunha Martins e Abílio Pereira da Costa, recebendo cada um a importância de 11:541$650.

De Francisco & Correia retiram-se os sócios Manuel Francisco e Agenor Correia, recebendo cada um a importância de 5:000$000.

De F. Melo & Pereira retira-se o sócio Francisco Melo, recebendo a importância de 5:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio João Pereira de Jesus, na importância de 5:000$000.

De Silva Carvalho & Almeida retira-se o sócio Albino da Silva Carvalho, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Augusto da Silva Almeida, na importância de 1:000$000.

Firmas individuais:

De Alexandre Henud, o capital fica elevado a 80:000$000.

De Lídia Donádio, para o comércio de atelier de chapéos para senhoras, à rua Gonçalves Dias n. 67, segundo andar, com capital de 5:000$000.

De Fernando Ragazzi, o capital fica elevado a 50:000$000.

Rubens Ferreira Rangel, para o comércio de chapéos para senhoras, à rua Leopoldo Fróes n. 9, com capital de 3:000$000.

De Leon Greif, para o comércio de confeitaria, à rua Siqueira Campos n. 23 C, com capital de 20:000$000.

De Francisco Gerpe Garcia, para o comércio de hotel, à rua Joaquim Silva n. 69, com capital de 5:000$000.

De Otília de Sousa Nunes, para o comércio de botequim, à Avenida João Ribeiro n. 366, com capital de 3:000$000.

De Edith Trilho Gomes, para o comércio de depósito de pão, etc., à rua Fagundes Varela n. 197, com capital de 2:000$000.

De Luís Cunha, para o comércio de manteiga, etc., à rua General Pedra n. 165, com capital de 5:000$000.

De José Maran, para o comércio de gazolina, à Estrada da Tijuca sem número, com capital de 1:000$000.

De Albino Ferreira Monteiro, para o comércio de pequeno fogacho, Estrada do Saco, com capital de 2:000$000.

De Davi Bendiner, para o comércio de fabrico de cintos, etc., à Avenida Rio Branco n. 111, 6º andar, com capital de 3:000$000.

De A. Gusovschi, para o comércio de fábrica de gravatas, à rua do Núncio n. 35 A, com capital de 5:000$000.

De J. J. Pereira, para o comércio de louças, etc., à rua Clarimundo de Melo n. 400, com capital de 30:000$000.

De José Francisco da Costa, para o comércio de bar, à rua Pereira Landin n. 96, com capital de 5:000$000.

Dia 1 de julho de 1937

Distrato:

De Pan Metal Sociedade Técnica Limitada retiram-se os sócios: Wilhelm Menzl, Flávio Prado Uchôa e Artur Cristiano Leopoldo Mueller, recebendo a importância de 20:000$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dia 28 de junho de 1937

Exmo. Sr. Dr. Alvaro Miguelote Viana. — M. D. prefeito municipal de Niterói. — Estado do Rio de Janeiro.

Sr. prefeito:

N. 247-37 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 427 datado de 20 de maio do corrente ano, consultando si os construtores licenciados podem assinar calculos em cimento armado, e respondendo, junto ao presente uma cópia autêntica do parecer do conselheiro Luís Onofre Pinheiro Guedes, sôbre o assunto aprovado em sessão plena dêste Conselho realizada em 21 de junho fluente.

Exmo. Sr. A. Center Clark Junior:

N. 248-37 — Tendo sido cientificado êste Conselho Regional de que servistes como perito na ação de vistoria da estrada de rodagem Campos-São Gonçalo, em que foi autora a "Usinas Francisco Vasconcelos S. A." e ré a Prefeitura Municipal de Campos, cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que, aos licenciados pelo artigo 3º do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, é vedado o direito de fazer pericias e arbitramentos judiciais.

Para maiores esclarecimentos, tenho o prazer de juntar uma cópia autêntica do parecer do conselheiro Maurício Joppert da Silva, sôbre o assunto em aprêço aprovado em sessão plena dêste Conselho, realizada em 15 de fevereiro do corrente anno.

Ao Exmo. Sr. Dr. Caetano Pinheiro — D.D. juiz da 2ª Vara Civel da comarca de Campos. — Estado do Rio de Janeiro.

N. 249-37 — Tomo a liberdade de levar ao vosso conhecimento, que, aos licenciados pelo artigo 3º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é vedado o direito de fazer pericias e arbitramentos judiciais, não podendo, pois, produzir os devidos efeitos, a ação de vistoria da estrada de rodagem Campos-S. Gonçalo, em que foi autora a "Usinas Francisco Vasconcelos S. A. e ré a Prefeitura Municipal de Campos", uma vez que, um dos peritos da referida ação judicial, foi o Sr. A. Center Clark Junior, licenciado por êste Conselho na fórma do artigo 3º do supra mencionado decreto.

Agradecendo antecipadamente a atenção que, estou certo, haveis de prestar ao presente, contribuindo assim com a vossa colaboração na defêsa dos interêsses da classe, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus melhores cumprimentos.

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Ceará — Fortaleza.

N. 250-37 — Solicito vossas providências no sentido de serem entregues ao Sr. Raimundo Renato de Almeida Braga, residente á rua D. Tereza n. 115, nessa cidade, a carteira profissional n. 1.939-D, e o diploma da Escola de Agronomia do Ceará, pertencentes ao referido senhor e anexos ao presente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Edgard Duque Estrada — Patí do Alferes — Estado do Rio de Janeiro.

N. 251-37 — Tenho o prazer de vos remeter uma cópia autêntica da resolução n. 4 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, que assegura aos engenheiros arquitetos e arquitetos o direito de fazer trabalhos topográficos, e comunico-vos, para os devidos fins que, em virtude dessa resolução, foi deferida a vossa petição, protocolada sob n. 4.328.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Gaulberto Marques Porto — D.D. diretor da Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 252-37 — Em nome dêste Conselho Regional solicito-vos informar se a firma Cesar e Aghina, estabelecida á rua S. Clemente n. 34, está devidamente licenciada por essa Prefeitura para executar construções, bem como o nome do profissional responsável pelas obras que a referida firma executa.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. diretor da Diretoria de Engenharia da Prefeitura de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 253, de 1937 — Solicito vossas providências no sentido de ser êste conselho regional informado si o Sr. Francisco Soares da Paixão exerceu a profissão de construtor nesse município, e bem assim, si consta alguma nota em seu desabono.

Agradecendo, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. diretor da Diretoria Nacional de Educação:

N. 254, de 1937 — Junto encontrareis o processo deste CREA n. 3 535, em nome do Sr. Manuel da Silveira Carneiro, com 20 documentos, entre os quais, um diploma expedido pela The Trustees of Columbia University in the City of New York em favor do referido senhor, o qual vos remeto para o devido registro nessa digna diretoria.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e aprêço.

— Sr. Dr. João Gualberto Marques Pôrto, DD. diretor da Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 255, de 1937 — Para os devidos fins levo ao vosso conhecimento que êste CREA pelo edital n. 168, de 25 de junho corrente, passou as carteiras profissionais ns. 157-L e 189-L expedidas em favor dos Srs. Lauro Dufraver e José da Rocha Freitas, respectivamente, por terem êsses profissionais emprestado as suas assinaturas a projetos de que não assumiram a responabilidade de execução das obras.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e aprêço.

Dia 1 de julho de 1937

Sr. engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, edifício da *A Noite*:

N. 256, de 1937 — Afim de habilitar êste conselho regional a solucionar o pedido de registro do Sr. Odilmar de Carvalho Almeida, funcionário dessa comissão, solicito-vos informar com a brevidade possivel quais as atribuições técnicas dos encarregados de acampamento.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e aprêço.

— Sr. L. de Siqueira Menezes, DD. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 258, de 1937 — Acusando o recebimento do vosso ofício número 8.038 de 30 de máio passado, consultando si os engenheiros geógrafos se acham em condições idênticas, tecnicamente, aos engenheiros civis, mecânicos ou eletricistas, tenho o prazer de vos informar que os engenheiros geógrafos têm suas atribuições definidas no art. 35 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 não podendo, portanto, assumir cargos técnicos privativos de engenheiros civis, mecânicos ou eletricistas.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e aprêço.

— Sr. diretor de Obras da Prefeitura de Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

N. 260, de 1937 — Solicito vossas providências no sentido de ser êste conselho regional informado si consta nessa digna Diretoria de Obras, algum pedido de licença para construção de um prédio, cujo projeto tenha sido assinado pelo arquiteto-construtor diplomado M. Fraga e cujo contratante dessas obras seja o Sr. R. Fischer.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e aprêço.

— Sr. capitão J. Punaro Bley, DD. governador do Estado do Espirito Santo:

N. 261, de 1937 — Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n. 738, datado de 10 do corrente, comunicando que, em virtude da ponderação feita por êste conselho no ofício n. 201, de 1937,

foi designado o Sr. Dr. Luiz Derenzi para encarregar-se do encaminhamento de petições de candidatos a carteiras profissionais de que trata o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, a êste conselho regional.

Agradecendo sensibilizado o interêsse e a dedicação de V. Ex. na defesa dos interêsses da classe, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus melhores cumprimentos.

Dia 2

Sr. prefeito municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 263, de 1937 — Reiterando os termos do ofício n. 213 datado de 2 de junho próximo passado, solicito vossas providências no sentido de ser êste conselho regional informado si consta alguma nota desabonadora, quanto à idoneidade profissional do construtor Vitório Ferreira da Silva, até 9 de março do corrente ano, e bem assim até a presente data.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e aprêço.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1937

Requerimento despachado

N. 2.801-37 — Sociedade de Colonização no Estrangeiro com Responsabilidade Limitada, solicitando reconsideração do despacho. — Este Departamento não póde despensar na lei. Deverá a interessada, querendo, dirigir-se a autoridade superior.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 13.747|35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Muler dos Reis, como embargante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como embargada:

Considerando que por decisão de 10 de agôsto de 1936, acórdão publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro do mesmo ano, a Primeira Câmara negou provimento á reclamação oferecida por Antonio Muler dos Reis, em virtude de demissão, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, atendendo a que o reclamante, embora tivesse provado ter trabalhado para a referida emprêsa durante mais de 10 anos, todavia, nenhuma lei o amparava á época em que foi demitido do serviço;

Considerando que, com essa decisão, não se conforma o reclamante, e oferece recurso de embargos, com fundamento no § 4º do art. 49 do regulamento aprovado pelo decreto 24.784, de 1932;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal, segundo o § 9º do citado artigo 49;

Considerando, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, porquanto ao embargante não estava assegurada a estabilidade em função de comandante, quando em setembro de 1916, passou a exercer o cargo de diretor do Lloyd, e a partir de então só ocupando cargos de confiança;

Considerando que o decreto n. 5.109, que criou o direito de estabilidade, extensivo aos marítimos, segundo jurisprudência dêste Conselho, é datado de 20 de dezembro de 1926, excetuando, ainda, no inciso 3º do art. 43, das prerogativas de estabilidade os detentores dos cargos de exclusiva confiança;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, no exercício da presidência. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.584|36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Mario Euzébio reclama contra sua demissão de The Leopoldina Railway Company:

Considerando que o reclamante não provou que, quando foi dispensado, já gosava do direito de estabilidade funcional;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação de fls. 2, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — *C. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 4.519/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Orozimbo Antônio reclama contra sua demissão da The Leopoldina Railway Company:

Considerando que o reclamante não provou que, quando foi dispensado do serviço, já gosava do direito de estabilidade funcional, assegurado pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando, por outro lado, que a emprêsa declara que o reclamante, à data da dispensa, só contava oito anos e dois meses de atividade;

Considerando que o reclamante alega que sofreu um acidente no trabalho, do qual resultou a perda de um braço;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Traablho julgar improcedente a reclamação, quanto à reintegração, por falta de fundamento legal, podendo, entretanto, o suplicante se dirigir à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, afim de ser aposentado.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *C. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Renzende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.315/35 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Viação Cearense traz ao conhecimento dêste Conselho o mandado de segurança obtido pelo aposentado Antônio Sant'Ana Júnior, no Juízo Federal:

Considerando que, segundo se vê da sentença proferida pelo Dr. juiz federal na Secção do Estado do Ceará, à fls. 79, e das informações de fls. 91 *usque* 95, apenas foi concedido ao suplicante um abono provisório de vencimentos até que o seu recurso fosse decidido por êste Conselho;

Considerando que, deante da comunicação da Caixa, à fls. 87, deu esta plena execução ao acórdão da 1ª Câmara, de 16 de setembro de 1935, confirmado em gráu de embargos em 18 de junho do ano próximo findo e, assim, nada mais ha a apreciar no processo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar arquivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.878/36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, em que são partes: como recorrente, Hildo Kopf, contador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e, recorrida, a Junta Administrativa daquela Caixa, que deixou de nomeá-lo para o cargo de diretor da secretaria daquela instituição:

Considerando que, em face dos têrmos claros e expressos do Regimento Interno da Caixa, não ha como justificar a decisão recorrida;

Considerando, assim, que a Junta não decidiu bem, nomeando o Sr. Alvaro da Cruz Frétz para o cargo de diretor da secretaria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento ao presente recurso, para i fim de, anulada a decisão recorrida, mandar que a Caixa proceda de acôrdo com o seu Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.391-37 — Vistos e relatados os autos dêste processo em que a Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, consulta ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sôbre a obrigatoriedade de contribuirem êsses corretores para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários:

Considerando que o dec. 24.273, de 22 de maio de 1934, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, considera associados obrigatórios do Instituto todos aqueles que prestem serviços nas casas de comércio, compreendendo esta designação, "as casas, estabelecimentos ou emprêsas onde habitualmente se praticam atos de comércio" (art. 3º);

Considerando que os corretores de fundos públicos são considerados comerciantes pela unanimidade dos autores, bastando que tenham por função habitual, com fito lucrativo, atos de mediação entre a procura e a oferta para que se caracterize a natureza comercial da sua ação; e

Considerando que ato de comércio é a corretagem praticada pelos corretores de fundos públicos, em nome individual, embora não realizem em nome próprio as operações;

Considerando, portanto, que nos escritórios dos corretores de fundos públicos se praticam habitualmente atos de comércio;

Considerando, por outro lado, que a Caixa de Garantia e Previdência dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, criada pela lei 106, de 23 de outubro de 1935, só trata dos corretores individualmente, deixando ao desamparo os empregados dos mesmos, que exercem verdadeiras funções de empregados de casas de comércio e são, portanto, associados obrigatórios do Instituto dos Comerciários, *ex-vi* do art. 2º letra *a* do dec. 24.273; e,

Considerando, tambem, que a lei 159, de 30 de dezembro de 1935, isentou da obrigatoriedade de serem associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários os comerciantes individualmente;

Considerando, além de tudo, que, nos têrmos do parágrafo único do art. 3º do dec. 24.273, poderá o Sr. ministro do Trabalho declarar comerciais, para os efeitos desta lei, outros estabelecimentos dos não discriminados no mesmo dispositivo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena adotando as razões do parecer de fls. 7-12, do Dr. ajudante técnico que serve na Procuradoria Geral opinar no sentido de que:

a) os empregados dos corretores de fundos públicos devem ser considerados associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários;

b) aos corretores de fundos, individualmente, deve ser concedida a faculdade de se isentarem de contribuir como associados do mesmo Instituto, cabendo-lhes, porém, a obrigação de entrarem para os cofres

da instituição com a quota de empregadores relativa aos associados seus empregados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente no exercício da presidência. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.245-36 — Vistos e relatados o autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Cachoeira consulta:

a) em que data entrou em vigor o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

b) se pode devolver ás Empresas a quantia de anuidade paga a mais, ou creditá-las, afim de, posteriormente, ir descontando das contribuições subsequentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder á Caixa consulente na fórma dos itens *a* e *d* do acórdão de 25 de fevereiro último:

a) a egualdade de contribuição de empregados e empregadores, a que se refere a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1936, regulamentada pelo decreto n. 890, de 9 de junho último, deverá ser observada desde 1 de janeiro de 1936;

b) a empresa que recolher importância superior á legal, como contribuição sua, não deverá descontar a diferença em recolhimentos posteriores, e sim requerer á Caixa a devida restituição, o que poderá ser feito independentemente de verba especial, uma vez que, na escrituração do recolhimento, a parte excedente não deverá ter sido levada á conta de receita, mas sim á conta de depósito, a crédito da empresa, cabendo retificarse o lançamento, dentro do exercício, caso assim não tenha sido inicialmente efetuado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente: *J. Leone de R.. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.206-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo Railway Compan:

a) comunica a êste Conselho o acôrdo feito com o Dr. Deodoro de Morais Lima, para instalação de um gabinete de Raios X;

a) pede ratificação do seu ato que permitiu o uso dos serviços de Raios X pelos aposentados e pensionistas, mediante pagamento com desconto em folha dos preços da tabela, acrescidos de 10 %, a título de expediente e cobertura de eventuais prejuizos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena;

a) ratificar o ato da Caixa que ordenou a instalação do gabinete de Raios X, permitida pelo § 1º do art. 7º do decreto n. 22.016, de 1932;

b) aprovar a deliberação da Caixa, que permitiu o uso dos serviços de Raios X pelos aposentados e pensionistas, nas bases propostas pela Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.322-37 — Vistos e relatados os autos do processo, relativo á denuncia do associado de Manuel Antônio dos Santos, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas de Santos sôbre as irregularidades que vêm sendo praticadas relativamente á prestação de serviços médicos-hospitalares:

Considerando as razões aduzidas da informação do inspetor de previdência José Paulo de Macedo Soares:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o presente processo, oficiando-se ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a decisão em apreço.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Foi presente: *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo 13.926-35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Industriais do Estado apresenta proposta de orçamento para sua Carteira de Empréstimos, referente ao exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a presente proposta orçamentária, reduzindo a receita para 9:000$000 e a despesa para 4:900$000, de vez que devem ser calculados sôbre o capital autorizado de 60:000$000 os juros dos empréstimos e os juros de 7 % devidos à Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.987-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Funcionários de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões encaminha um pedido de reajustamento de vencimentos formulado pelos funcionários do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários:

Considerando que êste Conselho já se manifestou sôbre o reajustamento do quadro e vencimentos de todos os empregados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do presente pedido e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.561-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Energia Elétrica apresenta, em determinação à decisão contida no acórdão de 26 de novembro último, que aprovou, a título provisório o seu orçamento para o corrente ano, previsão de sua própria contribuição e da de seus empregados, na conformidade do art. 40 do decreto n. 890, de 9 de julho de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, inteirar à Caixa de que, incluída a importância da contribuição de seus funcionários na rúbrica "Contribuição dos Empregados", deve igualar a esta a Contribuição dos Empregadores" mediante inclusão da contribuição da Caixa e, bem assim, a rúbrica "Contribuição da União", devendo, outrossim, incluír a contribuição da Caixa em "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.174-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição de Águas e Esgotos da Cidade do Salvador apresenta nova proposta orçamentária para o exercício de 1937, em cumprimento à decisão contida no acórdão de 3 de dezembro último:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária com as seguintes alterações:

a) cancelar a majoração de 3:000$000 verificada na verba "Despesas de Administração — Pessoal", visto a dotação anterior já ultrapassar de muito os 4 % da receita, limite estabelecido por êste Conselho;

b) incluír na verba "Despesa de Administração — Despesas não discriminadas" a importância de 1:050$000, correspondente à "Contribuição da Caixa";

c) autorizar sòmente, embora a Caixa tenha proposto o aumento de 2:200$000 para a verba "Móveis e Utensílios" para o Serviço Médico, dotação essa que foi justificada pela Caixa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 12.725-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Viação Férrea do Rio Grande do Sul solicita a êste Conselho o reforço de 125:000$000 (cento e vinte e cinco contos de réis), para a verba "Aposentadorias por Invalidez de seu orçamento para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, á vista da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 12.252-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pará Electric Railway and Lighting Company Limited comunica a êste conselho que os excessos verificados nas verbas "Aposentadorias por invalidês" e "Pensões" de seu orçamento para o exercício de 1936 importam respectivamente em 2:512$500 (dois contos quinhentos e doze mil e quinhentos réis- e 4:953$700 (quatro contos novecentos e cinqüenta e tres mil e setecentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificados os excessos em questão, á vista da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presidente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 12.306-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Agua e Esgôtos de Curitiba solicita a êste Conselho os reforços de 2:000$, (dois contos de réis) 2:400$ (dois contos e quatrocentos mil réis) e réis 1:800$ (um conto e oitocentos mil réis), respectivamente para as verbas "Despesas de Administração — Material Permanente", "Despesas de Administração — Diversas despesas — Alugueis" e "Despesas de Administração — Pessoal" de seu orçamento para o exercício de 1936:

Considerando as razões aduzidas da informação do inspetor de previdência José Gomara:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder sómente a verba de 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Diversas despesas — Alugueis".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 11.715-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santo Amaro comunica a êste Conselho que os excessos verificados nas verbas "Pensões" e "Serviços Médicos" de seu orçamento para o exercício de 1936 montaram e 200$000 (duzentos mil réis) para cada uma dessas verbas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificados os excessos em questão, á vista da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Lonel de Rezende Silva*, procurador geral.

Processo n. 11.701-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil comunica a êste Conselho que o excesso verificado

na verba "Pensões a herdeiros" montou em 42:394$100 (quarenta e dois contos quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificado o excesso em questão, á vista da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.854-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim botânico e S. A. du Gaz:

a) comunica a êste Conselho que os excessos verificados nas verbas "Despezas de Administração — Diversas Despezas", e "Pensões" de seu orçamento para o exercício de 1935 montaram respectivamente em 165$000 (cento e sessenta e cinco mil réis) e 814$800 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos réis);

b) solicita o credito de 11:000$000 (onze contos de réis) para pagamento do imposto territorial do terreno destinado a construção de sua séde;

c) solicita autorização dêste Conselho para transferir 8:600$000 (oito contos e seiscentos mil réis) da verba "Serviços médicos — Pessoal" para a verba "Serviços médicos — Material permanente" de seu orçamento para o exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) considerar justificado os excessos verificados nas verbas citadas, a vista da informação da Contadoria;

b) conceder o crédito pedido para pagamento do imposto territorial do terreno destinado a construção da séde;

c) converter o julgamento em diligência na parte referente ao pedido de transferência de verba para aquisição do fichário destinado ao Serviço Médico, afim de ser prestado pela Caixa esclarecimentos necessários para imediata solução do caso em questão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — Dr. *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.340-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Piauí solicita autorização dêste Conselho para elevar de 90:000$000 (noventa contos de réis) para 120:000$000 (cento e vinte contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, recomendando a Caixa a remessa dos modêlos 5 e 7 das instruções para os serviços de escrituração, não só do movimento próprio como do da Carteira de Empréstimos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Osmar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.840-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company solicita autorização dêste Conselho para adquirir um terreno na "Lapa", entre as rua Monteiro de Melo e Tito, destinado a ser revendidos aos seus associados:

Considerando que, em vista da parte da final do ofício do Sr. interventor a fls. 78, fica patente o desinteresse do vendedor reclamando os documentos indispensáveis ao processo de compra;

Considerando que o pedido de compra vem sendo feito de fórma irregular, cujo terreno é de área superior em muito ao requerido pelos pretendentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em questão, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.582/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana solicita autorização dêste Conselho para construr 2 (dois) prédios para os associados Ataliba Nogueira e Augusto Segamarchi em dois lotes do terreno cuja compra foi autorizada pelo acordão de 6 de junho de 1935:

Considerando que a construção de dois prédios apenas contraria o disposto no § 2º do art. 22 do decreto n. 24.488:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, inferir e pedido, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.727/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água, Esgôto, Luz, Tração e Prensa de Algodão, consulta sôbre contas da "Farmácia", não liquidadas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à Caixa consulente nos têrmos da informação do contador, abaixo transcrita:

> "As farmácias das Caixas funcionarão de modo a fornecerem medicamentos por preços especiais que bastem para cobrir as despesas de custeio e juros do capital. Na época do levantamento do balanço, serão deduzidos do lucro verificado as despesas, os juros do capital e o que foi estipulado para contribuição do "Fundo de Reserva."
>
> E' por êsse "fundo" que devem correr os prejuízos de que trata a consulta, mas, tão somente os daquela natureza.
>
> E' nesse sentido que sugiro se responda à Caixa."

S. M. J. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1937 — *Francisco de Paula Watson*, contador.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — Dr. *Alberto da Cunha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.146/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários solicita autorização dêste Conselho para dilatar o prazo de depósito de que trata o art. , § 1º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder à Caixa, consulente nos têrmos do acordão de 3 de setembro de 1936, no proc. 7.957/36, que adotou como razão de decidir o parecer emitido pelo Dr. 1º adjunto de procurador geral, de que se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.216/37 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários apresenta sugestões, para adquirir títulos da Dívida Pública Federal:

Considerando que o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1931, que aprovou o regulamento do Instituto, estabelece, na alínea *a* do § 1º do art. 40, a aplicação das rendas "na aquisição de títulos da Dívida Pública Federal, interna ou externa":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a aplicação sugerida, visto se enquadrar nos dispositivos legais:

a) uma vez que os títulos estejam regularmente registrados na Câmara Sindical dos Corretores desta Capital;

b) tenham cotação na Bolsa;

c) sejam adquiridos em Bolsa por corretor oficial;

d) assegurem juros nunca inferiores a 8 % (oito por cento), ao ano, formulado o pedido pelos meios regulares e submetido prèviamente ao Conselho Nacional do Trabalho, de cuja decisão se dará conhecimento ao Sr. Ministro.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.073/37 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita autorização dêste Conselho para adquirir um terreno, sito à rua Silva Rabelo n. 119, em Todos os Santos, pela importância de 140:000$000 (cento e quarenta contos de réis), destinados à construção de casas sériadas para seus associados:

Considerando que não foram integralmente observadas as disposições das letras *a*, *b* e *f* do art. 22 do decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934:

Considerando que a Caixa não remeteu os documentos enumerados no ofício n. 632/37, de 8 de março último, que, nos têrmos da lei, devem instruir o pedido de autorização para compra;

Considerando, porém, que êste Conselho já dispensada a apresentação da documentação, autorizando a compra, mas subordinado a lavratura da escritura à exigência prévia, por parte da Caixa, de tais documentos;

Considerando, ainda, que a Secção de Engenharia opina pelo deferimento do pedido;

Considerando, finalmente, que a Caixa não deve ultimar a transação sem satisfazer as exigências supra referidas, *indispensáveis à validade da mesma*:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 8.766/1937 — Vistos e relatados os autos do processo referente à instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços e Telegrafia e Rádio Comunicação e à eleição da sua primeira Junta Administrativa;

Considerando, preliminarmente, que, ao aprovar em 11 de dezembro de 1934, no processon. 1.081/32, o plano geral para a fusão das pequenas Caixas de Aposentadoria e Pensões, o Conselho Nacional do Trabalho determinou tal providência quanto às seguintes instituições:

a) Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "Italcable";

b) Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Co.

c) Caixa de Aposentadoria e Pensões da All America Cables;

d) Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Rádio Internacional do Brasil;

e) Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Rádiotelegráfica Brasileira;

f) Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Amazon Telegraph Co.;

g) Caixa de Aposentadoria e Pensões da Compagnie des Cables Sud-Américains;

Considerando que, pela [illegible] de dezembro de 1936, êste Conselho [illegible] para execução das fusões, adotando novo critério [illegible] segundo o qual do grupo das Caixas de Aposentadoria e Pensões [illegible] referido ficou excluida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da The Amazon Telegraph Co., que não chegou a instalar-se, devendo os empregados desta se filiar áquela;

Considerando que, por resolução de 13 de abril último, do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no processo 936/37, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Compagnie des Cables Sud-Américains não mais se fundirá com o grupo acima referido, porém com o que, de futuro, formará a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Recife;

Considerando que, por decisão tomada em 10 do corrente mês, no processo n. 6.901/37, deliberou êste Conselho, para as eleições da Junta Adiministrativa da Caixa ora em aprêço, adotar medidas que alteraram em parte as instruções eleitorais aprovadas em 17 de dezembro de 1936;

Considerando, quanto ao mérito que, para a instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, a presidência dêste Conselho baixou portaria na conformidade do art. 2º das citadas instruções eleitorais, designando um representante para proceder ao ato de fusão das Caixas de Aposentadorias e Pensões citadas *ab initio;*

Considerando que, pelo exame das atas da assembléia reunida para aquele fim, a fls. 3-9, verifica-se haver corrido de modo regular o ato da fusão, sem que fossem apresentados quaisquer protestos ou reclamações;

Considerando que, com inteira observância das instruções, o resultado das eleições para a composição da Junta Administrativa foi o seguinte:

Representantes dos associados

Membros efetivos — Ernesto Drysdale (Italcable); Walter Laurière (Rádio Internacional do Brasil).

Suplentes — Alberto Desirée Reenaud (Western Telegraph), Valdemar Gonçalves Maia (Rádio Internacional do Brasil).

Representante das emprêsas

Membros efetivos — Ezio Pinto de Abreu Monteiro (Western Telegraph) e Evandro Moreira Pequeno (All America Cables).

Suplentes — Lourenço Vitor Ficrito (All America Cables) e Antônio Celano (Italcable).

Considerando que, atendido o pedido de renúncia apresentado pelo membro efetivo, representante dos associados, Ernesto Drysdale, passou o mesmo a ser substituído pelo segundo mais votado damesma emprêsa, Olival Martins de Oliveira;

Considerando que, do processo consta, a fls. 11, a ata da sessão de posse da Junta Administrativa eleita na fórma acima;

Considerando que, ao apurar-se o resultado da eleição do presidente da nova Caixa, verificou-se empate entre Carsten Dalsgaard, ex-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Rádio Internacionl do Brasil, e Hugh Nichael Sieyes, ex-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Co., ambos com dois votos;

Considerando que, segundo preceitúa o art. 46 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, sube ao Conselho Nacional do Trabalho, decidir sôbre o empate ocorrido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) aprovar a instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, com séde nesta Capital, resultante da fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões acima mencionadas, a qual fica com pleno domínio e posse de todos e quaisquer bens, obrigações, direitos e haveres das primeiras;

b) aprovar as eleições para a composição da primeira Junta Administrativa da Caixa de Adposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, nos têrmos supra referidos, cabendo a presidência da mesma, por desempate, a Hugh Michael Sieyes, ex-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Western Telegraph Co.;

c) determinar seja o presidente empossado imediatamente, encaminhando-se a êste Conselho, a respectiva ata, para fins de homologação;

d) recomendar a rigorosa observância dos arts. 29, 30 e 31 das instruções eleitoraes vigentes para os atos de fusão.

Riode Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.341-1937 — Vistos e relatados os autos do processo referente á execução do plano de fusões e incorporações das caixas de aposentadoria e pensões, na parte em que é submetida á aprovação dêste Conselho a relação dos novos nomes de caixas não sujeitas áquela medida, na conformidade da alínea *d*, item 3, do acôrdão de 11 de dezembro de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da comissão de fusão, aprovar a seguinte nomenclatura para as referidas caixas:

Amazonas — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira-Mamoré.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus.

Pará — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Belém.

de São Luís-Terezina.

Maranhão — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários

Piauí — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí.

Ceará — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde de Viação Cearense.

Rio Grande do Norte — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mossoró.

Pernambuco — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Retrolina-Terezina.

Baía — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Léste Brasileiro.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilheus a Conquista.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilheus.

Rio de Janeiro — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

Distrito Federal — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rio de Janeiro City Improvements.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Agua e Esgotos do Rio de Janeiro.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens.

Minas Gerais — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Goiaz.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho.

São Paulo — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroéste do Brasil.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Campos do Jordão.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements.

Paraná — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá.

Santa Catarina — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza-Cristina.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Imbituba.

Rio Grande do Sul — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da cidade do Rio Grande.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Proc. 5.568/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Alves Cruz, por intermédio do Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval, reclama contra sua dispensa do serviço da Companhia Comércio e Navegação (Pereira Carneiro & Comp. Ltda.);

Considerando que pela carteira profissional, fls. 35, está perfeitamente provado que Manuel Alves Cruz era empregado de Pereira

Carneiro & Comp. Ltda. — hoje Companhia Comércio e Navegação — desde 1 de outubro de 1909 e que a sua dispensa do serviço, como faz certo o ofício de fls. 14, ocorreu em 22 de março de 1935;

Considerando, assim, que o reclamante, com 26 anos de serviços prestados áquela companhia, e não tendo praticado falta grave regularmente provada em inquérito administrativo, que justificasse a demissão, *ex-vi* do art. 89 do decreto n. 22.872, de 22 de junho de 1933, não podia ser sacrificado num direito adquirido, como o de estabilidade nos trabalhos das emprêsas de serviços públicos;

Considerando que a emprêsa se estriba em dois fundamentos para se considerar isenta da obrigação de mandar proceder inquérito contra o reclamante: *a*) por não julgar Manuel Alves Cruz amparado pelo citado dispositivo legal, uma vez que não é o reclamante associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, isto porque era ele empregado da secção industrial da companhia e não da secção marítima; *b*) porque, sendo transferida a terceiros a "Vila Pereira Carneiro", o reclamante foi admitido pelos novos proprietários, que aceitaram e mantiveram em serviço—fls. 8—, e assim, desde então, não mais foi empregado da Companhia Comércio e Navegação;

Considerando que, como bem demonstra o Dr. procurador geral, em o seu parecer de fls. 38 e seguintes, são improcedentes os argumentos aduzidos pela referida companhia;

Considerando, com efeito que o princípio dominante na nossa legislação de previdência social é o da verdadeira instituição do seguro social que só não foi de uma vez implantado por considerações respeitáveis mas que teve o seu ciclo incipiente traçado com as caixas de aposentadorias e pensões para os ferroviários de emprêsas particulares (lei n. 4.682, de 1923) e logo estendido aos portuários e marítimos não só dos serviços de emprêsas particulares, como dos que eram diretamente administrados pela União, pelos Estados e pelos municípios (lei n. 5.109, de 1926). Os frutos colhidos pelas instituições creadas exigiram a sua extensão a outras classes de trabalhadores, de maneira que hoje são beneficiários não sómente os trabalhadores acima indicados, mas todos os empregados das emprêsas de serviços públicos administrados pelo Govêrno ou por particulares, referentes a transportes aéreo e terrestre, luz, força, água, esgotos, portos, telefones, telegráfos, radiotelegraphia (decreto número 20.465, de 1931), os empregados das emprêsas de mineração (decreto n. 22.096, de 1932), os marítimos (decreto n. 22.782, de 1933), os comerciários (decreto n. 24.273, de 1934), os estivadores (decreto n. 24.275, de 1934), os bancários (decreto n. 24.615, de 1934) e, finalmente, os industriários (lei n. 367, de 1936);

Considerando, pois, que, dentro do critério que orientou a legislação, a obrigatoriedade de inscrição nas Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões se refere a todo e qualquer empregado das emprêsas indicadas, sem distinção de sexo, sejam quais forem as condições de seu trabalho, denominação de cargos e vencimentos.

Considerando que na larga visão com que o legislador procurou traçar às instituições de previdência social não poderia estar, como em verdade não está, o propósito de excluir secções de serviços dentro da mesma emprêsa, porque tal objetivo seria a morte dessas instituições pelo abuso que usariam os empregadores com o afastamento de associados fàcilmente renováveis, a cada passo, para serviços de secções diferentes. Semelhante critério forçaria o empregado ser ou não ser associado em virtude de ato unilateral da emprêsa que o transferiu a seu bel prazer para secções não atingidas pela lei;

Considerando, assim, que, de maneira expressa e lógica, a legislação ampara a todos os empregados de uma mesma emprêsa de serviços públicos porque todos estão sujeitos a ela, sejam quais forem as secções administrativas das emprêsas em que trabalham. O que a lei teve em vista foi a natureza principal do serviço da emprêsa e não a subtileza das divisões do serviço. Nestas condições, o empregado de uma estrada de ferro é ferroviário, quer trabalhe na secção de locomoção, quer na de depósito ou nas repartições puramente industriais ou oficinas da ferrovia, porque o que determina a sua condição de ferroviário e associado da caixa não é a espécie determinada do serviço que pratica, mas a situação geral de ser empregado das estradas de ferro;

Considerando que para a espécie em exame é digno de consideração o inciso *b* do art. 3º do decreto n. 22.872, citado, que dispõe: "São obrigatòriamente associados do instituto e, neste caráter, seus contribuintes: *b*) os empregados, sem distinção de categoria que exerçam funções nos escritórios ou em outros departamentos terrestres das emprêsas compreendidas neste decreto, diretamente relacionados tais escritórios ou departamentos com os serviços referidos no artigo 2º" — assim, improcede, por contrária à doutrina e à letra expressa da lei, a argumentação da Companhia Comércio e Navegação, de que o empregado Manuel Alves Cruz, não sendo associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, não está amparado pela estabilidade, na emprêsa que a lei concede para os empregados das emprêsas de navegação marítima, fluvial e lacustre;

Considerando que, sendo o reclamante, como é, empregado da Companhia Comércio e Navegação desde 1909 — carteira profissional — devia se recontribuinte do Instituto dos Marítimos, *ex-vi* do art. 3º do decreto n. 22.872, pois que do âmbito dele só se excluem os empregados a que expressamente se referem o art. 7º e suas alíneas, em cujo número não se pode incluir o reclamante; e, portanto,

Considerando que, desde que o empregado devesse ser associado e si não o foi, a alegação da companhia também inoperante para o fim por ela colimado, justamente porque a falta de contribuição do dito empregado advelo única e exclusivamente da culpa da reclamada, que, por fôrça do art. 18 do mesmo decreto n. 22.872, é obrigada a fazer o desconto na fôlha mensal dos vencimentos dos empregados e recolhê-los à conta do instituto; logo, seria contra tôdas as normas jurídicas, mesmo dentro da rigidez do direito civil, quanto mais perante a ampla projeção do direito social, que êsse trabalhador viesse a ser sacrificado no maior dos direitos que a legislação social trabalhista lhe concede, pela culpa única do empregador, que é obrigado a velar pela arrecadação e entrega das contribuições dos associados nas instituições de previdência social;

E ainda,

Considerando que, em sua defesa alega também a Companhia Comércio e Navegação — a fls. 8 verso — não demitiu o reclamante dos seus serviços, fato êsse que só se deu posteriormente, quando já não respondia, por não serem de sua propriedade, nem estarem sôbre sua direção — pelos bens, atos ou negócios da "Vila Pereira Carneiro";

Considerando, em verdade, que a fls. 18 dos autos se encontra a escritura pública do acôrdo preliminar de dação de pagamento com subrogação de crédito que fizeram como outorgante cessionária a Companhia Comércio e Navegação e como outorgados cedentes os menores Ernesto, Ruth, Camilo, Arlindo e Tito, representados por sua tutora D. Carolina Maria Soares, e por meio da qual passou á propriedade dos referidos menores a "Vila Pereira Carneiro", sita na cidade de Niterói;

Considerando, entretanto, que dessa escritura, que só foi lavrada em virtude de alvará do Juizo da 1ª Vara de Orphãos, não consta a menor obrigação de passar para o serviço dos menores os empregados ocupados na referida "vila" de maneira que nenhum compromisso assumiram aqueles menores a êsse respeito;

Considerando, em face do exposto, que se o reclamante Manuel Alves da Cruz, tivesse passado a prestar serviço, espontaneamente, aos menores, na "Vila Pereira Carneiro" e se, outrosim, aceitasse a transferência para os novos empregadores, certamente ter-se-ia desligado da Companhia Comércio e Navegação, e, portanto, despedido pelos novos empregadores, não poderia reclamar reintegração na Companhia, que lhe não demitira e da qual já não era empregado;

Considerando, no entanto, que a alegação da reclamada está expressamente contestada a fls. 26 pela petição de D. Carolina Maria Soares que declara — "quando seus tutelados receberam em pagamento da Companhia Comércio e Navegação, em fevereiro de 1935, a "Vila Pereira Carneiro", foram dispensados todos os empregados daquela Companhia que trabalhavam na "vila", pois, pelo título translativo da propriedade, seus tutelados não se obrigavam a conservar os empregados que ali trabalhavam por conta da Companhia. Tendo aquela Empresa outros serviços, seria facil aproveitar seus empregados em outros misteres. Quanto a Manuel Alves Cruz que foi logo dispensado quando seus tutelados tomaram posse da "vila", e que tambem era inquilino da "vila", continuou ali residindo durante alguns meses, mais de seis meses, sem pagar os alugueis";

Considerando, assim, que, daí se infere que o reclamante *foi dispensado* pela Companhia Comércio e Navegação e si mudou na "Vila Pereira Carneiro" como empregado da referida Companhia e que ali continuou, após a transferência do domínio aos menores, *não como empregado destes, mas como inquilino, logo não perdeu a qualidade de empregado da mesma Companhia*;

Considerando, em última análise, que tendo o reclamante mais de 10 anos de serviço e seu desligamento do trabalho foi sem ter praticado falta grave, apurada em inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para o fim de do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para o fim de ser o reclamante reintegrado no serviço da Companhia Comércio e Navegação, com todas as vantagens legais, nos termos do art. 89, do decreto n. 22.872, de 1933.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.534-36 —Vistos e relatados os autos do processo em que a firma Custodio de Almeida Magalhães & Cia., enviando para a necessaria apreciação o inquérito administrativo que fez submeter o empregado Euclídes Freire dos Santos, solicita seja autorizado a demissão do mesmo empregado, nos termos do art. 89 do Regulamento aprovado pelo Dec. 54 de 12 de Setembro de 1934;

Considerando que, em virtude de se revestir o inquerito enviado de falhas processuais, determinou este Conselho fossem sanadas essas irregularidades;

Considerando que, cumprida a diligência, logo em seguida a referida firma bancaria submeteu a este Conselho, solicitando a necessaria homologação, o acôrdo que formara com o acusado;

Considerando que os documentos de fls. 83 a 85 estão devidamente legalizados, desistindo, ambas as partes do prósseguimento do presente processo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, homologando o acôrdo firmado entre as partes litigantes, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1937. — *Cassiano Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.102-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Delegacia do Trabalho Marítimo encaminha reclamação do Sindicato dos Empregaos em Armazens, e Trapiches e Escritórios e Estaleiros, Emprêsas e agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras, em favor do associado João Felix Lira, contra a Companhia de Navegação Lloid Brasileiro:

Considerando que a reclamação principal é contra a falta de concessão de férias, a que se julga com direito o referido marítimo;

Considerando, assim, que não é da alçada deste Conselho decidir sôbre o pedido em causa;

Resolvem o smembros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja o processo encaminhado ao Departamento Nacional do Trabalho, visto ser o orgão competente para decidir sôbre a reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1937. — *C. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo, e como relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2.109-36. — Vistos e relatados os autos dêste processo, em que são parte: como recorrente, Francisco de Araújo Lemos e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o caso vertente configura um verdadeira recurso, pois que as duas pretenções do interessado: *a*) computo da gratificação adicional na sua aposentadoria; *b*) aplicação ao benefício da lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926 — foram apreciadas no recurso n. 770-33 apensado, em decisões já passadas em julgado, as quais, por isto mesmo, são insusceptíveis de novo recurso:

Considerando que, quanto à primeira pretenção, verificado está que o Conselho Pleno já a atendeu (acórdão de fls. 58 do recurso número 770-33); e, no tocante à segunda, pelo mesmo acórdão se infere que foi ela repelida, e como não se conformasse aquele ferroviário, recorreu êle, nessa parte, para o Sr. ministro do Trabalho que, conforme se vê do despacho de fls. 67 do mesmo recurso 770-33, não tomou conhecimento do recurso e rejeitou uma nova petição dirigida pelo recorrente, estando o assunto, assim, definitivamente encerrado:

Considerando, porém, que a acórdão citado, de fls. 58 do recurso anexado, mandou computar na aposentaria de recorrente a gratificação adicional, convertendo em diligência o julgamento para que assim se calculasse o benefício; e havendo a Caixa cumprido a diligência, como se vê do ofício de fls. 69 do recurso 770-33 declarou, porém, posteriormente (fls. 76), que deixava de pagar a diferença apurada em virtude da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que negara reforço de verba pedido para tais pagamentos;

Considerando, assim: *a*) que o Conselho Pleno não tomou conhecimento do cumprimento da diligência: *b*) que é necessário que decida êle a dúvida suscitada pelo seu acórdão que negou o pagamento das gratificações adicionais:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, determinando, entretanto, que o recurso 770-33, apensado, seja encaminhado ao Conselho Pleno para os fins acima indicados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — *C. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.831/36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, em que são partes, como recorrente a Companhia Comércio e Navegação e recorrido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Considerando que esta Câmara já se manifestou sôbre o assunto vertente nos autos, quando da apreciação do recurso "ex-officio", interposto pelo mesmo Instituto, da própria decisão, que resolveu sôbre o custeio das despesas relativas a moléstias adquiridas a bordo (vide acórdão de 19 de outubro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1937, do recurso n. 1.802/36, apenso):

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o presente recurso, ciente a Companhia recorrente de que facultado lhe é o recurso de embargos da decisão proferida no recurso n. 1.802/36.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *A. Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende* Alvim, procurador geral.

Rec. 2.112-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Aderio Ferreira Mirra e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil:

Considerando que o recorrente pretende reformar a decisão daquella Junta, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado á antiga Estrada de Ferro Rio das Flores — (de 1º de janeiro de 1901 a 30 de junho de 1904 e de 1º de julho de 1906 a 14 de novembro de 1910) — devidamente comprovado pela justificação judicial de fls. 7 á 25:

Considerando que a justificação está legalmente processada, não havendo motivo que autorize a impugnação da mesma:

Considerando, pois, que procede a pretensão do recorrente:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser averbado o tempo de serviço pretendido pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 24 de máio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.580|35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de S. Paulo recorre da própria decisão que, conhecendo do pedido de pensão de D. Margarida Ansaldo Normanton, viuva do associado Artur Normanton, verificou que a Empresa não procedeu, nos vencimentos do seu empregado, ao desconto da "joia" na base de um mês integral de vencimentos, somente o fazendo no limite de réis 2:000$000:

Considerando que a Caixa não computou o desconto de que fala o art. 25, § 12, do decreto n. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, quando a pensão, no caso, corresponde a 50 % da importancia da aposentadoria por invalidês a que teria direito o associado e, para o efeito da indenização do art. 43 do decreto citado, aplicou o coeficiente de 4 % sôbre a importancia do benefício ao envez de fazê-lo na base de 3 %:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao presente recurso afim de, confirmada a decisão que concedeu pensão a D. Margarida Ansaldo Normanton, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 47 e 48, efetuado pelo Serviço Técnico Atuarial, adiada qualquer outra apreciação sôbre pagamento de "joia" de associados com vencimentos superiores a réis 2:000$000, até final solução do projeto, óra em andamento na Camara dos Deputados, relativo ao pagamento em causa.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.278|37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rêde Mineira de Viação transmite a reclamação feita pelo associado Silverio Moreira Junior, em face da aplicação do disposto nos §§ 2º e 6º, do art. 3º, do Regulamento n. 890 de 9 de junho de 1936:

Considerando que este Conselho já decidiu, em face das disposições da lei anterior, análoga a do § 2º, do art. 3º, do Regulamento n. 890 citado, que os diaristas que trabalham e percebem em todos os dias do mês, deverão ser considerados mensalistas, contribuindo sôbre o ordenado mensal (processos ns. 2-2.2806|32, 3.858|34 e muitos outros), assim,

Considerando que não havia razão para que fosse alterado o regime que prevalecia na Rêde Mineira de Viação, desde que a lei nova manteve a mesma disposição da anterior;

Considerando mais que o vencimento base dos empregados, a que se refere a Caixa, deve ser o seu ordenado mensal e, não, a diaria de 25 dias, que se entende com os diaristas, na verdadeira accepção da palavra;

Isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho:

a) julgar improcedente a reclamação;

b) determinar que a Caixa tome providências junto á empreza, no sentido de ser corrigida a anomalia óra verificada; e, finalmente,

c) mandar dar ciência á Rêde Mineira de Viação da decisão em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.442-36 — Vistos e relatados os autos dêste processo, referente á aposentadoria por invalidês concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway ao Sr. Eurico Mendes de Oliveira:

Resolvem os membros da 1ª Camâra do Conselho Nacional de Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente processo, para que a Caixa submeta o Sr. Eurico Mendes de Oliveira a uma nova inspeção de saúde, devendo, porém, esta ser procedida por médicos que não funcionaram na anterior.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presidente. *J. Leonel de Rezenda Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 512-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-ofício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Raiway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 111 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês, ao associado Antônio Manuel Pinheiro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional de do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-ofício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. — *Mendes Cavallero*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. n. 525-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pesosal das Minas de Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Joaquim João Damasceno:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional

do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. n. 529-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Joaquim Pereira Martins:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos,

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 585-36 — Vistos e relatados êstes autos de recursos, interpostos, respectivamente, pelo interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pelo membros efetivo da Junta Administrativa da mesma Caixa, Alvaro Vieira Nunez, da decisão da maioria da referida Junta, que concedeu aposentadoria ao associado Raul d'Armantier Travassos:

Considerando que dos autos se verifica que o associado Raul d'Armantier Travassos, como funcionário da Imprensa Nacional, foi aposentado por decreto do Govêrno Federal, e, nessa conformidade, passou a perceber os proventos da inatividade pelo Tesouro Nacional, tendo, posteriormente, requerido e obtido aposentadoria pela Caixa;

Considerando que, de acôrdo com a jurisprudência firmada por diversos julgados desta e da 2ª Câmara, aliás, homologada pelo Conselho Pleno, conforme acordão de 18 de fevereiro último (rec ob. 406-36 — *Diário Oficial* de 15 de março último), uma vez aposentado pelos cofres públicos federais, perde o associado direito á aposentadoria pela Caixa a que pertence, por fôrça do disposto no art. 57, e §§ do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, verificando-se, como se verifica, em face de tal opção, o seu desligamento do quadro de associado da instituição,

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento aos presentes recursos, para o fim de, reformada a decisão recorrida, determinar o cancelamento de aposentadoria concedida ao associado Raul d'Armantier Travassos, sendo-lhe, no entanto, restituídas as contribuições que pagou á Caixa.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 10

O Sr. diretor geral do D. N. S. P. C., usando das atribuições que lhe confere o art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, e atendendo a grande conveniência de imprimir a maior celeridade possível no andamento e solução dos processos em trânsito na Diretoria Geral, resolve:

a) instituir o sistema de despacho dos chefes de serviço com o diretor geral, para apreciação de processos ou estudo de quaisquer assuntos de atribuição do Departamento;

b) designar para êsses despachos os dias e horas a serem comunicados a cada chefe, por ordens de serviço;

c) aprôvar as instruções que a essa acompanham, assignadas pelo diretor geral, regulando os despachos com a mesma entidade e a remessa de processos entre os diversos orgãos da diretoria geral, a Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição e a C. P. T.

A presente portaria entrará em vigor a 5 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — O diretor geral, *Edmundo Perry*.

Instruções para os despachos dos chefes de serviço com o D. G. e para remessa de processos entre os diversos orgãos da Diretoria Geral, a Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição e a Comissão Permanente de Tarifas.

Dos despachos com o D. G.:

1 — A S. G., a C. J., a D. T., a 4ª I. S. e a C. P. T. deverão submeter a apreciação do D. G., por intermédio dos respectivos chefes, nos dias e horas que lhes sejam reservados, os processos em fase de solução final ou que necessitem de despacho para seu andamento.

2 — Os processos submetidos a despacho serão acompanhados de guias de remessa, e entregues ao G. D. mediante recibo em todas as vias.

Da remessa de processos:

3 — A 4ª I. S. e a C. P. T. remeterão á S. G. por intermédio do P. da D. G. os processos que devam ter encaminhamento independentemente de despacho do D. G., e que ainda não tenham passado pelo referido protocolo, incluídos entre êstes os oriundos de guias comprobatórias do pagamento de impostos sôbre operação de seguros e capitalização, quando não ofereçam dúvidas sujeitas á apreciação do D. G.

4 — O G. D. remeterá diretamente a S. G., a C. J., a D. T., a 4ª I. S. e a C. P. T. os processos que lhes sejam distribuídos.

5 — A remessa de que trata o item anterior será feita por intermédio do P. quando os mesmos ainda por êle não tenham passado.

6 — A S. G., a C. J., a D. T., a 4ª I. S., e a C. P. T. farão remessa diretamente entre si dos processos que não necessitem de despacho do D. G.

7 — Os processos serão sempre acompanhados das respectivas guias de remessa e entregues aos Serviços destinatários, mediante recibo no canto direito superior de todas as vias das mesmas, observadas as indicações impressas.

8 — As guias serão emitidas em três (3) vias do mesmo teôr, feitas simultaneamente, e escrituradas as brancas a máquina, de preferência, ou a lapis tinta, e as outras duas a carbono, com numeração seguida de cada remetente para cada destinatário, sendo de notar que a "Procedência" indicada nas guias é a original (requerente, oficiante, etc.).

9 — Recebidos os processos pelos Serviços destinatários, as vias brancas e amarelas serão imediatamente restituídas, com os respectivos recibos, aos Serviços remetentes, que enviarão ao seu P. as vias amarelas e arquivarão as vias brancas, com segurança, em pastas com grampos, segundo a ordem de numeração.

10 — Os Serviços destinatários, após verificarem a sequência da numeração das guias recebidas, arquivarão pela fórma indicada no item anterior as vias azues.

11 — O P. em face das vias amarelas, fará as necessárias anotações nos seus livros ou fichas e lançará, no canto direito inferior das guias, a declaração "Feitas as anotações", devidamente datada e rubricada, e em seguida as arquivará pela fórma referida no item 9.

12 — Nos casos á que se referem os itens 3 a 5, em que a remessa dos processos é feita por intermédio do P., êste lançará, nas três vias, da guia A, após o último processo relacionado e no canto esquerdo superior da do modêlo B, o respectivo recibo, com observância das indicações impressas, e devolverá imediatamente aos serviços remetentes as vias brancas.

13 — O P. agirá em seguida como determina o item 11 e enviará os processos aos serviços destinatários com as vias azues e amarelas, nas quais êstes lançarão os respectivos recibos, no canto direito superior, e devolverão ao P. as vias amarelas.

14 — O G. D., a S. G., a C. J. e a D. T. usarão as guias do modêlo A e a 4ª I. S. e a C. P. T. as do modêlo B.

15 — O G. D., a 4ª I. S. e a C. P. T. organisarão guias em separado para entrega ou remessa dos processos que ainda não tenham passado pelo P. da D. G.

16 — Os diversos orgãos referidos nestas instruções deverão encerrar no dia em que estas entraram em vigor os livros protocolos de remessa de processos, com o lançamento do respectivo termo.

Diretoria Geral, 2 de julho de 1937. — O diretor Geral, *Edmundo Perry*.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Circular n. 9.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937.

Sr. inspetor de Seguros:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria sob o n. 9, desta data, resolvi aprovar alteração da Tarifa de premios de seguros de acidentes do trabalho, constante da redução de 50 %, para 20 %, do adicional local sobre os premios de seguro de acidentes do trabalho, relativos a riscos no perimetro urbano das cidades, sédes de municípios, e que sejam servidas por estradas de ferro ou por rodovias tronco (Rio-São Paulo e Rio-Petropolis), alteração que deverá entrar em vigôr a partir de 0, hora do proximo dia 1º, pelo que vos envio exemplares da aludida portaria, recomendando-vos o fornecimento dos mesmos ás sociedades que exploram os referidos seguros e têm séde nessa Circunscrição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de junho de 1937

Oficios expedidos:

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

S.G. — N. 511 — Dando conhecimento que o conferente dessa Caixa, bel., Camara Coelho, auxiliar de gabinete, compareceu ao serviço no mês corrente.

Ao Sr. presidente do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio — Nesta:

S.G. — N. 512 — Dando conhecimento que os funcionarios, doutor Frederico Rangel, Atuario chefe, Abrahão Izeckson e João Lira Madeira, Atuarios Assistentes; Judith L. de Oliveira, auxiliar contratada; Napoleão Dourado, auxiliar calculista; Oscar Porto Carreiro,

(*) Para publicar novamente por ter sido publicada com incorreções no "Diário Oficial" do dia 2 de julho de 1937, (pag. 14.316).

Atuario Adjunto e ajudante técnico de 1ª classe, Carlos Jourdan, compareceram ao serviço no mês corrente.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S.G. — N. 513 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal desta Diretoria e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, do mês de junho.

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

S.G. — N. 514 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal desta Diretoria e da I.S. da 4ª do mês de junho.

Ao mesmo:

S.G. — N. N. 518 — Remetendo a folha de diferença de vencimentos do Oficial Administrativa, "L", interino, Gabriel Santiago que está substituindo o efetivo, José Pamplona Machado.

Dia 26

Ao mesmo:

S. G. — N. 520 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 2, de 2 do corrente, na importancia de 13:200$000, de alugueis das salas ocupadas pela Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, em São Paulo, nos mêses de fevereiro a dezembro deste ano.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. n. 521 — Solicitando providências acerca do desconto em folha de pagamento dos funcionários da Diretoria Geral e da I. S. da 4ª, destinado á construção do edifício do Hospital do Funcionário Público.

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 522 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 3, do dia 3, proveniente da assinatura de telefones instalados na sede da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, em S. Paulo, no corrente exercício:

S. G. n. 523 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1, do dia 2, proveniente de aluguel das salas ocupadas pela Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição no mês de janeiro.

— Ao Sr. Secretário do Tribunal de Contas:

S. G. n. 532 — Remetendo a 2ª via do empenho prévio n. 20, de 25, para ocorrer ao pagamento de vencimentos dos extranumerários dêste Departamento, no mês de junho.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 534 — Remetendo a 3ª via do empenho prévio número 20, de 25.

Dia 28

Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 536 — Solicitando providências junto á Imprensa Nacional sobre fornecimento á Inspetoria de Seguros dêste Departamento, em Belém, Recife, S. Salvador, S. Paulo e Porto Alegre, no corrente exercício, de exemplares dos *Diários Oficial, da Justiça e do Congresso*.

Dia 30

Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 537 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento do pessoal contratado dêste Departamento referente ao mês de junho.

— Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

S. G. n. 538 — Solicitando providências para ser pago pelo Tesouro o empenho n. 19, de 27 de maio último.

Dia 1 de julho de 1937

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. 545 — Em aditamento ao ofício S. G. n. 513, de 24 de junho próximo passado, solicita providências no sentido de ser pago ao servente Paulo de Castro a diferença de vencimentos, tendo em vista a concessão de licença em prorrogação, etc.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 546 — Enviando a relação do material de consumo e de expediente existente em 30 de junho último, etc.

Dia 2

Telegrama:

Traguros — Recife:

N. 65 — Comunicando comparecimento fiscal Fabio Rino com exercício Inspetoria da 4ª Circunscrição durante mês findo.

Requerimentos despachados

Dia 22

Malharia "Nossa Senhora da Conceição", S. A. — Jacarei — (Processo n. 2.144, de 1936) — Sobre instruções elaboradas de acôrdo com o decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Oswaldo Schuback, proprietário da Fábrica de Móveis Rio de Janeiro — (Processo n. 845, de 1936) — Pedindo redução das taxas de tarifa. — Atendendo ao parecer do Dr. Consultor Jurídico exarado no processo n. 2.006-36, a respeito da preliminar levantada no parecer da C. P. T., satisfaça a requerente as exigências da portaria n. 39, expedida por esta Diretoria Geral, a 30 de novembro de 1936 e publicada a 7 de dezembro seguinte.

Companhia F. T. Lanifício Plástica — (Processo n. 2.006, de 1936) — Requerendo taxa de 0,9 % mais o adicional local como outras emprêsas da mesma indústria. — Atendendo ao parecer do doutor Consultor Jurídico e ao dos atuários membros da C. P. T. exarado no processo n. 2.144-36, satisfaça a requerente as exigências da portaria n. 39, expedida por esta Diretoria a 30 de novembro de 1936, e publicada a 7 de dezembro seguinte.

Emprêsa Internacional de Transportes — (Processo n. 516, de 1936) — Pedindo ser cobrada a taxa de 2.5. — A' requerente cabe a aplicação da taxa da tarifa oficial, salvo o direito de requerer a tarifação individual do seu risco de acôrdo com a portaria 39, expedida por esta Diretoria Geral a 30 de novembro de 1936 e publicada a 7 de dezembro seguinte."

Dia 25

Companhia Internacional de Seguros (Processo n. 1.851-1937) Pedindo tarifação individual para R. Addobbati. — Deferido o pedido para aplicação da taxa de 2,75 % e mais o adicional local de 20 %, conforme a tarifa, devendo ao pessoal de escritório ser aplicada a taxa da tarifa e mais o adicional local.

Dia 26

Companhia Internacional de Seguros (Processo n. 2.236-1937), enviando boletins de tarifação individual de riscos de acidentes do trabalho. — Homologo a decisão da C. P. T. que resolveu conceder tarifação individual a Machado Bastos & Comp., com risco de serraria em geral, em Cachoeira de Itapemerim e cidades visinhas, no Estado do Espirito Santo, á taxa de 4,67 % e mais o adicional local de 50 %; Companhia Lorenz, S. A., com riscos de fecularia, fábrica de gôma e dextrina e de escritório, em Blumenau, Encano, Timbó, Trombudo e Luiz Alves no Estado de Santa Catharina, á taxa de 2,34% e mais o adicional local de 20 %; Castellan Battaglia & Companhia, com riscos de fabrica de caixas de papelão nas cidades de São Paulo e Campinas, á taxa de 1.4 % para o pessoal operario em S. Paulo e o de 1,4 % e mais o adicional local de 50 % para o pessoal operario em Campinas; Fabrica de Maquinas e Fundição Itajaí E. Hoffmann, com riscos de fábrica de maquinas agrícolas, oficina mecanica, fundição e ferraria, em Itajaí, no Estado de Santa Catarina á taxa de 6,5 % e mais o adicional local de 50 %.

Dia 29

Manufatora de Tapêtes Santa Helena Limitada — São Paulo — (Processo n. 1.068, de 1937) — solicitando benefício ás Instruções elaboradas com o decerto n. 24.637 de 10 de julho de 1934. — Sendo devidamente a requerente a carta-petição de fls. 7 e documento de fls. 8 a 9.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 24 de junho de 1937

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

S. G. n. 515 — Dando conhecimento da nomeação do Sr. Jayme Ramiro Costa (em substituição ao Sr. Affonso Faveret) para agênte nessa praça da Companhia Adriatica de Seguros.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circumscripão — S. Paulo:

S. G. n. 516 — Referente a nomeação do Sr. Mauro Pinto e Silva para inspetor de Riscos com jurisdição em todo esse Estado da Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho:

Ao mesmo:

S. G. n. 517 — Comunicando a nomeação do Sr. Charles Coe para agente nessa cidade da Companhia Continental — Sociedade Anônima de Seguros.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circumscrição, — Belém:

S. G. n. 519 — Restituindo o processo n. 1.988 deste ano da procuração aos Srs. Poncion Rodrigues & Companhia, passada pela Companhia Alliança do Pará.

Dia 26

Ao mesmo:

S. G. n. 524 — Dando conhecimento do registro neste Departamento das designações feitas pela Sul America Terrestres, Maritimos e Acidentes de seus inspetores de Riscos nêsse Estado, etc.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

S. G. n. 525 — Dando conhecimento que a Atlantica — Companhia Nacional de Seguros nomeou a firma comercial "Fabricas Limitada", para seus agêntes em Curitiba — Paraná.

— Aos Srs. inspetores das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circumscripções:

S. G. ns. 526 a 530 — Dando conhecimento do cancelamento da procuração passada ao Sr. Paulo Gomes de Mattos por haver deixado de fazer parte dos negocios da Atlantica — Companhia Nacional de seguros.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

S. G. n. 531 — Comunicando que a Companhia Aliança da Baía nomeou o Sr. Oscar Martins Pinheiro (em substituição ao Sr. B Pinheiro) para seu agênte na cidade de Santos.

— Ao mesmo:

S. G. n. 533 — Sôbre a cópia apresentada da Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 3 de setembro de 1936 da "Textil" Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho.

Dia 28

Ao mesmo:

S. G. n. 535 — Remetendo para cumprimento de despacho o processo n. 7.635 deste ano da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Dia 30

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belem:

S. G. n. 539. Solicitando serem remetidas por meio de um só officio, guias do recolhimento do imposto de fiscalização sobre premios arrecadados pelas Companhias e imposto do sêlo proporcional federal a que estão sujeitos os contrats de seguros

Aos Srs. Inspetores de Seguros das 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. Numeros 540 e 543 — Identicos ao de n. 539 desta data.

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. N. 544 — Remetendo o processo n. 844 deste ano, da "Protetora" — Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, para cumprimento de despacho, solicitando a devolução do mesmo.

Dia 1º de julho de 1937

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S. G. N. 547 — Referente a comunicação feita a Fabrica de Aço Paulista S. A. de haver o operario Diulio Calombini acidentado em fevereiro ultimo, se recusado a continuar o tratamento que lhe fôra ministrado, etc.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 2

N. 18. Processo despachado — P. 1.951-37 — Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro. — Pedindo permissão para continuar a utilizar-se das apolices provisorias de acidente do trabalho. — Entregue-se á sociedade, um dos modelos aprovados, mediante recibo.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 3.348, de 19 de junho último, foi delegada competência ao chefe do gabinete do Sr. ministro, Dr. Gilberto da Silva Pôrto, para requisitar passagens com direito a leito e cabine, nas estradas de ferro do paiz, em objeto de serviço público.

— Por portaria n. 3.949, de 28 de junho, foi designado o engenheiro agrônomo, Cesar Augusto Nunez, agrônomo do D. N. P. V., classe G, interino, do quadro único dêste ministério, para ter exercicio no Instituto de Química Agrícola, do D. N. P. V.

— Por portaria n. 3.950, de 2 do corrente, foi designado o oficial administrativo, classe H, Paulo Henriques, para servir na Diretoria de Expediente e Contabilidade, nos trabalhos concernentes ao "Serviço do Pessoal".

— Por portaria n. 3.949-A, da mesma data, foi tornada sem efeito a portaria n. 3.917, de junho próximo passado, na parte relativo às designações do oficial administrativo Manoelita Machado Paim e da dactilógrafa Maria Luiza da Rocha Leal, para servirem na Diretoria de Expediente e Contabilidade, nos trabalhos concernentes ao "Serviço do Pessoal".

— Por portaria n. 3.951, de 2 do corrente, foram designados os serventes, classe B, do quadro único dêste ministério, José Iria da Rocha, Antônio Filgueiras e Otacílio da Silva Braga, depois de empossado, para servirem na Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado.

— Por portaria n. 3.952, da mesma data, foram designados os serventes, classe B, Gelio Braga, José Batista Santiago, Joaquim Incio dos Santos, Joel de Souza do Ó e João Iscarlato, para servirem, até ulterior deliberação, na portaria dêste ministério.

— Por portaria n. 3.953, de igual data, foram designados os serventes, classe B, Luiz de Souza Coêlho e Arí Kerner Teixeira, para servirem na portaria dêste ministério.

— Por portaria n 3.954, também da mesma data, foi designado o servente, classe B, Otoniel Dutra, para servir na Escola Nacional de Veterinaria, do Departamento Nacional da Produção Animal.

— Por portaria n. 3.955, de idêntica data, foi designado o servente, classe B, Djalma Corrêa Júlio, para servir na Sala Ambiente do Serviço Técnico do Café, no Estado de Minas Gerais.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluvometria e Inundações

Boletim diário — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937

Estações:	Obs. em 24 horas Mts.	Dif.
Bacia Amazônica (dia 4):		
São Paulo de Olivença	11.08	0.00
Fonte Boa	12.98	-0.02
São Felipe	5.46	-0.04
Coarí	11.57	-0.02
São Gabriel	8.54	—
Manés	8.17	0.04
Major Amarante	1.37	0.00
Santarém	5.58	-0.04
Arumanduba	3.40	0.08
Imperatriz	1.67	-0.02
Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai (dia 4):		
Jupiá	1.49	0.04
Tibagí	0.62	0.00
Jataí	1.38	0.00
São Mateus	0.62	-0.02
Rio Negro	0.62	-0.01
Pôrto União	1.70	-0.02
Cuiabá	1.50	0.00
Bacia São Francisco (dia 5):		
Pôrto Real	0.74	-0.04
Pirapora	0.50	0.00
São Francisco	0.10	0.00
Januária	0.47	-0.01
Remanso	1.06	-0.04
Joazeiro	1.48	-0.03
Cabrobó	1.47	0.00
Piranhas	1.35	0.00
Pão de Açúcar	0.31	-0.01
Traipú	1.01	-0.04
Propriá	-0.26	-0.08
Penedo	1.30	-0.04
Bacia Itapicurú (Estado da Baía - dia 4):		
Pindobassú	0.38	0.00
Queimadas	1.37	0.00
Cipó	0.91	-0.03
Itapicurú	0.82	-0.01
Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 5):		
Itaporé	1.20	-0.02
Itinga	1.64	-0.01
São Pedro	1.33	-0.01
Rio Pardo	0.44	-0.02
Bacia Paraíba do Sul (dia 5):		
Jacareí	0.41	0.00
Caçapava	0.84	-0.02
Pindamonhangaba	1.36	-0.02
Guaratinguetá	1.58	-0.01
Cachoeira	0.94	-0.01
Cruzeiro	0.92	-0.01
Rezende	0.41	-0.01
Barra do Piraí	1.25	-0.01
Paraíba do Sul	0.66	0.00
Anta	0.52	-0.03
Pôrto Novo do Cunha	0.41	-0.01
São Fidélis	2.04	-0.02
Campos	6.80	0.12
Bacia Itajaí-Assú (dia 4):		
Taio	0.46	-0.04
Barracão	0.20	0.00
Rio do Sul	0.82	-0.02
Nova Bremen	0.60	—
Hansa	0.74	—
Aquidaban	0.60	—
Indaial	1.30	—
Gaspar	1.66	—
Ilhota	2.25	-0.06

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 4):

Em ascensão em Maués e Arumanduba; estacionário em S. Paulo de Olivença e Major Amarante e em declínio em Fonte Boa, S. Felipe, Coarí, Santarém e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai (dia 4):

Em ascensão em Jupiá, estacionário em Tibagí, Jataí e Cuiabá e em declínio em S. Mateus, Rio Negro e Pôrto União.

Bacia São Francisco (dia 5):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Estado da Baía - dia 4):

Estacionário em Pindobassú e Queimadas e em declínio em Cipó e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 5):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 5):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 4):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 1 DE JULHO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instavel, com chuvas; nevoeiro possivel. Temperatura: Estavel. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas; nevoeiro possivel. Temperatura: Estavel.

Estados do sul — Tempo: Instavel, com chuvas; nevoeiros esparsos. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os do quadrante sul, sujeitos a rajadas.

Nota — Previsões precárias, por não terem sido recebidas em tempo infórmes da República Argentina.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos	C	0	15.4	25	98	St	As	0	9	⊖	5	Húmido	32	24	9	⊖
S. Gabriel (X)																
Belém	C	0	14.2	26	—	0	Ac	0	8	⊖	—	Húmido	31	23	0	⊖
Clevelandia (X)																
Santarem (X)																
S. Luis (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Granja (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assu (X)																
Teresina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatú	SE	3	15.0	24	65	0	Ac	Cl	2	⊖	7	Sêco	31	20	0	⊖
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal	SSE	5	16.8	26	75	Nb	As	—	8	⊖	6	—	32	22	0	⊖
João Pessôa (X)																
Recife (Olinda)	S	2	17.0	26	75	Cu	0	0	5	⊖	6	Tranq.	28	21	0.6	⊖
Fernando de Noronha	E	5	15.3	26	85	Cu	Ac	0	7	⊖	7	Ondas	27	22	26	⊖
Garanhuns (X)																
Nazaret (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió	C	0	19.1	23	92	—	—	—	9	Chuva	4	P. agit.	27	21	8	⊖
Agua Branca	SE	2	11.4	19	85	St	Ac	Cc	9	⊖	6	Ench°.	24	15	6	⊖
Aracajú	C	0	19.1	23	92	St	0	0	9	⊖	6	Ench°.	27	20	3	⊖
S. Salvador	S	2	1922	26	98	Cu-sc	—	Cl	5	⊖	7	Calmo	26	21	0	⊖
Barra do Rio Grande (X)																
Barreiras (X)																
Caetité (X)																
Caravélas	S	2	21.1	22	92	Cu-sc	0	0	5	⊖	6	Calmo	29	16	0	⊖
Ilheos (X)																
Remanso	C	0	—	27	35	0	0	0	0	⊖	9	Ench°.	26	20	0	⊖
Rio Branco (X																
Belo Horizonte (X)																
Cambuquira	E	2	21.4	16	85	—	—	—	0	⊖	—	Sêco	26	—	0	⊖
Caratinga (X)																
Caxambú	C	0	22.4	9	92	—	Ac	—	7	⊖	8	Sêco	25	7	0	≡
Diamantina	NE	4	15.1	17	65	0	Ac	0	2	⊖	8	Sêco	24	12	0	⊖
Fortaleza (X)																
Januaria	E	2	15.5	24	65	0	0	0	6	⊖	9	Sêco	30	15	0	⊖
Juiz de Fóra	SE	1	23.8	15	92	St	—	—	9	—	4	—	26	13	0	≡
Lavras	E	3	21.2	16	85	0	0	0	0	⊖	—	Sêco	27	10	0	⊖
Monte Alegre	NE	2	15.7	20	65	0	0	0	0	⊖	—	Sêco	26	9	0	⊖
Montes Claros	C	0	13.4	20	65	0	0	0	0	⊖	8	Sêco	30	10	0	⊖
Muzambinho (X)																

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino	SE	2	18.3	16	85	0	0	Ci	2	⊖	6	Sêco	24	10	0	⊖
Paranatú (X)																
Pirapóra (X)																
Poços de Caldas	NE	2	16.3	17	85	0	0	Cs	5	⊖	7	Úmido	25	7	0	⊖
S. João del Rei (X)																
S. Lourenço	C	0	22.3	11	92	Cu-sc	Ac	0	7	⊖⊖	7	Sêco	23	6	0	⊖
Teófilo Otoni	SE	2	18.7	16	92	Cu	0	Cs	9	⊖⊖	3	Sêco	29	12	0	≡
Uberaba (X)																
Viçosa	SE	2	19.4	16	85	0	0	Ci	5	⊖	4	Sêco	23	10	0	≡
Goiás (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis	C	0	17.5	19	55	0	0	0	0	⊖	7	Sêco	23	12	0	⊖
Santa Luzia (X)																
Cuiabá (X)																
Aquidauana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande (X)																
Corumbá (X																
Gal. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Pres. Murtinho (X)																
S. Luis de Cáceres (X)																
Tres Lagôas (X)																
Utiariti (X)																
Victoria	SW	3	21.9	23	8g	Cu	Ac	0	5	⊖⊖	5	Calmo	29	20	9	⊖⊖
Barra S. Mateus	S	3	21.2	23	85	Cu	Ac	0	5	⊖⊖	7	P. agit.	27	17	0	⊖⊖
Rio de Janeiro	E	1	22.8	21	85	Nb	As	0	9	⊖⊖⊖	6	Tranq.	29	20	5	Chuva
Angra dos Reis	C	0	22.4	22	85	Sc	Ac	—	9	⊖⊖⊖	7	P. agit.	25	19	8	▽
Cabo Frio	C	0	22.3	22	75	Sc	Ac	Cs	9	⊖⊖⊖	6	—	29	20	0	≡
Campos	S	1	22.5	21	92	Nb	—	—	9	A	6	Sêco	31	19	0	↙
Friburgo	C	0	21.9	16	98	Nb	Ac	—	9	⊖⊖	5	Úmido	24	10	0.4	Chuva
Macaé	C	0	23.4	21	85	St	As	7	9	⊖⊖⊖	5	P. agit.	23	19	2	↙
Petrópolis	—	—	22.8	16	92	0	0	Cs	5	⊖⊖⊖	7	Úmido	22	11	1	Chuva
Rezende	SE	2	21.6	19	85	St	—	—	9	⊖⊖	6	Sêco	29	17	0	⊖⊖
Santa Maria Madalena (X)																
Terezópolis	C	0	23.0	16	92	—	—	—	9	Chuva	4	Úmido	23	14	2	Chuva
Vassouras	C	0	22.8	18	92	St	—	—	9	⊖⊖	6	Sêco	23	17	0	⊖
S. Paulo	E	1	21.8	16	—	Cu	—	—	9	⊖⊖	—	Sêco	25	14	0.2	↙
Avaré (X)																
Campinas	E	2	21.9	18	75	0	0	Cs	9	⊖	7	Sêco	23	15	0	⊖
Campos do Jordão (X)																
Cataduvas (X)																
Faxina	SE	1	20.0	15	—	0	0	—	9	⊖	9	Sêco	27	13	0	⊖
Iguape (X)																
Jaú	SE	2	22.1	15	—	0	0	Cs	5	⊖	—	Sêco	31	12	0	—
Mafra (X)																
Pres. Prudente (X)																
Ribeirão Preto	C	0	—	16	—	0	0	Cs	2	⊖⊖	5	Sêco	25	13	0	⊖
Santos	C	0	21.5	19	92	Nb	—	—	9	⊖⊖	7	P. agit.	24	18	3	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba	—	—	20.6	18	—	0	As	—	9	⊖⊖	7	Sêco	27	14	0	⊖⊖
Taubaté	E	1	22.3	18	—	St	0	0	8	⊖⊖	5	Sêco	29	16	0	⊖⊖
Curitiba (X)																
Castro	E	2	—	13	98	St	—	—	9	⊖	4	Úmido	23	—	—	⊖
Fós do Iguassú (X)																
Guaratuáva (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaiva (X)																
Palmas	C	0	22.4	12	—	St	—	—	9	⊖	9	Sêco	20	10	0	⊖
Paranaguá	C	0	23.0	17	98	Nb	—	—	9	A	6	Tranq.	22	16	2	Chuva
Ponta Grossa	NE	3	21.4	15	32	St	Ac	Cs	9	⊖	—	Sêco	22	13	0	⊖
Rio Negro (X)																
Florianópolis	SW	2	23.0	15	85	St	—	—	9	⊖⊖	8	Tranq.	22	14	0	⊖⊖
Araranguá	C	0	20.0	12	—	0	Ac-as	—	9	⊖⊖	7	Sêco	17	6	0	⊖⊖
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Lagúna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul	SE	2	23.4	—	55	Nb	—	—	9	↙	6	P. agit.	21	—	0.4	⊖⊖
Urussanga	C	0	20.6	12	92	Sc	0	0	9	⊖	5	Úmido	20	10	0	⊖⊖
Valões (X)																
Xanxerê	C	0	19.0	16	85	0	0	Ci	7	⊖	7	Sêco	16	10	0	⊖
oPrto Alegre	C	0	20.6	8	92	0	Ac-as	—	9	⊖⊖	5	Umido	14	4	0	⊖

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatuta mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete (X)																
Bage (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande	C	0	19.2	7	92	St	As	Ci	7	○	7	Húmido	13	5	0	○,ge
Santa Maria	C	0	19.0	7	92	Nb	—	—	4	○	4	Húmido	14	4	0.4	≡
Santa Victoria do Palmar (X)																
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	SE	2	21.2	9	92	St	0	0	2	○	2	Encho	14	—	10	Chuva
Buenos Aires (X)																
Montevideu	N	2	19.0	5	75	0	0	Cs	9	○	9	—	—	—	—	○
Santiago do Chile	NW	1	23.0	0	—	—	0	0	7	○	7	—	—	—	—	○
Lima	C	0	20.0	51	92	St	—	—	5	○	6	—	—	16	0.2	≡
Assumção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: — Area de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ◐ Bom, ◍ Nublado. ● Encoberto. ≡ Nevoeiro. ● Chuva. ○○ Nevoa sêca. ⌒ Chuviscos. ⁂ Neve. ▽ Pancadas. ⋉ Trovoada com relampagos ⌇ Relampagos. ⊔ Geadas. ⌓ Orvalho. ⌒ Ventania. ▲ Granizo. ⌢ arco-iris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa-solar; c. l. corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort.

Nota — (x) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu instavel com chuvas. A temperatura foi estavel á noite e declinou acentuadamente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 22.7 e minima 18.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 22.4 e minima 20.0, respectivamente, até 13 horas e as 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste, com rajadas frescas, tendo a maxima atingido 13 ms 6, por segundo as 13 horas e 30 minutos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem sido recebidos em tempo informes meteorológicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu nublado, com chuvas no Estado do Rio; ás 9 horas, era nublado, com chuvas em Terezopolis. Soprarom os ventos do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi pouco nublado, com chuvas fracas esparsas; hoje, pela manhã, era nublado com chuviscos em São Francisco. Predominaram os ventos do quadrante léste, com a componente sul, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rêde meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	22.2	18.6	2.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açucar	19.8	16.7	—	Saenz Peña	23.1	17.3	3.0	Santa Cruz	22.5	19.1	0.0
Paquetá	24.1	16.7	0.4	Andaraí	—	—	—	Bangú	21.8	19.3	0.0
Ipanema	23.0	20.2	0.8	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As [illegible] 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X)	8.30																	
Manáus	8.30	SW	7	WSW	4	WNW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belém (X)	9.30																	
S. Luiz (X)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Fernando de Noronha	10.30	E	8	E	10	E	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—		1.000 ms.
Natal (X)	9.30																	
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X)	9.30																	
S. Salvador (XX)	9.30																	
Cuiabá (X)	8.30																	
Ipameri (X)	9.30																	
Caravelas (XX)	9.30																	
Belo Horisonte (XX)	9.30																	
Vitória (XX)	9.30																	
Campos (XX)	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	ESE	3	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro	10.30	SW	3	SW	2	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos (XX)	9.30																	
Curitiba (X)	9.30																	
Florianópolis	9.30	NNW	5	N	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Pôrto Alegre	9.30	SE	3	E	4	NNE	4	NNW	5	NW	10	WNW	13	WNW	20	—	—	4.650 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saude e os senhores Bernardino Lopes Viana e Antônio Alves Rebêlo da Silva, para locação do prédio da rua General José Cristino número sessenta, onde funciona um consultório da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância:

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, presente, na Secretaria de Estado da Educação e Saude, o senhor Hilário Luiz Leitão, diretor de Contabilidade, de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, compareceram os senhores Bernardino Lopes Viana e Antônio Alves Rebêlo da Silva, proprietários do prédio, sito à rua General José Cristino número sessenta, e declararam que, para locação do referido prédio, assinam o presente contrato, mediante as seguintes condições:

Primeira — Bernardino Lopes Viana e Antônio Alves Rebêlo da Silva, proprietários do prédio supra citado, domiciliados nesta Capital, à rua Benedito Otoni números cinquenta e dois e sessenta e cinco, cedem, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, o imóvel de sua propriedade acima mencionado à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, mediante o aluguel mensal de oitocentos mil réis (800$000), pago no Tesouro Nacional.

Segunda — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Findo o contrato, poderá a Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância ocupar até mais seis meses o referido imóvel, ficando livre à mesma o direito de retirar os aparelhos e instalações que no mesmo tenha colocado.

Terceira — Todos os reparos e obras de que carecer o referido imóvel serão feitos pelos proprietários, competindo, sòmente, à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância a parte referente ao asseio e conservação.

Quarta — A Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância poderá fazer por sua conta as adaptações que julgar necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfazê-las, findo o contrato, sendo o prédio entregue aos proprietários com o "Habite-se" da autoridade sanitária competente.

Quinta — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, como os onus judiciais ou extra judiciais a que esteja sujeita a propriedade, correrão exclusivamente por conta dos proprietários.

Sexta — A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da verba 13ª, art. 3º, anexo 6, parte III — Serviços e Encargos Diversos — Sub-consignação 1, Alugueis, etc., da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, onde foi feito o empenho da despesa.

Sétima — O presente contrato, cuja minuta foi prèviamente aprovada pelo senhor diretor de Contabilidade, de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por indenização de espécie alguma, si aquele Tribunal denegar o registro.

Oitava — O Fôro Federal desta Capital, onde os contratantes teem domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Nona — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato de sua assinatura.

E, por estarem assim acôrdes, lavrou-se o presente têrmo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Hilário Luiz Leitão, diretor de Contabilidade, de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada; pelos senhores Bernardino Lopes Viana e Antônio Alves Rebêlo da Silva, proprietários; pelas testemunhas Fernando Gomes Pereira e Haroldo Summer Negrão, e por mim, João Malheiros dos Santos, auxiliar de escrita, com exercício na segunda secção da Diretoria de Contabilidade, que o lavrei. Sôbre estampilhas federais, no valor total de 36$000, e sêlo de Educação de 200 réis, lia-se: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1937. — *Hilario Luiz Leitão.* — *Bernardino Lopes Vianna.* — *Antonio Alves Rebello da Silva.* — Testemunhas: — *Fernando Gomes Pereira.* — *Haroldo Summer Negrão.* — *João Malheiros dos Santos.*

Confere com o original. — *Celina Py*, escriturário.

Visto. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de Secção.

Têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Sr. Bernardino Lopes Viana para locação do sobrado do prédio da rua Jequitinhonha número quinze, onde funciona um consultório da Divisão de Amparo á Maternidade e á Infância.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, presente na Secretaria de Estado da Educação e Saúde o Sr. Hilário Luis Leitão diretor de Contabilidade, de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, compareceu o Sr. Bernardino Lopes Viana proprietário do prédio sito á rua Jequitinhonha número quinze e declarou que, para locação do sobrado do referido prédio assinava o presente contrato mediante as seguites condições:

Primeira — Bernardino Lopes Viana, proprietário do prédio supra citado, domiciliado nesta Capital, a rua Benedito Otoni número cinqüenta e dois, cede até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, o imóvel de sua propriedade acima mencionado, a Divisão de Amparo a Maternidade e á Infância, mediante o aluguel mensal de seiscentos mil réis (600$000), pago no Tesouro Nacional.

Segunda — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Findo o contrato poderá a Divisão de Amparo á Maternidade e á Infância ocupar até mais seis meses o referido imóvel, ficando livre á mesma o direito de retirar os aparelhos e instalações que no mesmo tenha colocado.

Terceira — Todos os reparos e obras de que carecer o referido imóvel serão feitos pelo proprietário competindo, sómente, á Divisão de Amparo á Maternidade e á Infância a parte referente ao asseio e conservação.

Quarta — A Divisão de Amparo á Maternidade e á Infância poderá fazer por sua conta as adaptações que julgar necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfaze-las findo o contrato, sendo o prédio entregue ao proprietário com o "Habite-se" da autoridade sanitária competente.

Quinta — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, como os onus judiciais ou extra judiciais a que esteja sujeita a propriedade correrão exclusivamente por conta do proprietário.

Sexta — A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da verba 13ª, art. 3.º, anexo 6, parte III — Serviços e Encargos Diversos, sub-consignação 1 — Alugueis, etc., da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, onde foi feito o empenho da despesa.

Sétima — O presente contrato, cuja minuta foi prèviamente aprovada pelo Sr. diretor de Contabilidade de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Govêrno por indenisação de espécie alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Oitava — O Fôro Federal desta Capital, onde os contratantes têm domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Nôna — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato de sua assinatura. E, por estarem acôrdes, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assinado pelo Sr. Hilário Luis Leitão, diretor de Contabilidade, de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, pelo senhor Bernardino Lopes Viana, proprietário, pelas testemunhas Fernando Gomes Pereira e José Barbosa Torres e por mim João Malheiros dos Santos, auxiliar de escrita, com exercício na segunda secção da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei. Sôbre estampilhas federais, no valor total de 28$800 e sêlo de educação de $200, lia-se: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1937. (a) Hilario Luiz Leitão. (a) Bernardino Lopes Vianna. Testemunhas: (a) Fernando Gomes Pereira e José Barbosa Torres. (a) João Malheiros dos Santos. Confere com o original. — *João Malheiros dos Santos*, pelo oficial. Visto. — *Joaquim Catucanti de Albuquerque*, diretor de secção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Contrato de arrendamento do prédio, sito á rua São João, número duzentos e vinte e quatro, na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento da Agência Postal de Viradouro, que entre si fazem a proprietária Maria Guimarães Godoy e a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, na fórma abaixo

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, no gabinete do senhor diretor regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, presente o senhor Benedito Quartim de Almeida, diretor regional substituto, e a senhora Maria Guimarães Godoi, foi contratado, de acôrdo com o despacho do senhor diretor regional, constante do processo Divs. dois mil setecentos e sessenta e dois de mil novecentos e trinta e cinco (Divs— 2.762-35), do protocolo desta diretoria, e de acôrdo com o disposto no número seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo número quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e em presença das testemunhas que êste assinam, o seguinte: a senhora Maria Guimarães Godói, outogante locadora, dá de arrendamento á Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, outorgada locatária, o prédio sito á rua São João, número duzentos e vinte e quatro na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, livre e desembaraçada de quaisquer onus, mediante aluguel anual de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000), que será pago em prestações mensaes de cento e cinqüenta mil réis (150$000) depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e Quarenta e um.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no prédio, durante o prazo do arrentamento, para sua conservação e completa segurança, por sua conta, sem direito á indenização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigência do serviço, salvo acôrdo por escrito, na fórma da cláusula anterior.

Quarta — A outogarda não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no prédio arrendado, sem autorização por escrito da outorgante, e, no caso de fazê-las sem o seu consentimento, não direito a indenização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito prédio, para os efeitos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsável por qualquer dáno material si para isso concorrer por qualquer circunstância. Parágrafo único — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de fôrça maior, será dito prédio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada na fórma da cláusula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sôbre o dito prédio, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendatária.

Nôna — O presente contrato poderá ser rescendido, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas.

Décima — A despesa proveniente dêste contrato correrá por conta da verba terceira "Correios e Telégrafos", do Ministério da Viação e Obras Públicas, consignação Material, sub-consignação III — Diversas Despesas, número quinze, do crédito distribuído á Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em virtude da lei orçamentaria respectiva.

Décima primeira — O sêlo devido pela importância total dêste contrato, cobrado de acôrdo com a Tabela A, número quatro, anéxa ao decreto número mil cento e trinta e sete (1.137), de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis, em estampilhas federais, no valor total de trinta e dois mil e quatrocentos réis (32$400), e o sêlo de Educação e Saúde, no valor de duzentos réis ($200), correrão por conta da outorgante.

Décima segunda — O presente contrato só produzirá efeito, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se êsse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Décima terceira — Do respectivo crédito foi deduzida a importância previamente, relativa ao pagamento dos alugueis, no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho êsse que foi efetuado sob número dezesete, de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, o qual, nos anos subseqüentes correrá por conta dos créditos constantes das respectivas leis orçamentárias. A outorgaante, locadora exibiu o talão número cinqüenta e nove, datado de quatro de agôsto de mil novecentos e trinta e seis, da Prefeitura Municipal de Viradouro, nêste Estado, que prova quitação de impostos incidentes sôbre o referido prédio, e declarou eleger o domicílio legal esta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes dêste contrato. E por estarem as partes contratantes de acôrdo com o ajustado, eu, Henrique Teles, escriturário da classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, lavrei o presente termo, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, em livro especialmente destinado a êsse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto número quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo. Sôbre seis estampilhas federais na importância de trinta e dois mil e seiscentos (32$600) está: Ribeirão Preto, 5 de junho de 1937. — *Benedicto Quartim de Almeida.* Mais abaixo: A rôgo de D. Maria Guimarães Godói por não saber ler e nem escreved, *Eudoro de Sá Barreto.* Testemunhas: *Heitor Silva* e *Oscar A. Rangel.* Pela cópia (Maria de Lourdes Nascimento) *Maria de Lourdes do Nascimento,* escriturária classe E. confére. — *Jorge Marques Telles,* escriturário classe D. Visto. — Servindo de chefe, *M. Telles,* escriturário classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

"Têrmo de contráto celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Edgard Raja Gabaglia, para a execução dos serviços de estucador "Revestimento externo", no edifício em contrução para este Ministério, de acôrdo com o edital de concorrência, especificações e detalhes fornecidos pela aludida Comissão Construtora".

Aos seis dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob número 2-C-849, de 17 de maio, último da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Edgard Raja Gabaglia, com escritório técnico, à rua da Quitanda número 96, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contráto com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para execução dos serviços de estucador (Revestimento externo de todo o prédio) edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio especificados no edital de concorrência, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa, realizada em 4 de junho do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, e aceita pelo Sr. ministro, conforme ofício número 2-C-1.149, de 25 de junho de 1937, da Diretoria Geral de Contabilidade, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar os serviços de estucador (Revestimento externo) em todo o prédio do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pela quantia global de novecentos e quarenta e cinco contos de réis (945:000$000) para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a caução de duzentos e sete contos duzentos e cinqüênta mil réis (47:250$000) conforme recibo número 3.387, de 2 do corrente, obrigando-se tambem, o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acôrdo com o edital, especificações e obrigações, constantes das mesmas, e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contráto, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contráto só entrará em vigôr depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira dentro do prazo máximo de cento e quarenta dias (140) consecutivos, ficando sujeito a multa de quinhentos mil réis (500$000) por dia si exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a quinze (15) dias, o contráto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Govêrno, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessário para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante, apenas o saldo, que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante a multa de quinhentos mil réis (500$000), e ao dôbro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuizo do disposto na cláusula terceira, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuizo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por força das clausulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a *clausula primeira*, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, á contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para execução dos serviços a que se refere a *clausula primeira*, de acôrdo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feito em sete prestações, cada uma das quais, dias após á terminação dos serviços, abaixo discriminados, excéto com relação á última prestação, que será paga noventa (90) dias após á terminação dos serviços e sua entrega, inteiramente limpos e livre dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensilios pertencentes ao contratante. Os valores dessas prestações são referêntes ao valor total dos serviços em apreço, sendo elas assim realizadas:

Primeira prestação — Quando executado todo o embôço do 12º pavimento ao 8º pavimento ,inclusive. Cem contos de réis (100:000$000).

Segunda prestação — Quando executado todo o embôço do 7º pavimentoe ao 2º pavimento, inclusive. Cem contos de réis (100:000$000).

Terceira prestação — Quando executado todo o embôço do 2º pavimento para baixo e do 12º pavimento para cima. Cem contos de réis (100:000$000).

Quarta prestação — Quando executado todo o rebôco do 12º pavimento ao 8º pavimento ,inclusive. Cento e cincoenta contos de réis (150:000$000).

Quinta prestação — Quando executado todo o rebôco do 7º pavimento até o 2º, inclusive. Cento e noventa e cinco contos de réis (195:000$000).

Sexta prestação — Qunado executado todo o rebôco acima do 12º pavimento nas partes especificadas. Cem contos de réis (100:000$000).

Sétima prestação — Quando executado todo o rebôco restante do edifício, nas partes especificadas. Duzentos contos de réis (200:000$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta, apresentada em cinco (5) vias, acompanhadas da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta da Sub-consignação número 1 — Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, anexo número 12 — Lei numero 434, de 14 de maio de 1937, ficando empenhada a importância global dos serviços do contrato.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, toda sas prescrições relativas ás leis trabalhistas.

Décima primeira —J A construção não responde por compromissos de especie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante dêste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato. com a conseqüente perda da caução, terá logar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

a), falencia do contratante;

b), suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado;

c), pela inobservância das especificações. detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

d), pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos dias. na fórma da *clausula terceira.*

Décima quinta — O fôro federal desta Capital, que o contratante elége para seu domicilio legal, será o competente para dirimir quaisquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá, durante cinco (5) anos pela solidês e segurança do trabalho.

Décima sétima — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de dois contos oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos réis (2:835$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e sêlo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, o presente têrmo, que, depois de lido e achado conforme, vae assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato, e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 6 de julho de 1937. — *Dulphe Pinheiro Machado.* — *Edgard Raja Gabaglia.* — *Edgard de Mello.* — *Plinio Reis de Cantanhede Almeida.* — *Affonso Eduardo Reidy.* — *Antonio de Almeida.*

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Histórico durante o mês de junho último:

Biblioteca — Obras oferecidas. 33; consultadas, 95; revistas recebidas, 134; catálogos recebidos, 5.

Arquivo — Documentos consultados, 93.

Mapoteca — Mapas adquiridos, 54; consultados, 35

Museu Histórico — Visitantes, 38.

Sala pública de leitura — Consultas, 133; jornais consultados 137.

Secretaria — Ofícios. cartas e telegramas recebidos, 104; expedidos. 113.

O Sr. Conde de Afonso Celso, presidente perpétuo, dá audiências às segundas e sextas-feiras, das 13 às 14 horas.

O Instituto funciona nos dias úteis das 12 às 16 horas, salvo aos sábados. quando o expediente é encerrado às 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
2 de julho de 1937	1.121:981$700
3 de julho de 1936	1.421:753$500
Receita mensal:	
De 1 de julho a 3 de julho de 1937	3.417:168$900
De 1 de julho a 3 de julho de 1936	3.427:095$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	9:925$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1937	231.325:082$900
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1936	210.474:920$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	21.050:162$200

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1937	2.798:699$500	2.495:044$400
Em 5 de julho de 1937	563:051$200	561:731$500
Total	3.361:750$700	3.056:775$900
Em igual período de 1936	3.398:217$900	2.958:399$600
Diferença para menos em 1937	36:467$200	98:376$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de julho de 1937	172.642:076$300	168.047:610$100
Em igual período de 1936	161.563:694$500	157.049:159$300
Diferença para mais em 1937	11.078:381$800	10.998:450$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1937	794:605$800
Em 2 de julho de 1937	1.010:431$300
Total	1.805:037$100
Em igual período de 1936	1.412:029$800
Diferença para mais em 1937	393:007$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de julho de 1937.	127.736:024$100
Em igual período de 1936	113.772:582$700
Diferença para mais em 1937	13.963:441$400

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 de julho de 1937	789:758$200
Em 4 de julho de 1937	1.004:263$200
Total	1.794:021$400
Em igualperíodo de 1936	1.404:124$200
Diferença para mais em 1937	389:897$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
29 de julho de 1936	1.038:696$000
29 de junho de 1937	2.873:020$500
Receita mensal:	
De 1 de junho a 29 de junho de 1936	38.888:168$500
De 1 de junho a 29 de junho de 1937	48.646:424$900
Diferença da receita arrecada para mais em 1937.	9.758:256$400
Receita Global:	
De 1 de janeiro a 29 de junho de 1936	244.404:123$600
De 1 de janeiro a 29 de junho de 1937	277.140:667$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	32.736:544$200

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
30 de junho de 1936	1.611:238$700
30 de junho de 1937	1.568:085$400
Receita mensal:	
De 1 de junho a 30 de junho de 1936	40.499:407$200
De 1 de junho a 30 de junho de 1937	50.214:510$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.715:103$100
Receita Global:	
De 1 de janeiro a 30 de junho de 1936	246.015:362$300
De 1 de janeiro a 30 de junho de 1937	278.708:753$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	32.693:390$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
1 de julho de 1936	1.588:220$400
1 de julho de 1937	851:256$400
Receita mensal:	
De 1 de julho a 1 de julho de 1936	1.588:220$400
De 1 de julho a 1 de julho de 1937	851:256$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	736:964$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de julho de 1936	247.603:582$700
De 1 de janeiro a 1 de julho de 1937	279.560:009$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	31.956:426$900

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
26 de junho de 1937	92:711$600
26 de junho de 1936	157:308$000
Receita mensal:	
De 1 de junho a 26 de junho de 1937	5.936:626$000
De 1 de junho a 26 de junho de 1936	3.888:678$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.047:947$400
Receita Global:	
De 1 de janeiro a 26 de junho de 1937	33.025:833$600
De 1 de janeiro a 26 de junho de 1936	26.747:166$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.278:667$000

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 do passado, página 14.006.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, pagina 14.321.

Diretoria dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NÉRI

De ordem da diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, ficam convidados a comparecer ás 9 horas da manhã, do dia 5 de julho corrente, á rua Benedito Hipólito n. 275, afim de se submeterem ás provas de habilitação, os candidatos abaixo relacionados, que requereram inscrição para exames de habilitação de enfermeiros práticos:

1. Izolina Ferreira Lima.
2. José de Souza.
3. José Satíro Pereira Cavalcante.
4. Luiz Reis da Silva Santos.
5. Tito Guimarães.

N. Ruth Barcellos, secretária stenógrafa.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 65-37

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente em Vassouras, Estado do Rio, responsável pelo prédio sito à rua Professor Valadares n. 55, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 5.488, incidente sôbre o prédio acima referido, de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — Primeira via — N. 5.488 — Ministério da Educação e Saúde Pública — Serviço de Febre Amarela — Têrmo de intimação — De conformidade com o art. 3°, letra *c*, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por êste instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Professor Valadares n. 55, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 20 dias, o seguinte: Ligar à rede de manilhas instalada na rua, tôdas as águas residuárias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso.*

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica o Sr. Damião Odorico Gomes, proprietário do predio sito á rua Julio Cortines n. 34 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goiaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 253, lavrado em 11 de junho de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.986 de que tomou conhecimento em 31 de dezembro de 1936, referente ao aludido predio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saude, em 2 de julho de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Departamento Nacional de Educação

INTERCAMBIO CULTURAL ARGENTINO BRASILEIRO

Para conhecimento geral e dos interessados, o Ministério da Educação e Saúde, torna público que, de acôrdo com o que estatue a lei n. 206, de 26 de maio de 1936, fica instituído no Brasil um prêmio denominado "República Argentina", a ser concedido ao melhor livro escrito em português e publicado no Brasil sôbre aquele país. O prêmio fixado é na importância de vinte contos de réis (20:000$), moéda nacional.

São estas as cláusulas exigidas pelo convênio de intercâmbio inteletual entre a República Argentina e o Brasil, assinado pelos dois govêrnos em Buenos Aires, por ocasião da visita do presidente Getulio Vargas em maio de 1935:

a) o autor do livro deverá ser cidadão brasileiro;

b) o livro deverá ser um estudo original e atual das atividades econômicas, sociais, políticas, artísticas e militares da nação argentina;

c) o prêmio será distribuido de dois em dois anos, entre os livros que tenham sido depositados na Bibliotéca Nacional, de acôrdo com a lei que rege a matéria, ficando o julgamento dos trabalhos afêto ao Instituto de Cultura Argentino Brasileiro. Confere. — ***Antonio Franzer Bhering***, assistente do diretor geral de Educação.

Colégio Pedro II (Externato)

CONCURSO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES SUPLEMENTARES (DECRETO N. 1.555, DE 7 DE ABRIL DE 1937)

A Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, por ordem superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que solicitaram inscrições, dentro do prazo legal, ao consurso de títulos e documentos para os cargos de professores suplementares, nos têrmos do decreto n. 1.555, de 7 de abril do corrente ano, os seguintes senhores, cujos pepeis foram encaminhados ás respectivas Comissões Julgadoras, tambem de acôrdo com o referido decreto:

Português

1. Agenor Francisco de Macedo.
2. Alberto Jeremias da Silveira Menezes.
3. Alcides Carlos D'Arcanchy.
4. Alcides da Fonseca.
5. Aldo Muylaert.
6. Almir Câmara de Matos Peixoto.
7. Anna da Glória Santos Araujo.
8. Antonio Alves Drumond.
9. Antonio Bardy.
10. Arcilio Papini.
11. Arthur Almeida Torres.
12. Aurea de Salles Pereira Leite.
13. Benjamin Moraes Filho.
14. Custodio Baptista de Castro.
15. Calil F. Cassab.
16. Candido Jucá Junior.
17. Carlos Augusto Guimarães Domingues.
18. Carlos Henrique da Rocha Lima.
19. Carlos Merie Cantão.
20. Clara Oiticica Nogueira.
21. Domingos Caetano Ormond.
22. Ernesto Faria Junior.
23. Edmundo Soares Silva.
24. Fernando Mendes de Souza Filho.
25. Francisco Augusto de La Rocque.
26. Francisco Gonçalves.
27. Francisco de Salles Malheiros.
28. Francisco Karam.
29. Gilberto Chrockatt de Sá.
30. Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro.
31. Henrique Ladgen.
32. Henrique Baker Rodrigues da Costa.
33. Ismael de Lima Coutinho.
34. João Baptista Ferreira Pedreira.
35. José Bertholo da Silva.
36. Jacques Raymundo.
37. Joaquim Mattoso Camara Junior.
38. Joaquim Maximo de Carvalho Junior.
39. José de Alencar Arraes.
40. José Junqueira Ferreira da Silva.
41. José Lourenço dos Santos.
42. José Ricardo Gomes de Carvalho Neto.
43. Jorge Delaura Meyer.
44. Julio Camargo Nogueira.
45. Luiz Carlos de Oliveira.
46. Maria da Conceição Moraes Jardim.
47. Maria de Lourdes Nogueira.
48. Modesto Dias de Abreu Silva.
49. Newton Ferraz Maia.
50. Oscar Cunha.
51. Orlando Leal Carneiro.
52. Otilia Reis.
53. Pedro Calheiros Bomfim.
54. Pedro do Couto Junior.
55. Pio Benedicto Ottoni.
56. Petronio Motta.
57. Raul Moreira Lellis.
58. Renato Firmino Maia de Mendonça.
59. Roberto de Miranda Jordão.
60. Sylvio Edmundo Elia.
61. Torquato Vieira de Mesquita.
62. Tristão da Cunha.
63. Vicente de Paula Reis.

Latim

1. Almir Camara de Mattos Peixoto.
2. Arcilio Papini.
3. Boaventura Ribeiro da Cunha.
4. David José Perez.
5. Elpidio Cotias.
6. Ernesto Faria Junior.
7. Frederico Curio de Carvalho.
8. Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro.
9. Jacques Raymundo.
10. Joaquim Maximo de Carvalho Junior.
11. João Baptista Ferreira Pedreira.
12. Jorge Delaura Meyer.
13. José de Aquino.
14. José Corrêa Pinto.
15. Julio Esnaty.
16. Luiz Moreira Lemos.
17. Miguel Francisco de Azevedo.
18. Miguel Arthur Chiarappa.
19. Maria de Lourdes Nogueira.
20. Nadir Raja Gabaglia de Oliveira Toledo.
21. Oscar Cunha.
22. Orlando Leal Carneiro.
23. Petronio Motta.
24. Roberto Bandeira Accioli.
25. Tristão da Cunha.
26. Washington Garcia.

Historia da Civilização

1. Afonso Varzea.
2. Afonso Aranha Parga Nina.
3. Antônio Alves Drumond.
4. Antônio Traverso.
5. Atilio Gorini Sobrinho.
6. Aguinaldo Pinheiro.
7. Aurélio Amorelli.
8. Bernardino José de Souza.
9. Celso Secundino de Lemos.
10. Cláudio Viana.
11. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques.
12. Ermildo Luiz Viana.
13. Dinorah Higgins Imenes.
14. Fernando Mendes de Souza Filho.
15. Francisco Karam.
16. Francisco Mozart do Rêgo Monteiro.
17. Geraldo Sampaio de Souza.
18. Guy José Paulo de Hollanda.
19. Heitor Pereira.
20. Júlio Camargo Nogueira.
21. João Almeida.
22. José Bastos de Barros.
23. José Luciano Lopes.
24. Júlio Esnaty.
25. Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho.
26. Marcos Batista dos Santos.
27. Margarida Barrafatto Zicari.
28. Mário de Magalhães Pôrto.
29. Miguel Artur Chiarappa.
30. Mecenas Pereira Dourado.
31. Otávio Canejo.
32. Paulo Gomes da Silva.
33. Pedro do Couto Júnior.
34. Pedro Coutinho Filho.
35. Paulo Pais de Oliveira.
36. Roberto da Mota Macedo.
37. Roberto Freire Seidl.
38. Roberto Bandeira Acioli.
39. Roberto de Miranda Jordão.
40. Wanda de Matos Cardoso.

Geografia

1. Aguinaldo Pinheiro.
2. Afonso Varzea.
3. Atilio Garini Sobrinho.
4. Aldo Muylaert.
5. Alberto Raja Gabaglia.
6. Ana Olindina Pôrto Carreiro de Miranda.
7. Bernardino José de Souza.
8. Carlos Marie Cantão.
9. Cristóvão Leite de Castro.
10. David Pena Aarão Reis.
11. Dinorah de Magalhães Carvalho.
12. Durval de Magalhães Carvalho.
13. Elzio Bahiense.
14. Eurico de Figueiredo Costa.
15. Emanuel Cristiano Reis Martins.
16. Francisco Karam.
17. Fernando Segismundo Esteves.
18. Fernando Mendes de Souza Filho.
19. Francisco de Souza Brasil.
20. Geraldo Sampaio de Souza.
21. Heraldo Filgueiras.
22. Hugo Segadas Viana.
23. José Candido Sampaio de Lacerda.
24. José Bartholdo da Silva.
25. José Verissimo da Costa Pereira.
26. Jorge Alberto de Melo.
27. Júlio Esnaty.
28. Jurucey de Carvalho Veiga.
29. Mário de Magalhães Pôrto.
30. Mário Angelo Dantas Séve.
31. Otávio Canejo.
32. Odilon da Mota Ataide Portinho.
33. Olga de Abreu e Lima.

34. Oscar Arioli Tenório.
35. Paulo Pais de Oliveira.
36. Pedro do Couto Júnior.
37. Pedro Coutinho Filho.
38. Roberto Freire Seidl.
39. Vicente de Paula Reis.

Geofisica e cosmografia

1. Maria Campos Rodrigues de Souza.

Matemática

1. Alberto Cumplidio de Snat'Ana.
2. Afonso Aranha Parga Nina.
3. Artur Cardoso de Abreu.
4. Aguinaldo Pinheiro.
5. Alberto Nunes Serrão.
6. Aldo Muylaert.
7. Antônio Cesário de Sá Freire Alvim.
8. Armando Augusto Guadalupe.
9. Armando Nobre Machado.
10. César Dacorso Neto.
11. Claudionor Teixeira Braga.
12. Danton do Couto.
13. Elisio Dantas Itapicurá Coelho.
14. Eleutério Tito Lemos Couto.
15. Emanuel Crispiniano Reis Martins.
16. Fernando José Tinoco.
17. Francisco de Alcantara.
18. Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira
19. Haroldo Cecil Poland.
20. Irineu Leite de Freitas.
21. João Francisco de Lacerda Coutinho
22. José Bartolo da Silva.
23. José Carlos de Melo e Souza.
24. José Joaquim Cosme Pinto.
25. José Luiz Vieira de Castro.
26. José Moacir de Andrade Sobrinho.
27. Jorge Kubrusly.
28. Jorge Alberto de Melo.
29. Julio Cesar de Melo e Souza.
30. José Oiticica Filho.
31. Luiz Gomes da Paixão.
32. Lauro Pastor Almeida.
33. Mario Abrantes da Silva Pinto.
34. Mario Aires da Cunha.
35. Mario Darwin de Meira Lima.
36. Mario Campos Rodrigues de Souza.
37. Mario Roxo Sobrinho.
38. Miguel Magaldi.
39. Osvaldo Mendes Dias.
40. Odilon da Rocha e Souza.
41. Paulo Franklin Ribeiro Mendes
42. Pedro Garcia Garber.
43. Pedro Vieira de Castro.
44. Ricardo Dias Vieira.
45. Silvio Pinto Lopes.
46. Vitor Carlos da Silva.
47. Teodomiro Rothier Duarte.

Ciências Fisicas e Naturais

1. Afonso Aranha Parga Nina.
2. Ari Massei Oliveira de Menezes.
3. Cléto Seabra Veloso.
4. Clovis Soissons da Rocha.
5. Demetrio Bezerra Gonçalves Periassú
6. Emanuel Azevedo Martins.
7. Féli Armando de Morais Frazão.
8. Francisco Vale de Freitas Lima
9. Frederico de Castro Menezes.
10. Geraldo Sampaio de Sousa.
11. Jurandir Lódi.
12. João Carlos Restier Backheuser.
13. João Fulgêncio de Lima Mindelo.
14. Jorge Alberto de Melo.
15. João Gerardo de Lamare São Paulo.
16. José Oiticica Filho.
17. José Rangle.
18. Manoel Francisco de Paiva Nunes.
19. Maria Luiza de Vilamor Amaral
20. Maria da Glória Ribeiro Moss.
21. Mário Facíni.
22. Miguel Arthur Chiarapa.
23. Miguel Francisco de Azevedo.
24. Nilda Bethlém Arcias.
25. Newton Sampaio.
26. Odilon da Rocha e Sousa.
27. Otávio de Sousa.
28. Ricardo Rodrigues Vieira.
29. Roberto de Sousa Coelho.
30. Sebastião Mesquita de Azevedo.

Fisica

1. Afonso Parga Nina.
2. Gilberto Francisco Canejo.
3. Antônio Vieira.
4. Aristóteles Poch.
5. Ataliba Passos Lepage
6. Eduardo Barbosa Viana.
7. Francisco de Alcântara Gomes.
8. Féli Armando Morais Frazão
9. Fernando José Tinoco.
10. João Bruno Alipio Lobo.
11. Jorge Alberto de Melo.
12. João de Lamare São Paulo.
13. João Fulgencio de Lima Midelo.
14. Jorge Kubrusly.
16. José Antonio de Souza Viana.
17. Julio Hauer.
18. Luiz de Castro Dodsworth Martins.
19. Manoel Francisco de Paiva Nunes.
20. Mario Velisário de Carvalho.
21. Mario Campos Rodrigues de Souza.
22. Mario Faccini
23. Newton Sampaio.
24. Raimundo de Matos Serrão.
25. Ricardo Rodrigues Vieira.
26. Sebastião Mesquita de Azevedo
27. Teodomiro Rothier Duarte.

QUIMICA

1. Alberto Francisco Canejo.
2. Abdolaziz de Alcantara.
3. Alcides Figueiredo da Silva Jardim.
4. Argemiro Pinto.
5. Athos da Silveira Ramos.
6. Carlos Henrique Robertson Liberali
7. Cláudio Ferreira de Melo.
8. Cléto Seabra Veloso.
9. Enio Luiz Leitão.
10. Felix Armando de Morais Frazão.
11. Helio de Souza Luz.
12. Ivo Manoel.
13. Jorge Alberto de Melo.
14. João Bruno Alipio Lobo.
15. Jorge Kubrusly.
16. João Fulgencio de Lima Mindel
17. Julio Hauer.
18. Jurandir Lodi.
19. Leopoldino Vicente Guerra.
20. Mario Vieira de Mesquita.
21. Mario Abrantes da Silva Pinto.
22. Mario Faccini.
23. Maria da Gloria Ribeiro Moss.
24. Ricardo Rodrigues Vieira.
25. Rubem Carvalho Roquete.
26. Sebastião Luiz de Abreu Lobo.
27. Vera Maria de Freitas.
28. Vinicius Ferreira Chaves.

Historia Natural

1. Ademar Aderbal da Costa.
2. Alberico Diniz Gonçalves.
3. Abdolaziz de Alcantara.
4. Alberto Francisco Canejo.
5. Arnaldo Blake Santana.
6. Clovis Soissons da Rocha.
7. Demetrio Vezerra Gonçalves Periassú.
8. Eduardo Barbosa Viana.
9. Eduardo de Passos Simas Filh
10. Emanuel Azevedo Martins.
11. Francisco Alipio Bruno Lobo.
12. Francisco Vale de Freitas Lim
13. Frederico Murtinho Braga.
14. João Muilaert Filho.
15. Jorge Alberto de Melo.
16. João Fulgencio de Lima Mindel
17. João Carlos Restier Backeuser.
18. Maria da Gloria Moss.
19. Milton Fernandes Pereira.
20. Milton Panain.
21. Otávio de Souza.
22. Roberto de Souza Coelho.

Biologia

1. Abdon Eloi Estelita Lins.
2. Carlos Nascentes Tinoco.
3. Francisco Alipio Bruno Lo
4. Helio de Souza Gomes.
5. Milton Panain.
6. Olimpio Oliveira Ribeiro da Fonseca
7. Rubens de Siqueira.

Higiene

1. Atos Aramis de Matos.
2. Carlos Nascentes Tinoco.
3. Helio de Souza Gomes.
4. Julio Pires Porto Carrero.
5. Francisco Alipio Bruno Lobo.
6. Otávio de Souza.
7. Savino Gasparini.

Psicologia e Lógica

1. Claudio de Araujo Lima.
2. Jorge Delaura Méier.
3. Marcilio Teixeira de Lacerda.
4. Milton Campos.
5. Omar Campelo.
6. Roberto de Miranda Jordão.

Sociologia

1. Augusto Moura.
2. Alvaro Bomilcar da Cunha.
3. Alberto Raja Gabaglia.
4. José Fléxa Pinto Ribeiro.
5. Miguel Artur Chiarapa.
6. Marcilio Teixeira de Lacerda.
7. Roberto Pessôa.
8. Vanda de Matos Cardoso

Noções de economia e estatistica

1. Alvaro Bomilcar da Cunha.
2. Francisco de Avelar Figueira de Melo.
3. José Rodrigues Vale.
4. Marcilio Teixeira de Lacerda.
5. Tristão da Cunha.

Literatura

1. Helio de Souza Gomes

Historia da Filosofia

1. Augusto Moura.
2. Danton do Couto.
3. Heitor Pereira.
4. Ivan Monteiro de Barros Lins.
5. Julio Camargo Nogueira.
6. José Fléxa Pinto Ribeiro.
7. Luiz Moreira Lemos.
8. Miguel Artur Chiarapa.
9. Roberto de Miranda Jordao.

Desenho

1. Aldari Henriques Toledo
2. Alfredo Galvão.
3. Alvaro Teixeira.
4. Amelio Dias de Morais.
5. Artur Cardoso de Abreu
6. Ataliba Passos Lepage.
7. Claudionor Teixeira Braga.
8. Elysio Dantas Itapicurú Coelho.
9. Fernando José Tinoco.
10. Iris Rodrigues Pereira de Souza.
11. José Paulo Ferreira.
12. José Moacir de Andrade Sobrinho
13. João Batista de Paula Fonseca
14. João Ribeiro Filho.
15. João Saboia Barbosa.
16. Jorge Alberto de Melo.
17. Maria Adelaide Braga.
18. Mario Darvin de Meira Lima.
19. Murilo Araujo.
20. Ubaldino de Morais Junior.
21. Umbelino Pereira Martins.
22. Valfrido Leocádio Freire.

Secretaria do Colegio Pedro II, Externato, em 27 de junho de 1937. — *Octacilio A. Pereira*, Secretario.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

Concurrência para a locação do terreno do cáes do porto, abrangido pelos lotes ns. 133, 134 e 135, do quarteirão 14.

Avisamos aos interessados que a concurrência para a locação do terreno acima declarado, que devia ser realizada hoje, foi adiada para o dia 9 do corrente, ás 14 horas, com as mesmas cláusulas do edital n. 20, dêste ano, publicado a págs. 13.450 e 13.451, do *Diário Oficial*, de 21 de junho último, alterando-se, apenas, o dia para o recebimento da declaração do fiador, a que se refere a sua cláusula 3, que se transfere para o dia 7 dêste mês.

Diretoria do Domínio da União, em 2 de julho de 1937. — Pela comissão de concurrências, *S. da Silvafaria*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 6 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 234.170 — Automovel Ford.

Rio, 3 de julho de 1937. — Pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor, *H. C. da Rocha*.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 9 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Material

N. 103.065 — Massa forte "Príncipe".
N. 120.033 — Material fotográfica.
N. 212.087-A — Creme de Luc.
N. 225.253 — Balança "Filizola"
N. 225.255 — Urinóis de Ágata.
N. 225.260 — Chinelos de liga.
N. 227.236 — Material de expediente.
N. 213.108 — Carga para extintor de incendio.
N. 612.197-A — Papel pautado.

Rio, 3 de julho de 1937. — Pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor, *H. C. da Rocha*.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 12 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Material

N. 103.066 — Matrizes para linotipo.
N. 107.165 — Estante "Palermo".
N. 110.048 — Lupas bonoculares, etc.
N. 116.149 — Semeadeira com adubadeira.
Ns. 122.025-26 — Microscópio "Reichert".
N. 122.081 — Propulsor modelo "Finot", para camara "Leica".
N. 122.084 — Carvões para máquina de projeções.
N. 122.085 — Papel para filtro.
N. 122.086 — Pez branco, glicerina, etc.
N. 124.004 — Campânula de vidro.
N. 124.030 — Escada de abrir e fechar.
N. 125.016 — Máquina fotográfica "Kodak".
N. 125.017 — Mesa de imbuia.
N. 126.122 — Livros impressos.
N. 128.080 — Livros para Registro, etc.
N. 131.028 — Material de enfermaria.
N. 228.102 — Móveis.
N. 231.043 — Coleções de senhas para chapelaria.
N. 234.177 — Sola grossa.
N. 234.178 — Torno de precisão.
N. 234.179 — Máquina automatica para esmerilhar, etc.
N. 237.229 — Crina grossa.
N. 264.106 — Material de expediente.
N. 264.107 — Livros para protocolo, etc.

Rio, 5 de julho de 1937. — Pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor, *H. C. da Rocha*.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 12 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Material

N. 264.109 — Material de expediente.
N. 413.149 — Material elétrico, etc.

N. 413.150 — Pinho do Paraná em táboas
N. 415.031 — Livro impresso.
N. 418.039 — Máquina de escrever.
N. 615.203-B — Corrente de aço.
N. 615.275 — Flâmula de pano branco.
N. 620.147 — Drogas.
N. 812.015 — Material de expediente.
N. 904.742-43 — Equipamento para soldar óxi-acetileno.
N. 906.020-A — Material de expediente
N. 906.021 — Papel timbrado.
N. 906.023-A — Pincel.
N. 906.029 — Régua de cálculo.

Rio, 5 de julho de 1937. — Pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor, *A. C. da Rocha.*

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931 solicita, para o dia 15 de julho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

J. 903.298 — Chassis, seis cilindros, etc.
J. 903.299 — Auto caminhão.

Rio, 3 de julho de 1937. — Pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor, *A. C. da Rocha.*

Diretoria das Rendas Internas

SERVIÇO DA LOTERIA FEDERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, que, na conformidade do disposto no decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, está aberta a concurrencia publica, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para o serviço de exploração da Loteria Federal e designado o dia 4 de agosto proximo, ás 14 horas, para o recebimento e leitura das propostas respectivas no Gabinete do Sr. diretor das Rendas Internas.

A concurrencia terá por base as seguintes condições:

I — As propostas, em tres vias, sendo a primeira delas selada, serão apresentadas até aquela hora, sem rasuras ou emendas, em carta fechada e com a declaração do assunto e nome do proponente. Cada proposta será acompanhada do recibo da caução de 100:000$000 (cem contos de réis) em moeda corrente efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantia da assinatura do contrato de concessão, por parte do candidato que sair vitorioso. A dita caução não será restituida ao interessado, se, preferida a sua proposta, se negar ele a assinar o contrato respectivo.

II — As propostas serão abertas e lidas logo após a sua apresentação, rubricadas pelo presidente do ato e candidatos presentes, lavrando-se de tudo o que ocorrer minuciosa ata, que será obrigatoriamente assinada pelo presidente e mais membros da mesa e facultativamente pelos concurrentes que o desejarem. As terceiras vias das propostas e uma copia da ata serão enviadas sem demora ao "Diário Oficial", para os efeitos da publicação, sem outras formalidades.

III — O julgamento das propostas será feito por uma comissão, para esse fim designada pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional a quem caberá proferir sobre o assunto o despacho final.

IV — O prazo do contrato será de cinco (5) anos, a contar de 1 de janeiro de 1938.

V — Cada candidato comprovará, previamente, até sete dias antes da abertura das propostas perante o presidente do ato, a sua idoneidade financeira, técnica e moral.

VI — As extrações da Loteria se efetuarão nesta Capital, na forma indicada pelo Regulamento de Loteria em vigor.

VII — É de 500:000$000 (quinhentos contos de réis) em moeda corrente ou cadernetas da Caixa Economica ou do Banco do Brasil, a caução com que o concessionario da Loteria garantirá a perfeita observancia das clausulas do contrato que assinar. Dita caução será prestada antes da assinatura do contrato e, em caso de rescisão, motivada pelo concessionario, reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

VIII — A preferencia das propostas se verificará, dentre outras vantagens que oferecerem, pela maior importancia resultante da soma da quota fixa com o imposto proporcional, que o concurrente se comprometa a pagar pela adjudicação do serviço, no decurso de um lustro.

IX — Cabe ao concessionario ou concessionarios o direito de elaborar os planos dos sorteios a efetuar, que, todavia, ficarão sempre sujeitos á aprovação do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

X — O concessionario da Loteria Federal recolherá adeantadamente aos cofres do Tesouro Nacional a contribuição anual de 60:000$000 (sessenta contos de réis) para custeio do serviço de fiscalização, ou a que fôr arbitrado pelo poder competente.

XI — Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores em media a 12.000:000$000 (doze mil contos de réis) por ano, entre quota fixa e imposto proporcional, nem as que se basearem nas de outros concurrentes.

XII — O Governo da Republica reserva-se o direito:

a) de recusar todas as propostas apresentadas, se não forem julgadas convenientes;

b) de convocar em seguida nova concurrencia;

c) ou ainda de explorar, administrativamente, a sua Loteria, se tal lhe convier.

Declaro, outrossim, que fica sem efeito o edital publicado no "Diario Oficial" de 29 de junho ultimo, paginas 14.104 e 14.105.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 6 de julho de 1937. —*Abiathar Britto*, secretario.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo indicado se acha em débito do imposto relativo ao *exercício de* 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigesimo da publicação do presente edital, deve o interessado comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro.*

Cecil — C. F.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito dos impostos relativos aos *exercícios de* 1933 *e* 1934, decorrentes de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigesimo da publicação do presente edital, deve o interessado comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, julho de 1937. — O secretário, *Ramiro Afonso Guerreiro.*

Exercício de 1933

Guenard — Lucien

Exercício de 1934

Almeida — Pantaleão de
Coutinho — João Figueiredo de Almeida

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira-Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignantes apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Dia 23 de junho de 1937

Armazem n. 7 — Navio alemão "Eitel", atracado em 19 de junho de 1937.

15 chapas marca "Cofermat", avariadas.
15 amarrados de chapas, idem, idem.
25 amarrados de chapas marca PAC, idem
7 amarrados de chapa marca AM, idem.
9 chapas marca AM, idem.
18 chapas marca WILSON, idem.
23 amarrados de chapas marca WILSON, idem.
42 amarrados de chapas marca SAM, idem.
40 chapas marca SAM, idem.
18 amarrados de chapas marca HIME, idem.
25 chapas marca HIME, idem.

Dia 22

Armazem n. 8 — Navio holandês "Waterland", atracado em 22 junho de 1937.

1 caixa marca AKA, n. 11, pesando 13 quilos, repregada.
1 caixa, marca GERJ, n. 13, pesando 82 quilos, avariada.
1 caixa, marca CFC, n. 3.026, pesando 110 quilos, repregada.

Armazem n. 9 — navio inglês "Highland Patente", atracado em 22 de junho de 1937.

1 caixa marca ATC, n. 9, pesando 52 quilos, repregada.
1 caixa marca "Bacalhau Tenente Superior", n. 3, pesando 51, quilos, idem.
1 caixa marca F. I., n. 74, pesando 26 quilos, idem.
1 dita marca Frigorífico Wilson, s|n., pesando 61 quilos, idem.
3 ditas marca Minetti, s|n, pesando 64, 57, e 49 quilos, idem.
1 dita marca Maia, s|n, pesando 56 quilos, idem.
2 ditas marca M. M4, ns. 99 e 67, pesando 63 e 60 quilos, idem,
1 dita marca P. L. C., n. 94, pesando 66 quilos, idem.

2 diatas marca P. A. C., n. 27 e s|n, pesando 57 e 58 quilos, idem.
2 ditas marca P. A. C., ns. 73 e 67, pesando 54 e 60 quilos, idem.
3 ditas marca R. E., ns. 1, 4 e 13, pesando 56, 57 e 54 quilos, idem.
2 ditas marca R. E., ns. 58 e 48, pesando 57 e 60 quilos, idem.
1 barril marca S4 B. C., n. 27, vasando.
2 caixas marca Vermelho, ns. 364 e 408, pesando 54 e 55 quilos, repregadas.
1 dita marca Z. R. C., n. 54, pesando 47 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio norte-americano "Delalba", atracado em 22 de junho de 1937.

1 automovel marca Auto Geral, n. 6.804, avariado.

Armazem n. 17 — vapor "Carl Hoapche" atracado em 20 de junho de 1937.

2 sacas marca L. C., s|n, pesando 56 e 59 quilos, rotos.
2 ditas marca N. E., s|n, pesando 57 e 57 quilos, idem.
3 ditas marca O. C., s|n, pesando 57, 53 e 58 quilos, idem.
3 ditas marca R., s|n, pesando 55, 59 e 57 quilos, idem.
1 dito saco, R. J., s|n, pesando 54 quilos, Rôto.
3 sacos marca S. R. C., s|n, pesando 56, 55 e 58 quilos, idem
2 ditos marca S Marca, s|n, pesando 54 e 44 quilos, idem.
2 sacos, marca A. R. C., s|n, pesando 52 e 56 quilos Rôtos.
2 ditos marca A. B., s|n, pesando 58 e 51 quilos, dino.
1 caixa marca B. V. S., n. 2.971, pesando 46 quilos, repregada.
1 dita marca Beckgies, n. 1.530, pesando 251 quilos, idem
1 saco marca Bastesta, s|n, pesando 58 quilos, rôto.
1 dito marca C., s|n, pesando 57 quilos, idem.
3 sacos marca Cota, s|n, pesando 41, 44 e 38 quilos, idem
2 ditos marca Cota, s|n, pesando 43, 47 e 46 idem.
1 saco marca Cortereal, s|n, pesando 55 quilos, idem.
3 ditos marca F. I. F., s|n, pesando 54, 56 e 53 quilos, idem.
1 engradado marca H. S., n. H, pesando 138 quilos, idem.
1 caixa marca F. L., n. 5.121, pesando 38 quilos, repregadas.
3 sacos marca H. S. C., s|n, pesando 55, 56 e 54 quilos, rôtos.
3 ditos marca H. S. C., s|n, pesando 55, 58 e 53 quilos, idem.
2 ditos marca J. S. T. C., s|n, pesando 56 e 57 quilos, idem.
2 ditos marca JSTC, s|n, pesando 58 e 50 quilos, idem.
3 ditos marca JLC, s|n, pesando 51, 58 e 58 quilos, idem.
3 ditos marca JST, pesando 58, 56 e 55 quilos, idem.
2 ditos marca JST, s|n, pesando 59 e 54 quilos, idem
1 dito marca JPC, sn, pesando 57 quilos, rôto.
1 dito marca JIS, s|n, pesando 56 quilos, diem.

Dia 24

Armazem n. 10 — Navio "Delambre", atracado em 21 de junho de 1937.

1 barrica marca CCN, n. 49, pesando 44 quilos, repregada
1 saco marca ICI, s|n, pesando 27 quilos, rôto.
1 saco marca ICI, s|n, pesando 73 quilos, idem.
1 dito marca ICI, s|n, pesando 85 quilos, idem
1 dito marca ICI, s|n, pesando 20 quilos, idem.

Dia 24

Armazem n. 7 — Navio alemão "Eifel", atracado em 19 de junho de 1937.

20 rôlos encapados, marca M. Santos, avariados.

Armazem n. 5 — Navio brasileiro "Pedro II", atracado em 22 de junho de 1937.

50 sacos marca A. A. F., s|n, avaridos.

Armazem n. 3 — Navio "Mendoza", atracado em 23 de junho de 1937.

1 caixa marca F. B., s|n, pesando 26 quilos, avariada
1 dita marca F. B., s|n, pesando 26 quilos, idem.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 26 quilos, idem.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 26 quilos, idem.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 26 quilos, idem.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 26 quilos, idem.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 25 quilos, idem.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 25 quilos, repregada.
1 dita marca F. B., s|n, pesando 25 quilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1937. — O chefe *Guedes de Mello*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. diretor geral do Ensino Naval, torna-se publico aos interessados, que as inscrições para o segundo periodo de exames, do pessoal da Marinha Mercante, serão abertas em agosto, realizando-se os exames, no mês de setembro do corrente ano. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de mar e Guerra, R. 1ª classe, capitão dos Portos.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda, fica intimada a firma J. R. Pires & Cia., estabelecida á rua Acre numero 82, a declarar as razões pelas quais não satisfez o pedido de roupas de abrigo, feito pela Diretoria de Aéronautica, e si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não o fizer, satisfatoriamente, será sujeita ás penas legais.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 3 de julho de 1937. — *José Sportelli*, primeiro tenente C. N., secretario.

Directoria de Fazenda

(COMISSAO DE CONCURRENCIA)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral da Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diario Oficial" do dia 3 do mês de julho de 1937, a fls. 14.371, relativo á concurrencia administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 12 do mês de julho de 1937 para fornecimento de artigos constantes dos grupos: 20-27-34-36.

Diretoria da Fazenda, em 5 de julho de 1937. — *José Sportelli*, 1.º tenente C. N., secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1.)

EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral da Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" do dia 2 do mês de julho de 1937, a fls. 16.326-27, relativo á concurrencia administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 12 do mês de julho de 1937, para fornecimento de artigos dos grupos 13, 43 e 54.

2. Outrosim, previno que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

GRUPO 13

Onde se lê:

1-13-A-1 Alinotolia de cobre para "00 gramas,

Leia-se:

1-13-A-1 Alinotolia de cobre para 500 gramas.

GRUPO 43

Onde se lê:

4-43-P-9 Parafuso rosca W tipo CA de 5x1|2", kilo.

Leia-se:

4-43-P-9 Parafuso rosca W tipo CA de 5x2 1|2", kilo.

Onde se lê:

8-43-P-9 Parafuso rosca W tipo CA de 6x1|2", kilo.

Leia-se:

8-43-P-9 Parafuso rosca W tipo CA de 6x2 1|2", kilo.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 5 de julho de 1937. — *José Sportelli*, 1.º tenente Cont Naval, secretario.

Tribunal Maritimo Administrativo

De intimação do capitão Wilhem Bahr com o prazo de sessenta dias

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na fórma da lei, intima pelo prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente, o capitão Wlhelm Bahr, ex-comandante do vapor alemão "Roland", sob pena da revelia, a comparecer á séde do Tribunal (Praça Servulo Dourado, dois, sobrado), afim de apresentar as razões que tiver e justificativas do naufragio supra ocorrido a vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e

cinco, nas costas do Estado de Espirito Santo. E, como esteja o intimado em logar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo oficial da Secretaria, o datilegrafei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — Dr. *João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria da Guerra

Deverão comparecer a esta Secretaria, para receber as certidões solicitadas, mediante o pagamento do sêlo respectivo, os seguintes cidadãos:

Antônio Onofre Muniz Rangel, Altagildio Teixeira Martins, João Francisco Cordeiro, Geraldo de Abreu Vouginha, Adalupo da Graça, Paulino de Sant'Ana, Faustino Romário Ferraz de Campos e José Domingos da Silva.

Secretaria da Guerra, 5 de julho de 1937. — *Laurenio Lago*, diretor.

Primeiro Regimento de Aviação

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 20

I — De ordem do Sr. Tenente Coronel Presidente do Conselho Administrativo faço publico que serão recebidas na Secretaria deste Regimento até ás 9 horas do 5º dia a contar da publicação deste edital no "Diario Oficial" requerimentos de inscrição dos interessados para fornecimento do material abaixo especificado

II — As condições para inscrição são as constantes do edital publicado no "Diario Oficial" de 31 de março deste ano nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI.

III — As propostas serão recebidas e abertas ás 9 horas do dia 13 do corrente.

Material de que trata este edital:

1 aparelho Aremite Pneumatic Povergun.
1 cronometro de precisão.
1 rolo duplo de barracha para colar provas fotograficas de 20 centimetros.
1 balança de precisão (tipo farmacia), com jogo de pesos até 500 gramas.
4 colheres de chifre.
3 frascos de vidro cor laranja, para 3 litros.

Bolsas de sola para ferramenta medindo 10 c|m de largura por 20 c|m de comprimento por 25 c|m de altura com tampa fechavel por meio de presilha com fivela e provida de alça para transporte a tiracolo.

Quartel no Campo dos Afonsos, 2 de julho de 1937. — *Homero Souto de Oliveira*, Capitão Secretario do C. A.

Décimo Primeiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, a concurrencia administrativa que devia realizar-se no dia 26 de junho deste ano, para fornecimento de artigos e execução dos serviços, durante o 2.º semestre do corrente exercicio, de que trata a nota constante do "Diario Oficial" de 16 de junho ultimo, ás folhas 13.001, e edital publicado no suplemento do referido "Diário Oficial", da mesma data, é transferida para o dia 15 de julho corrente, por não ter chegado ao conhecimento desta Unidade, em tempo oportuno, as publicações acima referidas.

Os artigos e serviços, acham-se assim grupados:

Grupo n. 1 — Expediente.
Grupo n. 2 — Material para pitura.
Grupo n. 3 — Material para construção.
Grupo n. 4 — Ferragens e ferramentas diversas.
Grupo n. 5 — Material electrico.
Grupo n. 6 — Material de limpesa higiênica.
Grupo n. 7 — Combustivel, inflamaveis e lubrificantes.
Grupo n. 8 — Material para sport.
Grupo n. 9 — Louças, vidros e artigos de uso domestico.
Grupo n. 10 — Moveis e utensilios.
Grupo n. 11 — Material sanitario.
Grupo n. 12 — Material e ferramentas para oficinas.
Grupo n. 13 — Artigos, ferramentas e acessorios para automoveis.
Grupo n. 14 — Material para ferrador.
Grupo n. 15 — Drogas, medicamentos, material cirurgico e produtos quimicos.
Grupo n. 16 — Roupa de cama, fazendas e artigos congeneres.
Grupo n. 17 — Serviço de Aprovisionamento.
Grupo n. 18 — Artigos diversos (omissão).
Grupo n. 19 — Lavagem de roupa e outros artigos

Procede-se a referida concurrencia, de acordo com o Codigo de Contabilidade Publica, respectivo regulamento, resolução do Tribunal de Contas de 10-VI-1926, e as clausulas seguintes:

Primeira — Os requerimentos de inscrição, devidamente estampilhados e acompanhados de todos os documentos comprobatorios de idoneidade o proponente, bem assim como o envelope lacrado contendo as propostas de preços, deverão ser dirigidos ao senhor presidente do Conselho Administrativo da Unidade, até ás 9 horas do dia 15 de julho corrente.

Segunda — Os proponentes deverão juntar ao requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

a) registro de contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Industria e Comercio (Comercial), com declaração do seu capital; na falta do original desse registro, servirá de prova a certidão respectiva passada na integra pelo mesmo Departamento;

b) as sociedades anônimas apresentarão os seus estatutos em original ou "Diario Oficial" em que foram publicados, aprovados e registrados;

c) as formas extrangeiras apresentarão mais o "Diario Oficial" em que foi publicado o Decreto autorizando-as a funcionar na Republica;

d) os recibos originaes do ultimo semestre do ano de 1936, do pagamento dos impostos federaes, inclusive de rendas e municipaes;

e) certidão dos dois têrços de empregados brasileiros, de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agôsto de 1931;

f) provar haver cumprido o último contrato com o Governo;

g) caução na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, na importância de 500$ (quinhentos mil réis), por grupo de artigos a que se propuser fornecer, bem como em uma das suas filiais ou na tesouraria do Corpo.

Obs. — Os documentos supra citados não serão aceitos em pública forma, e, após o julgamento da idoneidade, serão restituídos aos interessados, mediante recibo, com exceção da caução dos concurrentes inscritos, que só será devolvida após o cumprimento integral dos compromissos assumidos.

Terceira — No requerimento de inscrição, os proponentes deverão declarar com precisão que se submetem ás exigências do Código de Contabilidade Pública, respectivo regulamento e ás cláusulas do presente edital.

Quarta — As propostas, sob pena de não serem levadas em consideração, deverão:

a) serem escriptas a máquina ou manuscritas, em papel não excedente de 0,22 x 0,33;

b) conter os nomes por extenso dos artigos a fornecer;

c) consignar os preços por algarismos e por extenso;

d) ser em três vias, sendo a primeira devidamente selada;

e) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou espaços em branco.

Quinta — Todo o artigo pedido deverá ser posto á disposição do batalhão, na casa fornecedora, dentro do prazo que fôr limitado; caso não o seja, o almoxarife adquirirá na praça, por conta do fornecedor, o artigo em questão; bem assim como todo aquele que fôr rejeitado pela sua inferior qualidade e não substituído dentro do prazo que fôr estipulado.

Sexta — As propostas serão âbertas e lidas ás 9 horas do dia 15 do corrente, correndo êsse ato á revelia dos interessados que não comparecerem.

Sétima — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, obedecerão ás amostras, modelos e tipos, que poderão ser examinados neste quartel.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata e bem assim as que excederem aos preços básicos organizados pelo Conselho Administrativo.

Acham-se á disposição dos interessados a relação discriminativa dos artigos que fazem parte dos grupos acima, neste quartel, a qual foi publicada no aditamento do *Diário Oficial* de 16 de junho findo.

Quartel em Ouro Fino, 1 de julho de 1937. — *Oswaldo Loyola Pires*, 1º tenente, secretário.

Estabelecimento de Material de Intendência da Segunda Região Militar

SECRETARIA DO C. A.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIV(

De ordem do Sr. Tenente Coronel Chefe desto Estabelecimento e Presidente do Conselho de Administração, faço saber a quem interessar possa que, em aditamento ao edital de concorrencia publicado no "Diário Oficial" da União, de 3-2-1937, á pagina numero 2.707, este Estabelecimento recebe proposta para os artigos constantes dos grupos abaixo enumerados e cuja relação discriminativa se acha na secretaria do C. A., á disposição dos interessados, até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, com excepção das maquinas que são as abaixo discriminadas:

I — Os fornecedores já inscritos para o corrente ano, não têm outra formalidade a preencher senão a apresentação de novas propostas, das quais conste a declaração expressa de que se submetem a todas as condições do edital acima referido e deste, sendo que os

não inscritos terão que satisfazer a todas exigencias no referido edital de 3-2-1937, e mais as do presente.

II — A nomenclatura dos artigos obedecerá rigorosamente, ás das relações fornecidas pela Secretaria do C. A., modelos, do Almoxarifado, Sala de Entradas, caderno de encargo, etc., e sempre que tais elementos por ventura vierem a deixar duvidas, estas deverão ser derimidas pelos varios escalões hierarquicos administrativos, até o Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

III — Para todos e quaisquer artigos que por ventura vierem a ser necessarios a este Estabelecimento, durante a vigencia da presente concorrencia, serão feitas novas tomadas de preços entre os fornecedores inscritos, sob as mesmas garantias das cauções em deposito e condições gerais de fornecimento.

IV — Os preços oferecidos deverão ser *liquidos* para cada artigo, não devendo constar abatimento de qualquer percentagens, sobre os mesmos, com excepção das peças, acessorios e peneus, para automoveis, que deverão ser anexados ás propostas os respectivos catalogos e listas de preços dos fabricantes com o desconto fixo sobre os mesmos.

V — As propostas serão abertas ás 14 horas, do dia 23 na presença dos concorrentes que quizerem assistir ao ato.

VI — As cauções para os grupos de 1 a 4 serão de 1:000$000 cada e para o 5°, de 3:000$, excepto para os fornecedores compreendidos na clausula primeira.

VII — Na Secretaria do C. A., deste Estabelecimento, serão prestados aos interessados todos os esclarecimentos que forem solicitados, diariamente, das 13 ás 16 horas, até o dia 23 do corrente.

1° GRUPO — Material de expediente, livros de escriturações, impressos, etc.

2° GRUPO — Material de iluminação, ferragens, limpeza, material de construção, etc.

3° GRUPO — Acessorios para automoveis, pneus, etc.

4° GRUPO — Armarios e arquivos de aço, maquina de escrever, somar e calcular, etc.

5° GRUPO — Maquinas para madeira, conforme discriminação abaixo:

A) Serra circular, com mesa de ferro, fixa, com mesa de 1.000 de comprimento por 73,5 com. de largura, com polia louca e fixa, para laminas de serra até 525 m|m, de diametro, com motor.

B) Maquinas para afiar laminas, de serra de fita e circular, inclusive um aparelho para as serras de fita; para lamínas de serras circular, até 700 m|m, de largura, com pulias louca e fixa, força necessaria de 1 H. P., com motor.

C) Serra de pendulo paralela, para traçar taboas, pranchões, etc. Diametro maximo das laminas de serra, 450 m|m, furo da folha de serra 30 m|m, altura maxima do corte 160 m|m, largura maxima 750 m|m, com pulia louca e fixa, de 180x110 m|m, com motor.

D) Ventilador eletrico portatil, tipo STBL.

Estabelecimento de Material de Intendencia. — São Paulo, 3 de julho de 1937. — *Heitor Larraury Melleu*, 1° tenente, secretario do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

SECRETARIA GERAL

ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTALAS NA CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS DE HIDROAVIÕES NO AEROPORTO SANTOS DUMONT

Ás doze horas do dia três de julho de mil novecentos e trinta e sete, na séde do Departamento de Aeronauetica Civil, no quarto pavimento do edifício do Ministério da Agricultura, nesta Capital, reuniu-se a Comissão incumbida de proceder a concurrencia para o fim de efetuar o julgamento das propostas, que se encontram publicadas no *Diário Oficial* de 30 (trinta) de junho último. Examinadas as mesmas pelos seus valores globais, verificou a Comissão que a proposta de menor preço é da S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, na importancia de mil trezentos e oitenta e tres contos quatrocentos e oitenta e dois mil e cem réis, custo final consignado para a execução de todas as obras, de acôrdo com as plantas, elevações, córtes, desenhos e demais documentos fornecidos pelo escritório técnico da Divisão de Aeroportos. Considerou então a Comissão as circunstancias seguintes. O edital de concurrencia estabeleceu na sua condição quarta, que as propostas deveriam conter: I — o orçamento detalhado dos diversos trabalhos, com a discriminação rigorosa de quantidades e preços unitários correspondentes; II — o preço global do edifício, completamente pronto, pelo qual o proponente se obriga a executar todas as obras, instalações, acabamentos e dependencias. A exigencia cautelosa e explícita do edital de referencia ao orçamento detalhado dos diferentes trabalhos, com as quantidades e preços discriminados, e a estreita correlação de operações e resultados, visada no mesmo edital, para determinação do preço global do edifício, dependente, portanto, daquêle orçamento, obrigaram a comissão á análise meticulosa da tabela de quantidades e custos parciais que faz parte integrante e inseparável da proposta oferecida. O orçamento apresentado pela S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, contém a grave omissãoda parcela correspondente ás funções do edifício, positivamente desconsiderada no computo dos trabalhos previstos. O valor atribuido pelos demais concurrentes para as estacas de fundação, sistema Franky, indicadas nas "especificações" anéxas ao edital, oscila entre noventa e quatro contos e quinhentos mil réis e cento e cinco contos novecentos e setenta e cinco mil réis, emquato a proposta em análise silencia de modo inexplicável sobre essa categoria especial de trabalhos. Taxativamente indigitada e expressa nas "especificações". Não é lícito alegar ou supôr que a estacada de fundação, constituindo embora um serviço perfeitamente especializado e a parte, haja sido englobada e computada dentro do volume geral de concreto armado que o orçamento sumariamente declara. Esse volume de quatrocentos e setenta e cinco metros cúbicos refere-se ás estruturas e demais trabalhos do gênero acima do nivel das fundações. O orçamento organizado pelo Departamento de Aeronautica Civil, prevê um volume de quinhentos e trinta metros cúbicos de concreto armado acima das fundações. Os demais concurrentes incluem, de idêntica fórma, nos seus orçamentos tubos de concreto armado, excluidas as fundações, qua variam proximamente em torno daquêle algarismo e sempre superiores a quinhentos metros cúbicos. O volume calculado pela S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, já de si deficiente, não póde, pois, abranger e conter o cubo das estacas de fundação. A proposta não se acha, portanto, nas condições exigidas pelo edital de concurrencia e está irremediavelmente incompleta. A discordancia notada é insanável de vez que o orçamento discriminativo e o preço global do edifício são necessária e intimamente correlatos, devendo figurar no contrato que viesse a ser celebrado para a construção das obras perfeitamente ajustados e precisos, não sendo aceitável nenhuma alteração com que o concurrente pretendesse corrigir a sua proposta, conservando o mesmo preço global a custa de uma remarcação posterior de quantidades e preços unitários, que iludiria o princípio da concurrencia e afetaria a segurança do próprio contrato. Sobre esse vicio substancial da proposta a comissão deve assinalar o reparo que fez quanto á organização geral do orçamento apresentado, por demais lacônico, resumido e sumário, em desacôrdo com a citada disposição do inciso primeiro da condição quarta, que prescreve a discriminação rigorosa de quantidades e preços pelos diversos trabalhos, e em desharmonia, tambem, com a clara e metódica enunciação das "especificações". Nestas condições, digo, nestas circunstancias, a Comissão resolveu considerar desclasificada a proposta da S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil e tambem propôr a anulação da concurrencia, uma vez que não é possivel desprezar a circumstancia de ter sido apresentado em preço global com a diferença para menos de cinco, digo, cento e cinco contos novecentos e vinte mil e novecentos réis sobre a proposta imediata. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou que eu, Aparício Augusto Camara, lavrasse a presente ata que, lida e por todos achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão (assinados) Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, Alberto de Melo Flores, Alfredo Reis Júnior e Aparício Augusto Camara.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente para fornecimentos ao Horto Florestal de Lorena, durante o exercício de 1937, publicado no *Diário Oficial*, do dia 28 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 1° de julho de 1937. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora de Edifício

Edgard Raja Gagalia, engenheiro civil, estabelecido á rua da Quitanda n. 96, 1° andar, vem propôr a V. Ex. a execução do serviço de revestimento externo do edifício em construção para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com as plantas, especificações e esclarecimentos que lhe foram prestados, pela forma abaixo:

O preço global para a execução do serviço é de 945:000$ (novecentos e quarenta e cinco contos de réis).

Os preços unitários para aumento ou diminuïção dos trabalhos de estucador serão,

Embôço:

De argamassa no traço 1:2:2 cimento escuro, saibro das Laranjeiras de 1ª qualidade, areia grossa lavada e Aguasit na proporção indicada pelo fabricante para uma perfeita impermeabilização, preço por metro quadrado, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800

Rebôco:

Argamassa no traço 1:2 1|2 cimento branco Atlas, areia Alba branca ou creme ou produto semelhante, dosada com mica branca, e lavada com ácido muriático, preço por metro quadrado, vinte e cinco mil réis ..... 25$000

Argamassa no traço 1|4:1:3 cal de Cabo Frio, cimento escuro, pó de pedra da Pedreira de Assunção, lavado com ácido muriático, preço por metro quadrado, dezesseis mil réis ..... 16$000

Os prazos para execução do serviço serão os fixados nas especificações que fazem parte integrante desta proposta.

As superfícies das paredes e tetos serão medidas desenvolvidas e sem desconto de vãos.

Para a boa regularidade dos prazos de execução e perfeição do serviço, os marcos e peitoris deverão ser colocados com a necessária antecedência, de modo a não atrazar o desenvolvimento normal dos trabalhos.

O proponente declara que a sua residencia legal é á rua da Quitanda n. 96, 1° andar, e que aceita o fôro desta Capital para quaisquer questões que possam se originar da aceitação da presente proposta.

A forma de pagamento será regulada no contrato que resultar da eventual aceitação da presente proposta.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — *Edgard Raja Gabaglia.* (Selado com 2$200.)

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937.

Carta-proposta n. 2.585.

Sr. presidente da Comissão Especial Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Saudações.

Atendendo ao prezado pedido desta Comissão, vimos por meio desta apresentar a nossa proposta para a execução dos serviços de estucador na construção do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, referente ao revestimento externo do mesmo.

Propomos de acôrdo com o edital da concurrência e em conformidade com as condições do capitulo X das especificações, referente a "Serviço de estucador", segundo a parte A — Método de Execução dos Serviços, arts. 1° a 6°, parte B — Serviços a Executar, art. 1°, a execução dos serviços de Revestimento Externo, pelo preço global de

965:840$ (novecentos e sessenta e cinco contos e oitocentos mil réis).

Declaramos, outrossim, a nossa inteira submissão á todas as clausulas e especificações do edital, como tambem ao prazo da execução de cento e quarenta (140) dias úteis, cujo início será contado de tres (3) dias depois da data da assinatura do contrato pelo presidente da Comissão Especial Construtora do Edifício.

Para aumento ou diminuição dos trabalhos do "Serviço de estucado", apresentamos para o revestimento externo os seguintes preços unitários:

§ A — Esbôço — conforme as especificações, por metro quadrado, treze mil réis..... 13$000

§ B — Rebôco — conforme as especificações, por metro quadrado, vinte e cinco mil e oitocentos réis..... 25$800

II — Argamassa — conforme as especificações, por metro quadrado, vinte e cinco mil e seiscentos réis.. 25$600

III — Argamassa — conforme as especificações, por metro quadrado, dezesseis mil e quatrocentos réis.... 16$400

Saúde e fraternidade — Carlos Kranwitter & Wagner, esculptores e estucadores, Rio de Janeiro. Assinado: *Carlos Kranewitter.*

Relação das plantas da construção do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ns. 85 e 87 — Vistas da fachadas, esc. 1:100.
N. 148 — Área interna, esc. 1:50.
N. 371 — Entradas, esc. 1:50.
Ns. 67 e 67 — Plata baixa, esc. 1:100.
N. 75 — Dito, baixa, esc. 1:100.
N. 231 — Dito baixa, esc. 1:100.
N. 216 — Redução dos piláres, esc. 1:50.
N. 315 — Alvenaria dos piláres, esc. 1:50.
N. 132 — Niveis e locação dos piláres, esc. 1:100.
E os seguintes detalhes ecórtes.
Ns. 107, 109, 114/117, 142, 144, 158/160, 287, 294, 308, 310, 312 e 330, esc. 1:10.
Ns. 185, 208, 328 e 333, esc. 1:50.
N. 329, esc. 1:25.
Cópia autêntica. — *Anna Reis*, funcionária.

A Companhia Marnito, S. A., estabelecida á rua da Assunção n. 328, nesta cidade, propõe-se a executar os serviços do revestimento externo de todas as fachadas e areas do Novo Edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio inteiramente de acôrdo com as plantas, especificações e o Edital de concurrencia, pelo preço global de 966:500$000 (Novecentos e sessenta e seis contos e quinhentos mil réis).

Em obediencia ao Edital, apresenta os seguintes preços unitarios para qualquer aumento ou diminuição:

a) *Emboço das paredes* — com argamassa de:

cimento escuro — 1 parte;

saibro — 2 partes;

areia grossa — 2 partes.

Preparada com acquasit na dosagem especificada.

Preço por m,2 12$000 (Doze mil réis).

b) *Reboco dos contrafortes* — com argamassa de:

cimento branco — 1 parte;

Areia alba creme — 2,5 parte;

Será adicionado mica em quantidade determinada pela fiscalização, sendo o acabamento feito á desempenadeira de aço e queimado a superficie com acido chlorydrico.

Preço por m,2 27$200 (Vinte e sete mil e duzentos réis).

c) *Reboco das paredes* — com argamassa de:

cimento branco — 1 parte;

Areia alba branca — 2,5 parte.

Acabamento feito á desempenadeira de aço e penteado á feltro.

Preço por m,2 26$100 (Vinte e seis mil e cem).

d) *Reboco das paredes e vigas* com argamassa de:

Cal de Cabo Frio — 1|4 parte;

Cimento escuro — 1 parte;

Pó de pedra da pedreira de Assunção — 3 partes.

O acabamento será feito á desempenadeira e queimada a superficie com acido chlorydrico.

Preço por m,2 14$000 (Quatorze mil réis).

Nos preços unitarios acima, está incluido o fornecimento de todo o material, mão de obra e andaimes.

Declara se submeter inteiramente á todas as clausulas e especificações do edital, aceitando como fôro o desta cidade e mais que se compromete a entregar o serviço concluido dentro do prazo estipulado no Edital.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1937. — Companhia Marnito, S. A.. — *Cesar de Melo*, diretor. — Selado com 2$200. — (Copia autentica). — *Anna Reis*, funcionaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Relação das incorreções encontradas no Edital de Concurrência Administrativa Permanente para o Grupo unico — Artigos farmaceuticos, publicado no "Diário Oficial" n. 145 de 28 de junho do corrente ano, folhas n. 14.012.

Numero de ordem — Especificação dos artigos

2. Onde se lê: Acido azôtico do omércio, quilo, leia-se: Acido azôtico do comércio, quilo.

29. Onde se lê: Açafrão do Ariente, quilo, leia-se: Açafrão do Criente, quilo.

51. Onde se lê: Agua Vichi Selestin, garrafa, leia-se: Agua de Vichi Selestins, garrafa.

64. Onde se lê: Alcatro de Guiot, litro, leia-se: Alcatro de Guyot, vidro.

76. Onde se lê: Alcatéa em pó, quilo, leia-se: Altéa em pó, quilo.
Onde se lê: Ordem 31, leia-se: 81
Onde se lê: Idem 32, leia-se: 82.
Onde se lê: Idem 33, leia-se: 83.
Onde se lê: Idem 34, leia-se: 84.
Onde se lê: Idem 35, leia-se: 85.

90. Onde se lê: Ampolas Agua bi-distilada 1° cc., ampola, leia-se: Ampoulas de agua distilada 10 cc., ampoula.

91. Onde se lê: Ampoulas de agua bi-distilada 2° cc., ampola, leia-se: Ampoula de agua distilada 20 cc., ampoula.

96. Onde se elê: Ampolas Aerofagila, caixa, leia-se: Ampolas de aerofagina, caixa.

111. Onde se lê: Ampolas Bismutam 1° cc., caixa, leia-se: Ampolas de bismutam 0,10, caixa.

112. Onde se lê: Ampolas de Bismutam 2° cc., caixa, leia-se: Ampolas de bismutam de 0,20 cc., caixa.

123. Onde se lê: Ampolas Calcio Sandoz 1° cc., caixa, leia-se: Ampolas Calcio Sandoz 10 cc., caixa.

140. Onde se lê: Ampolas Dilandid, caixa, leia-se: Ampolas Dilaudid, caixa.

150. Onde se lê: Ampolas Esgocalcio, caixa, leia-se: Ampolas Ergocalcio, caixa.

153. Onde se lê: Ampolas fluocal elecitinado, caixa, leia-se: Ampolas fluocal lecitinado, caixa.

182. Onde se lê: Ampolas Hyposulfito de sódio 10 cc., caixa, leia-se: Ampolas Hyposulfito de sódio 10% 5 cc., caixa de 6, caixa.

198. Onde se lê: Ampolas Iodosina, caixa, leia-se: Ampolas iodotisina — intantil, caixa.

209. Onde se lê: Ampolas Lautol, caixa, leia-se: Ampolas Lantol, caixa.

231. Onde se lê: Ampolas Neovalcol, caixa, leia-se: Ampolas Neovalcol, caixa.

241. Onde se lê: Ampolas Nevorstenil, caixa, leia-se: Ampolas Nevrostenil, caixa.

245. Onde se lê: Ampolas neutrolan c| beladona, caixa, leia-se: Ampolas neutralon com beladona, caixa.

261. Onde se lê: Ampolas pamtopom Aocha, caixa, leia-se: Ampolas pamtopom Roche, caixa.

281. Onde se lê: Ampolas Etofilovacim R. Leite, caixa, leia-se: Ampolas estafilovacina R. Leite, caixa.

293. Onde se lê: Ampolas de Sinalga mn n. 5, caixa, leia-se: Ampolas Sinalgan n. 5, caixa.

330. Onde se lê: Antifirina, 100,0, leia-se: Antipirina 100,0.

332. Onde se lê: Apolina Chapoteau, vidro, leia-se: Apiolina Chapoteau, vidro.

408. Onde se lê: Bordesina, vidro, leia-se: Boldesina, vidro.

417. Onde se lê: Brumureto de amonea, 100,0, leia-se: Bromureto de amonea, 100,0.

437. Onde se lê: CamboacL liquido, vidro, leia-se: Camboaci, liquido, vidro.

474. Onde se lê: Carbonato de liteo, 25,0, leia-se: Carbonato de litio, 25,0.

497. Onde se lê: Cloro hidratado, 100,0, leia-se: Cloral hidratado, 100,0.

535. Onde se lê: Comprimidos brumoral grande, tubo, leia-se: Comprimidos Bromural, grande, tubo.

593. Onde se lê: Digatalina (gotas), vidro, leia-se: Digitalina, gotas, vidro.

701. Onde se lê: Extrao fluido lamaroux, 100,0, leia-se: Extrato fluido de Lamouroux, 100,0.

859. Onde se lê: Iodo metalico, quilo, leia-se: Iodo metaloide, quilo.

931. Onde se lê: Metabisulfito de potassio, 100,0, leia-se: Meta bisulfito de potassio, 100,0.

974. Onde se lê: Moscas de Milão, leia-se: Moscas de Milão, uma.

1.032. Onde se lê: Ocreone Gremy, vidro, leia-se: Ocreine Gremi, vidro.

1.169. Onde se lê: Sal de Carls, vidro, leia-se: Sal de Carlsbad, vidro.

1.197. Onde se lê: Soro homo Striquinina, caixa, leia-se: Soro hormo estriquinina, caixa.

1.208. Onde se lê: Sulfato Deserina, grama, leia-se: Sulfato de ezerina, grama.

1.218. Onde se lê: Sulfo Gayacolato de potassio 00,0, leia-se: Sulfo gaiacolato de potassio, 100,0.

1.271. Onde se lê: Uritropina Scherring, 100,0, leia-se: Urotropina Schering, 100,0.

Assistencia do Material, em 3 de Julho de 1937. — *Envadio Dias Vieira*, major diretor.

Polícia do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente

Aprovados — George Cols de Oliveira, Renato de Siqueira, Aldacyr Ferreira e Silva, Olavo Pereira, Deomar Duncan Malio Carneiro, Irving Ravistzky, Eurico Tavares da Silva, Antonio Ferreira Mourão, Juvelino Ferraz, Antonio Figueiredo, Mario Pinheiro Pires, Abilio Rodrigues Leandro.

Reprovados — 10.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 94 do R. T.).

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta, artigo 366

Mario Bianchi, ônibus: 426, 894, 985, 986, infrações dos artigos ns 248 L, 389 § 4°, 248 L, 248 L.

Auto Viação S. Jorge Ltda., ônibus: 689, 823 e 855, infrações dos artigos 248 L, 248 L, 248 L.

Limousine Federal Ltda., ônibus: 629, 634 e 955, infrações dos artigos 248 L, 248 L, 248 L.

Auto Viação Progresso Ltda., ônibus: 794, 834, e 835, infrações dos artigos 248 L, 248 L, 248 L.

Empresa de ônibus de Luxo Ltda., ônibus: 150, 440 e 444, infrações dos artigos 248 L, 248 L, 248 L.

Light and Power & Co. Ltd., ônibus: 122 e 123, infrações dos artigos 88, 248L.

José Corrêa Lopes & Comp., ônibus: 282, 461, infrações dos artigos 248L, 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, ônibus: 169, infração do art. 92.

Otávio Valdetário Coimbra, ônibus: 272, infração do art. 81.

João Ferreira & Martins, ônibus: 514, infração do art. 248 L.

Empresa Interestadual de ônibus de Luxo, ônibus: 549, infração do artigo 248 L.

Viação Seleta Ltda., ônibus: 596, infração dos arts. 248 e 81.

J. Bento Ferreira, ônibus: 682, infração do art. 248 L.

M. P. Salgado, ônibus: 775, infração do art. 248 L.

Renascença Auto ônibus, ônibus: 851, infração do art. 248 L.

J. Antonio Moreira, ônibus: 941, infração do art. 248 L.

Soc. Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, ônibus: 973, infração dos arts. 248 C e 81.

Pascoal Ambrósio, 2.197, carga, 2-7-37, infração do art. 96

Sebastião de Mereiros, 2.378, carga, 2-7-37, infração do art. 141.

Osorio João da Silva 3.714, carga, 2-7-37, infração do art. 242 C.

Augusto Caldeira, 4.347, carga, 2-7-37, infração do art. 141.

Nilo dos Santos, 7.799, carga, 2-7-37, infração do art. 242 C.

Amadeu de Azevedo 8.318, carga, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Badi João Kair, 8.646, carga, 2-7-37, infração do art. 242 C.

Antonio Afonso de Oliveira, 8.663, 2-7-37, infração do art. 248 C.

Antonio da Costa, 8.694, carga, 2-7-37, infração do art. 242 C.

João da Silva, 9.507, carga, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Misael Ferreira de Araujo 9.553, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Paulo Alves Coelho, exp. 21, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 L.

Antonio Rodrigues, 714, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 C.

Mordeo Senfeld, 1.246, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Djalma dos Reis 1.252, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

José Vasco Junior, 1.315, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 L.

José Antonio dos Santos, 1.607, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Manoel de Souza Carvalho 1.633, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 L.

Jonatas Nunes Pereira Filho, 1.747, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

René Mostardeiro, 1.777, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 E.

Francisco Clemente Cruz, 2.500, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 e 86.

Armando Calmon Costa, 2.591, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Manoel Jacintho Ferreira, 2.657, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Cláudio Goulart Andrade, 3.123, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Gastão Francisco Coêlho, 3.678, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 E.

Manoel Joaquim Salvadinha, 3.840, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 L.

Hilario Pinto de Oliveira, 4.542, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Francisco Negrão de Lima, 5.051, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 L.

Eugenio Philippi, 5.387, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Antonio Zozino de Freitas, 5.406, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Romeiro de Lima Valverde, 5.437, passeio, 2-7-37, infração do artigo 248 L.

Alfredo Ferreira Lopes, 6.457, passeio, 2-7-37, infração do artigo 242 C.

Candido Alves de Almeida Junior, 6.788, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Léo Borges Fontes, 6.830, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 E.

Alarico N. Silva Costa, 7.098, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Alvaro Nogueira Silva Costa, 7.098, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Alberto Esteves, 8.194, passeio, 2-7-37, infração do art. 81.

Manoel Mendes Junior, 8.288, passeio, 2-7-37, infração do art. 148.

Moacir Martins, 8.862, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

João Gonçalves, 9.688, passeio, 2-7-37, infração do art. 86.

Armando Campos 10.784, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Ernesto Igel, 10.943, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Custodio dos Reis Principe Junior, 11.230, 2-7-37, infração do art. 8 1e 82.

Henrique Ferreira da Costa, 13.477, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Manoel Dias Gappo, 16.107, passeio, 2-7-37, infração do art. 86.

Jaime da Costa Mendes, 18.170, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Martinho Rodrigues Mouzard, 18.990, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Mauricio Campos Medeiros, 19.767, passeio, 2-7-37, infração do art. 102.

Antonio Bussiére, 20.370, passeio, 2-7-37, infração do art. 79.

Matheus Donádio, 22.652, 2-7-37, infração do art. 102.

Milton Pires Barbosa, 23.800, passeio, 2-7-37, infração do artigo 102.

Aldo Cerva, 24.040, passeio, 2-7-37, infração do art. 248 L.

Arnaldo Pereira, 24.735, passeio, 2-E-37, infração do art. 102.

Cesar aPiva, 24.743, passeio, 2-7-37, infração do art. 242 B.

Nota — Na falta de pagamento das multas importa na apreensão do veículo ou de seu condutor de acôrdo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro 5 de julho de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe de secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

HOTEL MYATÁ, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO HOTEL MYATÁ S. A., REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos dezoito de junho de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em uma das salas do segundo pavimento do edifício sito à rua Copacabana número duzentos e dois, onde tem sede o Hotel Myatá S. A., as quatorze horas, presentes os acionistas comandante Marcolino Alves de Sousa, portador de 450 ações; Dr. Valdemar de Carvalho Mota, portador de cinco ações; D. Hilda Kopke de Carvalho Mota, com cinco ações; Dr. Heitor da Silva Frota, com cinco ações; Dr. Artur Rêgo Lins, com cinco ações; Álvaro Barros, com cinco ações; Amaro Ribeiro de Barros, com cinco ações; Jorge Pinto Lisboa, com cinco ações; Heliomar Carneiro da Cunha, com cinco ações; Adauto Faria de Miranda, com cinco ações, e Dr. Hélbio Rêgo Lins, também com cinco ações, representando assim a totalidade das ações de que se compõe o capital social, e que foram legalmente depositadas no seu escritório, conforme se verificou pelos recibos que cada um apresentou, passados pela administração dessa sociedade, sendo que as ações do acionista comandante Marcolino Alves de Souza foram depositadas pelo Dr. Eduardo Duvivier, em nome dêsse acionista, tendo, assim, sido cumprido o que determina o parágrafo único do artigo 24 dos estatutos, tomando a palavra, convidou o Sr. doutor Arthur Rêgo Lins, para presidir os trabalhos da assembléia e êste, aceitando, convidou para primeiro secretário o Sr. Jorge Pinto Lisboa e para segundo secretário o Sr. Amaro Ribeiro de Barros, os quais também aceitaram, constituída, assim a mesa, determinou o senhor presidente da assembléia ao Sr. primeiro secretário, que procedesse à leitura dos anúncios publicados no *Diário Oficial*, convocando a assembléia. Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que, sendo diversos os fins da reünião, ia submeter à discussão, em primeiro lugar, o relatório, onde constam os atos praticados pela diretoria, bem como a aplicação que tiveram as importâncias tomadas por empréstimo à Caixa Econômica, e, para êsse fim, determinou o senhor primeiro secretário que procedesse à leitura do relatório: "Srs. acionistas do Hotel Myatá S. A.: A administração eleita na assembléia de 11 de máio de 1936, não tendo podido apresentar o relatório e as suas contas em assembléia ordinária, vem pelo presente expor aos senhores acionistas os principais fatos que ocorreram durante o período decorrente daquela data até o dia 15 de junho próximo passado, assim como as suas contas, afim de que possa a assembléia convocada para o dia 18 do corrente mês de junho manifestar-se, aprovando ou não os atos da administração. Eleita e empossada no mesmo dia a diretoria, isto é, pela assembléia de 11 de máio do ano passado, tomou ela, desde logo, providências para apurar a verdadeira situação econômica da sociedade, e determinar medidas que assegurassem maior economia e maior apuração de renda. Pela verificação procedida, ficou constatado que a sociedade encontrava-se em débito com diversos fornecedores do estabelecimento do hotel, com os impostos, inclusive os referentes ao imóvel da rua Copacabana número 202, assim como, para com a Caixa Econômica, e com diversas prestações em atrazo, do empréstimo hipotecário, contraído pelo antigo proprietário dêsse imóvel. Tal situação ainda era agravada pelas responsabilidades oriundas do arrendamento do mencionado estabelecimento, que foi rescindido pelo inadimplemento das suas cláusulas e condições por parte do arrendatário. Assim, procurou a diretoria, em primeiro logar, contrair para com a Caixa Econômica, novo empréstimo no valor de 80:678$300, sob a garantia hipotecária, de 4ª hipoteca do imóvel acima referido, o que de fato foi realizado, em 29 de junho do ano próximo passado, por escritura lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício (tabelião Rache), sendo o produto dêsse empréstimo totalmente aplicado no resgate das prestações em atrazo na própria Caixa Econômica. Com a renda do hotel e com os compromissos feitos pela administração, foram atendidos os pagamentos mais urgentes, como sejam, os de fornecedores e impostos, conforme tudo consta da escrituração da sociedade. Entretanto, tornava-se necessário liquidar pesado encargo constante da verba *"obrigações a pagar"*, na importância de 130:000$000, contraído ainda pela primeira administração da sociedade, como também obter recursos para fazer obras no edifício do hotel, afim de aumentar as suas acomodações. Nesse sentido a administração obteve da Caixa Econômica um novo empréstimo do valor de 190:000$000, sob a garantia da 5ª hipoteca do edifício já aludido, que foi realizado em 11 de maio do corrente ano, conforme escritura lavrada nas notas do 10º Ofício, desta Capital. Obtido êste empréstimo, o seu importe teve a seguinte aplicação: 24:179$800 foram pagos à propria Caixa Econômica, por liquidação de juros vencidos até a data do empréstimo, bem como de impostos e seguros que tinham sido pagos pela referida caixa; 30:000$000 ficaram retidos em poder da caixa, para garantir a execução das aludidas obras, em vista de constar do contrato de empréstimo, a obrigação, da nossa parte, de serem as mesmas executadas; 5:300$000 para atender às despesas com as escrituras e com o competente registro da hipoteca; e o saldo da importância dêsse empréstimo, foi aplicado nos resgates das dívidas representadas por *"obrigações a pagar"*, aos seguintes credores: Álvaro Barros, portador de um título de 15:000$000; Dr. Heitor da Silva Frota, portador de outro título, do valor de 40:000$00; Dr. Artur do Rêgo Lins, portador de um título de 30:000$000, e Heliomar Carneiro da Cunha, portador de um título de 45:000$000, que receberam as respectivas importâncias, deram e firmaram as competentes quitações. Cumpre, entretanto, notar que, se de fato foi aumentada a dívida hipotecária, que passou a ser de 829:567$200, foram também diminuídos outros encargos, como sejam, prestações em atrazo na Caixa Econômica, deixado em débito pela administração anterior, impostos e credores por obrigações a pagar. Não havendo, assim, na verdade, aumento do passivo. Convém salientar que das quantias tomadas por empréstimo, ficou retida na Caixa Econômica a importância de 30:000$000, para atender à realização das obras das novas instalações do hotel, que dará um aumento de capacidade para hospedagem, bem como facilitará a locação dos apartamentos independentes de pensão. Nada mais tem a administração a acrescentar, para elucidação dos Srs. acionistas, que o balancete, assim como os livros da escrituração da sociedade, estão à inteira disposição dos mesmos, para exame e verificação que queiram e entendam de proceder. Assinados: Rio, 15 de junho de 1937. — *Marcelino Alves de Sousa.*

— *José de Araujo Carmo.* — *Heitor da Silva Frota.* Finda a leitura do relatório, o Sr. presidente pôs o mesmo em discussão para que a assembléia se manifestasse sôbre e, diante da aprovação unânime de todos os acionistas, o Sr. presidente declarou estar o relatório aprovado, em todos os seus termos, pela assembléia. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia submeter à apreciação da assembléia o balancete extraído dos livros da sociedade, demonstrativo da sua situação econômica, em quinze de julho do corrente ano, mandando ao senhor primeiro secretário que procedesse à leitura do mesmo. Terminada esta, pediu a palavra o acionista Sr. Amaro Ribeiro de Barros, para declarar que tendo em vista as condições da sociedade, demonstradas no aludido balancete, por onde se verifica o esfôrço da atual Diretoria, em benefício dos interesses da sociedade, constatando-se, pelo mesmo, terem os senhores diretores presidente e gerente, fito suprimentos para atender a certos encargos, proponha á assembléia um voto de congratulações á Diretoria. Posta, pelo Sr. presidente, em discussão a proposta acima, foi a mesma unanimemente aprovada. Logo após o Sr. presidente declarou que, tendo a atual Diretoria, renunciado aos seus cargos, ia submeter á assembléia a eleição da nova. Pedindo a palavra o acionista Sr. Álvaro Barros, solicitou em nome da assembléia aos Srs. diretores que retirasem as suas renuncias, pois a sociedade tinha necessidade da valiosa cooperação dos mesmos, para bom andamento dos seus negócios. Pedindo então a palavra o comandante Marcolino Alves de Sousa, presidente da sociedade, declarou que, embora não estivesse presente o diretor gerente, um dos rnunciants, estava pelo mesmo autorizado, em virtude dos termos do seu pedido de exoneração dêsse cargo a afirmar que a deliberação dêsse diretor era irrevogavel, e quanto a sua pessoa, desejando como deseja ausentar-se temporariamente dessa cidade, somente aceita continuar a exercer o cargo de presidente dessa sociedade, se a assembléia indicar outro diretor ou qualquer acionista para o exercício interino dessas funções, até a sua volta, quando então assumiria as funções do seu cargo. Pedindo tambem a palavra o Dr. Heitor da Silva Frota, atual diretor tesoureiro, declarou que, atendendendo ao apelo da assembléia retirava a sua renúncia, continuando assim a exercer êsse cargo. Retomando a palavra o acionista Álvaro de Barors, declarou que, em virtude da renúncia do diretor gerente, indicava para êsse cargo. Retomando a palavra o acionista Álvaro de Barros, declarou ser aprovada, e, como o mesmo estivesse presente, consultado, declarou que aceitava o cargo para o qual foi indicado. Pedindo novamente a palavra o Sr. diretor presidente da sociedade, o comandante Marcolino Alves de Sousa, declarou que, sendo a sua ausência passageira, vem de acôrdo com o art. 9º dos Estatutos, convidar para seu substituto temporário, o Dr. Heitor da Silva Frota, que poderá acumular as suas funções de diretor tesoureiro, com as de diretor presidente, durante êsse periodo, e solicitou da assembléia a aprovação dessa indicação, bem como que sôbre esta se manifestasse o diretor gerente, eleito por essa assembléia. Tomando a palavra, êste diretor gerente, o acionista Jorge Pirto Lisbôa declarou que da sua parte aprovava plenamente a escolha feita do Dr. Heitor da Silva Frota, para exercer interinamente as suas funções de diretor presidente, conjuntamente com as de diretor tesoureiro, durante a ausência passageira do titular efetivo, estava certo que todos os demais acionistas tambem aprovavam essa indicação. Posta em discussão, pelo Sr. presidente da assembléia a indicação e as sugestões acima ficam as mesmas unanimemente aprovadas. Pelo Sr. presidente da assembléia foi declarado que ia submeter á votação e a eleição dos novos membros, para os cargos de conselho fiscal e seus suplentes, dando assim a palavra a qualquer acionista para encaminhar a votação. Tomando a palavra o acionista Dr. Heitor da Silva Frota, indicou para conselho fiscal, os acionistas Heliomar Carreiro da Cunha, Dr. Artur do Rego Lins e Adáuto Faria de Miranda, e para seus suplentes, Amaro Ribeiro de Barros, Dr. Helbio Rego Lins, Álvaro Barros. Posta em discussão, pelo Sr. presidente da assembléia a indicação acima, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo os indicados declarados eleitos para os cargos acima. O Sr. presidente propoz á assembléia que fossem considerados empossados todos os diretores e membros do conselho fiscal acima eleitos, independente de qualquer outra formalidade, e que foi plenamente aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, afim de que pudesse ser lavrada a presente áta, sendo depois reaberta, para que fosse a mesma lida e submetida á aprovação da assembléia, posta a áta em discussão pelo Sr. presidente da assembléia, foi pelo Sr. acionista Marcolino Alves de Sousa declarado que de fato pretende ausentar-se desta cidade, mas não já, portanto continuará a exercer o cargo de diretor presidente da sociedade, devendo o seu substituto interino acima indicado, assumir as suas funções, quando êle diretor presidente se ausentar desta Capital, pedindo que ficasse constando da áta essa sua declaração, a título de esclarecimento, o que foi aprovado; pelo Sr. presidente da assembléia foi determinado que ficassem resalvados pelo Sr. 1º secretário as entrelinhas feitas na áta, o que foi feito. E como não houvesse nenhuma outra recamação, o Sr. presidente da assembéia submeteu novamente a áta em discussão, foi ela unanimemente aprovada, sendo escrita sob a orientação do Sr. 1º secretário que a subscreve. — Jorge Pinto Lisbôa. — Artur Rego Lins. — Alvaro Barros. — Marcolino Alves de Sousa. — Valdemar de Carvalho Mota. — Hilda Kopke de Carvalho Mota. — Heitor da Silva Frota. — Amaro Ribeiro de Barros. — Heliomar Carreiro da Cunha. — Adáuto Faria de Miranda. — Helbio Rego Lins. A presente áta é cópia autêntica do original. Rio, 2-7-1937. — Dr. *Arthur do Rego Lins*, presidente da assembléia.

(C. 5.173—5-7-1937—268$300.)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1º de Março de 1928

Capital realizado ..... 1.000:000$000

Caixa Postal — 393 — Telefones 23-5233 — 23-3913

71 — Rua 1º de Março — 71

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

ATIVO

Letras descontadas	3.793:307$300
Letras em cobrança da praça e do Interior	774:099$500
Emprestimos em C/Correntes	2.681:907$400
Valôres caucionados	3.095:500$000
Valôres depositados	17.305:217$400
Ações caucionadas	40:000$000
Correspondentes do Interior	36:826$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	28:589$000
Hipotécas	233:000$000
Imoveis	904:883$300
Caixa, em moéda corrente e nos Bancos	2.410:681$900
Diversas contas	141:578$800
Total do Ativo	31.145:591$200

PASSIVO

Capital	1.000:000$000
Fundo de Reserva	206:245$800
Depósitos em C/Correntes com Juros	1.966:152$300
Depósitos em C/Correntes de Pré-Aviso	1.188:899$600
Depósitos em c/correntes de prazo fixo	5.188:913$900
Depósitos em c/correntes sem juros	33:435$900
Depósitos em c/cobrança da praça e do Interior	774:099$500
Correspondentes do Interior	43$900
Valôres Hipotecários	233:000$000
Títulos em caução e em depósitos	20.100:717$400
Caução da Diretoria	40:000$000
Dividendo (saldos)	3:220$003
Dividendo n. 17	65:000$000
Diversas contas	345:862$900
Tcotal do Passivo	31.445:591$200

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1937. — O diretor gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O diretor secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Artur de Albuquerque Rêis e Silva*.

Demonstração da conta de "lucros & perdas" em 30 de Junho de 1937

Débito

Despesas gerais, incluindo gastos de impressos e objétos de escritório	28:376$700
Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Bancários	2:199$000
Seguro de Acidente no Trabalho	225$100
Alugueres	9:435$000
Seguros, impostos, conservação e óbras nos imoveis de propriedade do Banco e no prédio que ocupa	10:987$000
Impostos, Federais, Municipais e de renda	17:019$000
Estampilhas federais e selos postais	2:359$300
Honorários, ordenados, e gratificação da Diretoria e dos funcionários	60:000$000
Dividendo n. 17	65:000$000
Fundo de reserva	18:474$600
Instalações (amortização)	3:000$000
Moveis & utensilios (amortização)	1:348$300
Total do débito	218:424$000

Crédito

Luvros verificados durante o semestre, já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte	218:424$000
Total de crédito	218:424$000

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1937. — O diretor-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O contador, *Artur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C— 5.171-5-7-37 — 163$200).

S. A. COTONIFICIO GAVEA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Terrenos e prédios da Fábrica ...	1.730:000$006	
Outras propriedades	286:272$600	
Maquinismos	2.985:000$000	
Maquinismos novos	607:942$962	5.609:222$562
Manufatura	650:458$000	
Almoxarifado	691:180$000	1.341:638$000
Sêlos de consumo	5:441$600	
Sêlos de contas assinadas	273$000	5:714$600
Diversas contas	725:635$900	
Apólices para fundo de seguro ..	25:407$300	751:043$200
Ações em caução		60:000$000
		7.707:618$362

Passivo

Capital		2.500:000$000
Emissão de debentures	2.000:000$000	
Menos resgate	200:000$000	1.800:000$000
Fundo de reserva	610:000$000	
Fundo de deterioração	1.060:000$000	
Lucros e Perdas	339:490$112	2.009:490$112
Diversas contas		1.248:128$250
Dividendo 22 %		150:000$000
Caução da diretoria		60:000$000
		7.767:618$362

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937 — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor presidente e *Antonio Augusto Teixeira Franco*, guarda-livros.

(C — 5.174 — 5-7-37 — 82$600).

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DA UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE MARCENARIAS

Ata da reunião de assembléia geral ordinária, em segunda convocação, realizada em dez do mês de junho do ano de mil novecentos trinta e sete. Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos trinta e sete, na séde da Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, sita á avenida Henrique Valadares número cento e quarenta e nove, primeiro andar, é pelo presidente da Cooperativa, senhor José Palermo, aberta a sessão ás vinte e uma horas em segunda convocação. O senhor presidente justifica os motivos que determinaram a anulação, pelo Departametno Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da assembléia geral ordinaria, realizada em quinze de março último, ou fosse o fato de ter a publicação feita, no *Diário Oficial*, em desacôrdo com os dispositivos do artigo vigésimo segundo dos estatutos. O senhor presidente convida para secretariar a mesa os quotistas José Almeida Tavares e Albino Batista, respectivamente primeiro e segundo secretários e convida tambem o quotista João Ribeiro dos Santos e o Sr. representante da Ordem Social. O Sr. presidente comunica não haver leitura da ata da assembléia realizada em vinte e quatro do mês de outubro último, atendendo a que a mesma foi anulada consoante o artigo trinta e seis parágrafo sexto do decreto número vinte e quatro mil seiscentos trinta e sete de dez de julho de mil novecentos trinta e quatro e em cumprimento á notificação número cento e noventa de dezoito de novembro de mil novecentos trinta e seis do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Dada esta satisfação o Sr. presidente explica a ordem do dia dizendo constar a mesma da leitura do relatório da diretoria acompanhado do balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício findo em dezembro mil novecentos trinta e seis, discussão e aprovação dos mesmos e eleição para a vaga de primeiro tesoureiro. Finda esta explicação o senhor primeiro secretário inicia a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, terminada a qual é posta em discussão e reinando silêncio na assembléia é procedida a aprovação que é verificada por unanimidade, não tendo tomado parte na mesma os senhores membros da diretoria e conselho fiscal em conformidade com o parágrafo segundo do artigo vigésimo quinto dos estatutos. Em seguida é procedida a eleição para a vaga do cargo de primeiro tesoureiro ficando a sessão suspensa por quinze minutos para os senhores quotistas organizarem suas chapas. Reabertos os trabalhos o senhor presidente nomeia escrutinador o quotista Virgílio Correia de Carvalho e fiscal o quotista David Bikman e pede á assembléia fazer idênticas nomeações no que esta deixa ao critério da mesa, que escolhe os quotistas José de Sequeira e Manuel José da Silva, respectivamente escrutinador e fiscal. O senhor primeiro secretário procede na chamada pelo livro de presença e cada quotista recebe da mesa uma sobrecarta e penetrando na cabine indevassável coloca a cédula na sobrecarta e volta a depositá-la dentro da urna existente sôbre a mesa dos trabalhos. Finda a eleição é procedida a verificação do número de sobrecartas e confrindo com o número de votantes, o senhor presidente adverte que seriam anuladas as cédulas que fossem encontradas com nomes estranhos assim como os que constituissem voto irregular. Logo é iniciada a abertura das sobrecartas num total de cinquenta e cinco, sendo uma anulada por conter cédulas representando dupla votação. Procedida a apuração é verificado o seguinte resultado: Para primeiro tesoureiro João Ribeiro dos Santos, com quarenta e tres votos e Manuel Maria Alves com onze votos. Para conselheiros efetivos: Augusto Oliveira e Silva quarenta e um votos; Manuel Alves Lamas, quarenta e um votos; Tito Soares de Miranda, treze votos; Américo Martins Cardoso, quatorze votos; Antônio Gomes Ribeiro, treze votos; para suplentes de conselheiros: Antônio Bastos de Pinho, treze votos; Severino Perez Rodriguez, treze votos; Antônio Sá da Encarnação, treze votos, Virgílio Correia de Carvalho, quarenta e um votos; Antônio Gomes Ribeiro, quarenta e um votos. Em seguida o Sr. presidente proclama os eleitos na seguinte ordem: primeiro tesoureiro João Ribeiro dos Santos; conselheiros efetivos: Augusto Oliveira e Silva, Manuel Alves Lamas e Tito Soares de Miranda; suplentes de conselheiros: Virgílio Correia de Carvalho, Antônio Gomes Ribeiro e Antônio Dias Ribeiro. O Sr. presidente convida os eleitos a assumirem os cargos para os quais acabavam de ser eleitos e assinarem o livro de posse. Finda esta formalidade o Sr. presidente sauda os eleitos e a assembléia e encerra a sessão ás vinte e tres horas e eu José Almeida Tavares, que servi de primeiro secretário mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais componentes da mesa. — *José de Almeida Tavares.* — *José Palermo Albino Baptista.* — *Virgilio Corrêa de Carvalho.* — *David Bikman.* — *José de Sequeira.* — *Manoel José da Silva.*

(C — 5.207 — 5-7-937 — 113$200).

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA

Edital

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício e de acôrdo com o artigo 79, do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 20 de julho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de Odontologia, Prótese dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaría da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, professor *Archimedes Baillot*.

—

Reconheço a firma de Archimedes Baillot.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

—

Reconheço a firma de Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penofiel*, tabellião.

—

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pelo escrivão do sêlo. (Assinatura ilegivel).

(C. 4.533—3-6-37—612$000—40 vezes)

Companhia Parque da Varzea do Carmo

SOCIEDADE DE CRÉDITO REAL

JUROS DE LETRAS HIPOTECÁRIAS

Na sede desta companhia, à rua da Candelária n. 24, 1º andar, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 15 de julho próximo, mediante a apresentação dos títulos originais, os juros relativos ao cupão n. 2, vencível em 1 do mesmo mês.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *A directoria.*

(C 5.206—2-7-37—36$700—3 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escritório, à rua da Quitanda n. 86, pagar-se-á, do dia 6 de julho, em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercício de 1937, à razão de 20$000 por ação.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.204—2-7-37—30$600—3 vezes)

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecer à rua da Alfândega n. 50, sede da companhia, no dia 12 de julho corrente, às 15 horas, quando realizar-se-á uma assembléia geral extraordinária, para deliberar, na forma do que prescreve o art. 21 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, sôbre a conversão de ações nominativas integralizadas em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.160—2-7-37—39$800—3 vezes)

União Comercial dos Varegistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS

RUA 1° DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua 1° de Março n. 39, no dia 9 de julho corrente, às 15 horas, para deliberarem sôbre uma proposta da diretoria, para a alienação de um imóvel e aquisição de um terreno na Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1937. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 5.074—1-7-37—104$000—6 vezes)

Brasil Oiticica S. A.

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 12 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, para discutir e votar a proposta da diretoria, autorizando-a a aumentar o capital.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *M. E. Marvin*, diretor-presidente. — *J. Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(C 5.078—3-7-37—22$400—2 vezes)

Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.

—PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉI

De acôrdo com o art. 19 dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A. para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 9 próximo futuro, às 10 horas, na sede social, à rua do Rosário n. 109.

Matéria da assembléia

Resolver sôbre a forma de liquidação da Carteira Previsora do Lar.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1937. — *Angelo M. La-Porta*, presidente.

(C 5.079—3-7-37—15$900)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

RUA BUENOS AIRES N. 15 — LOJA

Do dia 15 do corrente em diante, será pago, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 15, loja, das 13 às 16 horas, o 118 dividendo de 10$000 por ação, relativo ao 1° semestre de 1937.

Até aquela data, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *J. Gomes da Cruz*, secretário.

(C 5.063—1-7-37—36$700—3 vezes)

Companhia Cervejaria Lusitânia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acôrdo com os estatutos e por não ter havido legal número deliberante na primeira reünião convocada para 24 de junho findante, convido os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se na sede da companhia, à rua Teodoro da Silva ns. 749 a 753, no dia 7 de julho entrante, às 14 horas, com a mesma ordem de trabalhos que é a seguinte:

a) discussão e votação da próposta para aumento de capital e extensão dos ojetivos sociais;

b) reforma dos estatutos porque se regerá a companhia e deliberações relativas.

Na forma dos estatutos só tomarão parte na assembléia os acionistas que tiverem depositado suas ações na Caixa da companhia, mediante recibo, pelo menos até três dias antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1937. — *Martinho José Parede*, presidente.

(C 5.033—26-6-37—61$200—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RESGATE DE "DEBENTURES"

A Companhia Usinas Nacionais, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital, à rua Pedro Alves n. 319, torna público, para os devidos fins, que resgatou mais 275 *debentures*, de ns. 2.401 a 2.450 — 3.965 a 4.014 — 4.595 a 4.644 e 6.075 a 6.199, de seu empréstimo de 1.500:000$000, ficando êste, com o resgate supra citado reduzido a 1.018:200$000, ou sejam: 5.091 *debentures* de 200$000 cada uma.

Com o resgate agora efetuado, o total resgatado se eleva a réis 481:800$000, equivalentes a 2.409 *debentures*, com a seguinte numeração:

200	*debentures*	—	Ns.	1	a 200
100	*debentures*	—	Ns.	251	a 350
10	*debentures*	—	Ns.	1351	a 1360
25	*debentures*	—	Ns.	1521	a 1545
30	*debentures*	—	Ns.	1611	a 1640
59	*debentures*	—	Ns.	1692	a 1750
13	*debentures*	—	Ns.	1792	a 1804
85	*debentures*	—	Ns.	1819	a 1903
11	*debentures*	—	Ns.	1979	a 1989
250	*debentures*	—	Ns.	2201	a 2450
	debentures	—	Ns.	2661	a 2667
10	*debentures*	—	Ns.	2671	a 2680
15	*debentures*	—	Ns.	3206	a 3220
5	*debentures*	—	Ns.	3442	a 3446
25	*debentures*	—	Ns.	3557	a 3581
40	*debentures*	—	Ns.	3586	a 3625
122	*debentures*	—	Ns.	3639	a 3760
60	*debentures*	—	Ns.	3881	a 3940
530	*debentures*	—	Ns.	3965	a 4494
169	*debentures*	—	Ns.	4595	a 4763
24	*debentures*	—	Ns.	4767	a 4790
10	*debentures*	—	Ns.	5041	a 5060
70	*debentures*	—	Ns.	5396	a 5465
50	*debentures*	—	Ns.	5491	a 5540
50	*debentures*	—	Ns.	5621	a 5670
48	*debentures*	—	Ns.	5713	a 5760
10	*debentures*	—	Ns.	5839	a 5848
7	*debentures*	—	Ns.	5854	a 5860
259	*debentures*	—	Ns.	6025	a 6283
30	*debentures*	—	Ns.	6444	a 6473
15	*debentures*	—	Ns.	6755	a 6769
45	*debentures*	—	Ns.	6935	a 6979
25	*debentures*	—	Ns.	6993	a 7017
2409					

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *A diretoria.*

(C 5.208—5-7-37—199$900—2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Alvaro de Oliveira Castro*, presidente

(C 4.736—14-6-37—20$400—4 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1937 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 150

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 3 de julho de 1937

Registro de marcas

Minetti & Comp. Ltda, do Brasil — "Triple" — classe 41 (têrmo n. 40.912). — Registre-se.

M. Ribeiro Branco — "Anemi-San" — classe 3 (têrmo n. 46.642). — Registre-se.

Elizabeth Arden, Inc. — "Nail -C-Tonik" — classe 48 (têrmo n. 47.207). — Registre-se.

Vsevolod Turchaninow — "Marylod" — classe 48 (têrmo número 47.289). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Agripino Oliveira Machado — "Agricálcio" — classe 3 (têrmo n. 47.378). — Registre-se.

O. R. Müller & Comp. — "Alu-Doce" — classe 12 (têrmo n. 47.608). — Registre-se.

Lucas Gouvêa do Amaral — "Anofluxol" — classe 3 (têrmo número 47.721). — Registre-se.

Luiz Bianconi — "Lu-sil" — classe 48 (têrmo n. 47.730). — Registre-se.

Luiz Bianconi — "Ouro-Real" — classe 48 (têrmo n. 47.731). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, ns. 6 e 7 do decreto número 16.264, de 1923.

Antônio Garibaldi Perretti — "Balas Armada, Exército e Marinho" — classe 41 (têrmo n. 47.737). — Registre-se.

Angelo Vendrametto — "Elétrica de Sal" — classe 41 (têrmo n. 47.745). — Registre-se.

Lipton Limited — "Chá Lipton" — classe 41 (têrmo n. 47.855). — Registre-se.

The Crown Cork Co. Ltd. — "Neprolite" — classe 12 (têrmo n. 48.036). — Registre-se.

Nagib Ganut — "Valparaiso" — classe 37 (têrmo n. 48.104). — Registre-se.

Alvim & Freitas — "Creme de Alface" — classe 48 (têrmo número 48.106). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Malharia Sedan S. A. — "Bombyx" — classe 36 (têrmo número 48.109). — Registre-se.

Jordão Mäder & Comp. — "Chacareira" — classe 41 (têrmo número 48.122). — Registre-se.

Jordão Mäder & Comp. — "Guilherme" — classe 41 (têrmo n. 48.123). — Registre-se.

Novais & Comp. Limitada — "Condor" — classe 25 (têrmo número 48.127). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 45.422.

Novais & Comp. Limitada — "Condor" — classe 22 (têrmo número 48.128). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 45.422.

Antônio Escaleira Gaspar — "Duciel" — classe 48 (têrmo número 48.130). — Registre-se.

Alves & Comp. — "Emblemática" — classe 41 (têrmo número 48.136). — Registre-se.

César Rodrigues & Irmão — "Açúcar Lírio" — classe 41 (têrmo n. 48.138). — Registre-se.

Weskott & Comp., A Química Bayer — "Cruz Bayer" — classe 3 (têrmo n. 48.141). — Registre-se.

Paulo Böelmann & Comp. — "Lanadil" — classe 48 (têrmo número 48.144). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — "Anginotrat" — classe 3 (têrmo n. 48.151). — Registre-se.

Marcel Rochas, S. A. — "Marcel Rochas Paris" — classe 48 (têrmo n. 48.154). — Registre-se.

Laboratório Thibaut Ltda. — "Oofol" — classe 3 (têrmo número 48.165). — Registre-se.

C. Mendonça — "Água de Richard" — classe 48 (têrmo número 48.166). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 33.598.

Parke, Davis & Co. — "Vectron" — classe 3 (têrmo n. 48.173). — Registre-se.

Universal Dentel Company — Marca emblemática — classe 10 (têrmo n. 48.178). — Registre-se.

Grandes Malterias de Exportação Schindler & Stein, S. A. — "Lion" — classe 41 (têrmo n. 48.182). — Registre-se.

Ernst Leitz, G.m.b.H. — "Leitz Leica" — classe 8 (têrmo número 48.190). — Registre-se.

Ernst Leitz, G.m.b.H. — "Leitz Leica" — classe 1 (têrmo número 48.191). — Registre-se.

Ernst Leitz, G.m.b.H. — "Leicaspecial" — classe 8 (têrmo número 48.192). — Registre-se.

Pierre Paul Placide Astier — "Iséol" — classe 3 (têrmo número 48.203). — Registre-se.

Afonso Marques Junior — "Adrenan" — classe 3 (têrmo número 48.208). — Registre-se.

Michelin & Cie. — Marca emblemática — classe 39 (têrmo número 48.215). — Registre-se.

Weskott & Comp. — A Química Bayer" — "Cruz Bayer" — classe 3 (têrmo n. 48.224). — Registre-se.

Adib Rachid — "Hilda" — classe 36 (têrmo n. 48.230). — Registre-se.

Francisco Maselli — "Dux" — classe 37 (têrmo n. 48.239). — Registre-se.

Francisco Maselli — "Dux" — classe 36 (têrmo n. 48.240). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Aureliano Martins da Silva — BRASILEIRA — classe 4 (têrmo 48.243). — Registre-se.

Albrecht, Mentz & Comp. — CORDOBOI — classe 41 (têrmo 48.248). — Registre-se.

Instituto Científico São Jorge, S. A. — IPOTENSOL — classe 3 (têrmo 48.260). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Minetti & Comp. Ltda., do Brasil — TRIPLE — classe 41 (têrmo 48.263). — Registre-se.

Heitor Sampaio Fernandes — NEOFIMUS — classe 3 (têrmo 48.264). — Registre-se.

Manuel Stigliano — STICO — classe 2 (têrmo 48.267). — Registre-se.

Catran & Irmãos — INFROISSABLE — classe 26 (têrmo 48.271). — Indeferido, de acôrdo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sarkis João & Comp — OXFORD — classe 36 (têrmo 48.280). Registre-se.

Evans Products Company — AUTO-RAILER — classe 21 (têrmo 48.282). — Registre-se.

A. Dourado — DOURADO — classe 41 (têrmo 48.286). — Registre-se, menos para distinguir peixes.

D. F. Moutinho & Comp. — MOUTINHO — classe 17 (têrmo 48.288). — Registre-se.

D. F. Moutinho & Comp. — MOUTINHO — classe 38 (têrmo 48.289). — Registre-se.

Laboratório Medical Limitada — RENZO — classe 3 (têrmo 48.292). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Amadeu de Barros Saraiva — FORUM IMOBILIARIO — classe 60 (têrmo 47.928). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32, § 1° do decreto n. 24.507, de 1934.

Casa Sotero Ltda. — CASA SOTERO — classes 9, 17 e 60 (têrmo 47.938). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Eduardo Guinle Filho — ERGON — classe 60 (têrmo 47.978). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32, § 1° do decreto n. 24.507, de 1934.

Max Gunther Ascher — FOTO-CINE-SONORO — classe 60 (têrmo 47.981). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32, § 1°, do decreto n. 24.507, de 1934.

A. F. Fragata — LOJAS ELDORADO — classes 35 e 36 (têrmo 48.022). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Nomes comerciais

Nadir Figueiredo, S. A. — NADIR FIGUEIREDO S/A (têrmo 47.934). — Registre-se, de acôrdo com os arts. 26, n. 2, e 28, do decreto n. 24.507, de 1934.

Kódar Brasileira Ltd. — KODAR BRASILEIRA LTD. (têrmo 48.041). — Registre-se, de acôrdo com os arts. 26, n. 2 e 28, do mero 24.507, de 1934.

Arquivamento de processo

Valentim Zimmermann (têrmo 48.186). — Arquive-se o processo, de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, uma vez que a procuração sòmente foi apresentada depois de esgotado o prazo máximo de noventa dias.

Caducidade de marca

Barros, Hollnagel & Comp. (20.381/36 — requerem a caducidade da marca "Omnadin", registrada sob o n. 24.842). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Porpriedade Industrial contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Diurena", depositada sob o n. 46.383, por Antônio Paulo de Sousa Irmão. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e;

Considerando que, efetivamente, trata-se de renovação de registro;

Considerando que essa formalidade só foi negada, por não ter sido devidamente esclarecida essa circunstância, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 4 de maio do corrente ano (Boetim do DNPI n. 96), para o fim de tornar o mesmo sem efeito e mandar que o requerente apresente novo "eliché" e vias descritivas de acôrdo com o registro anterior e provar que não deixou de usar a marca durante os três últimos anos do prazo de proteção legal.

Exigências

Minetti & Comp. Ltda. (do Brasil (têrmo 48.217). — Preliminarmente prove que importa o produto.

Hélio Vaz de Melo e Sigefredo Marques Soares (têrmo 18.929). — Apresentem novos relatórios na forma regulamentar.

Silvio Duarte dos Santos (têrmo 47.897). — Promova a regularização do acréscimo feito no reconhecimento da letra do outorgante da procuração de fls. 3.

Israel Jefroykin (têrmo 48.077). — Preliminarmente prove que a emprêza está funcionando regularmente.

Laboratório Thibaut Ltda. (têrmo 48.108). — Apresente certidão provando a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931, quanto ao exercício corrente.

Tito Silva & Comp. (têrmo 47.841). — Preliminarmente junte o signatário da petição de fls. 8, o instrumento de mandato.

Prorrogações de prazos

The A. S. Boyle Company (têrmo 51.138), Refining Inc. (têrmo 16.465), Johannes Pedersen (têrmo 18.283) e Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (têrmo 46.926). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

J. Rabelo & Cia. (15.157-37 junto a marca n. 50.659 — Luvaria Lima). — Retifique-se.

Laboratoires Gobey (termo n. 50.284). — Aguarde-se solução da caducidade da marca internacional n. 18.413.

Extractol Process, Ltd. (15.051-37 junto ao termo n. 17.774) — Restitua-se, mediante recibo.

A. C. Martins Abelheira (termo n. 30.040). — Aguarde-se solução da caducidade da marca n. 6.678.

Abbott Laboratories (11.461-37 junto ao termo n. 43.172). — Aguarde-se solução do processo n. 11.460-37.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 3 de julho de 1937

Exigências

Deutsche Gesellschaft fur Schaedlinsbekaempfung G.m.b.H. (termo n. 18.407). — Apresente procuração em fórma legal.

Companhia de Fósforos do Norte S. A. (15.580-37). — Junte, preliminarmente, o documento de cessão e transferência.

Naum Morgulis (termo n. 18.451), Alfred Schwarz (termo n. 17.890), José Neiva (termo n. 18.396-A), e Naum Morgulis (termo n. 18.450). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Sageb, Société Anoyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (15.690-37), American Steel Foundries (15.688-37), Crocker-Wheeler Electric Manufacturing Company (15.684-37), Ruhrchemie Aktiengesellschaft (15.686 e 15.694-37) e Orlando G. Cardoso (15.761 e 15.762-37). — Juntem-se.

Mauritis Ernest Kronenberg (15.687-37), Société des Hauts Fourneaux et Founderies de Pont-A Mousson (15.683-37), Winthrop Chemical Company, Inc. (15.691-37), The Heatly-Gresham Engineering Company Limited e James Neville Gresham (15.689-37), The Wayne Pump Company (15.685-37), Silkeborg Maskinfabrik Zeuthen & Larsen (15.882-37), Momsen & Harris (15.050-37) e Max George Fiedler (13.919 de 1937). — Juntem-se aos processos.

The Crown Cor Company, Limited (15.745-37), Luiz Sica 15.283-37), José de Matos Silva (15.108-37), International General Electric Company Incorporated (15.541-37), Schmitd & Melmer (15.307-37), Oktavius Ferdinand Nielsen (15.419-37), José Gurgel Dantas (13.565-37), International Standard Electric Corporation (13.577-581, de 1937), Carbide And Carbon Chemicals Corporation (15.435-37), The Distillers Company Limited, Walter Philip Joshua, Herbert Ungglеton Stanleu e John Blair Dymock (15.434-37), Associated Telephone and Telegraph Company (15.561-37), The Westinghouse Air Brake Company (15.286, 15.287, 15.744 e 15.746-37), Addressograph Multigraph Corporation (15.054-37), Gloke Machinery & Supply Company S. A. (13.838-37), Marconi's Wireless Telegraph Company Limited (15.747-37), United States Pipe and Foundry Company (13.837-37), International Patents Development Company (15.748-37), Frederich Handley Page & Handley Page Limited (15.053-37), Jacoby Corne'y Kroyman (13.843-37), Companhia Fiat Lux (13.644-37), Companhia Fiat Lux (13.645-37), Alberto Bins (13.646-37), Georg Beisser (13.643-37), Iris Fozzatti (13.647-37), National Adhesivel Corporation (13.640-37), Continental Can Company, Inc. (13.641-37), Goodall Worsted Company (15.366-37), Slaled Containers Corporation (15.369-37), Fundição Indígena S. A. (15.030-37), Alberto Engelbrecht (15.363-37), Companhia Química Bódia Brasileira (15.365-37), Société Chimique des Usines du Rhône (15.367-37), The Union Switch & Signal Company (13.648 e 13.642-37), Signode Steel Strapping Company (15.873-37 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a Companhia Química Bódia Brasileira (têrmo número 14.290), a comparecer a êste Departamento afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da carta-patente.

E' convidada a firma Ramos, Cardoso & Comp., Ltda. (termo n. 47.546), a comparecer a êste Departamento, afim de apresentarem a procuração.

E' convidada a firma Trentow & Weinberg, Ltda. (termo número 48.059), a comparecer a êste Departamento afim de inutilizar os sêlos de fls. 3.

CADUCIDADE DE MARCAS

Antônio Pinheiro Guimarães Victory (13.917 de 18-6-37), requereu a caducidade de marca "Dioxogen" (N. 21.330), do Oakland Chemical Company.

Emprêsa Mercúrio de Marcas Patentes Ltda. (13.362, de 1937), requereu a caducidade da marca "Hypnos", registrada em Berna sob n. 28.876.

Barros, Hollnagel & Cia. (12.985-37), requereu a caducidade da marca internacional "Selectan", n. 48.568, de Berna.

Leôncio Carlos de Sousa Mota (6.465-37), renovou o pedido de caducidade da marca "Michel" registrada sob o n. 17.733, por Sequeira Veiga & Comp.

OPOSIÇÕES

Knoll & Cie., Aktiengesellschaft (16.117 de 1-7-37), apresentaram oposição ao registo da marca "Diurelina Albuquerque", depositada sob o n. 45.987, por Antônio Augusto Albuquerque.

Braga Irmão & Cia. (16.050 de 1-7-37), apresentaram réplica á oposição oferecida ao registo da marca "Kayserintex", depositada sob o n. 51.279.

L. Liscio & Cia. (15.759 de 28-6-37), apresentaram oposição ao pedido de modêlo de utilidade depositado sob o n. 18.529 por Carmino Provenzano.

RECURSOS

O Dr. procurador da Propriedade Industrial recorreu do despacho que mandou registrar a marca "VAP" depositada por Renato Palestino Mammana & Cia., sob o n. 48.062.

Fábrica Rio Guaíba-Fiação e Tecelagem (16.066 de 1-7-37), recorreu do despacho que indeferiu o registo da marca "Guahyba", depositada sob o n. 47.468.

Dimitri Felippos & Filhos (16.063 de 1-7-37), recorreram do despacho que indeferiu o registo da marca "Lenços Nilo", depositada sob o n. 47.572.

União Mecanica Ltda. (16.133 de 1-7-37), apresentou réplica ao recurso interposto contra a marca "U. M.", depositada sob o número 45.429.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.901, de 19 de junho de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Pontos caracteristicos da invenção de "Processo de fabricação de antimonoleatos". (Patente de invenção):

1 — Processo de fabricação de antimonoleatos, caraterizado pelo fato de fazer atuar óxido de antimônio sôbre ácido oleico convenientemente em temperatura elevada e sob eliminação da água formada no vácuo ou sais oleicos sôbre sais do óxido de antimônio com ácidos sob exclusão prática de água.

2º — Processo como reivindicado em 1, caraterizado pelo fato de proceder à transformação de sais oleicos com sais do óxido de antimôneo com ácidos em presença de um óleo graxo.

3 — Antimonoleatos.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alleminha, em 26 de junho de 1936, sob o n. J 55 363 IV c/12 o.

Termo n. 18.902, de 19 de junho de 1937.

Fritz Gunnar Wistrand — Capital Federal.

Pontos caraterísticos da invenção de "Nova ligação para trilhos". (Patente de invenção):

1 — Nova ligação para trilhos, caraterizada pelo fato de ser constituída por um membro elástico intercalado entre as duas extremidades fronteiras dos trilhos, membro êste consistente de duas chapas aplicadas nas paredes fronteiras dos trilhos, uma em frente da outra, e que se prolongam pela terra a dentro até uma profundidade razoável e cujas extremidades inferiores estão ligadas uma à outra, divergindo ambas as chapas suavemente para cima.

2 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada em 1, caraterizada pelo fato das chapas (*b* ou *d ou g-h* ou *k* ou *m*) que formam o membro elástico de ligação serem fixadas aos trilhos por meio de porcas (c).

3 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada em 1, caraterizada pelo fato das chapas que formam o membro elástico de ligação ser fixado aos trilhos por meio de solda (n).

4 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada e m1, caraterizada pelo fato das chapas que formam o membro elástico de ligação serem reünidas inferiormente uma à outra em forma de corpo único.

5 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada em 1, caraterizada pelo fato das chapas que formam o membro elástico de ligação serem reünidas inferiormente entre si por meio de parafusos com porcas (e).

6 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada em 1 e 4, caraterizada pelo fato das extremidades inferiores das chapas que formam o membro elástico de ligação serem internamente providas de dentes que se encaixam entre si.

7 — Forma de execuão da nova ligação para trilhos reivindicada em , caraterizada pelo fato da extremidade inferior de uma das chapas ser provida de uma saliência que se adapta em um vão praticado na outra chapa, saliências vão êstes atravessados por um parafuso com porca (e).

8 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada em 1, caraterizada pelo fato das extremidades inferiores das chapas serem ligadas uma à outra por uma articulação à guisa de compasso (1).

9 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reivindicada em 1, caraterizada pelo fato das extremidades inferiores das chapas serem reünidas entre si por meio de solda (n).

10 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reinvindicada em 1, caraterizada pelo fato de cada uma das chapas de um membro de ligação de duas extremidades fronteiras de trilhos estar diretamente ligada à correspondente chapa de outro membro de ligação das extremidades de trilhos paralelos às primeiras.

11 — Forma de execução da nova ligação para trilhos reinvindicada em 1, caraterizada pelo fato de uma das chapas ser dupla, isto é, ser composta de duas secções (r) separada por um vão cujo diâmetro corresponde à largura da outra chapa (s).

Têrmo n. 18.903, de 19 de junho de 1937.

Siemens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "emprêgo do momento de torção de um motor elétrico para contrabalançar o pêso" (patente de invenção).

1º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, para o fim de contrabalançar o pêso, especialmente nos utensílios para a obtenção ou emprêgo de ráios X.

2º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que o momento de torção do motor elétrico parado serve como compensador de pêso e de que, segundo o caso, o movimento do pêso é apiado pelo motor pela modificação do momento de torção do motor elétrico.

3º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por um motor asincrônico, cujo momento de torção ascende desde o número de rotação zero

4º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado por um motor asincrônico, cujo momento de torção aumenta com o número de rotação decrescente.

5º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, como reivindicad oem 1, 2 ou 4, caracterizado por um dispositivo de comutação, por meio do qual, por ocasião de movimentar o pêso, se realiza automàticamente um movimento apoiando uma ligação ou desligação de resistências.

6º — Emprêgo do momento de torção d eum motor elétrico, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 ou 5, caracterizado pelo fato do motor elétrico usado para contrabalançar o pêso, também servir para acionar outros dispositivos, por exemplo, em aparêlho a ráio X com parede de apôio suscetíveis de tombar, para fazer tombar esta parede de apôio.

7º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 ou 6, caracterizado pelo fato de, para o fim de conseguir pequenas dimensões do motor elétrico, estar disposta uma correspondente transmissão intermediária entre o pêso e o motor.

8º — Emprêgo do momneto de torção de um motor elétrico, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6 ou 7, caracterizado pelo fato de diferenças de pêso serem compensadas pela modificação de resistências ou pela modificação das tensões nos bornes de apêrto do motor elétrico.

9º — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8, em utensílios de ráio X com parede de apôio susceptível de tombar, caracterizado pelo fato da modificação do momento de torção da parte a timbar ser conformada ou igualada por meio da modificação da resistência.

10 — Emprêgo do momento de torção de um motor elétrico, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, caracterizado por um dispositivo de travamento que entra em ação quando não se apresentar a tensão da rede.

11 — Emprêgo de um motor elétrico em utensílios segundo reivindicado em 1, nos quais, por si, o pêso dos utensílios auxiliares a serem movidos é contrabalançado no tubo ou em parte, por contrapesos ou fôrça de mola.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de julho de 1936, sob o n. S-123 642 IX/30 a.

Têrmo n. 18.904, de 19 de junho de 1937.

Simens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Utensílio para emprêgo de raios "Rontgen ou X". (Patente de modêlo de utilidade).

Utensílio para o emprêgo de raios de Röntgen ou X, por meio de um suporte do tubo de Röntgen, e segundo o caso, de outros dispositivos auxiliares (écrans, caixilhos e semelhantes) e uma parede de apôio suscetivel de tombar ou lugar de repouso para o paciente, caracterizado pelo fato da mesa ou lugar de repouso ser suportada por um só apôio, deslocável em sentido longitudinal ao lugar de repouso, ficando o suporte dos dispositivos auxiliares defronte do apôio do lugar de repouso deslocável no mesmo sentido.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido a mesma invenção requerida na Repartição de Patentes da Alemanha, em 13 de agôsto de 1936, sob o n. S. 29.661 gm. 30 a.

Têrmo n. 18.905, de 19 de junho de 1937.

João Henrique Raeder — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Nova armação sob ação de móla, destinada a constituir assentos e espaldares almofadados de cadeiras e bancos de quaisquer especie, móveis almofadados, e constituir também colchões e almofadados em geral". (Patente de modêlo de utilidade).

1º) Nova armação sob ação de móla, destinada a constituir assentos e espaldares almofadados de cadeiras e bancos de quaisquer espécie, móveis almofadados, e constituir também colchões e almofadados em geral, caracterizada pelo fato de ser constituída de duas chapas metálicas idênticas, uma para a base e a outra para a face superior, ligadas uma á outra por meio de mólas helicóides cilíndricas ou não, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

2º) Nova armação como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato das chapas metálicas apreesntarem canaluras com seção transversal em fórma de rabo de minhoto, com sua parte mais larga em direção ao interior da armação, e que são dispostas, segundo o caso, longitudinal ou transversalmente, com relação á armação, sendo distanciadas de cêrca de 4 centímetros, de centro a centro, umas das outras, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

3º) Nova armação como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo fato das chapas apresentarem garras recortadas do seu próprio corpo e que se destinam a fixar em seus deidos lugares as espiras extremas das molas helicóides, substancialmente como descripto e representado no desenho anexo.

Têrmo 18.906, de 21-6-37.

Knoll A. G. Chemische Fabriken — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para obter do suco láteo da latuca vidrosa um remédio, durável e solúvel em água". Priv. Inv.

1) Processo para obter do suco láteo da Latuca Virosa um remédio, durável e solúvel em água, caracterisado pelo fato de ser o latex recem-colhido separado em uma parte líquida que contém todas as substâncias ativas e uma parte sólida e inativa, levando-se, em seguida, a solução separada à secagem.

2) Processo, segundo reivindicação 1, caracterisado pelo fato de ser, para acelerar a separação das substâncias ativas e solúveis em água do latex, e dos elementos inativos e insolúveis em água adicionado ao latex líquido e fresco, água, ou de colher-se o latex em um vaso que contenha água.

3) Processo, segundo reivindicação 1 e 2, caracterisado pelo adicionamento ao latex de meios de redução.

4) Processo, segundo reivindicação 1 a 3, caracterisado pelo fato de que o latex é aquecido a cerca de 80 gráos C, até a destruição completa das oxidases.

Finalmente, a requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 23 de junho de 1936, sob o n. K 142 676 IV a/30 h.

Têrmo 18.907, de 21-6-37.

José Vicente Martinho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparêlho para conservação de frutas cítricas, ananazes e congêneres, carne, peixe e outros produtos de origem vegetal e animal". Priv. inv.

1) Aparêlho para conservar frutas cítricas, ananazes e congêneres, carnes e peixe e outros produtos de origem vegetal e animal, que consiste em submeter os produtos, em uma câmara calorífica, a correntes de calor sêco de temperatura variável, no máximo de 50° centigrados, e de ar natural, variando estas correntes de modo a alternar uma corrente calorífica com outra refrigerante;

2) Aparêlho de acôrdo com a reivindicação (1), caracterisado no fato de serem submetidas as frutas, principalmente as de espécie cítrica, a temperaturas variáveis, em câmara calorífica, para que delas se desprendam os líquidos exteriores e as substâncias resinosas, afim de, em seguida, se agregarem às mesmas, impermeabilizando-as sem auxílio de qualquer agente químico, protegendo-as assim contra a umidade;

3) Aparêlho de acôrdo com a reivindicação (2), caracterisado no fato de serem as frutas, submetidas a uma câmara calorífica, e nenhuma alteração sofrerem na côr, no volume, nem em suas substâncias nutritivas, porque estas últimas se condensam e estabilizam, durante o tratamento, de forma que apresentam, quando postas a consumo, todas as suas propriedades de nutrição e sabor;

4) Aparêlho de acôrdo com a reivindicação (1), caracterisado pela submissão em câmara calorífica, de carnes e peixes, pela desidratação, sem lhes alterar as qualidades nutritivas, ou ainda no fato de serem os produtos de origem animal tratados prèviamente com uma solução de cloreto de sódio, na proporção de 10 %, depois de convenientemente limpos.

Têrmo 18.908, de 21 de junho de 1937

Armin Lechthaler e Carlos Kohler — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo modêlo de interruptor elétrico acionado pelo nível de líquido". (Mod. utilidade).

Reivindicações:

1 — Um novo modêlo de interruptor elétrico acionado pelo nível de líquido cuja passagem da corrente se faz mediante o contato de discos de carvão ou grafite determinado pela elevação de boias.

2 — Um novo modêlo de interruptor elétrico acionado pelo nível de líquido como reivindicado em 1, caracterizado por apresentar o dispositivo interno de ligação e interrupção de corrente constituído por duas placas circulares, uma inferior e outra superior fixadas por duas hastes nas quais se encontra fixo um disco de grafite ou carvão, mantendo êste último contato com o outro disco de grafite que se eleva por intermédio de boias de ascenção do líquido dentro do recipiente que envolve o dispositivo.

3 — Um novo modêlo de interruptor elétrico acionado pelo nível de líquido, conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado por apresentar um recipiente cilíndrico com anéis de fixação nas bases destinadas à adaptação do aparêlho, achando-se no interior do mesmo cilindro, partindo do meio para o fundo e soldados à parede dois tubos que se vão abrir por dois orifícios e se destinam, permitindo o escoamento, regularizar o nível do líquido contido no recipiente, conforme tudo substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Têrmo 18.910, de 22 de junho de 1937.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontes característicos dos "melhoramentos introduzidos na invenção de processo para a transformação catalítica de óxidos de carbono em hidrocarbonetos superiores, por meio de hidrogênio (pat. melhoramento):

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de processo para a transformação catalítica de óxidos do carbono em hidrocarbonetos superiores, por meio de hidrogênio, que faz objeto do pedido de patente correspondente ao têrmo n. 17.799, de 25 de novembro de 1936, para obtenção de maiores quantidades de parafinas na fabricação sintética de hidrocarbonetos, a partir de monóxido de carbono e de hidrogênio, mediante emprêgo de catalisadores, caracterizado pelo fato de que, tendo em vista a obtenção de parafina, se libertam os catalisadores mais freqüentemente do que é necessário para sua regeneração, da parafina mediante extração por solventes.

2 — Processo de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de se empregar como agente dissolvente da parafina uma mistura de gasolina e de hidrocarbonetos de ponto de ebulição mais elevado.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 3 de julho de 1936, sob n. R 96 835 IV c12 o.

Têrmo n. 18.911 de 22-6-37.

Marcons Wireless Telegraph Co., Ltd. — Inglaterra.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos de válvula termiônica para funcionar com comprimentos de onda muito pequenos, ou relativos aos mesmos", que faz objeto da patente n. 23.137.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos de válvula termiônica para funcionar com comprimentos de onda muito pequenos ou relativos aos mesmos, consistindo os ditos melhoramentos ou modificações, em se utilizar como circúito de saida para acoplamento com um circúito de anodo das válvulas, uma disposição que compreende um par de condensadores tubulares, consistindo cada um deles de dois tubos concêntricos, um dentro do outro e relativamente móveis axialmente, sendo os tubos móveis dispostos de modo a se moverem conjuntamente para o ajustamento da capacidade, suportando cada um dêles e sendo ligados elétricamente á uma extremidade da indutancia, sendo um dos tubos fixos fixado ajustável e condutivamente á uma peça ligada á terra (sendo todo o conjunto suportado por esta peça) e o outro tubo adaptado a ser ligado á um alimentador de saida.

2 — Aparelho de acôrdo com o ponto 1, no qual os tubos móveis são suportados por uma ponte fixada á uma peça que é montada de modo a deslisar em relação á uma peça fixada aos tubos externos.

3 — Aparelho de acôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual a fixação do conjunto á peça ligada á terra é ajustável de modo que o dito conjunto pode ser movido ao longo da dita peça ligada á terra.

4 — Um melhoramento em, ou modificação da invenção contida no relatorio principal consistindo o dito melhoramento ou modificação em dividir a indutancia simétrica do circúito de anodo ao centro em duas indutancias semelhantes que são ligadas entre si, por um condensador de bloqueio, de modo que as correntes de suprimento podem ser aplicadas ás duas metades separadamente através dos dois terminaes opostos do condensador do bloqueio.

5 — Aparelho de acôrdo com o ponto 4, no qual o condensador de bloqueio é tubular.

6 — Aparelho de acôrdo com o ponto 5, no qual o condensador tubular de bloqueio, compreende dois tubos metálicos cilíndricos semelhantes, tendo os seus eixos na mesma linha reta, sendo os ditos tubos dispostos um a seguir ao outro porém, um pouco separados; uma camada de isolamento colocada ao centro que envolve ambos os tubos, porém, não atingindo as suas extremidades; e uma faixa fendida ou garra que envolve o isolamento e é apertado em torno dela de modo a fixar os tubos e o isolamento firmemente.

7 — Aparelho de acôrdo com o ponto 6, no qual a extremidade externa de cada tubo é fixada a ou formada em uma só peça com um dispositivo adaptado á fixação mecanica e ligação elétrica com um tubo que faz parte da indutancia do circúito de anodo.

8 — Um melhoramento em ou modificação da invenção, contida no relatorio principal, consistindo o dito melhoramento ou modificação em uma disposição na qual a camara de refrigeração do anodo de cada válvula fica em comunicação com uma caixa metálica chata de líquido refrigerante, sendo as duas caixas paralelas e separadas e sendo as válvulas colocadas por fóra delas, incluindo o condensador de sintonização do circúito do anodo um condutor móvel em fórma de caixa que deslisa longitudinalmente entre as paredes paralelas das caixas separadas, e incluindo cada um dos condensadores neutralizadores, um eletrodo junto ás ditas paredes.

9 — Um melhoramento em ou modificação, da invenção contida no relatorio principal, consistindo o dito melhoramento, ou modificação, em ligar-se em derivação com uma indutancia para acoplar com o circúito de entrada das válvulas uma resistência que serve para introduzir perdas para prover uma largura desejada de faixa.

10 — Aparelho de acôrdo com o ponto 9, no qual ad ita resistência compreende uma pluralidade de resistências tubulares ôcas refrigeradas a ar, que é forçada através delas.

11 — Em aparelhos de válvulas termiônicas, de acôrdo com o relatório principal, construções e disposições substancialmente como fora maqui descritas e representadas.

A requerente, reivindica, de acôrdo com a convenção internacional, e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes, da Inglaterra, em 26 de junho de 1936, sob n. 17.838.

Termo n. 18.912, de 22-6-37.

Baade & Baad — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Novo fecho para ligaduras e similares". Privilégio de invenção.

Um novo fecho para ligaduras e similares, compreendendo duas fivelas metálicas com dentes ou garras, e uma fita curta disposta e presa entre as fivelas, que a caraterisa por ser esta fita fortemente elástica de modo a poder ceder com resistência as retrações eventuais da ligadura mantendo esta última sempre devidamente ajustada, e evitando que o tecido ou gaze da ligadura se esgarce ou rasgue sob os esforços de retração devidos a movimentos do doente.

Termo n. 18.913, de 22-6-37.

Química Industrial Orobrasil Limitada — Rio de Janeiro.

Pontos caraterísticos da invenção de :"Placas e painés fosforescentes (modêlo de utilidade).

1 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes em chapas de metal de qualquer espécie, madeira, vidro e papel, em baixo ou alto relêvo, usuais nos veículos de tração animal, ou mecânica.

2 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado no número 1, sôbre chapas indicativas dos nomes das vias públicas.

3 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicados nos números 1 e 2, sôbre chapas indicativas da numeração residencial de prédios da via pública, domiciliares ou comerciais.

4 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado nos números 1, 2 e 3, sôbre chapas indicativas da ordem numeralógica dos lugares nos cinemas, teatros e casinos.

5 — O uso e aplicação de rorantes fosforesdentes como reivindicado nos números 1, 2, 3 e 4, em painés que se destinem a publicidade ou decoração.

6 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado nos numeros 1, 2, 3, 4 e 5, em signalização do trânsito marítimo, aéreo, rodoviário e ferrocarril.

7 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado nos números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, em chapas indicativas de profissões, estabelecimentos comerciais ou hospitalares.

8 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em programmas de cinemas, teatros, casinos e casas de diversões.

9 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, sôbre sapatos e vestidos de fantasia usuais nas representações teatrais.

10 — O uso e aplicação de corantes fosforescentes como reivindicado nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, para sinalização de interiores de prédios em indicações de direção, ou interruptores de eletricidade.

11 — Em conclusão, reivindica-se de acôrdo com o especificado nos itens precedentes e como substancialmente descrito no relatório, como demonstram os desenhos juntos.

Têrmo 18.915 de 22-6-37.

Frederico Marcondes dos Santos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de : "Uma nova torneira" Priv. Inv.

1º — Uma nova torneira, caraterizada pelo fáto de ser constituida de duas partes principais, uma que será adaptada nas paredes, canos de pias, vidros, barris ou semelhantes, e outra que formará a torneira propriamente dita, onde é regulada a passagem da agua ou liquidos semelhantes, o seu abrimento e fechamento, e a saída para os fins em vista, sendo a primeira composta de um cano provido de uma peça redonda roscada, destinada a atarrachar na segunda parte da torneira, e a outra dividida em superior e inferior, a primeira consistente em um tronco de conc perfurado, onde se atarracha um cano condutor d'agua e liquidos, e a segunda tambem um tronco de cone, porem invertido, tendo na sua base inferior um orificio cilindrico que se estende até a parte inferior, tendo um pouco acima um lóculo em circulo que se comunica com uma pequena torneira extratora de ar e espuma, sendo esta peça roscada superiormente para se prender na primeira;

2º — Uma nova torneira, com em 1, caraterizada pelo fáto de ser provida de uma peça cilindrica de dois diametros, perfurada em tubos capilares encimada por um tronco do cone invertido, tendo o cilindro que a ele se prende, em sua base superior, gretas ou aberturas correspondentes aos tubos capilares, por onde passa o liquido destinado a encher os vidros ou semelhantes;

3º — Uma nova torneira, como em 1 e 2, caraterizado pelo fáto de conter um pequeno tubo interno cujo orificio é um pouco acima da parte final terminada no lóculo, o qual se acha em contacto com a torneira extratora de ar e espuma;

4º — Uma nova torneira, como em 1 a 3, caraterizada pelo fáto de ser a terceira peça colocada dentro da segunda, ficando os troncos de cones superpostos, levando em sua parte média uma rosca afim de graduar o extrator de ar com o lóculo, e mais um disco de borracha ou material semelhante regulado por uma arruela de pressão, sendo o movimento dado por um pedal comum.

5º — Uma nova torneira, como nas reivindicações precedentes caraterizado pelo fáto de, quando usada apenas para agua, ser provida no tubo em sua parte externa de um trinque ou semelhante, que correrá em um corte vertical na parte final da torneira e se apoiará em outro córte horizontal, mantendo-se aberta ou fechada pela operação de levantar ou soltar êsse mesmo trinque.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho e para os fins especificados

---

Têrmo n. 18.916, de 23-6-37.

Jean, dito Henry Estoup — França.

Em resumo, a presente invenção, relativa a um novo telégraf ritmado". Priv. Inv.:

Pontos característicos da invenção de "novo telégrafo artmic artmico ritmado, é caracterizada pelos pontos seguintes:

1.º afim de evitar os defeitos, devidos as irregularidades fi siológicas inevitáveis da batida da escrita pelo operador, quando est se aproxima da velocidade teórica máxima de 6,66 batidas por se gundo, o aparelho póde funcionar tanto de uma maneira arrítmic por batidas isoladas, espaçadas entre si de mais de 15 centésimo de segundo, como de uma maneira ritmada, quando o operador bat na vizinhança do andamento limite de 6,66 toques por segundo, ser que seja, para isso, necessário efetuar qualquer manobra, para pas sar de um regime para outro;

2.º Cada tecla do teclado de comando póde ser abaixada par parar a transmissão da combinação que a representa, no decurs da transmissão da combinação precedente e, continuando o dêdo calcar o mecanismo de transmissão passará pela posição de repou so, sem desengranzar, transmitindo a nova combinação; e assim su cessivamente, sendo a cadência determinada por este mecanismo d transmissão, o qual corrigirá as irregularidades inevitáveis do ritm do operador;

3.º O mecanismo de transmissão guia o operador, por meio d indicações sensoriais positivas, tais como choques transmitidos mei centésimo de segundo, aproximadamente, depois da passagem d mecanismo de transmissão pela posição de repouso, ou no própri instante do início da transmissão;

4.º A conservação de uma tecla, em fim de percurso, durant 15 centésimos de segundo, ou mais, torna-se inofensiva, por meio d um dispositivo que suprime a ligação entre a tecla e o comando d engranzador de transmissão, logo depois da partida do eixo de trans missão, sendo esta ligação restabelecida pelo fato de erguer-se tecla;

5.º O toque de uma tecla, quando a tecla precedente ainda nã se ergueu torna-se impossível, por meio de um travamento recíproc das teclas;

6.º Para soltar o teclado tão rapidamente quanto possivel sem contrariar o movimento de depressão da tecla seguinte, é pro vido um dispositivo chamado "travamento diferencial" que trava teclado, quando uma tecla deprimida estiver em fim de percurso mas soltando progressivamente, ao erguer-se essa tecla;

7.º Para evitar que a transmissão de cada combinação possa ser perturbada pela chegada prematura da batida seguinte, faz-se comandar a colocação das agulhas registadoras pelos pentes seletores de transmissão, sendo a combinação passada destas agulhas, durante a emissão do impulso de partida da sua transmissão, para contactos solidários dos pentes combinadores de tradução;

8.º A ligação entre os pentes seletores de transmissão e os contactos de transmissão não se estabelece, senão durante a emissão do impulso de partida da combinação a transmitir, isto é, no limite máximo de 2 centésimos de segundo após o instante em que o choque de cadência chega ao dêdo do operador, afim de proteger a combinação a transmitir, durante toda a duração da rotação de transmissão;

9.º Um modo de realização, no qual a depressão de cada tecla desloca um mecanismo seletor de impulsos, composto de 5 grupos de dois pentes complementares, cada grupo de dois pentes complementares, correspondendo a um dos impulsos operatórios, cada um dos pentes abaixados estabelecendo, na segunda metade do seu trajecto um contacto, que dirige a corrente local, para um dos 5 elétro agulhadores, trazendo ou mantendo a agulha correspondente para a posição representando a polaridade do impulso correspondente, de sorte que a combinação a transmitir se ache registrada nas agulhas no decurso da depressão da tecla;

10 — Cada um dos pentes abaixados trava o pente complementar, de acôrdo com o valôr próprio do trajeto percorrido, do mode que a depressão de cada tecla do tecladó limita o percurso possível de tôdas as outras teclas a diferença entre o percurso total das teclas e o seu valôr nêste instante;

11 — O movimento de batida desloca, em fim de percurso, um empurrador ligado ao comando do engranzador, provocando assim, para uma rotação, o acionamento do eixo de transmissão, que tem um esporão que, ao cabo de meio centésimo de segundo e no próprio instante em que começa a emissão do impulso de partida, bate numa alavanca montada no comando do engranzador, enviando assim ao dedo do operador um choque, que constitue a indicação do acabamento do seu gesto, quando êle transmite sem ritmo, e à indicação de cadência, quando transmite ritmado;

12 — O eixo de transmissão provoca, por meio de um jôgo de alavancas e de varetas, dêsde o princípio do seu trajeto, o engranzamento do eixo de tradução, o qual projéta, dêsde o início da sua rotação, por meio de um jôgo de alavancas e de varêtas, contra as agulhas, um conjunto de cinco alavancas oscilantes, pondo no seu logar os cinco contátos de transmissão, solidários dos pentes combinadores de tradução, ligados, êles mesmos, às alavancas oscilantes correspondentes, de fórma que, no fim do percurso, a combinação a transmitir se ache registada nos contátos de manipulação automática, por uma parte e nos pentes combinadores de tradução, por outra parte;

13 — O eixo de transmissão efetúa, estando a combinação a transmitir registada, a transmissão, com o auxílio de um mecanismo já conhecido, ao mesmo tempo em que o eixo de tradução efetúa a

tradução de contrôle da batida transmitida no próprio decurso da sua transmissão, por meio de um sistema de alavancas e de varêtas, esta tradução de contrôle chegando assim, num tempo fixo muito curto (10 centésimos de segundo aproximadamente), depois do início da transmissão;

14 — O movimento do eixo de transmissão tem por efeito erguer o porta-fita, por meio de um jôgo de varêtas e de alavancas, para a posição "vermelho", a mais elevada;

15 — A recepção faz-se por meio de um terceiro eixo, provocando a recepção do impulso de partida o engranzamento do dito eixo de recepção, com o auxílio de um elétro-iman, o movimento dêste eixo manipulando, sucessivamente, os contátos que dirigem as correntes locais para os órgãos de recepção convenientes, tais como elétro-agulhadores, a combinação recebida achando-se, por êste fato, registada nas agulhas, depois da recepção do último impulso operatório;

16 — Recebida a combinação a transmitir o eixo de recepção provoca, por meio de um jôgo de alavancas e de varêtas, o engranzamento do eixo de tradução, o qual efetúa a tradução em condições idênticas às da tradução de contrôle de transmissão, sendo o porta-fita erguido para a posição "preto", sòmente pelo movimento da barra universal, que provoca, igualmente, o avanço, bem como o regresso automático da fita, por meio de mecanismos já conhecidos, sendo esta barra governada, por sua vez, pelo mecanismo tradutor.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento que baixou com o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 24 de junho de 1936, sob n. 402.300.

Têrmo n. 18.917, de 23-6-37.

De Renzie Santiago Brett — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "Um aparêlho dosador automático de substâncias líquidas". Privilégio de invenção.

1 — Um aparêlho dosador, automático, de substâncias líquidas, caracterizado por compreender, em combinação, um medidor volumétrico, provido de um tubo de alimentação da solução química, em quantidades predeterminadas, um tubo de sifonágem, escorvado automaticamente, para a descarga periódica do dito medidor e meios compressores de ar, regulados pelo líquido que vai ser tratado, para a escorva do dito sifão e descarga automática de quantidades predeterminadas e dosadas da dita solução, no líquido que vai ser tratado, substancialmente como aqui descrito.

2 — O aparêlho dosador, automático, de substâncias líquidas reivindicado em 1, caracterizado ainda por serem o tubo de alimentação da substância química, ou o tubo de sifonágem, ou ambos, providos de meios reguladores, que permitem fazer variar a diferença de nível entre a bôca de descarga e a de entrada dos mesmos, respectivamente, substancialmente como aqui descrito.

3 — O aparêlho dosador, automático, de substâncias líquidas reivindicado em 1, ou 2, caracterizado por serem os meios de escorvar automàticamente o sifão constituídos por uma campana de ar, em comunicação com o medidor volumétrico e disposta no interior de um tanque armazenador, alimentado, conjuntamente, por uma corrente graduável de água e pela solução descarregada pelo sifão correspondente, sendo essa mistura descarregada, periodicamente, através de um segundo sifão, para um tanque armazenador intermediário, substancialmente como aqui descrito.

4 — O aparêlho dosador reivindicado em 1, 2 ou 3, caracterizado por ser o tanque intermediário provido de meios de descarga regulável da mistura de líquido e solução, para um tanque provido de um flutuador, que regula a entrada adicional de líquido proveniente de uma torneira auxiliar, comunicando-se êste último tanque, mediante uma descarga regulável, com a canalização de circulação do líquido que vai ser tratado, provida, ou não, de uma bomba de sucção, substancialmente como aqui descrito.

5 — O aparêlho dosador de qalquer das reivindicações precedentes, caracterizado por efetuar-se a alimentação da solução química no medidor volumétrico através de um tanque de nível constante, alimentado, por sua vez, por um tanque que contém a solução, combinado com uma torneira de descarga de água, para o fim de fazer variar, entre os limites desejados, a concentração da dita solução, substancialmente como aqui descrito.

6 — O aparêlho dosador de qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por serem a torneira, ou torneiras, que alimentam o líquido nos tanques correspondentes, providas de meios de govêrno, dispostos em combinação com qualquer dos elementos do aparêlho, afim de obter-se o fechamento automático dessas torneiras, durante o funcionamento do sifão de descarga, substancialmente como aqui descrito.

7 — Os aparêlhos dosadores, automáticos, de substâncias líquidas, construídos, dispóstos e adatados a funcionar, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anéxo.

Termo 18.918 de 23-6-37.

Aldemar Gomes de Paiva — Est. do Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de êmbolo de registros e torneiras de pressão" Mod. Utl.

1) Um novo tipo de êmbolo de registros torneiras de pressão constituído apenas por duas peças que se fixam entre si sob pressão: uma em fórma de hemisferio dotada de perfuração axial e feita de borracha ou semelhante e a outra de bronze ou semelhante constituída por um pino com uma extremidade lisa e a outra extremidade dotadas de canelura anulares de diametro externo maior do que o diametro da perfuração da primeira peça e um disco de mesmo material que o pino com o qual faz corpo e é disposto concentricamente no meio deste.

2) Um novo tipo de êmbolo de registro e torneiras de pressão conforme o ponto 1 no qual as duas peças são fixadas entre si introduzindo sob pressão a extremidade do pino, dotada de caneluras, na perfuração acima referida de modo que a base do hemisferio assente sôbre a face do disco e as caneluras se adaptem nos bordos, da perfuração, deformando-os ligeiramente.

3) O novo tipo de êmbolo de registro e torneiras de pressão conforme descripto reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

Termo 18.919 de 23-6-37.

Rudolfo Tenius, Paulo da Rocha Cheiri, João Patrony, Cecilio Fagundes e Gerhard Mardstein — Est. de Minas.

Pontos caracteristicos da invenção de:"Urna inviolavel com dispositivos de contagem de votos e travação "Priv. Inv".

1) Uma urna inviolavel com dispositivo de contagem de votos, fechamento e travação, em que a inviolabilidade é assegurada por meio de um cylindro que gyra pelo interior tangencialmente ao caixilho da fenda de introdução de cedulas e sobrecartas, conforme o movimento de rotação que se der por meio de uma manivela de manejo, colocada no prolongamento do eixo do cylindro e que apresenta, uma vez completada a meia volta do gyro completo, um intervalo ou abertura de introdução na qual é recebida e depositada, em primeira operação de verificação sem ser contada a dita cedula ou sobrecarta, para depois, por subsequente meia volta em sentido inverso ao da primeira, ser essa cedula ou sobrecata jogada ao fundo da urna, depois de ter sido contado seguidamente o voto depositado, por meio de um contador, especialmente disposto e adionado pelo cylindro e assignalada a contagem pelo toque da campainha de que dispõe também a urna.

2) Uma urna inviolavel, nas condições do ponto caracteristico n. 1, em que o cylindro gyratorio que serve para interceptar a fenda de introdução, tem o multiplo objetivo de assegurar a inviolabilidade da urna, mesmo na ocasião da colocação do voto, por conter, em seu interior, um intevalo em forma de caixa para retenção e subsequente encaminhamento ao fundo da urna; o de impedir a acessibilidade pela fenda de introdução, por possuir nervuras ou trilhos a que correspondem ranhuras de guia no caixilho e assim tornar mais intimo o contato entre cylindro e fenda; o de evitar erro ou vicio na contagem das vezes em que dá passagem e recolhe um voto, por ter a inversão do movimento de rotação impossibilitada uma vez que essa se inicia, por ter uma das bases em disco dentado sôbre que incide um tranquete devidamente orientado contra tal inversão; o de contar seguidamente o numero de votos que recolhe, depois de verificado antes em uma primeira posição pela interrupção do contorno excentrico cujo desenvolvimento se inicia com a segunda meia rotação; e ainda o de fazer soar a campainha de sinal, todas as vezes que um voto e contado ou em que se abre a tampa da urna, porque têm peças solidarias, uma em relação ás outras.

3) Uma urna inviolavel, nas condições dos pontos caracteristicos ns. 1 e 2, em que o fechamento da tampa e o travamento do contador são assegurados, o primeiro por meio de fechos de aço temperado, amoviveis cuja colocação em posição de fechar se termina por meio de cinta de aço que se reune pelas pontas com o selo metalico oficial e o segundo por um trinco com chave especial, que se opera facil mas exatamente do exterior.

Têrmo 18.920 de 24-6-37.

Antônio Francisco e Manuel José Marquês — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de:-"Uma fórma ou esqueleto destinado a armar gravatas de laço a correr e formar o côrpo principal das gravatas "Mod. Util.

1 — Uma fórma ou esqueleto destinado a armar gravatas de laço a correr e formar o côrpo principal das gravatas consistindo em uma pequena chapa recurvada em fórma de um semi tronco de cone provida de um rasgo central e quatro orificios para facilitar a fixação do tecido ou gravata propriamente dita.

2 — Uma fórma ou esqueleto destinado a armar gravatas de laço a correr e formar o côrpo principal das gravatas como substancialmente descrita reivindicada e demostrada pelos desenhos e amostras anexos.

Têrmo 18.921 de 24-6-37.

Dr. Artur Meissner — Rio de Janeiro.

Pontos caraterísticos da invenção de: "Um novo modêlo de caixa" Mod. Util.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º — Um novo e original modêlo de caixa caraterizado por apresentar presa á parte superior e interna da tampa uma camara, constituida por um fundo duplo, aberta, com divisões, os bordos em prateleira, afim de instalar o produto sem permitir a guarda do mesmo, como lenços, gravatas, bonbons, e congeneres, especialmente artigos para presentes, tendo esta camara o movimento de afastamento da tampa, ao se levantar esta, para abrir a caixa, girando na parte superior pela disposição em dobradiça e adaptando-se na tampa, quando fechada a caixa.

2º — Uma nova e original modêlo de caixa, como reivindicado em 1, caraterizado por permanecer a camara do ponto 1, quando aberta a caixa, em posição que coloque o produto logo á vista, em destaque, disposição e guarda do produto, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Têrmo 18.922 de 24-6-37.

Axel Sigurd Burman — Suécia.

Pontos característicos da invenção de: "Processo e aparelho aperfeiçoados para a produção de alumina pura" Priv. Inv.

1 — Um processo para a obtenção de alumina pura pela decomposição de matéria prima aluminifera, com um acido e dissociando-se, pelo calôr, o sal de aluminio obtido em oxído e vapôr acido, caraterizado pelo fáto de se mesclar aquela matéria prima pulverisada, de preferencia em estado calcinado, com agua e de tratal-a com gazes acidos quentes, obtidos na dissociação, de modo a formar vapôr que é principalmente de silica que é separada da solução e lavado, emquanto que a solução produzida é evaporada por meio do vapôr obtido na decomposição da matéria prima, até obter-se uma massa de sal de aluminio cristalizado.

2 — Um processo confórme o ponto caraterizado 1, caraterizado pelo fato de se conduzirem o acido e a agua juntamente com a matéria prima, na mesma direção, através dum recipiente de reação, rotatório, emquanto que a solução salina, vapôr e residuo insoluvel são retirados pela outra extremidade.

3 — Um processo confórme o ponto caraterizado 1 e 2, caraterizaro pelo fato de se realizar aquela evaporação num dispositivo a vacuo, em uma ou mais fases, por meio do vapôr formado no processo.

4 — Um processo, confórme os pontos caractêrísticos 1 e 3, caraterizado pelo fato de ser a agua, empregada na decomposição da matéria prima, constituida por agua de lavagem obtida na lavagem do resíduo insoluvel, ou por agua de condensação obtida pela evaporação da solução salina.

5 — Um processo confórme os pontos caracteristicos 1 e 4, caraterizado pelo fato de se separar a agua mãe da massa evaporada de sal de aluminio pela centrifugação ou similar, lavando-se o sal, em seguida, com agua e conduzindo-se a agua de lavagem á solução salina a ser evaporada numa operação seguinte.

6 — Um processo conforme os pontos caracteristicos 1-5, caracterizado pelo fáto de se voltar uma parte da água mãe, separada na centrifuga à solução salina a ser evaporada em uma operação seguinte.

7 — Um processo conforme os pontos 1-6, caracterizado pelo fáto de se executar a dissociação têrmica por meio de um gaz combustivel, obtido pela calcinação da matéria prima em mistura com carbono em um gerador de gaz, a uma temperatura apropriada.

8 — Um processo conforme os pontos caracteristicos 1-7, caracterizado pelo fáto de se decomporem os saes contidos na água-mãe, afim de recuperar o ácido o qual volta ao processo.

9 — Um aparêlho para a execução do processo conforme o ponto característico 1, compreendendo um recipiente de reação com tubos de alimentação para a matéria prima e água, e um tubo de descarga para os produtos decompostos, sendo o recipiente referido ligado de um lado, por meio de um condúto, com um forno para a dissociação têrmica do sal de alumínio de onde os vapores ácidos formados são levados ao recipiente de reação de outro lado, por um outro condúto, com um aparêlho de evaporação a vácuo, para o qual se conduz o vapor, obtido pela decomposição da matéria prima, afim de evaporar a solução do sal de alumínio préviamente formada no processo, encontrando-se um dispositivo de separação entre o recipiente de reação e o aparêlho de evaporação afim de isolar o resíduo insoluvel da solução salina produzida.

10 — Um aparêlho conforme o ponto característico 9, caracterizado pelo fáto de ser o recipiente de reação constituido por um tambor rotatório horizontal ou obliquo, provido de meios transportadores internos ou de corpos de enchimento, possuindo uma extremidade do tambor tubos de alimentação para a matéria prima, água e vapores ácidos da dissociação têrmica, e tendo a outra extremidade tubos de descarga para o vapor e os produtos de reação.

11 — Um aparêlho conforme o ponto característico 9, caracterizado pelo fáto de ser o recipiente de reação constituído por uma torre ereta, provida de um enchimento, atravez do qual, a matéria prima e a água colocadas superiormente, descem, sendo a torre tambem provida de um tubo de alimentação para os vapores ácidos da dissociação têrmica, e de tubos de descarga para os produtos de reação e vapor.

12 — Um aparêlho conforme o ponto característico 9, caracterizado pelo fáto de ser o tubo de descarga do aparêlho de evaporação a vácuo, ligado à uma centrífuga, afim de separar a solução mão aderente da massa de sal de alumínio produzida.

Têrmo n. 18.923, de 24-6-37.

Rádio Corporation of América — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em sistêmas indicadores de sintonisação". (Privilégio de invenção.)

1 — Um receptor de rádio compreendendo um canal dos sinais principais tendo um segundo detector e um dispositivo, do controle automático de volume ligados ao mesmo, um dispositivo eletrônico indicador da sintonização, um retificador de ondas transportadoras tendo seu circúito de saída ligado de modo ajustavel com uma grade de controle do referido dispositivo indicador, e um amplificador rigorosamente sintonizado ligando o circúito de entrada do dito retificador com o referido canal dos sinais principais.

2 — Um receptor de rádio de acôrdo com o ponto 1, no qual o retificador de ondas transportadoras tem uma resistência de saída, e um contácto de tomada de ligação variavel, para a grade de controle do dispositivo indicador, é provido sôbre a dita resistência de saída, por cujo meio pode-se aplicar ao referido dispositivo indicador um potencial predeterminado de controle.

3 — Um receptor de rádio de acôrdo com os pontos 1 e 2, no qual o referido amplificador é mais agudamente sensivel aos sinais do que o canal dos sinais principais e no qual são providos meios para aplicar ao referido amplificador potenciais de controle automático de volume.

4 — Um receptor de rádio de acôrdo com os pontos 1, 2 e 3, no qual a ligação ajustavel entre o retificador de ondas transportadoras e o dispositivo indicador é adaptada para ajustamentos em concordancia com as alterações das faixas de ondas do receptor.

5 — Um receptor de rádio de acôrdo com o ponto 1, no qual o canal dos sinais principais compreende um amplificador de frequência intermédia, e no qual o retificador das ondas dos sinais é ligado ao referido canal principal por meio de um canal suplementar de amplificação de sinais incluindo um amplificador de frequencia intermédia de alta multiplicação e um transformador de acoplamento rigorosamente sintonizado entre o referido amplificador e o referido dispositivo retificador.

6 — Um receptor de rádio de acôrdo com os pontos 1 e 5, no qual um transformador de acoplamento de núcleo de ferro rigorosamente sintonizado é provido entre o amplificador e o dispositivo retificador.

7 — Um receptor de rádio de acôrdo com o ponto 1, no qual o amplificador rigorosamente sintonizado é ligado ao canal dos sinais principais em um ponto precedente ao ponto no qual se faz a tomada, no dito canal, do potencial de controle automático de volume.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1823, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, dos Estados Unidos em 30 de junho de 1936, sob o n. 86.176.

Termo n. 18.924, de 24 de junho de 1937

F. Soennecken — Alemanha

Pontos característicos da invenção de: "pena de escrever, com lingueta para tinta Priv." Inv.

1) — Pena de escrever com uma lingueta para tinta estampada no corpo da pena, afim de aumentar a capacidade retentora de tinta, caracterisada pelo fato da lingueta ser recurvada, a partir do seu entroncamento para dentro do vasio da pena, e da sua extremidade livre tornar a se orientar para cima no sentido da ponta da pena, sem alcançá-la, de modo que o espaço de ar formado entre a lingueta para tinta e os bordos internos da pena cresça e torne a diminuir, do entroncamento da lingueta para a ponta da pena.

2) — Lingueta para retenção de tinta, feita em uma peça á parte porém de acôrdo com o especificado no ponto 1, destinada a ser encaixada por meio de garras ou dobras laterais a uma pena de escrever comum qualquer.

Termo n. 18.926, de 25 de junho de 1937

Robert Weber — Suissa

Pontos característicos da invenção para: "um dispositivo para formação de torrões de terra para mudas de plantas" — Priv.

1 — Um dispositivo para a formação de torrões de têrra para mudas de plantas, caracterizado pelo fato de possuir chapas onduladas entre si iguais, destinadas a se juntarem uma á outra de maneira a constituir uma estrutura celular.

2 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 1 caracterizado por colchetes destacáveis para ligar, pelo menos, cada duas chapas onduladas.

3 — Dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por chapas onduladas feitas de metal.

4 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por chapas onduladas feitas de "eternit".

5 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caraçterizado por chapas onduladas feitas de material poroso.

6 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por chapas onduladas feitas de borracha dura.

7 — O dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por chapas onduladas feitas de massas comprimidas.

8 — O dispositivo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por chapas onduladas feitas de cimento.

O requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido depositado na Repartição de Patente da Suissa, em 7 de julho de 1936, sob n. 25.479.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmos ns. 52.749 e 52.750, de 30-6-37

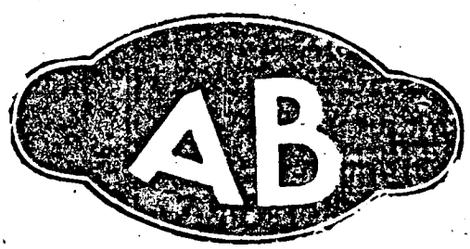
Companhia Antártica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe. (Renovação)
Classe 43 — Artigos da classe. (Renovação).

Têrmo n. 52.751, de 30-6-37

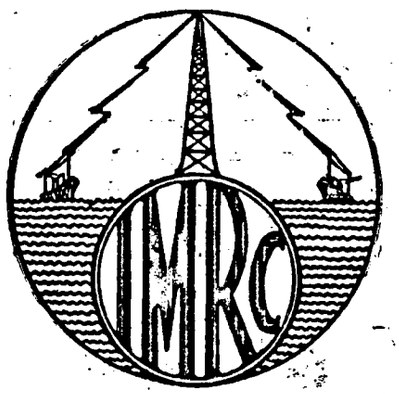
Adelino Pereira — São Paulo



Classe 41 — Pães, doces, biscoutos, torradas, conservas, açúcar, café, chá, chocolate, mel, leite, queijo, manteiga, cremes, geleas, frutas industrialisadas ou não.

Têrmo n. 52.752, de 30-6-37

International Marine Rádio Company — Londres — Inglaterra



Classe 8 — Aparêlhos de sinais sem fio e suas peças

Têrmo n. 52.753, de 30-6-37

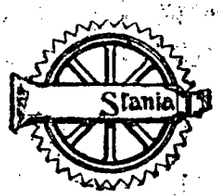
Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Farinhas, incluindo de trigo, feijão, arrôz, ervilhas, lentilhas, milhos e cereais em geral, café, mate, azeitonas, azeite, vinagre, alho, cebola fermentos, cuminho, cravo, canela, banha, toucinho, manteiga, queijo, massas alimentícias, legumes em conserva, carnes em conserva, carnes em conserva ou não, môlho, bacalhau.

Têrmo n. 52.754, de 30-6-37

Artefatos de Estanho Stania Ltda. — Capital Federal

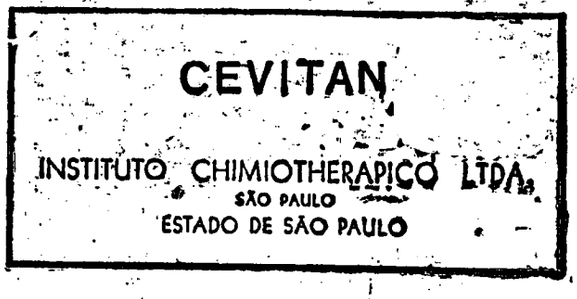


"STANIA"

Classe 12 — Produtos de sua indústria, que são artefatos de qualquer espécie fabricados em estanho, chumbo, fôlha, aluminium ou zinco. (Renovação).

Têrmo n. 52.755, de 30-6-37

Instituto Quimioterápico Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico e medicinal

Têrmo n. 52.756, de 30-6-37

Instituo Quimioterápico Ltda. — São Paulo

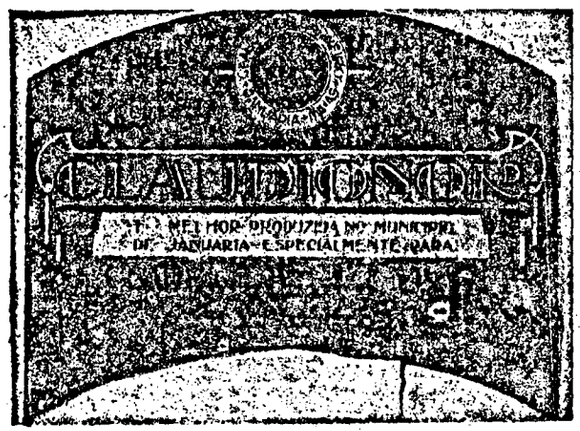
PROLACTINA

INSTITUTO CHIMIOTHERAPICO LTDA.
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico e medicinal

Têrmo n. 52.757, de 30-6-37

Claudionor Carneiro — Januaria — Estado de Minas



Classe 42 — Aguardente

Têrmo n. 52.759, de 30-6-37

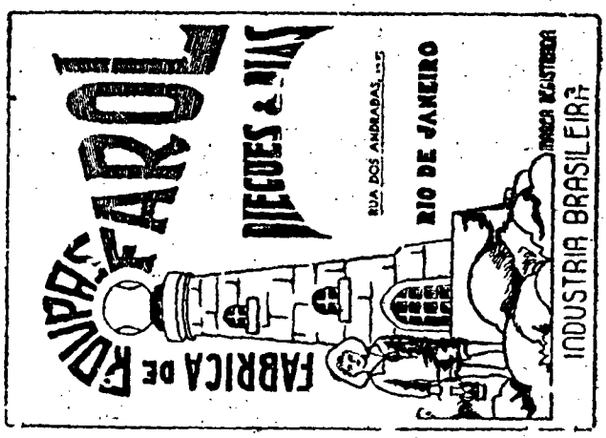
Bernardino Gomes & Comp. — Capital Federal

CURSO MATOS

Classe 35 — Artefatos de couro

Têrmo n. 52.760, de 30-6-37

Diegues & Dias — Capital Federal



Classe 36 — Artigos de vestuários, roupas feitas, roupas de malha, meias, tricots, e analógos, e outros artigos não especificados para uso pessoal.

Têrmo n. 52.761, de 30-6-37

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Capital Federal

SOLVOLACK

Classe 1 — Dissolvente ou diluente para tintas

Têrmo n. 52.762, de 30-6-37

The Oakland Chemical Company — Estados Unidos da América

Dioxogen

Classe 3 — Antiséptico e desinfetante

Têrmo n. 52.763, de 30-6-37 .....

Sinclair Refining Company — Est. Unidos da América

TENOL

Classe 47 — Oleo lubrificante

Têrmo n. 52.764, de 30-6-37

Dunlop Rubber Company Limited — Fort Dunlop, Holly Lane, Erdington, Birmingham, Inglaterra

CHAMPION

Classe 39 — Aros de borracha para bicicletas, motocicletas e tricicletas

Têrmo n. 52.766, de 30-6-37

Copanema S. A. — Capital Federal

COPANEMA

Classe 21 — Viaturas de tração manual ou animal e suas partes, viaturas mecanicas locomoventes, tratoras e suas partes, viaturas para tração mecanica e suas partes (reboque, vagões, etc., viaturas mecanicas para aviação e suas partes.

Têrmo n. 52.768, de 30-6-37

Pedro Demeterco & Comp. — Curitiba — Est. do Paraná



Classe 41 — Café em grão, torrado e moido

Têrmo n. 52.769, de 30-6-37

Jacobi & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Su

EXCELSIOR

Classe 8 — Rádios receptores

Têrmos ns. 52.770 e 52.771, de 30-6-37

Niasi Melhem Abdo — São Paulo



Classe 8 — Aparêlhos e instrumentos para cabeleireiros e institutos de beleza

Classe 48 — Brilhantinas, pó de arrôz, água de colônia, pastas dentifrícias, sabões e sabonetes perfumados, talco, baton, rouge, esmalte e pós para unhas, pomadas e cremes de beleza, essências, extratos, petróleo perfumado, água de alfazema e de quina, tinturas para o cabelo, loções, cosméticos e fixadores para o cabelo. depilatórios desodorantes e pentes.

Têrmo n. 52.772, de 30-6-37

Manuel José dos Reis — Capital Federal

ANTINA

Manoel José dos Reis

Rio

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 52.1773, de 30-6-37

Sociedade Anônima Moinho Santista — São Paulo

CAROCHA

Classe 31 — Fios de lã ou pêlo, torcidos ou não, para bordar ou tricotagem

---

Têrmo n. 52.774, de 30-6-37

Elvira de Lima Carnasciali — Capital Federal

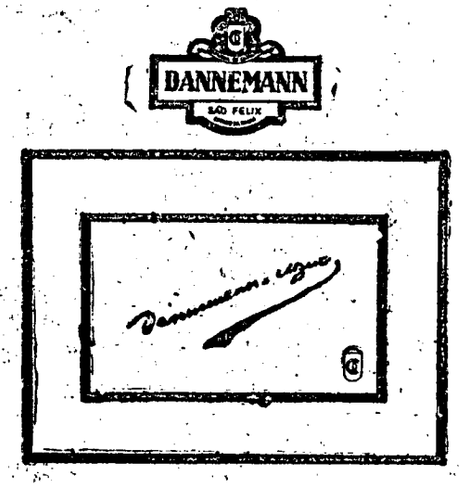
Conservatol

Classe 1 — Substâncias químicas usadas nos produtos manufaturas

---

Têrmo n. 52.776, de 30-6-37

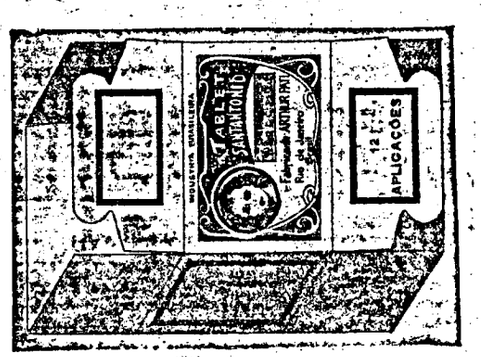
Companhia de Charutos Dannemann — São Felix — Est. da Baía



Classe 44 — Charutos

Têrmo n. 52.777, de 30-6-37

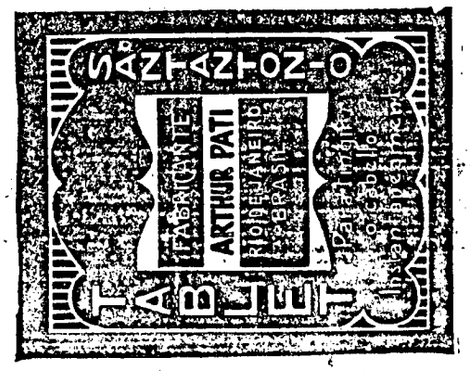
Artur Pati — Capital Federal



Classe 48 — Preparado para tingir cabelo

Têrmo n. 52.778, de 30-6-37

Artur Pati — Capital Federal



Classe 48 — Preparado ara tingir cabelo

Têrmos ns. 52.779 e 52.780, de 30-6-37

THO-RADIA

EDOUARD BORSALI

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica
Classe 48 — Preparado para a cutis

Têrmo n. 52.781, de 30-6-37
John C. Long — Capital Federal



Classe 1 — Preparado para evitar incrustações em radiadores de automóveis, caldeiras e semelhantes

---

Têrmo n. 52.782, de 30-6-37
Bastos & Camilo Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico (Renovação)

Têrmo n. 52.783, de 30-6-37
Jaime Tôrres — São Paulo

PLACIVACINA

J. TORRES
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

---

Têrmo n. 52.784, de 30-6-37
M. Braga — Capital Federal

Gallinha d'Angola



ESTOU FRACO

Classe 60 — Trabalhos tipográficos e litográficos, obras impressas, jornais, revistas e publicações de todo gênero, propaganda qualquer espécie.

Têrmo n. 52.787, de 30-6-37
Laboratório Silva Araujo Roussel S. A. — Capital Federal

"SPLENEPAPHYL"
Laboratorio SILVA ARAUJO - ROUSSEL S. A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 52.788, de 30-6-37
Laboratório Silva Araujo Roussel S. A. — Capital Federal

"SUPRAVEGETINE"
Laboratorios SILVA ARAUJO - ROUSSEL S. A.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

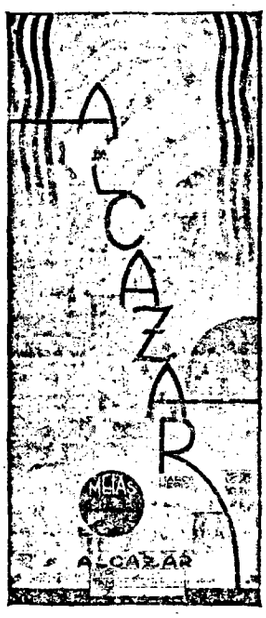
Termo n. 52.789, de 1-7-37
Braga Irmão & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Meias

52.790 -7-37

Malharia Sedan S. A. — Estado de Minas Gerais



Classe 36 — Meias

Termo n. 52.791, de 1-7-37

Malharia Sedan S. A. — Juiz de Fóra — Estado de Minas Gerais



Classe 36 — Meias

Termo n. 52.792, de 1-7-37

Humberto Dorsa — São Paulo

BENZOCOL
HUMBERTO DORSA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.793, de 1-7-37

José Nunes dos Santos & Comp. (Filhos), Limitada — Lisbôa — Portugal

TANK

Classe 17 — Mata borrão, enxugador de escritório, berços para papel mata borrão, e análogos

Termos ns. 52.795, 52.796, 52.797 e 52.798, de 1-7-37

Dynamit-Actien-Gesellschaft — Hamburgo e sucursal em Troisdorf — Distrito de Colônia — Alemanha

RMS

Classe 39 — Manivelas de borracha artificial ou sintética para automóveis, bicicletas ou outras viaturas, chapas de borracha artificial ou sintética para gramofones, tipo e chapas de borracha artificial ou sintética para impressão gráfica.

Classe 13 — Braceletes, pulseiras e brincos fabricados em farfim, ôsso ou madeira, braceletes e colares fabricados de tartaruga, madrepérola, ambar ou imitações dessas substâncias.

Classe 12 — Tipos e chapas para impressão gráfica e manivelas.

Classe 4 — Acetilo-celulose (substância parcialmente preparada) e substâncias sucedaneas da borracha vegetal (borracha artificial ou sintética).

Termo n. 52.799, de 1-7-37

Bernardino J. Santos & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos, cerveja, whisky, rhum, bitter, cannha, bagaceira, paratí, vermouth, licôr, fernet, kirch, brandy, cognac e gin

Termos ns. 52.801 e 52.802, de 1-7-37

Sachs. Corsetschonerfabrik Max Franck — Chemnitz, Saxony, Alemanha

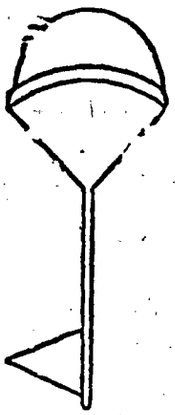
Juvena

Classe 36 — Roupa de baixo, especialmente camisas, calças camisas, cuecas, corpetes, calças com elástico para senhoras, homens e creanças, sendo todos êsses artigos feitos de malha ou meia (tricot).

Classe 49 — Roupas para banho e peças de vestuário para esporte

Termos ns. 52.803 e 52.804, de 1-7-37

Sachs. Corsetschonerfabrik Max Franck — Chemnitz, Saxony, Alemanha



Classe 36 — Roupa de baixo, especialmente camisas, calças camisas cuecas, corpetes, calças com elástico para senhoras, homens e creanças, sendo todos êsses artigos feitos de malha ou meia (tricot).

Classe 49 — Roupas para banho e peças de vestuário para esporte.

Termo n. 52.805, de 1-7-37

The Ensign-Bickford Co. — Estados Unidos da América

PRIMACORD

Classe 60 — Fusível detonante

Termo n. 52.806, de 1-7-37

Produtos Higiênicos Limitada — Capital Federal

KARÚ

Classe 55 — Preparados para conservas e polir assoalhos, calçados, móveis, metais e objetos em geral

---

Termo n. 52.807, de 1-7-37 (2 clichés)

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

KALICOL

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

ZIALAN

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.809, de 1-7-37

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

NEUFALINE

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.810, de 1-7-37

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

LEPORINE

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.811, de 1-7-37

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

ARSACHOLIN

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.812, de 1-7-37

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

OVADIN

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.813, de 1-7-37

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

GYRALDOSIN

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 RIO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 52.816, de 1-7-37

Luiz Zanandréa — Vitória — Espírito Santo

TURBINA HIDRAULICA ZANANDRÉA

Classe 6 — Turbinas hidráulicas

Termo n. 52.817, de 2-7-37

Henrique Bier — São Leopoldo — Estado do Rio Grande do Sul

Gottas de Ouro

Classe 42 — Vinhos gazeificados ou não; cognac, rhum, vermouths, licôres, brandy, fernet, kirsch, aguardente, cervejas, genebras

Termo n. 52.818, de 2-7-37

Angelo Fabre — Cachoeira de Itapemirim — Estado do Espírito Santo



Classe 43 — Aguas minerais

Termo n. 52.819, de 2-7-37

Empreza Industrial São Gonçalense Limitada — São Gonçalo do Sapucaí — Estado de Minas Gerais



Classe 41 — Banha de pôrco

Termo n. 52.820, de 2-7-37

J. Rolim — São Paulo

NEVE DE COLONIA

Classe 48 — Produtos — Almiscar, rouge, carmin, crayons, batons, lapis para maquilage, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arrôs, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escâmas e em creme; amônia líquida em pó e em pedra para banhos; dentifrícios, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arrôs; agua para beleza, agua de quina, agua de rosas, agua de alfazema, agua para maquilage, agua de colônia, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bendolinas, cosméticos e fixadores para o cobelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pom-pons", pentes, escôvas, para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 52.821, de 2-7-37

Dr. Renato Marcos V. Funari — Campinas — Estado de São Paulo

Iodocitol

RENATO MARCOS V. FUNARI CAMPINAS (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.822, de 2-7-37

Instituto de Fisiologia aplicada Limitada — Capital Federal

ISOCALCIO

Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda.

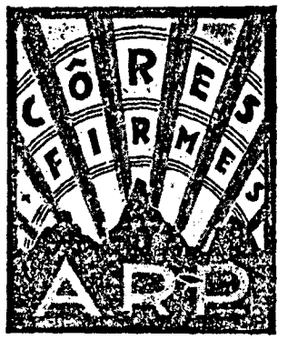
Rua das Laranjeiras, 126

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo sns. 52.823, 52.824, 52.825 e 52.826, de 2-7-37

Arp & Comp. — Capital Federal



Classe 22 — Fio de algodão (exceto linha para costura), linha para bordar, serzir e crochet.
Classe 23 — Tecidos de algodão em peça.
Classe 24 — Artefatos de algodão, como sejam: artigos de armarinho (não incluídos noutras classes), cadarços, enfeites de algodão, artefatos de filó, artigos de moda (exceto os de vestuário, sendo artefatos de algodão), fitas, galões, artigos de passamaneria, plissês, rendas, coutaches, tiras bordadas, tranças e cordões.
Classe 36 — Artigos de vestuário, como sejam: cache-nez, meias, gravatas, suspensórios, confecções, artigos de moda (sendo artigos de vestuário), roupas feitas de lã, algodão, linho e quaisquer tecidos.

Termo n. 52.827, de 2-7-37

João de Almeida Ribeiro — Muquí — Espírito Santo

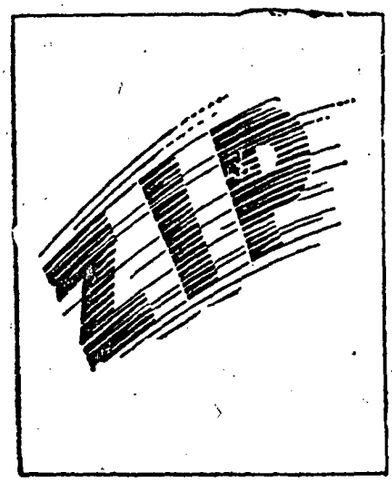
PILULAS
ANEMOTONICAS
JOÃO DE ALMEIDA RIBEIRO
MUQUY - EST. ESPIRITO SANTO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Têrmo n. 52.758, de 30-6-37

Augusto Gomes de Matos — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Têrmo n. 52.765, de 30-6-37

Copanema S. A. — Capital Federal

COPANEMA S/A

Nome comercial

Têrmo n. 52.767, de 30-6-37

Manuel Joaquim de Freitas — Capital Federal

CAFÉ MAGESTADE

Classe 41 — Título

Têrmo n. 52.775 de 30-6-37

A. D. Rangel & Comp., Ltda. — Capital Federal



Classes 8 e 9 — Título

Têrmo n. 52.785, de 30-6-37

Adelino Pereira — São Paulo

PADARIA, CONFEITARIA, SORVETERIA,
LEITERIA, CAFÉ, BAR E CHARUTARIA
A. B. C.

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

Têrmo n. 52.786 de 30-6-37
Adelino Pereira — São Paulo



Classes 41 42, 43 e 44 — Insígnia comercial

Termo n. 52.794, de 1-7-37
Club Beneficiente dos Contadores e Guarda Livros do Brasil — Capital Federal

ESCOLA NACIONAL SUPERIOR DE COMMERCIO

Classe 60 — Título

Termo n. 52.800, de 1-7-37
Sapladinin Ltda. — São Paulo

SAPLADININ LIMITADA

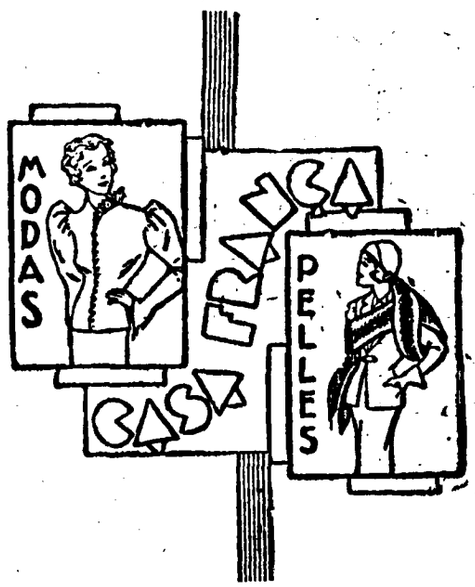
Nome comercial

Termo n. 52.814, de 1-7-37
C. Araripe — Capital Federal

ALVORADA

Classes 23, 36 e 37 — Título

Termo n. 52.815, de 1-7-37
Bernardo Montag — São Paulo



Classes 35 a 36 — Insign. comercial

Termo n. 52.830, de 2-7-37
M. Carvalho & Rocha — Capital Federal



Classe 60 — Título

TÊRMO ANTERIOR
Termo n. 40.254, de 11-11-35
Dr. Willmar Schwabe Ltda. — São Paulo

DR. WILLMAR SCHWABE LTDA.
LABORATORIO DE
HOMEOPATHIA E BIOCHIMICA
SÃO PAULO

Classes 1, 3 e 48 — Título

Termo n. 44.361, de 12-6-36
Antônio da Cunha Teixeira — Rio de Janeiro

MARGARIDE
ANTONIO DA CUNHA TEIXEIRA
RUA ESCOBAR Nº 70
RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Pão de lot

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço
Preço do número de hoje $600

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 152 — TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1937

EDITAES E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAUMÁ

SÉDE: RUA ELIAS DA SILVA N. 27 — PIEDADE

Edital de publicação da relação dos alistados

Alfrêdo Guimarães Mota, 2º Tenente Delegado da Junta de Alistamento do 19º Distrito, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, com séde na Primeira Circunscrição de Recrutamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta, e publicar no "Diário Oficial" a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas a esta Junta, ou diretamente á Junta de Revisão. E para constar foi lavrado o presente edital, que vae assinado pelo delegado militar.

Capital Federal, 30 de Abril de 1937. — *Alfredo Guimarães Mota*, 2º tenente delegado militar.

Relação dos individuos alistados na Junta de Alistamento do 19º Distrito, de 2 de Janeiro a 30 de Abril de 1937

Classe de 1919

1. Abílio, filho de Abílio José dos Santos.
2. Adalberto, filho de Germano Arnaldo Scott.
3. Adão filho de Antônio Dias Soares.
4. Adib, filho de Naf Nemes.
5. Afonso, filho de Maria José de Souza.
6. Agenor, filho de Antenor Azevêdo Delon.
7. Agostinho, filho de Antônio Luiz da Costa.
8. Aguir, filho de Alexandre da Silva Jardim.
9. Aiddogton, filho de Gerino Heron Teixeira.
10. Alberto, filho de Antônio Candido.
11. Alberto, filho de Celestino Corrêa Passos.
12. Alberto, filho de João Alves dos Santos.
13. Alberto, filho de Jordelina Fernandes.
14. Alcêu, filho de Antônio Prior Coutinho.
15. Alcides, filho de Abílio Ferreira.
16. Alcides, filho de Eduardo João dos Santos.
17. Alcí, filho de Manoel Canedo.
18. Aldemar, filho de Reinaldo Barbosa de Oliveira.
19. Alexandre, filho de Alfrêdo Gouvêa da Fonseca.
20. Alexandrino, filho de Manoel Cabral Filho.
21. Alfrêdo, filho de Abílio da Costa Ferreira.
22. Allan Kardec, filho de Antônio Rodrigues.
23. Almir, filho de José Antônio Vieira.
24. Almir, filho de José Moreira da Silva.
25. Aloísio, filho de Reinaldo Gomes da Silva.
26. Altaides filho de Antônio Firmino de Souza.
27. Altair, filho de Antônio Tiburcio de Almeida.
28. Altair, filho de Inocencio Nazario de Gouvêa Junior.
29. Alvaro, filho de Arnobio Hemeterio Trevas.
30. Alvaro, filho de José Antônio de Almeida.
31. Amadeu, filho de Abel Barreiros.
32. Amador, filho de Carlos Augusto da Costa.
33. Amario, filho de José Ferreira Bastos.
34. Amaurí, filho de Antônio José Gonçalves.
35. Amaurí, filho de Luiz Pereira de Morais.
36. Américo, filho de Manoel Ferreira.
37. Anizio, filho de Manoel Caetano.
38. Anibal, filho de João Verissimo de Mendonça.
39. Antenôr, filho de Albertina Teixeira.
40. Antônio, filho de Antônio Machado Dutra.
41. Antônio, filho de Antônio da Silva Bispo.
42. Antônio, filho de Domingos Jacomo.
43. Antônio, filho de Fernando Japone.
44. Anuar, filho de Camilo Dib Omsi.
45. Aprigio, filho de Aprigio Ribeiro Bessa.
46. Argemiro, filho de Pedro Peroche.
47. Aristides, filho de Anibal Januário Gomes.
48. Arlindo, filho de Ruben da Costa e Silva.
49. Armando, filho de Alvaro Henrique Vieira.
50. Armando, filho de Alzira da Costa e Silva.
51. Armando, filho de Armando Galante.
52. Armando, filho de Henrique Raul dos Reis Hallal.
53. Armando, filho de Idalina Silva dos Santos.
54. Armando, filho de Inácio José dos Santos.
55. Arí, filho de Adamastor Joaquim da Silva.
56. Arí, filho de Josué Freitas.
57. Arí, filho de Sílvio das Chagas Werneck.
58. Arí, filho de Vasco Soares de Freitas.
59. Augusto, filho de Antônio dos Santos Casteleiros.
60. Augusto, filho de Benedito de Oliveira Maciel.
61. Afres, filho de Jorge Nicolitch.
62. Afres, filho de José Firmino.
63. Belmiro, filho de Manoel João de Souza.
64. Belmiro, filho de Antônio Dias Pavão.
65. Bento, filho de Custodio Loureiro Fraga.
66. Candido, filho de Bemvindo Antônio da Silva.
67. Carlos, filho de Deocleciano Campos de Azevedo.
68. Carlos, filho de Honorio Morais de Castro.
69. Carlos, filho de João Batista de Melo Vilas Bôas.
70. Carlos, filho de José Rodrigues Grijó (gêmeo).
71. Carlos, filho de Policarpo Antônio do Nascimento.
72. Clarindo, filho de Arlindo Borges.
73. Claudionor, filho de Anisio Corrêa de Azeredo Coutinho.
74. Claudionor, filho de Atarinaldo Coelho de Moura.
75. Claudionor, filho de Januário Antônio Soares.
76. Claudionor, filho de José Machado Ormond.
77. Cosme, filho de Bento de Oliveira (gêmeo).
78. Cosme, filho de Joaquim Lopes (gêmeo).
79. Damião, filho de Bento de Oliveira (gêmeo).
80. Damião, filho de Joaquim Lopes (gêmeo).
81. Damon, filho de Justiniano de Castilho Lobo.
82. Daniel, filho de Jacinto José de Oliveira.
83. Daniel, filho de Manoel Rodrigues.
84. Danilo, filho de Eduardo da Conceição.
85. Darli, filho de José Joaquim Fernandes.
86. David, filho de Moisés Elbo.
87. Diepp, filho de Pelajo Manoel dos Santos.
88. Djalma, filho de Claudia Laura Marinho.
89. Djalma, filho de Lucia Maria da Conceição.
90. Dorico, filho de Joaquim Ferreira de Macedo.
91. Dorival, filho de Ricardina José Basilio.
92. Durval, filho de Bernardino Tavares.
93. Durval, filho de Maria Amelia.
95. Dilsson, filho de Flodoardo Gomes dos Santos.
95. Edgard, filho de José Pedro de Souza.
96. Edilson, filho de Leonardo Izidro Polidoro.
97. Edjalmo, filho de Arlindo Aleixo Junior.
98. Eduardo, filho de Francisco Monteiro.
99. Eduardo, filho de Joaquim Ferreira Sucena.
100. Elias, filho de Elias Antônio Ferreira Júnior.
101. Elequi, filho de Elequi Pedro Jorge.
102. Emigdio, filho de Teodoro Ferreira da Silva.
103. Erico, filho de Eurico da Silva Neves.
104. Euzébio, filho de Bazílio José de Oliveira.
105. Fábio, filho de Fábio Ramos de Miranda.

106. Faustino, filho de Amélia do Nascimento.
107. Felipe, filho de Rosendo Esteves Vasques.
108. Francisco, filho de Idalina Maria da Conceição.
109. Francisco, filho de Antônio Pinto da Cunha.
110. Francisco, filho de Guilherme Pixinine.
111. Francisco, filho de José Francisco da Silva.
112. Francisco, filho de Francisco Antunes Leite.
113. Francisco de Assis, filho de José Avelino Seves Solo.
114. Franklin, filho de Claudina Matos da Silva.
115. Frutuoso, filho de Domingos Manoel Martins.
116. Galiéni, filho de Belaniza Machado de Menezes.
117. Gentil, filho de Gentil Mendes Tavares.
118. Geordano, filho de Tmázia da Conceição Pinheiro.
119. Geraldo, filho de Antônino José Ursulino.
120. Geraldo, filho de Fernando Oscar do Nascimento.
121. Geraldo, filho de João da Fonseca.
122. Gilberto, filho de Abel Pires.
123. Gilberto, filho de Antônio Cabral Botelho.
124. Graciberto, filho de Gilberto da Cruz Magalhães.
125. Guilherme, filho de Alexandrina da Silva.
126. Heitor, filho de Alzira de Jesus Sampaio.
127. Heitor, filho de Leôncio Francisco Brazil Júnior.
128. Hélio, filho de Lúcio Cândido Fernandes.
129. Hélio, filho de Oscar Galainha.
130. Hemetério, filho de Leonor Ludovina de Jesus
131. Henrique, filho de José Mainerte.
132. Heráclito, filho de Heráclito Hasteureiter.
133. Hercílio, filho de Reinaldo David Tallemberg
134. Hermínio, filho de Sebastião Rodrigues.
135. Hierocles, filho de Eduardo Martins Ribeiro.
136. Hildo, filho de João Martins Borba Júnior.
137. Honório, filho de Maria Luiza de Carvalho.
138. Hugo, filho de João Gomes de Oliveira.
139. Humberto, filho de Iria Marciana de Jesus (gêmeo).
140. Humberto, filho de José Pinto da Silva.
141. Ighen, filho de Sabas Sumas.
142. Inácio, filho de Aurélio Augusto.
143. Ildefonso, filho de Ananias Ferreira da Silva.
144. Iporinan, filho de Vitalino Inocêncio dos Santos.
145. Irauí, filho de João Augusto Borges de Menezes.
146. Isaias, filho de Joaquim Rodrigues Corrêa.
147. Ismar, filho de Nair Pereira dos Santos.
148. Ivo, filho de Alexandrina Botelho.
149. Izaac, filho de Izaac Carrera Vasques.
150. Jací, filho de Antônio de Andrade.
151. Jacir, filho de Arlindo Cardoso Fontes.
152. Jair, filho de Joaquim Francisco de Faria.
153. Jaime, filho de Bernardino Martins.
154. Jaime, filho de Carmen Maria de Oliveira.
155. Jaime, filho de Luiz Francisco de Amorim.
156. Jeferson, filho de Francisco Braz Augusto.
157. João, filho de Antônio da Costa Santos.
158. João, filho de Antônio Ferreira de Souza.
159. João, filho de Antônio Joaquim Dias de Arribada.
160. João, filho de João da Costa.
161. João, filho de João da Cruz Vargas.
162. João, filho de João de Medeiros.
163. João, filho de João de Sá Pereira.
164. João, filho de João Vieira da Silva.
165. João, filho de José Pereira Soares (gêmeo).
166. João, filho de Luiz da França Ferreira (gêmeo).
167. João, filho de Luiza Gonçalves.
168. Joaquim, filho de Antônio Felipe.
169. Joaquim, filho de Joaquim Tavares Dias Pessoa.
170. Joaquim, filho de José Teixeira Pereira.
171. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Soares.
172. Jonas, filho de Possidônio Augusto Brandão.
173. Jordelino, filho de Alvaro Moreira de Souza.
174. Jorge, filho de Angelina de Lemos.
175. Jorge, filho de Bonifácio Marques da Silva.
176. Jorge, filho de Horácio Viana.
177. Jorge, filho de Iria Marciana de Jesus (gêmeo).
178. Jorge, filho de João Antônio da Silva Braz.
179. Jorge, filho de Julia de Assunção.
180. Jorge, filho de Manoel Barbosa.
181. Jorge, filho de Manoel Medina.
182. Jorge, filho de Margarida Antunes Macedo.
183. Jorge, filho de Maximino Antônio Teixeira.
184. Jorge, filho de Tito Antônio Galvão.
185. José, filho de Ana Rita de Morais.
186. José, filho de Antônio Cândido do Nascimento.
187. José, filho de João Pereira Guimarães.
188. José, filho de Jaime da Silva Alves.
189. José, filho de João Batista dos Santos.
190. José, filho de João Maria Afonso.
191. José, filho de José Ferreira Dias.
192. José, filho de José Joaquim de Souza.
193. José, filho de José Rodrigues Monteiro.
194. José, filho de José Sales Soares.
195. José, filho de José Tavares da Costa.
196. José, filho de Jovina dos Santos.
197. José, filho de Manoel Leite de Brito.
198. José, filho de Manoel Marques Barbosa.
199. José, filho de Manoel Pereira.
200. José Maria, filho de Pedro José dos Santos.
201. José —Sebastião, filho de Leopoldina Teixeira Nobre.
202. José, filho de Artur Laviola.
203. Jubidivan, filho de Palmira Alves Ferreira
204. Júlio, filho de Alfredo Esteves.
205. Júlio, filho de Eugênio Pereira dos Reis.
206. Júlio, filho de José Moreira dos Santos.
207. Jurandí, filho de Pedro de Souza Maia.
208. Juvenal, filho de Manoel Angelo da Silva Morais.
209. Léo, filho de Manoel Lins.
210. Lorival, filho de Leonel Tobias de Aguiar.
211. Lourival, filho de Porfírio Francisco de Paula.
212. Lúcio, filho de Colombo Bezerril de Andrade
213. Lúcio, filho de José Ventura.
214. Lúcio, filho de Virginia dos Santos.
215. Ludovino, filho de João José Batista.
216. Luiz, filho de José Jorge.
217. Luiz, filho de Luiz Tomás Dias.
218. Luiz, filho de Teutônio Fernandes Corrêa.
219. Luiz Batista, filho de João Batista Argent.
220. Manoel, filho de Francisco Figueiredo.
221. Manoel, filho de Francisco Machado dos Santos.
222. Manoel, filho de José Carneiro de Oliveira.
223. Manoel, filho de José Joaquim de Souza.
224. Manoel, filho de José Pereira Soares (gemeo).
225. Manoel filho de Judit dos Santos (gemeo).
226. Marcos, filho de João Juvencio da Silva.
227. Mário, filho de Geraldo de Matos Correia.
228. Mário, filho de José Gago Torres.
229. Mário, filho de Mário dos Santos Werneck.
230. Mário, filho de Olivia Leonarod.
231. Mário, filho de Pascoa. dos Santos.
232. Mário, filho de Paulino de Oliveira e Silva.
233. Maurílio, filho de Maria Emília dos Santos.
234. Mauro, filho de José Marinho de Oliveira.
235 Moacir, filho de Fausta Raimunda da Cunha.
236. Moacir filho de Julieta Vieira Ramos.
237. Moacir, filho de Leonardo Augusto Linhares.
238. Moacir, filho de Ruben Júlio Viana.
239. Moisés filho de Moisés de Jesús.
240. Nelson, filho de Adelino Batista Pereira.
241. Nelson, filho de Antônio de Castro Leal.
242. Nelson, filho de Antônio Teixeira de Abreu.
243. Nelson, filho de Elias Rodrigues de Souza.
244. Nelson, filho de Francisco Fernandes de Carvalho.
245. Nelson, filho de José Ribeiro de Campos Júnior.
246. Nelson, filho de Roque Antônio Miliante.
247. Nestor, filho de João Simplicio de Farias.
248. Neuraci, filho de Hermenegildo Cardoso da Silva.
249. Nicanor filho de Josefa Ribeiro da Silva.
250. Nilo, filho de Virginia Rodrigues.
251. Nilton, filho de Josefina Teodora da Silva.
252. Nilton, filho de Otaviano Teixeira da Silva.
253. Otacilio, filho de Joana Maria da Conceição
254. Otacílio, filho de Luiz Marques de Brito.
255. Otacilio, filho de Otávio Peregrino dos Santos.
256. Otávio, filho de Antônio Barbosa Pinto.
257. Otávio, filho de Dermeval Miranda Fortes.
258 Otávio, filho de Ismael Cardoso da Silva.
259 Odilir, filho de Januaria da Cunha.
260. Odivar, filho de Antônio de Souza Coelho Júnior
261. Oriando, filho de Alfredo Ferreira da Costa.
262. Oriando, filho de Aristides Bernardo de Macedo.
263 Orlando, filho de Carlos Dalavia.
264. Orlando, filho de Delmira Eugênia Gonçalves Pinto.
265. Orlando, filho de Dolôres de Andrade.
266 Orlando, filho de Florindo Ribeiro.
267. Orlando, filho de Maria Zulmira.
268. Orlando, filho de Orlando Xavier da Fonseca
269. Oscar, filho de Carlos Martins da Silva.
270. Oscar, filho de Oscar Martins Pamplona.
271. Osmar, filho de José Ferreira Leite.
272. Oswaldo, filho de Adriano de Melo.
273. Oswaldo, filho de Alberto Moreno.
274. Oswaldo, filho de Cristovão da Silva Moura.
275. Oswaldo, filho de Clemente de Souza.
276. Oswaldo, filho de Ernesto Alexandre de Medeiros.
277. Othoniel, filho de Angelo Manzolilo.
278. Pedro, filho de Alberto José Nogueira.
279. Pedro, filho de Antônio Gonçalves Fontezi.
280. Paul, filho de Holm von Suero.
281. Paulo, filho de Moacir de Andrade Carqueja.
282. Pericles, filho de Amparo Alexandre.
283. Reginaldo, filho de Antônio Ferreira da Costa.
284. Rene, filho de Lindolfo Alves Barreto.
285. Renor, filho de Eudoxia Maria de Souza
286 Ricardo, filho de José Vaz.
287. Ricarte filho de Francisco Costa de Oliv.
288. Roberto, filho de Feliciano Imbert.

289. Ruben, filho de Alvaro de Almeida Pascoal.
290. Ruben, filho de Crisiano Inacio Fecher.
291. Ruben, filho de Joana da Silva.
292. Ruben, filho de José Rodrigues Grijó (gemeo).
293. Rui, filho de Bento da Silva Benevides.
294. Rui, filho de Caetano Gonçalves de Castro Lopes.
295. Rui, filho de Joaquim Soares Rodrigues.
296. Samuel, filho de Gregorio Onird.
297. Sidomar, filho de Manoel Vicente do Espirito Santo.
298 Sebastião, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho.
299 Sebastião, filho de Amalia Iguez da Conceição.
300. Sebastião, filho de Antônio Gonçalves Enes Junior.
301. Sebastiao, filho de Benedito Silva.
302. Sebastião, filho de Francelina Maria Gomes.
303. Sebastião, filho de Francisco Cabral.
304. Sebastião, filho de José Clemente.
305. Sebastião, filho de Oscar Robles Esteves.
306. Sebastião, filho de Ricardo Carvoso de Assunção.
307. Silvino, filho de João Simões.
308. Sidnei, filho de Florestan da Silva Vieira Braga.
309. Silvio, filho de Petronilha Waldetaro Dias.
310. Silvio, filho de Roberto Coelho.
311. Teófilho, filho de Luzia Assis de Oliveiro
312. Tiburcio, filho de Rosa Ferreira.
313. Vitorino, filho de Francisco Rodrigues.
314. Vivaldo, filho de José da Silva Lage.
315. Waldemar, filho de José Loureiro.
316. Waldemar, filho de José Maria Pimenta.
317. Waldemar, filho de José da Silva Souteiro.
318. Waldemar, filho de Luiz Monteiro Jorge.
319. Waldemar, filho de Manoel Joaquim.
320 Waldemiro, filho de Carlinda Augusta dos Santos.
321 Waldemiro, filho de Carlos Henrique Pereira de Matos.
322. Waldemiro, filho de Delfino Francisco de Souza.
323. Waldemiro, filho de Joaquina Augusta Teixeira Rabelo.
324 Waldemiro, filho de Matilde Maria da Conceição.
325. Waldir, filho de Anastacio de Miranda.
326. Waldir, filho de Antônio Carlos de Miranda Jordão.
327. Waldir filho de Antônio de Freitas.
328. Waldir, filho de Firmino Francisco de Oliveira
329. Waldir, filho de Flaminio Bezerra de Araújo.
330. Waldir, filho de Jair Nephtali Machado.
331 Waldir, filho de Manoel Gomes Fernandes.
332. Waldir filho de Maria Amalia Pereira Vidal.
333. Waifrino, filho de Francisco de Paula Dias.
334. Walter filho de Abel Sergio Calixto.
335. Walter, filho de Albertina do Amaral.
336. Walter, filho de Alberto Angelo.
337. Walter filho de Alberto Clemente Pereira.
338. Walter filho de Angenor Ferreira Serpa.
339. Walter, filho de Gabriel Ribeiro de Santana.
340. Walter, filho de Henrique Moreira da Silva.
341. Walter, filho de Joaquim de Carvalho.
342. Walter, filho de José Rufino da Silva.
343. Walter, filho de José de Souza Neves.
344. Walter, filho de Margarida de Vasconcelos.
345. Walter, filho de Raúl Inácio de Andrade.
346. Waltrudes, filho de José Marques Castanheiras.
347. Wandir, filho de Antônio da Costa Machado.
348. Wilson, filho de Albido Judée Rodrigues.
349. Wilson, filho de Américo Fernandes de Faria Machado
350. Wilson, filho de Claudionor dos Santos Fonseca.
351. Wilson, filho de Constanço Lopes de Souza.
352. Wilson, filho de Francelina Pereira de Assunção
353 Wilson, filho de Francisco Ferreira da Cunha.
354. Wilson, filho de João Martins dos Santos.
355. Wilson, filho de José Pereira de Melo.
356. Wilson, filho de José Mariano Ferreira Leite.
357. Wilson, filho de Norival Acioli de Carvalho Silva.
358. Wilson, filho de Orlando Pereira de Castro.
359. Wilson, filho de Oscar Guedes Barbosa.
360. Wilson, filho de Silvio Pereira de Sá.
361. Wilson, filho de Wenceslão da Silva Ribeiro.

Classe de 1918

1. Abelardo, filho de Antônio José de Souza Pinto Júnior.
2. Abílio, filho de Maria da Silva.
3. Adelino, filho de Adelino Pimenta Veloso.
4. Adelino, filho de Manoel da Silva Jorge.
5. Adjalme, filho de Francisco Ferreira Machado.
6. Adil, filho de Justina Rosa de Lima.
7. Adolfo, filho de João Rapozo de Melo.
8 Afonso, filho de Domingos Pinheiro Alves.
9. Afonso, filho de Joaquim Marques dos Santos.
10. Agenor, filho de Afonso Infurna.
11. Aladír, filho de Xenofonte Americano dos Reis.
12. Alberto, filho de Bazílio José Cardoso.
13. Alberto, filho de Epaminondas Antônio da Cunha
14. Alberto, filho de Vicente Machado Ferreira.
15. Albino, filho de Antônio Simões.
16. Albino, filho de Gilberto Ferreira.
17. Alcides, filho de Alvaro Mendes Cirne
18. Alcides, filho de Izidro de Carvalho.
19. Alcides, filho de João Dias de Oliveira.
20. Alcides, filho de José Cupertino Xavier.
21. Alcides, filho de José da Silva Benevides.
22. Alcione, filho de Ernesto Monegalha.
23. Alexandre, filho de Alice Gomes Chaves.
24. Alexandre, filho de Augusto Batista Lage.
25. Alfredo, filho de Arminda Amélia da Rocha (gêmeo).
26. Alfredo, filho de Davi João Rumeff.
27. Alfredo, filho de Domingos Carlos Pires.
28. Alfredo, filho de João Pereira Monteiro.
29. Alfredo, filho de José Gonçalves.
30. Alfredo, filho de Manuel Alves.
31. Alfredo, filho de Procídio Luiz da Silva.
32. Alfredo, filho de Silvestre Stemback.
33. Alfredo, filho de Manuel A. Ferreira.
34. Alfredo, filho de Carlos Henriques Del Giudice.
35. Alípio, filho de Joaquim Batalha.
36. Almenor, filho de Alfredo Pereira Guimarães.
37. Alfeu, filho de José Herculano Rodrigues.
38. Alporandir, filho de Alfredo Ferreira Lima.
39. Altair, filho de Luiza Ventura.
40. Altair, filho de Maria Cardoso.
41. Altair, filho de Turvilho da Costa Nogueira.
42. Altamir, filho de Joaquim de Freitas.
43. Altamiro, filho de Adélia Martins.
44. Altamiro, filho de Alberto Augusto Lopes
45. Altamiro, filho de Alfredo da Rocha.
46. Altamiro, filho de Artur Morais.
47. Altamiro, filho de Orlando da Sila Borges.
48. Alvaro, filho de Alvaro Pinto dos Santos.
49. Alvaro, filho de Antonio Carvalho Vale.
50. Alvaro, filho de Antônio Dias da Costa.
51. Alvaro, filho de Domingos dos Santos.
52. Alvaro, filho de José Maria Marçalo Júnior.
53. Alvaro, filho de Manuel Pereira Sarmento.
54. Amálio, filho de Galdina Vieira de Lima.
55. Amarílio, filho de Feliciano de Oliveira Pimentel.
56. Amaro, filho de Manuel Ribeiro Gomes.
57. Amilcar, filho de Hermelindo Pereira dos Santos.
58 Anastácio, filho de Lourenço Pereira de Carvalho.
59. Anatalicio, filho de Alexandre Rodrigues.
60. Anicio, filho de Sebastiana Olinda de Araújo.
61. Anibal, filho de Augelino José da Rocha.
62. Antelmo, filho de Ermelinda Fruluoso.
63. Antenor, filho de Eudóxia do Nascimento.
64. Antônio, filho de Abilio Frazão de Lonet Delgado.
65. Antônio, filho de Antônio Alves Barbosa.
66. Antônio, filho de Antônio Fonseca da Cruz.
67. Antônio, filho de Antônio Francisco Teixeira Coelho.
68. Antônio, filho de Arminda Amélia da Rocha (gêmeo).
69. Antônio, filho de Arminda Costa.
70. Antônio, filho de Duchon Petrovitch.
71. Antônio, filho de João Machado.
72. Antônio, filho de Joaquim Francisco do Espirito Santo.
73. Antônio, filho de José Coelho.
74. Antônio, filho de José Maria Ramos.
75. Antônio, filho de José Vargas Fernandes.
76. Antônio, filho de Leandro Francisco e Almeida.
77. Antônio, filho de Lourença Joaquina Corrêa.
78. Antônio, filho de Manuel de Melo Rodrigues Lima.
79. Antônio, filho de Rosa Alves Moreira.
80. Antônio, filho de Silvano Pereira.
81. Antônio Carlos, filho de Carlos Alberto Belfort.
82. Antônio, filho de José Calixto dos Santos.
83. Aracimir, filho de Américo de Brito.
84. Arquimedes, filho de José Gomes da Costa.
85. Arlovaldo, filho de Laura da Silva.
86. Arlovaldo, filho de Raul Augusto de Oliveira.
87. Aristogeton, filho de José Jorge de Oliveira.
88. Arsitdes, filho de Augusto Antônio de Oliveira.
89. Aroldo, filho de Frederico de Sousa Rosa.
90. Aroldo, filho de Gastão Fernandes Viana.
91. Artur, filho de Artur Domingos Loss.
92. Artur, filho de Artur Indio Brasil de Carvalho.
93. Artur, filho de Luiz Manuel da Silva.
94. Arí, filho de Antônio Leal Pereira.
95. Arí, filho de Manuel Augusto Sorte.
96. Arí, filho de Virgílio Bastos.
97. Arione, filho de José Ribeiro Arrigone.
98. Arlovaldo, filho de Olavo Alberto de Morais.
99. Ascendino, filho de Sebastião Francisco dos Santos.
100. Astiagem, filho de Mário Inácio da Costa.
101. Atila, filho de Atila de Oliveira Matos.
102. Atolo, filho de Manuel Ferreira Souto.
103. Augustinho, filho de Manoel Ferreira de Souza.
104. Augusto, filho de Julio de Castro.
105. Autrino, filho de Manoel Antônio de Assunção.
106. Avelino, filho de Laudelino Fernandes da Silva.
107. Airton, filho de Acrisio Pires Domingues.
108. Benedito, filho de Antônio Rodrigues Alves.
109. Benzamar, filho de Tomazia de Miranda.
110. Boneval, filho de João Marcolino.
111. Bernardino, filho de Antônio Ferreira de Matto.

112. Bismark, filho de Leonel Corrêa.
113. Braz, filho de Braz Perri.
114. Candido, filho de Candido Augusto dos Santos.
115. Candido, filho de José Machado Braga.
116. Carlos, filho de Antônio Dias.
117. Carlos, filho de Antônio José de Souza.
118. Carlos, filho de Graciano Augusto Alves.
119. Carlos, filho de Jorge Cesar Wamburg.
120. Carlos, filho de José Carlos Rodrigues Pinheiro.
121. Carlos Alberto, filho de Rigoberto Batista de Almeida.
122. Carlos, filho de Antônio da Silva Lopes.
123. Celino, filho de Gilberto Estêves da Silva.
124. Célio, filho de Zulmira Benevides Alves.
125. Celso, filho de Leoncio Fernandes de Sá.
126. Celso, filho de Zeferino Raimundo Nogueira.
127. Cerex, filho de Severo Caetano da Silva e Souza.
128. Cesar, filho de Alvaro Gonçalves Guimarães de Castro.
129. Crisantemo, filho de Alfrêdo Cavalcanti Lima.
130. Cristovam, filho de Joaquim de Almeida.
131. Cicero Maximo, filho de Maximo Martins Penha
132. Claudio, filho de Eleutério Pinto da Silva.
133. Claudionor, filho de Alexandre Alves da Costa.
134. Claudionor, filho de Ambrosina Raimunda.
135. Claudionor, filho de Antônio Bernarbé de Siqueira.
136. Claudionor, filho de Antônio do Couto.
137. Claudionor, filho de João Evangelista da Luz.
138. Claudionor, filho de Maria Rozalina.
139. Cosme, filho de Feliciana Jovina de Oliveira (gêmeo)
140. Custódio, filho de Francisco Dias.
141. Ciro, filho de Albino Gomes Ferreira.
142. Dalilo, filho de José de Oliveira Santos.
143. Damião, filho de Feliciana Jovina de Oliveira (gêmeo).
144. Dareí, filho de Álvaro Clemente da Cunha.
145. Dareí, filho de Armando Soares Leitão.
146. Dareí, filho de Claudino Manuel dos Santos
147. Dário, filho de Luiz Cabral.
148. Daurilio, filho de Jaime Cabral
149. Délio, filho de João da Cruz
150. Didimo, filho de Afonso José Queiroz.
151. Dilermudo, filho de Francisco Boaventura de Oliveira.
152. Diógenes, filho de Dionísio Fernandes Souto.
153. Diógenes, filho de Ernestina Machado da Silva
154. Donísio, filho de Manoel Rodrigues Forte.
155. Dircen, filho de Álvaro Freire Barbosa.
156. Djalma, filho de Alberto Francisco Machado.
157. Djalma, filho de Ana Emília Alves.
158. Djalma, filho de Carolina de Oliveira Salgado
159. Djalma, filho de Joana Pereira.
160. Djalma, filho de Nelson Aires Lima.
161 Domingos, filho de João José Martins.
162. Domingos, filho de Manuel da Silva Soares.
163 Durval, filho de Artur Alves de Brito Marques.
164. Durval, filho de Francisco Gonçalves Pinheiro.
165. Durval, filho de Iracema Rodrigues de Alvarenga.
166. Durval, filho de Noêmia Almeida de Andrade.
167. Durval, filho de Reinaldo Braga.
168. Ederaldo, filho de Cândido José da Silva.
169. Edevar Válter, filho de Eugênio Loureiro.
170. Edgard, filho de Álvaro José Barata.
171. Edgard, filho de Antenor Pereira de Magalhães.
172. Edgard, filho de Otávio Júlio de Medeiros.
173. Édison, filho de Ulisses de Carvalho.
174. Eduardo, filho de Angelo Iglésias.
175. Eduardo, filho de Eduardo dos Santos Reis.
176. Eduardo, filho de José Cardoso Portela
177. Eduardo, filho de José de Souto Couto.
178. Eduardo, filho de Manuel Gonçalves.
179. Eduardo, filho de Manuel Martiniano Morais.
180. Élbio, filho de Oscar de Sousa Pinto Júnor.
181. Eloísio, filho de Manuel Teixeira de Magalhães Filho.
182. Elózio, filho de José Lopes.
183. Elquinto, filho de Alberto Pérsico.
184. Emiliano, filho de Alexandre Guimarães.
185. Emílo, filho de Joaquim Ferreira Marques.
186. Emídio, filho de Pedro Gomes da Silva.
187. Enoch, filho de Manuel de Melo Tavares.
188. Eolo Clécio, filho de Manuel Gonçalves Moreira.
189. Ernesto, filho de Antônio Ferreira
190. Erval, filho de Eulina Muniz.
191. Esmeraldino, filho de Antônia Teixeira Soares.
192. Euclides, filho de Davi Pereira de Lima.
193. Euclides, filho de Mário Corrêa de Pinho.
194. Eurico, filho de Rafael Caruzzo.
195. Feliciano, filho de Tomaz Pinto Pereira.
196. Fernando, filho de Eduardo Fernandes da Cunha (gêmeo.)
197. Fernando, filho de Josué Soares dos Santos.
198. Fernando, filho de Maria Edwiges Ramos.
199. Floriano, filho de Francisco Rios.
200. Francisco, filho de André Carmona Guerrero.
201. Francisco, filho de Francisco Antônio de Oliveira.
202. Francisco, filho de Francisco da Costa Corrêa.
203. Francisco, filho de Francisco Marinho Teixeira.
204. Francisco, filho de João Vicente Gonçalves.
205. Francisco, filho de Joaquim Alves Borges.
206. Francisco, filho de Joaquim Pereira Campos.
207. Francisco, filho de Martinho José Espindola.
208. Francisco, filho de Vítor Duarte Lisbôa.
209. Galdino, filho de Narcizo de Mesquita Pereira.
210. Gaspar, filho de José Júulio Bento.
211. Gaudêncio, filho de José Maria de Morais.
212. Genésio, filho de Juvenil ernarBdino de Mendonça.
213. Geraldo, filho de Gilberto Martins da Cunha.
214. Geraldo, filho de Jorge de Jesus.
215. Geraldo, filho de Leandro Coelho Gomes
216. Geraldo, filho de Roberto dos Santos.
217. Geraldo, filho de Antônio Teixeira.
218. Germano, filho de Antônio Felix.
219. Germano, filho de Henrique Ferreira Pinto.
220. Gilberto, filho de Décio Rodrigues de Faria.
221. Gualter, filho de Júlio dos Santos Dias.
222. Gualter, filho de Roberto Gonçalves Figueiredo.
223. Guarací, filho de Margarida da Conceição.
224. Guarino, filho de José Cristóvão.
225. Gutemberg, filho de Romeu da Cruz Pereira.
226. Gutemberg, filho de BernBardo Lopes da Silva
227. Hamilton, filho de Severiano Rodrigues Duarte.
228. Heitor, filho de Antônio Lourenço Ramos.
229. Heitor, filho de José da Silva Oliveira.
230. Hélio, filho de Antônio José de Souza.
231. Hélio, filho de Euzébio de Magalhães Couto.
232. Hélio, filho de João Gabriel dos Santos.
233. Hélio, filho de Manoel Augusto Leal.
234. Hélio, filho de Manoela Luiz.
235. Hélio, filho de Nestor Pinto Monteiro.
236. Henrique, filho de Antônio Machado.
237. Henrique, filho de Henrique dos Santos.
238. Henrique, filho de Humberto Magro.
239. Hercílio, filho de João Faria Brum.
240. Hílton, filho de Carminda Maria da Conceição.
241. Holtam, filho de Clarindo Antônio Cesar.
242. Horácio, filho de Ramiro da Rocha Magalhães.
243. Hugo, filho de João dos Santos Veiga.
244. Humberto, filho de Leopoldino de Faria.
245. Irineu, filho de Antônio Corrêia Gomes.
246. Iris, filho de Antônio Manoel Ferreira.
247. Ismael, filho de Maria Ferreira Gonçalves.
248. Ivo, filho de Izidro Nogueira.
249. Isaac, filho de Luiz Brandão de Magalhães.
250. Jacinto Thales, filho de Augusto Gomes da Veiga.
251. Jací, filho de Álvaro Nilo da Veiga.
252 Jací, filho de Leonfina Bazflia.
253. Jací, filho de Oscar de Souza Matos.
254. Jadir, filho de Joaquim Tomaz Pedroso.
255. Jair, filho de Bernardina do Patrocínio.
256. Jair, filho de Renato Guimarães.
257. Jansen, filho de Olinda Dias Bacher.
258. Januário, filho de Amélia Batista Vieira.
259. Januário, filho de José Pinto Claro.
260. Jaime, filho de Carolina Rosa da Conceição.
261. Jaime, filho de Jaime Azevedo Montalegre.
262. Jaime, filho de João José Rodrigues.
263. Jaime Pedro, filho de André Balle Scorane.
264. Jefferson, filho de João Teixeira dos Santos.
265. Jeime, filho de Américo Francisco do Espírito Santo.
266. Jisélio, filho de Joaquim Alves Bittencourt.
267 João, filho de Abrahão João.
268. João, filho de Antônio Ribeiro da Silva Guimarães.
269. João, filho de Artur Ferreira da Rocha.
270. João, filho de Castor Rodrigues.
271. João, filho de Cipriano Gonzaga Borges.
272. João, filho de Fernando de Carvalho.
273. João, filho de Fortunato dos Santos.
274. João, filho de Georgina de Sousa Martins.
275. João, filho de Januário Ferreira dos Santos.
276. João, filho de João Américo dos Santos.
277. João, filho de João Enéas .
278. João, filho de João Ferreira dos Santos.
279. João, filho de João José de Moura.
280. João, filho de João Lourenço Pereira.
281. João, filho de João Machado Tosta.
282. João, filho de João Marques.
283. João, filho de Joaquim da Cunha Coelho.
284. João, filho de José Fernandes.
285. João, filho de Lúcia Rosa da Cruz.
286. João, filho de Manuel Vieira de Freitas.
287. João, filho de Paulino Gomes de Menezes
288. João, filho de Zeferino Monteiro Girão.
289. João, filho de Guilherme Guimarães.
290. Joaquim, filho de André Martins.
291. Joaquim, filho de Joaquim Francisco Henrique.
292. Joaquim, filho de José Ferreira da Silva.
293. Joaquim, filho de Júlio Antônio da Silva.
294. Jobtival, filho de Maria Oliveira Santos.
295. Joel, filho de Jorge Moreira de Sousa.
296. Joflet, filho de Paulino Joaquim dos Santos.
297. Jonatan, filho de Reynaldo Augusto de Medeiros.
298. Jorge, filho de Alzira de Almeida.

299. Jorge, filho de Ana Rosa da Conceição.
300. Jorge, filho de Antônio Neme Abdon.
301. Jorge, filho de Antônio Reis.
302. Jorge, filho de Atanagildo Vieira Baião.
303. Jorge, filho de Benjamin Nogueira de Azevedo.
304. Jorge, filho de Estanislau Rodrigues de Aguiar.
305. Jorge, filho de Eulália de Alcântara Leite.
306. Jorge, filho de João Gomes Marujo.
307. Jorge, filho de Joaquim Moreira.
308. Jorge, filho de José Francisco Pereira.
309. Jorge, filho de Laurentino dos Santos Júnior.
310. Jorge, filho de Leonel Cândido de Oliveira.
311. Jorge, filho de Luiz Augusto Rodrigues
312. Jorge, filho de Nestor de Oliveira.
313. Jorge, filho de Olga da Silva Lage.
314. Jorge, filho de Osvaldo Emérito Gomes Pinto.
315. José, filho de Agostinho Dias Nunes de Almeida.
316. José, filho de Alexandre José Pacheco.
317. José, filho de Américo Monteiro da Silva.
318. José, filho de Américo Rodrigues da Silva
319. José, filho de Ana Maria da Conceição.
320. José, filho de Antônio de Carvalho.
321. José, filho de Antônio Elias.
322. José, filho de Antônio Fernandes Rabêlo
323. José, filho de Antônio da Silveira.
324. José, filho de Aímar dos Santos Rocha.
325. José, filho de Felício Augusto de Lacerda.
326. José, filho de Germano Joaquim Gomes.
327. José, filho de Gregório Gomes de Brito.
328. José, filho de Guilhermina Rosa da Silveira.
329. José, filho de João Alves da Cunha.
330. José, filho de João de Medeiros Silva.
331. José, filho de Joaquim da Motta Freire
332. José, filho de José Baptista Moreno.
333. José, filho de José Gomes Colbert.
334. José, filho de José Teixeira Monteiro (reconhecido).
335. José, filho de Manoel Alves de Azevedo.
336. José, filho de Manoel Joaquim da Silva.
337. José, filho de Manoel Luiz Cordeiro.
338. José, filho de Manoel Vicente Ferreira.
339. José, filho de Maria Anselmo do Nascimento.
340. José, filho de Maria Aurora da Silveira Carvalho.
341. José, filho de Maria Ferreira.
342. José, filho de Olga da Conceição Gonçalves.
343. José, filho de Pedro dos Santos Xavier da Rocha.
344. José, filho de Rosalina Sebastiana de Sousa.
345. José, filho de Saint-Clair de Santana.
346. José, filho de Tancredo Coutinho Linnares.
347. José Joaquim, filho de João Batista Pires.
348. José Luiz, filho de Mauricio dos Santos Andrade.
349. José Tiágo, filho de Modesto Costa.
350. José Vicente, filho de Hermenegildo Manoel Dias.
351. Júlio, filho de Ermelinda Luiza da Conceição
352. Jurandi, filho de Felix Peixoto.
353. Jurandir, filho de João da Cruz Sobral Pereira.
354. Lauro, filho de Maria Monteiro de Almeida.
355. Lauro, filho de Reynaldo Gualberto de Menezes.
356. Léo, filho de Alice Quintanilha Costa.
357. Levi, filho de Alfredo Sousa Batista.
358. Lino, filho de Belmira Ferreira da Silva.
359. Lorisvino, filho de Hypolito Teles dos Santos.
360. Luiz, filho de Antenor Pereira Henrique.
361. Luiz, filho de Davi Manoel de Jesus.
362. Luiz, filho de Faustino Monteiro Rodrigues.
363. Luiz, filho de Gerturdes Fernandes.
364. Luiz, filho de João Machado Cordoniz.
365. Luiz, filho de João da Rosa Cruz.
366. Luiz, filho de José de Paiva.
367. Luiz, filho de José Silveira da Rosa.
368. Luiz, filho de Rosalina Marques de Oliveira.
369. Luiz, filho de Luiz da Cunha.
370. Lizeno, filho de Jocelino Teixeira de Carvalho.
371. Mamede, filho de Mamede Antônio dos Santos.
372. Manoel, filho de Ana da Silva.
373. Manoel, filho de Antônio Campos.
374. Manoel, filho de Antônio Nogueira.
375. Manoel, filho de Antônio dos Santos.
376. Manoel, filho de Antônio Vieira de Magalhães Junior.
377. Manoel, filho de Aurora Mesquita dos Santos.
378. Manoel, filho de Eduardo Fernandes da Cunha (gêmeo)
379. Manoel, filho de Etelvina Francisca Guedes.
380. Manoel, filho de Henrique Lopes da Silva.
381. Manoel, filho de João da Costa.
382. Manoel, filho de José Antônio da Silva.
383. Manoel, filho de Luiz de Alcantara.
384. Manoel, filho de Manoel Felipe Ferreira Bastos.
385. Manoel, filho de Manoel Machado Gomes.
386. Manoel, filho de Margarida Rosa de Almeida.
387. Manoel, filho de Maria da Conceição Santos.
388. Manoel, filho de Mateus João do Sacramento.
389. Manoel, filho de Miguel Ianomicth.
390. Manoel, filho de Joana Maria da Conceição.
391. Manoel Antônio, filho de Tereza de Jesús.
392. Manoel, filho de Manoel José dos Santos.
393. Mário, filho de Antônio de Carvalho.
394. Mário, filho de Elvira Caldeira.
395. Mário, filho de Herminio Augusto de Sou
396. Mário, filho de Jeronimo Pereira da Silva.
397. Mario, filho de João Lemos da Silva.
398. Mario, filho de Josephina Pinheiro.
399. Mario, filho de Manuel Caetano Pereira.
400. Mario, filho de Manuel Marques.
401. Mario, filho de Theodoro Teixeira Junior.
402. Mario, filho de José Nunes Almas.
403. Martim-Maria, filho de Miguel Mansera Portigo.
404. Martinho, filho de Adelaide Inez Correia.
405. Maurício, filho de Damião da Silva Santos.
406. Miguel, filho de Luiz da Silva Bastos.
407. Milton, filho de Augusto Teixeira de Medeiros
408. Milton, filho de João Araújo e Silva.
409. Milton, filho de José Pinto de Sousa.
410. Milton, filho de Moisés Martins.
411. Milton, filho de José da Gama Teixeira.
412. Moacir, filho de Abelardo Martins Arante
413. Moacir, filho de Acácio Antônio da Silva.
414. Moacir, filho de Amaro Prata dos Santos.
415. Moacir, filho de Jerônimo da Silva Bastos.
416. Moacir, filho de João da Costa Fraga.
417. Moacir, filho de Leopoldo Ferreira de Carvalho.
418. Moacir, filho de Ourique Gomes da Silva.
419. Moacir, filho de Rosalina Ribeiro.
420. Moacir, filho de Valdemar Feijó.
421. Mozart, filho de Lívio Pederneiras de Lima.
422. Mozart, filho de Luiz de Araújo Padilha.
423. Mozart, filho de Otávio Littleton da Rocha Vianna.
424. Murací, filho de Rosalina Bittencourt da Silva.
425. Nabór, filho de Antônio Viana de Oliveira.
426. Natanael, filho de Manuel de Arruda Reis.
427. Natalino, filho de Francisco Henrique dos Santos.
428. Nelson, filho de Alexandrina da Conceição.
429. Nelson, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
430. Nelson, filho de Antônio Ramos de Oliveira.
431. Nelson, filho de Elizeu de Barros.
432. Nelson, filho de Francisco Ferreira.
433. Nelson, filho de Joaquim Mello de Lima.
434. Nelson, filho de José Vieira Machado.
435. Nelson, filho de José Xavier Fraga.
436. Nelson, filho de Luiz Frederico da Silva.
437. Nelson, filho de Manuel José de Figueiredo.
438. Nelson, filho de Manoel Pereira.
439. Nelson, filho de Manuel da Silva Coêlho.
440. Nelson, filho de Maria dos Prazeres Alves.
441. Nelson, filho do Pantaleão Alves de Carvalho.
442. Nelson, filho de Pedro de Oliveira.
443. Nelson, filho de Rômulo da Silva Pinto.
444. Nelson, filho de Severino Luiz de Sousa.
445. Nelson, filho de Custódio da Silva Camarinho.
446. Neuverdino, filho de Manuel da Silva Carvalho.
447. Newton, filho de Arací Faria.
448. Nilo, filho de Banjamim Correia Lima.
449. Nilo, filho de Bento Manuel da Silva.
450. Nilo, filho de Georgina de Sousa.
451. Nilton, filho de Pedro Alves.
452. Nilton, filho de Ricardo Pereira da Silva.
453. Norival, filho de Fortunato Gomes da Silva.
454. Otacílio, filho de Armando de Azevedo.
455. Otacílio, filho de Dionísio José Machado.
456. Otacílio, filho de Francisco Manuel da Silva.
457. Otacílio, filho de Sebastiana de Sousa.
458. Otávio, filho de Antônio Joaquim de Azevedo.
459. Otávio, filho de Antônio Marinho.
460. Otávio, filho de Lourenço Bergamasli.
461. Otávio, filho de Luiz Jaques.
462. Otávio, filho de Mário Alonso Rodrigues
463. Oldemar, filho de Ana Francisca de Casti
464. Olímpio, filho de Felipe Benício da Paixão Pinheiro
465. Olímpio, filho de João Pereira da Silva.
466. Onetty, filho de Onésimo Pires Domingues.
467. Oriel, filho de Oriel Rivas.
468. Orígenes, filho de João Quirino da Silva.
469. Orlandino, filho de Manuel Inácio da Silva.
470. Orlando, filho de Antônio Vieira da Rocha.
471. Orlando, filho de Armando Mariano Lúcio.
472. Orlando, filho de Benedito de Carvalho Vale
473. Orlando, filho de Casemiro Martins.
474. Orlando, filho de Luiz Cabral da Silva.
475. Orlando, filho de Margarida José de Melo.
476. Orlando, filho de Raul José de Castro.
477. Orlando, filho de Teodomira Ressurreição.
478. Ormindo, filho de Ormindo Cláudio dos Santos.
479. Oscar, filho de Francisco Nunes da Costa.
480. Oscarino, filho de Higina Gomes Barradas.
481. Osmar, filho de Alvaro Ferreira Campos.
482. Osmar, filho de Bernardino do Nascimento.
483. Osmar, filho de Damiana Rigas.
484. Osmar, filho de João Pereira Ribeiro.
485. Osmar, filho de Sofia Viegas de Sousa.
486. Osvaldo, filho de Artur de Sousa Cardoso
487. Osvaldo, filho de Bento Gonçalves Flores

488. Osvaldo, filho de Ernesto Antônio Martins.
489. Osvaldo, filho de Francisco Galdino Simplício.
490. Osvaldo, filho de Gilberto Lourenço da Costa.
491. Osvaldo, filho de João Inácio Ventura.
492. Osvaldo, filho de Joaquim Moreira de Sousa.
493. Osvaldo, filho de Maria Guilhermina Soares.
494. Osvaldo, filho de Roldão dos Santos Marques.
495. Osvaldo, filho de Ozéas Rodrigues de Matos.
496. Otelo, filho de Hermengarda Gomes Pereira.
497. Oton, filho de Boaventura Martins Noronha.
498. Oto, filho de José Francisco Tavares.
499. Pascoal, filho de Francisco Chamarelli.
500. Paulino, filho de Herculano M. Vieira da Silva.
501. Paulo, filho de Alfredo Camino Rodrigues.
502. Paulo, filho de Cícero Ferreira de Abreu
503. Perlino, filho de Custódio Antônio Coelho
504. Paulo, filho de Eduardo Paulo Moreemo.
505. Paulo, filho de Euclides da Silva Dória.
506. Paulo, filho de Maria Vieira.
507. Paulo, filho de Olívia Inês da Silva.
508. Paulo, filho de Ramiro Ribeiro de Siqueira.
509. Pedro, filho de Alfredo Rodrigues.
510. Pedro, filho de Augusto Ferreira.
511. Pedro, filho de Benedita dos Santos.
512. Pedro, filho de Emílio Antônio Lopes.
513. Pedro, filho de Maria Eulália das Dores.
514. Plínio, filho de Pedro Tavares Bandeira.
515. Raul, filho de Raul Macedo Campos.
516. Raimundo, filho de Almedindo Manuel José.
517. Raimundo, filho de Maria das Dôres Bastos.
518. Renato, filho de Alfredo Fontes da Rocha.
519. Renato, filho de Damasio Jansen da Silva.
520. Renato, filho de Waldemar dos Santos.
521. Ronaldo, filho de Antônio Serafim Lima.
522. Roque, filho de Julião Antônio Moreira.
523. Rubem, filho de Augusto de Souza Borges.
524. Rubem, filho de Virgilio Benicio dos Santos.
525. Ruben, filho de Alvaro Aires de Souza.
526. Ruben, filho de Arlindo Calleaux.
527. Ruben, filho de Carmen Bernardina.
528. Ruben, filho de José Batista Ribeiro.
529. Ruben, filho de Marta Ferreira de Mendonça.
530. Ruben, filho de Ramiro Nunes dos Santos.
531. Ruben, filho de Vitor Pereira de Souza.
532. Rubens, filho de Antônio Francisco dos Santos.
533. Rudolfo, filho de José Molterer.
534. Rufino, filho de Rufino Antônio da Conceição.
535. Sadrack, filho de Leopoldo de Barros.
536. Sebastião, filho de Alexandrina dos Santos.
537. Sebastião, filho de Américo Pedro Colares.
538. Sebastião, filho de Angelina Maria da Conceição.
539. Sebastião, filho de Antônio dos Santos.
540. Sebastião, filho de Augusto Flôres Alexandre.
541. Sebastião, filho de Carlos Garcia da Rosa.
542. Sebastião, filho de Jesuina da Fonseca Oliveira.
543. Sebastião, filho de José Bernardo.
544. Sebastião, filho de Julia Francisca.
545. Sebastião, filho de Iga Pereira de Souza.
546. Sebastião, filho de Severino Ribeiro.
547. Sebastião Dirceu, filho de Abelardo Lemos Ribeiro.
548. Sebastião, filho de Henrique da Silva.
549. Silvano, filho de Salvador Custódio Ribeiro.
550. Sílvio, filho de Acácio Targino Nogueira Barbosa.
551. Sílvio, filho de Isaac de Souza Borges.
552. Sílvio, filho de José Antônio de Morais.
553. Sílvio, filho de Luiz Augusto Brandão.
554. Sílvio, filho de Plauto Costa.
555. Sílvio, filho de Jerônimo de Sousa Távora.
556. Sílvio, filho de Alvaro de Oliveira Mata.
557. Sílvio, filho de Joaquim Pereira.
558. Tacílio, filho de Justino de Almeida.
559. Tales, filho de Claudíonor da Costa Lima.
560. Thiers, filho de Manuel Teodoro de Sousa.
561. Tito, filho de Paulo Debatista.
562. Tobias, filho de Tobias Batista de Castro.
563. Ubirajara, filho de Heitor Cardoso.
564. Ubirajara, filho de Laudelino Pedro de Campos.
565. Ubirajara, filho de Osório da Silva.
566. Ulisses, filho de Mria de Jesús Maia.
567. Ulisses, filho de Ulisses Dionísio de Sousa.
568. Umbelino, filho de Maria Júla de Almeida.
569. Urbano, filho de Constantino Augusto Rebêlo de Figueiredo Gambôa.
570. Vítor, filho de Alfredo Severiano da Costa.
571. Vitorino, filho de Domingos Tavares.
572. Vinicius, filho de Júlio César de Andrade.
573. Valdemar, filho de Albina Fernandes de Oliveira.
574. Valdemar, filho de Alexandre Palmieri Tramontano.
575. Valdemar, filho de Delfim Pereira dos Santos.
576. Valdemar, filho de José Antôno dos Reis.
577. Valdemar, filho de Mário de Almeida Cardoso.
578. Valdemar, filho de Miguel Nunes.
579. Valdemar, filho de Tolentino Braga.
580. Valdemar, filho de Eduardo Augusto Teixeira.
581. (Valdemiro, filho de João da Silva Viana.
582. Valdemiro, filho de José Espírito.
583. Valdemiro, filho de José Machado Ribeiro.
584. Valdemiro, filho de José Manoel Rodrigues.
585. Valdemiro, filho de José dos Santos Reis Costa.
586. Valdemiro, filho de Marieta Soares.
587. Valdemiro, filho de Oscar Veríssimo.
588. Valdír, filho de Alfredo Carlos Bak.
589. Valdir, filho de Bartolomeu Mauricio Vanderlei
590. Valdir, filho de José Inácio.
591. Valtelor, filho de João Ferreira de Almeida.
592. Valter, filho de Agostinho Pires.
593. Valter, filho de Albertina Moreira da Silva.
594. Valter, filho de Alvaro José da Rocha.
595. Valter, filho de Antônio Felipe dos Santos Neto.
596. Valter, filho de Arlindo Costa.
597. Valter, filho de Augusto Santos Neves.
598. Valter, filho de Francisco Lucas.
599. Valter, filho de Francisco Pontar.
600. Valter, filho de João Guerra.
601. Valter, filho de João Pereira da Silva.
602. Valter, filho de João Rodrigues Coral.
603. Valter, filho de João de Souza Araújo.
604. Valter, filho de Joaquim Alves Machado.
605. Valter, filho de José Saraiva.
606. Valter, filho de Lucinda de Oliveira Fernandes.
607. Valter, filho de Manoel Gonçalves Crúz.
608. Valter, filho de Maria Soares da Conceição.
609. Valter, filho de Nestor dos Santos.
610. Valter, filho de Pedro José Baier.
611. Valter, filho de Filomena de Oliveira.
612. Valter, filho de Rosalina Francisca Gonçalves.
613. Valter, filho de Teófilo Martins da Costa.
614. Valter, filho de Valério José dos Santos.
615. Valter, filho de Nicomedes Soares de Azevedo
616. Washington, filho de José Corrêa Sampaio.
617. Vencesláu, filho de Vencesláu Maximiano da Silva.
618. Wilson, filho de Adriano Teixeira da Rocha.
619. Wilson, filho de Antônio da Silva Ferrão.
620. Wilson, filho de Antônio da Silva Pedreira Filho.
621. Wilson, filho de Augusto Pereira Cóvas.
622. Wilson, filho de Belmiro da Costa Crúz.
623. Wilson, filho de Christovam Gonçalves dos Santos.
624. Wilson, filho de Jerônimo Gomes Alves.
625. Wilson, filho de João Bernardino Serpa.
626. Wilson Inácio, filho de Benevenuto Rosa dos Santos.
627. Wilson, filho de José Nunes Bastos.
628. Wilson, filho de Joaquim Geraldo de Oliveira.
629. Wilson, filho de José Palamo.
630. Wilton, filho de João Pedro Vendling.
631. Wilton, filho de Trajano de Souza Veríssimo.
632. Iolando, filho de Alice Oliveira.
633. Iolando, filho de João Batista de Medeiros.
634. Zoroasto, filho de Orlandina Barbosa de Souza.

Classe de 1917, nascido de 1 de novembro a 31 de dezembro

1. Alvaro, filho de Manoel Moreira Pinto.
2. Afonso, filho de Júlio Dias de Castro.

CONCORRERÃO AO SORTEIO DO CORRENTE ANO

Nascidos de 1º de Janeiro a 31 de Outubro

Classe de 1917

1. Abel, filho de Joaquim Cezar.
2. Abelardo, filho de Lourenço Manoel Gomes.
3. Abimael, filho de Carlos Coelho de Carvalho.
4. Abraão, filho de Agostinho José Pereira Junior.
5. Acácio, filho de Pedro de Oliveira.
6. Aquiles, filho de Manoel Alves Teixeira de Magalhães.
7. Adacil, filho de Zeferino Gomes da Fonseca.
8. Adalberto, filho de Artur Abel de Amorim.
9. Adalberto, filho de Casemiro Fernandes da Costa Lage.
10. Adalberto, filho de Sebastião dos Santos Lisbôa.
11. Adão, filho de Pulam Damiano Vitch.
12. Adeclerio, filho de José Martins Baqueiro.
13. Adelelmo, filho de Alzira Leopoldina da Silva.
14. Ademar, filho de Alberto Nunes de Oliveira.
15. Ademar, filho de Antenor Soares Pereira.
16. Ademar, filho de Arlindo José dos Santos.
17. Ademar, filho de Leopoldo da Cruz Sena.
18. Ademar, filho de Manoel Antônio Pinto.
19. Adolfo, filho de Maria da Penha.
20. Adriano, filho de João Batista Argente.
21. Afonso, filho de Alfredo Carmino.
22. Afonso, filho de Antero José Moita (gemeo
23. Afonso, filho de Domingos Ottati.
24. Afonso, filho de Luiz Pinto.
25. Afonso, filho de José Carvalho.
26. Agnelo, filho de Manoel Adelino Corrêa.
27. Agostinho, filho de Antônio Luiz da Costa

28. Agostinho, filho de Antônio Novôa.
29. Agostinho, filho de Henrique Francisco Magalhães.
30. Agostinho, filho de João Simões.
31. Agripino, filho de Artur Pereira da Cruz.
32. Agripino, filho de Geraldo Antônio Pedroso
33. Ailton, filho de Agenôr dos Santos Vilar.
34. Air, filho de Nestor Ferreira Gomes.
35. Alamiro, filho de Inácio José dos Santos.
36. Alamiro, filho de Antônio da Silva.
37. Alberico, filho de Augusto da Costa Guimarães.
38. Alberico, filho de Guilherme Machado Guerra.
39. Alberico, filho de Quirino Pinheiro.
40. Albertino, filho de João Batista Ribeiro.
41. Alberto, filho de Asdrubal Sodré.
42. Alberto, filho de Firmino Gomes.
43. Alberto, filho de Guilherme Pereira da Mota.
44. Alberto, filho de Henrique Francisco Marcelo.
45. Alberto, filho de João Esteves.
46. Alberto, filho de Joaquim Antônio dos Santos.
47. Alberto, filho de Manoel Costa Peixoto.
48. Alberto, filho de Miguel Antônio Rabelo
49. Alberto, filho de Vicente Borges.
50. Alberto, filho de Engelbert Rayer.
51. Albino, filho de José Nunes Almas.
52. Albino, filho de Avelino Duarte Pinto.
53. Alcides, filho de Alcina da Silva Almeida.
54. Alcides, filho de Manoel dos Santos Ferreira.
55. Alcides, filho de Margarida Antunes Macedo.
56. Alcides, filho de Vicente Vieira Machado.
57. Alcides, filho de Luzia Borges Salgado.
58. Alcindino, filho de Alvaro Corrêa Gomes.
59. Alcindo, filho de Euclides da Fonseca.
60. Alcino, filho de José Alcino Barcelos.
61. Aldemar, filho de Cecilia Rodrigues Velares.
62. Alexandre, filho de Rosalina de Almeida.
63. Alfredo, filho de Alfredo Carlos Bakre.
64. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos Rodrigues.
65. Alfredo, filho de Francisca de Sá.
66. Alfredo, filho de Jerônimo Domingos Pereira.
67. Alfredo, filho de José Furtado.
68. Alfredo, filho de José João.
69. Alfredo, filho de Marçal Louza.
70. Alfredo, filho de Maria Cardoso.
71. Alfredo, filho de Pedro Corrêa dos Santos Filho.
72. Alfredo, filho de Alfredo Augusto Peixoto.
73. Alipio, filho de Ernesto Luiz Ferreira.
74. Almir, filho de Carlile Prado.
75. Almir, filho de João Coelho Teixeira.
76. Almiro, filho de Anibal Januario Gomes.
77. Aloizio, filho de Acacio Jerônimo da Costa (falecido).
78. Aloisio, filho de Alvaro da Silva Lopes.
79. Aloisio, filho de Dionisio Inácio Machado.
80. Altair, filho de Adalberto José Teixeira.
81. Altair, filho de Agenor Barcelos.
82. Altair, filho de Francisco da Costa Lima.
83. Altair, filho de Francisco Dias Garrido.
84. Altair, filho de Inácio Lima de Oliveira.
85. Altair, filho de Lourindo Alho Junior.
86. Altair, filho de Mário Pinto de Bulhões.
87. Altair, filho de Osvaldo Jesuino da Costa.
88. Altair, filho de Simeão Stelita da Conceição.
89. Altamirando, filho de Antônio da Silva Lobo.
90. Altamiro, filho de Antonino Pessôa Cerveira.
91. Altamiro, filho de Francisco de Souza.
92. Altamiro, filho de Leopoldo Antônio dos Santos.
93. Altamiro, filho de Lopo Gil Ribeiro.
94. Altanir, filho de Maria Aurora Silveira Carvalho.
95. Altificio, filho de Francisco de Souza Ferreira.
96. Altino, filho de Manoel Gomes da Paixão.
97. Aluisio, filho de Sebastião José Ribeiro.
98. Alvanir, filho de Julio Tupinassú Cardoso.
99. Alvaro, filho de Alfredo da Silva e Souza.
100. Alvaro, filho de Antônio Dias.
101. Alvaro, filho de Arnaldo da Silva.
102. Alvaro, filho de Francisco Antônio Rodrigues de Sá Fonseca.
103. Alvaro, filho de Francisco Manoel de Araujo.
104. Alvaro, filho de Joaquim Marques.
105. Alvaro, filho de Olivia Inez da Silva.
106. Alvaro, filho de Alfredo José Martins.
107. Amadêu, filho de Inacio Rodrigues.
108. Amandio, filho de Bernardino da Costa.
109. Amarilio, filho de Antônio Araujo da Costa.
110. Amaurí, filho de Bernardino Dias Barroso.
111. Américo, filho de Agostinho Gomes Alves.
112. Américo, filho de Manoel Esteves Gil.
113. Américo, filho de Maria Corrêa da Silva.
114. Américo, filho de Raimundo Ferreira da Costa
115. Anassibio, filho de José Pereira de Melo.
117. André, filho de José Manoel Fernandes.
118. André, filho de Lucas Nicolitch.
119. Andriano, filho de Napoleão José da Silva.
120. Angenor, filho de Napoleão José da Silva.
121. Aniceto, filho de Amorozina Raimundo.
122. Anisio, filho de Adelina Candida de Oliveira.
123. Anibal, filho de Anibal Fernandes Souto.
124. Antaíba, filho de Manuel Maria Marques.
125. Anteror, filho de José Pereira da Silva.
126. Antenor, filho de Maria Virtuosa Moreira.
127. Antiocho, filho de Eugênio Pinto dpe Oliveira.
128. Antônio, filho de Adelaide Eugênia Pena.
129. Antônio, filho de Angelina de Oliveira.
130. Antônio, filho de Angeliro Néri da Costa.
131. Antônio, filho de Antônio Costa da Silva.
132. Antônio, filho de Antônio da Cruz Pereira.
133. Antônio, filho de Antônio José Machado.
134. Antônio, filho de Antônio Machado Dutra.
135. Antônio, filho de Antônio Pacheco Barbosa Junior.
135. Antônio, filho de Antônio Pacheco Barbosa Junior.
136. Antônio, filho de Antônio Pinto das Neves.
137. Antônio, filho de Antônio Prior Coutinho.
138. Antônio, filho de Antônio dos Santos.
139. Antônio, filho de Antônio de Sousa.
140. Antônio, filho de Antônio Vieira de Magalhães Junior.
141. Antônio, filho de Avelino Fernandes.
142. Antônio, filho de Benjamin Nogueira de Azevedo.
143. Antônio, filho de Candido Cardoso avier.
144. Antônio, filho de Dolores de Paula.
145. Antônio, filho de Eduarda Guedes.
146. Antônio, filho de Eliziário Antônio Cordeiro.
147. Antônio, filho de Francisco Monteiro da Silva.
148. Antônio, filho de João Pereira da Silva.
149. Antônio, filho de José Amorim Caridade .
150. Antônio, filho de José Antônio da Costa.
151. Antônio, filho de José Avelino Seves Soto.
152. Antônio, filho de José Monteiro.
153. Antônio, filho de José Ribeiro.
154. Antônio, filho de Josefina Ramalho.
155. Antônio, filho de Manuel Dias Quelhas.
156. Antônio, filho de de Manuel Firmino.
157. Antônio, filho de Manuel Gomes de Oliveira.
158. Antônio, filho de Manuel Machado Gomes.
159. Antônio, filho de Manuel Rodrigues dos Santos.
160. Antônio, filho de Manuel Teixeira de Vasconcelos.
161. Antônio, filho de Maria Pacheco.
162. Antônio, filho de Maria Soares.
163. Antônio, filho de aNhum Abdalla.
164. Antônio, filho de Paula Castelo Branco.
165. Antônio, filho de Rafael Gonçalves da Cunha.
166. Antônio, filho de Sebastião Nunes.
167. Antônio, filho de Gabriel Gago de Sousa.
168. Antônio, filho de João Batista Braga Filho.
169. Aramir, filho de Marino Silveira.
170. Arcelino, filho de Tiago José da Rocha.
171. Argemiro, filho de Alfredo da Silva.
172. Ariovaldo, filho de Adriano de Melo.
173. Ariovaldo, filho de Manuel Moutinho Maia.
174. Aristides, filho de Antônio de Sousa Monteiro Filho.
175. Aristides, filho de João da Costa e Sousa.
176. Aristides, filho de Laudelina de Brito.
177. Aristides, filho de Manue Vieira Macie.
178. Aristoino, filho de Antenor Antônio Bustamante.
179. Aristotelino, filho de Genoveva Aentina da Costa.
180. Aristóteles, filho de Eteocles de Lacerda.
181. Aristótelis, filho de Henrique Tavares da Silva.
182. Arlindo, filho de Américo Barbosa.
183. Arlindo, filho de Ana Guimarães.
184. Arlindo, filho de Antônio Maximo.
185. Arlindo, filho de Arlindo Maximo de Almeida.
186. Arlindo, filho de Candida Costa.
187. Arlindo, filho de João Fernande da Fonte.
188. Arlindo, filho de Manuel de Jesús Viléla.
189. Armando, filho de Antônio Joaquim Celestino.
190. Armando, filho de Armando Borges.
191. Armando, filho de Arnaldo Dias Tavares.
192. Armando, filho de Augusta Monteiro.
193. Armando, filho de Ludgera Corrêa dos Santos.
194. Armando, filho de Manoel Pinto Xavier.
195. Armando, filho de Valentim Marques.
196. Arminio, filho de Manuel Nunes Barbosa.
197. Arnaldo, filho de Francisco Teixeira.
198. Arnaldo, filho de Vidal da Silva Faria.
199. Aroldo, filho de Adão Teodoro Cabral.
200. Aroldo, filho de Álvaro da Silva Cunha.
201. Aroldo, filho de Antônio Raimundo Teixeira.
202. Artur, filho de Alberto da Costa e Silva Murtes.
203. Artur, filho de Amélia da Luz.
204. Artur, filho de Artur Pedreira da Silva.
205. Artur, filho de Martinho Augusto da Silva.
206. Arí, filho de Armando Moreli Chaves.
207 Arí, filho de Artur de Souza Garcia.
208. Arí, filho de Brazilina da Silva.
209. Arí, filho de Clotilde da Silva.
210. Arí, filho de Francisco Teixeira de Carvalho.
211. Arí, filho de Henrique Mariano Adolfo.
212. Arí, filho de João da Costa Rabêlo.
213. Arí, filho de Nuno Freire de Sant'Ana.
214. Arí, filho de Sebastião Caetano da Rosa.

215. Arí Kerne, filho de Lourenço José Ferreira.
216. Atualpa, filho de Leonôr Teixeira França.
217. Atos, filho de Otávio da Costa Teixeira.
218. Atílio, filho de Elizeo Buzani.
219. Atílio, filho de Euzébio Alves Cardôso.
220. Augusto, filho de Augusto Rodrigues.
221. Augusto, filho de Augusto Sansão.
222. Augusto, filho de Ivo Freitas de Oliveira.
223. Augusto, filho de Joaquim Batalha.
224. Aureo, filho de Henrique Teixeira de Miranda.
225. Avelino, filho de Felipe Camilo Cesar.
226. Airton, filho de Agenor dos Santos.
227. Airton, filho de Manuel Ferreira Dias.
228. Bartolomeu, filho de Frank Brown.
229. Belmiro, filho de Antônio Manoel Valentim Cesar.
230. Belmiro, filho de Belmiro Severo das Neves.
231. Belmiro, filho de Alvaro de Almeida.
232. Benedito, filho de Antônio Gomes de Oliveira.
233. Benedito, filho de Augusto de Sousa Chaves.
234. Benedito, filho de Lindolfo Soares Vieira.
235. Benedito, filho de Pedro Celestino Dias.
236. Benedito, filho de João Albino Pereira.
237. Benedito, filho de João de Oliveira Bastos.
238. Bento, filho de Bento Ferreira.
239. Bernardino, filho de Antéro José Moita (gêmeo).
240. Bernardino, filho de José Ferreira da Costa.
241. Bernardino, filho de Maria Candida Montanha
242. Bismark, filho de Antenor dos Santos.
243. Braulio, filho de Aristeu da Costa Bacelet.
244. Brissard, filho de Alzira Rodrigues.
245. Caetano, filho de Raul Pereira Fontes.
246. Calil, filho de João Calil.
247. Candido, filho de Clotilde Maria Martins.
248. Carlindo, filho de Ana de Jesus Pereira.
249. Carlindo, filho de Silvano Maurício da Silva.
250. Carlos, filho de Adelina José Mota.
251. Carlos, filho de Ademar Prado Pereira.
252. Carlos, filho de Albertina de Oliveira.
253. Carlos, filho de Antônio Alves de Abreu.
254. Carlos, filho de Antônio José de Oliveira.
255. Carlos, filho de Antônio Lourenço Prisco.
256. Carlos, filho de Antônio Marques.
257. Carlos, filho de Carlos Henrique Pereira de Matos.
258. Carlos, filho de Carlos Luciano.
259. Carlos, filho de Carlos Sodré.
260. Carlos, filho de Eulália Dias Palmeira.
261. Carlos, filho de Luís Gomes Pinho.
262. Carlos, filho de Manuel Cardoso Costa Basto.
263. Carlos, filho de Marieta Pierre.
264. Carlos, filho de Sofia Vieira da Silva.
265. Carlos, filho de Teodoro Adão Operti.
266. Carlos Joffre, filho de Gustavo Carlos Augusto da Cunha
267. Carlota, filho de Constantino Corrêa de Oliveira.
268. Cary, filho de José Durval Moreira.
269. Cassimiro, filho de Mário Atanázio de Oliveira.
270. Casemiro, filho de Manuel Francisco Xavier.
271. Célio, filho de Francisco Nunes.
272. Celso, filho de Maria Luiza Fonseca.
273. Celso, filho de Remígio Alves Lobo.
274. César, filho de Antnio Esteves de Azevedo.
275. César, filho de César Rodrigues
276. Chafik, filho de Badib Name.
277. Crisotêmio, filho de João Vieira da Silva.
278. Crispim, filho de Delfino Francisco de Sousa (gêmeo).
279. Crispiniano, filho de Delfino Francisco de Sousa (gêmeo).
280. Cristóvão, filho de Celina Rodrigues dos Santos.
281. Cícero, filho de Alberto Moreira (reconhecido).
282. Cinézio, filho de Matilde dos Santos.
283. Claudino, filho de Antônio Pereira Rodrigues
284. Cláudio, filho de Cláudio Herminio Ferreira.
285. Claudio, filho de Gregório Ferreira.
286. Claudionor, filho de Artur Joaquim Frietas.
287. Claudionor, filho de Cipriano Pinto Pereira.
288. Claudionor, filho de Elias Joaquim Monteiro.
289. Claudionor, filho de Hercília Machado.
290. Claudionor, filho de João Clemente Soares
291. Claudionor, filho de João Florenço Filho.
292. Claudionor, filho de José Francisco Pinheiro Neto.
293. Claudionor, filho de Raul do Amaral Sousa.
294. Claudionor, filho de Saturnina Evangelista dos Santos.
295. Claudionor, filiação não consta. Declarante Teodoro André de Carvalho.
296. Clementino, filho de José Clemente dos Santos.
297. Climério, filho de Manuel José de Sousa.
298. Colírio, filho de José Zeferino dos Santos.
299. Colombo, filho de Colombo Bizerril de Andrade.
300. Condorcet, filho de Maximiano da Silva Pavão.
301. Constantino, filho de Antônio Pinto de Sousa.
302. Constantino, filho de João Ferreira da Natividade.
303. Cosme, filho de Alberto Joaquim Madruga (gêmeo).
304. Cosme, filho de Joaquina Maria Justina.
305. Cipriano, filho de Joaquim Carvalho de Oliveira.
306. Dagoberto, filho de Augusto Ventura.
307. Dagoberto, filho de Olímpio de Andrade.
308. Dalmir, filho de Mário de Oliveira Bueno.
309. Dalvino, filho de Daniel Augusto Chaves.
310. Damião, filho de Alberto Joaquim Madruga (gêmeo).
311. Damião, filho de Euclides Soares dos Santos.
312. Daniel, filho de Francisco Rabelo.
313. Danilo, filho de Eduardo José Vieira.
314. Danilo, filho de Jerônimo da Silva Bastos.
315. Darcí, filho de Antônio de Sousa Coelho Júnior.
316. Darcí, filho de João Vieira Homem.
317. Dario, filho de Martinho Antônio Pereira.
318. Darly, filho de Joaquim Carlos Monteiro Vasques.
319. David, filho de Jerônimo Augusto Almeida Oliveira.
320. David, filho de João José Milton.
321. David, filho de Joaquim Augusto da Silva.
322. Décio, filho de Oscar Rêgo de Matos.
323. Delbete, filho de José Merode.
324. Délcio, filho de Cícero Augusto da Silva Maia.
325. Delgalme, filho de Antônio André Neto.
326. Delfim, filho de Laura de Jesus Vieira.
327. Demóstenes, filho de Lindolfo Moreira.
328. Demóstenes, filho de Rosentina Gomes.
329. Demerval, filho de Luís Coelho de Magalhães.
330. Dermeval, filho de Manuel Augusto da Silva.
331. Dermeval, filho de Moacir Gonçalves Negreiros.
332. Deusval, filho de Isidro Ferreira Maia.
333. Dilermando, filho de Uassyr do Amaral Freire.
334. Diomedes, filho de Ernesto Ferreira Guimarães.
335. Djalma, filho de Amélio Fontes.
336. Djalma, filho de Bento José de Abreu.
337. Djalma, filho de Carlos da Silva Guimarães.
338. Djalma, filho de Clarindo Antônio Cesar.
339. Djalma, filho de José Joaquim Fernandes.
340. Djalma, filho de Lindora dos Santos Pinheiro.
341. Djalma, filho de Lídia Francisca Nunes.
342. Djalma, filho de Raul Inácio de Andrade.
343. Djalma, filho de Alberto Antônio Azevedo.
344. Djalma, filho de Maria Bernardo dos Santos.
345. Domingos, filho de Abílio José dos Santos.
346. Domingos, filho de Antônio Evangelista.
347. Domingos, filho de Francisco Peixoto Meireles.
348. Domingos, filho de Luís Antônio Faiões.
349. Domingos, filho de Maria da Silva.
350. Ducler, filho de Flodoardo Gomes dos Santos.
351. Duílio, filho de Leopoldo Bigio.
352. Durval, filho de Francisco da Costa Gomes.
353. Durval, filho de José Coelho Mendes.
354. Durval, filho de Leandro Teixeira.
355. Durval, filho de Bernardino V. Moreira.
356. Edézio, filho de Augusto Teixeira da Silva.
357. Edgard, filho de Carlos Maciel Barbosa.
358. Edgard, filho de Elvira Rodrigues dos Santos.
359. Edgard, filho de João de Andrade.
360. Edgard, filho de João Rodrigues da Cunha.
361. Edgard, filho de Leôncio Francisco Brasil Júnior.
362. Edgard, filho de Maria Canela.
363. Edgard, filho de Roldão dos Santos Marques.
364. Edmundo, filho de Antônio Joaquim Antunes.
365. Eduardo, filho de Daniel Henrique dos Santos
366. Eduardo, filho de Eduardo Gisce.
367. Eduardo, filho de Eduardo Ribeiro Nunes
368. Eliseu, filho de Antônio Marques.
369. Elpídio, filho de Euclides de Sousa Breves.
370. Elso, filho de Elso Saraiva de Carvalho (gêmeo).
371. Elson, filho de Maria Otávia de Sousa (gêmeo).
372. Elir, filho de Plínio Cordeiro de Macedo.
373 Emiton, filho de Joventina Ferreira.
374. Enéas, filho de Alberto Fontes de Vasconcelos.
375. Enio, filho de Joaquim José de Oliveira.
376. Epaminondas, filho de Isidoro Pereira dos Santos.
377. Eponino, filho de Ermelinda Maria da Conceição Varanda.
378. Erasmo, filho de João Carlos de Oliveira.
379. Erasto, filho de Domingos da Cunha Souto Maior
381. Ermelindo, filho de Eustáquio Laureano Costa.
382. Esaú, filho de Antônio de Assis Republicano.
383. Euclides, filho de Carlota Pires da Silva.
384. Euclides, filho de Manuel Botelho Justino.
385. Euclides, filho de Manuel Francisco Henriques.
386. Euclides, filho de Maria Tomásia de Jesus.
387. Eurico, filho de Matilde Pinto.
388. Evaristo, filho de Gastão Cardoso Figueira.
389. Evaristo, filho de Maria da Conceição.
390. Everaldo, filho de Antônio de Abreu Madeira.
391. Ewerton, filho de Eugênio Fragoso Ribeiro.
392. Ezequiel, filho de Nestor Luiz de Moura.
393. Fábio, filho de Romualdo Pedro de Alcântara.
394. Feliciano, filho de Albano Vieira Furtado.
395. Felisberto, filho de João José dos Santos.
396. Félix, filho de Alcino David.
397. Félix, filho de Constantino Miguel.
398. Fenelon, filho de Pedro Câmara Campos
399. Fernando, filho de Clariana Ferreira.
400. Fernando, filho de José Francisco da Silva.

401. Firmino, filho de Firmino Lopes Rodrigues.
402. Flávio, filho de Lafayette Augusto Durão.
403. Flávio, filho de Manuel Teodoro de Sousa.
404. Flávio, filho de Maria dos Santos Melo.
405. Florêncio, filho de José Moreira dos Santos.
406. Florintino, filho de Francisco Henrique dos Santos.
407. Floriano, filho de Eduardo José Pires Carioca.
408. Floriano, filho de Eugênio da Silva.
409. Floriano, filho de Idalina Varela da Mota.
410. Fortunato, filho de Fortunato Joaquim de Almeida.
411. Francelino, filho de Teodoro Antônio da Silva.
412 Francisco, filho de Alexandre da Silva Jardim.
413. Francisco, filho de Ana Levit.
414. Francisco, filho de Antônio Novais de Barros.
415. Francisco, filho de Antônio Valetim e Araújo.
416. Francisco, filho de Artur José Corrêa.
417. Francisco, filho de Cícero Meireles.
418. Francisco, filho de Etelvina Domiana da Costa.
419. Francisco, filho de Francisco José da Silveira.
420. Francisco, filho de Francisco Rosa Fialho Junior
421. Francisco, filho de João Pereira dos Reis.
422 Francisco, filho de José Pereira Nunes.
423. Francisco, filho de Lealdina Francisca da Costa.
424. Francisco, filho de Manuel Leite da Silva Medeiros Filho.
425. Francisco, filho de Paulina dos Santos.
426. Francisco, filho de Rodolfo Huguenin Souto
427. Francisco, filho de Rita Cândida de Cássia.
428 Frederico, filho de Antônio dos Santos.
429 Galdino, filho de Alfredo de Sousa Maia.
430. Gastão, filho de Antônio Loureiro.
431. Gastão, filho de Manoel de Jesus Macêdo.
432. Gastão, filho de Miguel Pereira Coutinho.
433. Gastão, filho de Manoel Macieira Neto.
434. Beneze, filho de Maria Luiza da Silva.
435. Genezio, filho de Manoel Ferreira da Costa.
436. Geraldo, filho de Artur Gonçalves de Magalhães.
437. Geraldo, filho de Bernardina Francisca da Conceição.
438. Geraldo, filho de José de Oliveora Costa.
439. Geraldo, filho de Tomás Fernandes Pereira.
440. Germano, filho de José da Silva Guimarães.
441. Germinal, filho de Francisco José de Castilho
442. Gerson, filho de Alcebiades Vilela da Silva.
443. Gerson, filho de Benigno Azevedo.
444. Gerson, filho de Maria Otávia de Souza (gêmeo.)
445. Gilberto, filho de Belmiro de Souza Fornel.
446. Gilberto, filho de José Gonçalves Pereira.
447. Gilberto, filho de Leôncio dos Santos.
448. Guarara, filho de Severino Gomes da Silva.
449. Guilherme, filho de Abel Pires.
450. Guilherme, filho de Angelina Batista.
451. Guilherme, filho de Antônio Maria Magalhães.
452. Guilherme, filho de Aureliano Valentim Silva.
453. Guilherme, filho de João Fariá.
454. Guilherme, filho de José Fernandes da Silva Júnior.
455. Guilhermino, filho de Maria Rodrigues.
456. Guima, filho de Benedita Maria da Costa.
458. Butemberg, filho de Ernesto Ferreira Machado.
457. Gumercindo, filho de Alice Amélia Salgado.
459. Gutemberg, filho de José da Cruz Maiorano.
460. Hamilton, filho de Luiza Pereira de Melo Gonçalves.
461. Hastinfilo, filho de Rozalina Soares do Nascimento.
462. Heitor, filho de Gabriel Francisco da Silva.
463. Heitor, filho de Heitor de Souza Reis.
464. Heitor, filho de Olga Roque da Costa.
465. Hélio, filho de Adriano Gonçalves Neto.
466. Hélio, filho de Carlos Augusto Franco.
467. Hélio, filho de Otávio de Amaral.
468. Hélio, filho de Porfírio Francisco de Paula
469. Hélio, filho de Silvino Claro.
470. Henrique, filho de Abílio Fernandes da Silva.
471. Henrique, filho de Henrique Fernandes do Rêgo.
472. Henrique, filho de Leonel Tobias de Aguiar.
473. Henrique, filho de Manoel Gonçalves da Silva Júnior.
474. Henrique, filho de Maria Gabriela de Matos.
476. Heráclito, filho de Armando Alves Guimarães.
475. Henrique, filho de Paulo Vicente Ferreira.
477. Hércules, filho de Joaquim de Andrade Campos.
478. Herlito, filho de Jovino Manoel da Fonseca.
479. Hermínio, filho de Manoel Marcelino Moreira.
480. Hermínio, filho de Raul Saturnino Pimentel.
481. Hernani, filho de Antônio Lopes.
483. Hernani, filho de Maria Luiza Kupp de Castro
482. Hernani, filho de Luiz Camilo Morizo.
484. Hilário, filho de Manoel Carlos Lacê.
486. Hildo, filho de Pedro Anselmo dos Santos.
485. Hildebrando, filho de Rodolfo Antônio Aleves.
487. Hilton, filhode Elvira Corrêa de Andrade.
488. Hindenburg, filho de João Aureliano Viga.
489. Hives, filho de Teodoro Rodrigues Ferreira.
490. Homéro, filho de Raul Chaves.
491. Honir, filho de Carmen Cremades da Veiga.
492. Horácio, filho de Cristina Francisco de Oliveira.
493. Horácio, filho de José Narciso de Araújo.
494. Hugo, filho de Tomaz do Amaral.
495. Humberto, filho de Adhemar de Castro Guimarães.
496. Humberto, filho de Antônio Favela.
497. Hyéro, filho de Rafaela Cazales Martins Corrêia.
498. Higino, filho de Higino Miguel.
499. Idino, filho de José Inácio Pastura.
500. Idomineu, filho de Abílio Marques.
501. Ildefonso, filho de Cassiano de Figueiredo
502. Ilzo, filho de Agostinho dos Santos Costa.
503. Irapuan, filho de Rômulo Romano Ferreira.
504. Iris, filho de Estevão Alves da Silva.
505. Isaias, filho de Carlos da Costa Faria.
506. Isaú, filho de Ambrózio Cardoso.
507. Ismael, filho de Joaquim Ferreira Leite.
508. Ismuel, filho de Júlio Emílio Corrêia.
509. Isnard, filho de Osório Gomes da Cantuária e Silva.
510. Israel, filho de Agostinho Francisco Pimentel.
511. Ivan, filho de Olívia Gomes da Silva.
512. Iwanoeh, filho de Antônio de Paula Rodrigues,
513. Isaac, filho de José Maria da Silva Graça.
514. Jací, filho de Maria Eva.
515. Jacír, filho de Manoel Moutinho Maia.
516. Jader, filho de Avelino Garcia Sobral.
517. Jair, filho de Álvaro Loureiro.
518. Jair, filho de José Joaquim de Azevedo Júnior.
519. Jair, filho de Antônio Dias dos Santos.
520. Jairo, filho de Hermann Paters.
521. Jandir, filho de Joaquim José Ribeiro Pimenta.
522. Jardelino, filho de Baptistina de Freitas.
523. Jaime, filho de Alberto Luiz de França.
524. Jaime, filho de Américo Rodrigues da Silva.
525. Jaime, filho de Antônio Corrêia da Costa.
526. Jaime, filho de Francisco Martins.
527. Jaime, filho de Jaime Germano da Silva.
528. Jaime, filho de Jaime Marcelino.
529. Jaime, filho de José Menezes.
530. Jaime, filho de Augusto de Medeiros.
531. Jaime, filho de Joaquim Rodrigues de Castro.
532. Jair, filho de Franklin Peres Machado.
533. Jair, filho de Nelson Abercambrie dos Passos Perdigão.
534. Jefferson, filho de Manoel Andrade dos Santos.
535. Jessé, filho de Manoel Antônio da Silva.
536. João, filho de Alcides Corrêia Pôrto.
537. João, filho de Álvaro dos Santos Lisboa.
538. João, filho de Ana do Carmo.
539. João, filho de Antônia da Silva Dias.
540. João, filho de Aurélio Domingos Gonçalves.
541. João, filho de Benedito Procópio.
542. João, filho de Carlos Pereira da Silva.
543. João, filho de Dionísia Fernandes.
544. João, filho de Felisberto Pinto de Melo.
545. João, filho de Jerônimo Vitorino de Souza.
546. João, filho de João Antônio de Miranda Júnior.
547. João, filho de João Azera Leal.
548. João, filho de João Barbosa Braga.
549. João, filho de João Rodrigues de Menezes.
550. João, filho de Joaquim Machado de Souza
551. João, filho de Joaquim Pavão da Silva.
552. João, filho de José Costa.
553. João, filho de José Ferreira Dias.
554. João, filho de Lino Castro.
555. João, filho de Luiz Fagundes de Souza.
556. João, filho de Luiz Francisco Ramalho.
557 João, filho de Manoel Florindo de Souza.
558. João, filho de Manoel Francisco de Melo.
559. João filho de Manoel Gomes da Silva Reis.
560. João filho de Manoel João Pinho.
561. João, filho de Manoel de Souza Coelho.
562. João filho de Maria de São José.
563. João filho de Miguel Ianovitch.
564. João filho de Pedro Alves de Oliveira.
565. João, filho de Salvador Abdala.
566. João, filho de Tito Rodrigues de Souza.
567. João Batista, filho de Paulino Rodrigues da Costa.
568. João Cavalcante Sobrinho, filho de Alfredo Sabino Souza.
569. João Francisco Xavier Filho, filho de João Francisco Xavier.
570. João da Silva, filho de João da Silva.
571. João da Silva Melo, filho de Tadeo da Silva.
572. Joaquim, filho de Analia Gloria da Conceição.
573. Joaquim, filho de Antônio de Oliveira.
574. Joaquim, filho de Augusto Couto Fagundes da Silva.
575. Joaquim, filho de Carlos Antunes de Almeida.
576. Joaquim, filho de Carlota Ferreira Braga
577. Joaquim, filho de Joaquim Auguste da Silveira
578. Joaquim, filho de Joaquim Leonardo Cunha.
579. Joaquim, filho de José Bento Correia.
580. Joaquim, filho de José da Silva Souteiro.
581. Joaquim, filho de Manoel Joaquim de Oliveira Lopes.
582. Joaquim, filho de Maria Tomazia da Conceção.
583. Joaquim Geraldo, filho de Raul de Oliveira e Silva.
584. Jocelim, filho de Jocelim Barbosa.
585. Jocelino, filho de Manoel Francisco Goulart.
586. Joffre, filho de Leidamia Rosa de Carvalho.

587. Jofre, filho de Joaquim Soares Pereira.
588. Jofre, filho de José Cirilo de Magalhães.
589. Jorge, filho de Adelaide Gomes.
590. Jorge, filho de Adelaide Maria da Conceição.
591. Jorge, filho de Alvaro Pereira do Nascimento.
592. Jorge, filho de Antônio Correia Machado.
593. Jorge, filho de Antônio Mendes da Silva.
594. Jorge, filho de Antônio Pereira de Almeida
595. Jorge, filho de Antônio Santiago.
596. Jorge, filho de Ercinio de Campos Melo.
597. Jorge, filho de Eulalia Alexandrina dos Santos
598. Jorge, filho de Florentino Meira Júnior.
599. Jorge, filho de João Rocha dos Santos.
600. Jorge, filho de Joaquih Rodrigues dos Santos.
601. Jorge, filho de José Barbosa de Oliveira.
602. Jorge, filho de José Barroso de Azevedo.
603. Jorge, filho de José Farias.
604. Jorge, filho de José da Silva Trindade.
605. Jorge filho de Malaquias Ribeiro da Cruz.
606. Jorge, filho de Maria das Dôres.
607. Jorge, filho de Miguel Kalile.
608. Jorge, filho de Trindade Teixeira da Silva.
609. Jorgelino, filho de Honorato de Aquino Leite.
610. José, filho de Albino Francisco Carreiro.
611. José, filho de Alema de Oliveira.
612. José, filho de Argeio Devoti.
613. José, filho de Antônio Candido.
614. José, filho de Antônio Garcia.
615. José, filho de Antônio Lopes.
616. José, filho de Antônio Manoel Ribeiro.
617. José, filho de Antônio Pinto de Almeida.
618. José, filho de Antônio dos Santos Monteiro.
619. José, filho de Armando Rodrigues da Silva.
620. José, filho de Augusto de Sousa Campos.
621. José, filho de Cândido Augusto dos Santos.
622. José, filho de Cândido Ferreira da Silva.
623. José, filho de Clarindo Mey.
624. José, filho de Eduardo Marques.
625. José, filho de Ferdinando Braga.
626. José, filho de Francisco Antônio da Costa.
627. José, filho de Gabriel Antônio Ferreira.
628. José, filho de Gustavo Sebastião de Matos.
629. José, filho de Helvécio Jesús de Sousa.
630. José, filho de João do Carmo.
631. José, filho de João de Sousa Paiva.
632. José, filho de Joaquim de Almeida.
633. José, filho de Joaquim José Rodrigues
634. José, filho de Jorge Abdala.
635. José, filho de José Antônio dos Santos Neto.
636. José, filho de José Belisário de Oliveira.
637. José, filho de José Coêlho.
638. José, filho de José Ferreira Jardim.
639. José, filho de José Marques.
640. José, filho de José Pereira Duarte.
641. José, filho de José Pinto Ribeiro Haller Júnior.
642. José, filho de José Rodrigues Simões.
643. José, filho de José Saraiva.
644. José, filho de José Vieira Parreira.
645. José, filho de José Vieira de Sá Filho.
646. José, filho de Luiz Arsênio de Sousa.
647. José, filho de Manuel Augusto Ferreira.
648. José, filho de Manuel Durão Gil.
649. José, filho de Margarida Alves Henrique.
650. José, filho de Maria Angélica Nunes.
651. José, filho de Martinho da Costa Correia de Albuquerque.
652. José, filho de Osvaldo Cavalcanti de Sousa.
653. José, filho de Pedro de Fraga Monfalvão
654. José, filho de Pedro Maia.
655. José, filho de Ricardo Monteiro Castro.
656. José, filho de Sebastiana Silva.
657. José, filho de Ursulino José Antônio Pinto.
658. José, filho de Valdemar Pereira de Sousa Caldas.
659. José do Carmo Júnior, filho de Augusta Maria da Conceição.
660. José Damião Espi, filho de José Damião Casabam.
661. José Moreira da Rocha, filho de Augusto Moreira da Rocha.
662. José Robaina, filho de Paulo Robaina.
663. José Roberto da França, filho de José Firmino da França.
664. José Joaquim, filho de Cândido Augusto.
665. José Maria, filho de Adamastor Joaquim da Silva.
666. Jovelino, filho de Ermelindo Ventura de Paiva.
667. Jovelino, filho de Maria Gomes de Arruda (gêmeo).
668. Jovenil, filho de Maria Gomes de Arruda (gêmeo).
669. Jovenil, filho de Serafim Rosas.
670. Jufar, filho de Josefa Leite Marinho.
671. Júlio, filho de Antônio Dias.
672. Júlio, filho de Araci do Rosário.
673. Júlio, filho de Ismael Vieira Fontes.
674. Júlio, filho de Oscar da Silveira Queiroz.
675. Jurandir, filho de Manuel Pedro de Oliveira (fallecido)
676. Jurandir, filho de Maria Francisca dos Santos.
677. Jurandir, filho de Heitor Lemos Ribeiro.
678. Justiniano, filho de Francisco Vidal Barbosa.
679. Justino, filho de João Rodrigues de Carvalho.
680. Juvenal, filho de Djanira Vasconcellos de Oliveira.
681. Ladir, filho de Ildefonso Alves de Lima.
682. Laudelino, filho de Jovita Lucrécia dos Santos.
683. Laurentino, filho de Pedro Ferreira dos Santos.
684. Leonidas, filho de Reinaldo Gualberto de Manezes.
685. Leopoldino, filho de Ana Faria.
686. Liberto, filho de Jasé Tiburcio Pires.
687. Lincoln, filho de Severino Pereira Lira
688. Lino, filho de Ozorio Roza.
689. Lourival, filho de Joaquim Tavares Dias Pessôa.
690. Lualpe, filho de José Francisco da Silva Pôrto
691. Lúcio, filho de João Machado.
692. Luiz, filho de Adelina Cortez.
693. Luiz, filho de Alfrêdo Ramos Loureiro.
694. Luiz, filho de Benedito Luciano de Souza.
695. Luiz, filho de João Faria Brub.
696. Luiz, filho de João Ferreira da Fonseca.
697. Luiz, filho de José dos Santos Azevedo.
698. Luiz, filho de Luiz José Rodrigues.
699. Luiz, filho de Luiz Pinton.
700. Luiz, filho de Manoel Gomes do Barros.
701. Luiz, filho de Ozorio Antônio Alves.
702. Luiz, filho de Roza Cristina Mendes.
703. Luiz, filho de Tasiana Maria da Silva.
704. Luiz, filho de Teotônio de Paula Cabral.
705. Lídio, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
706. Manoel, filho de Alberto Joaquim Eris.
707. Manoel, filho de Cecília Torquato Guimarães.
708. Manoel, filho de Francisco Figueiredo.
709. Manoel, filho de Jerônimo José de Oliveira.
710. Manoel, filho de João Rodrigues das Neves.
711. Manoel, filho de José do Espírito Santo.
712. Manoel, filho de José Ferreira Valente.
713. Manoel, filho de Liberalina Prisca de Siqueira.
714. Manoel, filho de Manoel Brasil Pereira dos Santos.
715. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Rocha.
716. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Sant'Ana.
717. Manoel, filho de Manoel Narcizo da Silva.
718. Manoel, filho de Manoel Rodrigues de Freitas.
719. Manoel, filho de Manoel Teixeira de Magalhães Filho.
720. Manoel, filho de Manoel Vicente.
721. Manoel, filho de Manoel Vieira.
722. Manoel, filho de Odília da Conceição.
723. Manoel, filho de Paulo Manoel dos Santos.
725. Manoel Bomfim, filho de Francisco José Bomfim.
724. Manoel, filho de Romualdo Augusto Puga.
726. Manoel Francisco de Barros, filho de Emília Joaquina da Conceição.
727. Manoel Freitas, filho de Hermenegildo Felipe de Freitas.
728. Manoel Joaquim, filho de Vitória de Jesus Costa.
729. Manoel Reis dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
730. Marcellino, filho de Frutuoso da Cruz.
731. Marcelino, filho de Zoroastro Dias de Souza.
732. Marcionilo, filho de Carmozino Maximiano do Rosário.
733. Marco Aurélio, filho de José de Oliveira Galvão
735. Mário, filho de Alfredo Joaquim Fernandes.
734 Mário, filho de Adelino de Andrade.
736. Mário, filho de Anicério Ferreira Campos.
737. Mário, filho de Atanagildo Vieira Baião.
837. Mário, filho de Benedito Silva.
740. Mário, filho de Domingos João de Oliveira.
739. Mário, filho de Cláudio Silva.
741. Mário, filho de Inácio Gomes Moreira.
742. Mário, filho de Isabel Ferreira de Freitas.
743. Mário, filho de Jaime Nicácio Valença.
744. Mário, filho de Luiz Pereira Pires.
745. Mário, filho de Manoel José Rodrigues Vilas.
746. Mário, filho de Pedro Antônio Alves.
747. Mário, filho de Virgílio dos Santos Alexandria.
748. Mario, filho de Abílio Peres Fernandes.
749. Mário Ferreira Campos, filho de Anicério F. Pontes.
750. Mário Ferreira do Nascimento, filho de Manoel Francisco do Nascimento.
751. Marne, filho de Honório de Moura.
752. Martinho, filho de Maria Belisária.
753. Maurício, filho de Cezarina da Silva.
754. Miguel, filho de Francisco Peres Martins.
755. Miguel, filho de Manoel Caetano Pereira.
756. Militão, filho de Militão Ferreira de Matos.
757. Milton, filho de Maria Alves de Sá.
758. Milton, filho de Alípio Antunes Marques.
759. Milton, filho de Francisco Diogo da Silva.
760. Milton, filho de Francisco Pereira de Morais.
761. Milton, filho de Jorcelino Francisco Ferreira.
762. Milton, filho de José da Costa Neves.
763. Milton, filho de Julião Francisco de Paula.
764. Milton, filho de Luiz Marques de Brito.
765. Milton, filho de Maria Cristina de Carvalho.
766. Milton, filho de Maria Umbelina.
767. Milton Coutinho Macedo, filho de Heleodoro Macedo.
768. Miraban da Câmara Coêlho, filho de de Cecília Cristina da Silva.
769. Moacir, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
770. Moacir, filho de Arlindo Aleixo Junior.
771. Moacir, filho de Artur Domingos Loss.

772. Moacir, filho de Aurélia Custódia da Conceição.
773. Moacir, filho de Cirfaco de Pinho.
774. Moacir, filho de Henrique Candio da Silva.
775. Moacir, filho de José da Fonseca Maia.
776. Moacir, filho de Lincoln Augusto da Silva Maia.
777. Moacir, filho de Manuel Joaquim Fernandes.
778. Moacir, filho de Maria Júlia dos Santos.
779. Moacir, filho de Oscar Artônio Pereira Correa.
780. Moacir, filho de Raimundo Bruno de Assunção
781. Moacir, filho de Solange Acióli.
782. Moacir, filho de Antônio dos Santos.
783. Moisés, filho de de Izaias Francisco Ferreira.
784. Moisés, filho de Moisés do Nascimento.
785. Moisés, filho de Jorge Martins aia.
786. Mozár, filho de Francisco Correa de Melo.
787. Murilo, filho de Oscar da Cunha Alves Muniz.
788. Murilo, filho de Pedro Ribeiro Viana Junior.
789. Nélson, filho de Albertino José Nogueira.
790. Nélsor, filho de Anibal da Mota.
791. Nélson, filh ode Antônio Maria de Faria e Silva.
792. Nélson, filho de Arquimedes Tavares de Azevedo.
793. Nélson, filho de Artur Joaquim da Silva.
794. Nélson, filho de Carlos Rodrigues Gaspar.
795. Nélson, filho de Davi de Medeiros Frias.
796. Nélson, filho de Elias João Tomaz.
797. Nélson, filho de Feiciano Carneiro da Silva.
798. Nélson, filho de José Peres Gutierres.
799. Nélson, filho de Manuel Arruda Tavares.
800. Nelson, filho de Manuel Augusto Sorte.
801. Nelson, filho de Manuel da Costa.
802. Nelson, filho de Manuel Leocoldino da Silva.
803. Nelson, filho de Manuel da Silva.
804. Nelson, filho de Sebastião de Souza e Silva.
805. Nelson, filho de Tereza Fernandes.
806. Nelson, filho de Francisco Xavier.
807. Nestor, filho de Benedito Botelho.
808. Neutel, filho d Iracema Machado de Oliveira.
809. Newton, filho de Alfredo José de Carvalho.
810. Newton, filho de Antônio Rodrigues Gama.
811. Newton, filho de João Serafim de Azevedo.
812. Newton, filho de Luís Alves Ribeiro.
813. Nicanor, filho de José Bernardo dos Santos.
814. Niceas, filho de Elso Saraiva de Carvalho (gêmeo).
815. Nicodemos, filho de David da Costa Bezerra.
816. Nilo, filho de Victor Duarte Lisbôa.
817. Nilson, filho de Tomaz Gomes de Paiva Andrade.
818. Nilton, filho de Bibiano José Ferreira.
819. Nilton, filho de José Duarte Correia.
820. Nilton, filho de Laércio Rufino Rosmann.
821. Nilton, filho de Pedro Figueiredo de Almeida.
822. Nilton, filho de Sérgio Francisco Elias.
823. Normandino, filho de Antônio Ferreira Soulo.
824. Normandino, filho de Alfredo Arcias.
825. Norval, filho de Valério José dos Santos.
826. Nourival, filho de Francisco Teixeira Pinto.
827. Nourival, filho de Lindolfo Alves Barreto.
828. Nourival, filho de Luís Guzmão.
829. Nourival filho de Pio Clímaco de Carvalho.
830. Nuno, filho de Angelina Augusta.
831. Otacílio, filho de Antônio Gonçalves Enes Júnior
832. Otacílio, filho de Humberto Sobral.
833. Otacílio, filho de José Alves Pastos.
834. Otacilio, filho de Jufar Augusto dos Santos.
835. Otacílio, filho de Manuel Anselmo de Sampaio.
836. Otacílio, filho de Manuel Godinho da Costa Júnior.
837. Otávio, filho de Adolfo Rio Branco.
838. Otávio, filho de José dos Santos.
839. Otávio, filho de Otávio Alfredo de Carvalho.
840. Otávio, filho de Otávio Teixeira da Silva.
841. Odilon, filho de Antônio Moreira Cesar.
842. Odinir, filho de Lucas Boiteux.
843. Oldemar, filho de Acácio Rodrigues Lopes.
844. Onofre, filho de Pantaleão Alves de Carvalho.
845. Oracides, filho de Firmino Francisco de Oliveira.
846. Oriel, filho de Artur Albino de Morais.
847. Orlando, filho de Zaira da Silva.
848. Orlandino, filho de Laura de Araujo.
849. Orlandino, filho de Maria Rosa.
850. Orlandino, filho de Osório Constantino de Carvalho.
851. Orlando, filho de Alfredo Ricci.
852. Orlando, filho de Dalila Fontes Vilas-Bôas.
853. Orlando, filho de Domingos Pereira do Espírito Santo
854. Orlando, filho de Francico da Silva Carvalho.
855. Orlando, filho de Glória Trigo.
856. Orlando, filho de Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti.
857. Orlando, filho de Horácio Agapito da Silva.
858. Orlando, filho de João da Costa Monteiro.
859. Orlando, filho de José Alves Gomes.
860. Orlando, filho de José da Costa.
861. Orlando, filho de José Joaquim de Miranda.
862. Orlando, filho de José Monteiro da Silva.
863. Orlando, filho de Manoel da Costa Moniz.
864. Orlando, filho de Oscar de Oliveira Barreto
865. Orlando, filho de Palmira de Carvalho.
866. Orlando, filho de Valdemiro Pereira da Silva.
867. Ormandino, filho de Manoel Gomes dos Anjos.
868. Oromar, filho de Henrique Jorge Sola.
869. Orsinio, filho de Eliza do Nascimento.
870. Oscar, filho de Adelia Francisca de Araujo.
874. Oscar, filho de Joaquim Alves de Oliveira.
871. Oscar, filho de Agenor Leão Duarte dos Santos.
872. Oscar, filho de Albertina Vargas.
873. Oscar, filho de Antônio José Tomaz.
875. Oscar, filho de José Ferreira de Almeida.
876. Oscar, filho de Mateus Cardoso de Almeida.
877. Osmani, filho de Nair Dias Passos.
878. Osmar, filho de Alvaro Bernardes da Silva.
879. Osmar, filho de Antônio Henrique Machado.
880. Osmar, filho de Antônio Pascoal de Faria.
881. Osmar, filho de Ilídio Luiz.
882. Osmar, filho de José Maria Peixoto.
883. Osmar, filho de Leoncio Brandão.
884. Osmar, filho de Leontina Avila.
885. Osmar, filho de Manoel Marques dos Santos.
886. Osmar, filho de Norberto Gonçalves Martins.
887. Osorio, filho de Paulo da Silva.
888. Osvaldo, filho de Alcilio Abilio Alves.
889. Osvaldo, filho de Alfredo Barbosa de Carvalho
890. Osvaldo, filho de Alvaro Mendes Cirne.
891. Osvaldo, filho de Antônio, Gama da Silva.
892. Osvaldo, filho de Antônio Joaquim Gonçalves.
893. Osvaldo, filho de Antônio Martins de Menezes.
894. Osvaldo, filho de Armando de Souza Lobo.
895. Osvaldo, filho de Augusto Antônio de Oliveira.
896. Osvaldo, filho de Demostenes Leite Gomes.
897. Osvaldo, filho de Domingos da Silva Gameleiro.
898. Osvaldo, filho de Elisiario Antônio da Silva.
899. Osvaldo, filho de Felipe de Oliveira Junior.
900. Osvaldo, filho de Francisco José Serra.
901. Osvaldo, filho de Francisco Martins Roza.
902. Osvaldo, filho de Higino Lopes Alves.
903. Osvaldo, filho de João Francisco das Chagas.
904. Osvaldo, filho de João Menezes de Carvalho.
905. Osvaldo, filho de João Verçosa Jacobina Calado.
906. Osvaldo, filho de José Felix de Oliveira.
907. Osvaldo, filho de José Nunes de Souza.
908. Osvaldo, filho de Leonor Ferreira.
909. Osvaldo, filho de Manoel Martins.
910. Osvaldo, filho de Maria Barbosa.
911. Osvaldo, filho de Maria Guerreira de Almeida.
912. Osvaldo, filho de Tomaz da Silveira Gomes.
913. Osvaldo Arruda Pavão, filho de João de Arruda Pavao.
914. Osvaldo Campos, filho de Eugenio Teixeira Campos.
915. Osvaldo da Conceição, filho de José Pereira da Silva.
916. Osvaldo Marques da Silva, filho de João Marques da Silva.
917. Osvaldo Pereira Machado, filho de Manoel Pereira Machado.
918. Otoniel, filho de Demetrio Coutinho de Carvalhais.
919. Ozorio, filho de Avelino Jose Arantes.
920. Paixão, filho de Guarino Augusto Messina.
921. Parizo, filho de José Guilherme dos Santos.
922. Paulo, filho de Alfredo Pinheiro.
923. Paulo, filho de Américo Alves de Souza.
924. Paulo, filho de João Corrêa Brasil.
925. Paulo, filho de Lopo Dias da Cruz.
926. Paulo, filho de Manoel Fernandes Pereira.
927. Paulo, filho de Nerival da Rocha Nunes.
928. Paulo, filho de Otávio Maia.
929. Paulo, filho de Paulo Alves de Andrade.
930. Paulo, filho de Carlos Rodrigues Moreira.
931. Pedro, filho de João Alves Peçanha.
932. Pedro, filho de Maria Madalena de Abrêu.
933 Pedro, filho de Pedro Cristino de Freitas.
934. Pedro, filho de Pedro José dos Santos.
935. Pedro, filho de PePdro José dos Santos.
936. Pedro, filho de Virgílio Eliziário da Silva.
937. Plaulo, filho de Sebastião Ferreira da Costa.
938. Possidonio, filho de Leonor Ludovina de Jesus.
939. Pracheres, filho de Manuel dos Santos.
940. Randolfo, filho de Candida Varela.
941. Raul, filho de Julieta da Costa.
942. Raul, filho de Tomaz de Aquino Souza.
943. Raimundo, filho de José Coêlho Bastos.
944. Raimundo, filho de Raimundo Oscar de Lima.
945. Renato, filho de Deolinda Quental.
946. Renato, filho de Erondina da Silva.
947. Ricardo, filho de Antônio da Silva Pedreira Filho.
948. Ricardo, filho de Manuel Ciriaco Pereira.
949 Rigoberto, filho de José Francisco Corrêa de Avelar.
950. Roberto, filho de Firmino Viana.
951. Roberto, filho de João Inácio Alberto da Costa.
952 Roberto, filho de José Antônio Vieira.
953. Roberto, filho de José Pedro Bragança.
954. Roberto, filho de Manoel Pacheco dos Santos.
955. Roberto, filho de Meneleu de Freitas.
956. Roberto, filho de Nerina da Silva.
957. Roberto, filho de Roberto Gomes de Novais.
958. Roberto, filho de Firmino de Souza.
959. Rogério, filho de João Elias de Sousa.

960. Rolando, filho de Roldão Gonçalves Ribeiro.
961. Romão, filho de Marçal de Oliveira.
962. Romêu, filho de Camilo Martins Dias.
963. Rosenwald, filho de José Ferreira Coêlho de Mat
964. Ruben, filho de Alexandre Moreira Landeiro Camizão
965. Ruben, filho de Álvaro Gonçalves Fontes.
966. Ruben, filho de Ana Maria da Conceição.
967. Ruben, filho de Carlos Dalavia.
968. Ruben, filho de Cordelina Maria de Sant'An
969. Ruben, filho de Feliciano Joaquim de Sant'An
970. Ruben, filho de Francisco Pedro Colares.
9771. Ruben, filho de José Pinto Ribeiro.
972. Ruben, filho de Josué de Freitas.
973. Ruben, filho de Maria Alves.
974. Ruben, filho de Miguel Maia.
975. Ruben, filho de Pedro Duque Estrada Resener
976. Rubin, filho de Carlos Martins Coêlho.
977. Ruth, filho de Jací Lopes.
978. Ruth, filho de Secundino Antonio de Abreu
979. Rui, filho de Antônio Junqueira.
980. Rui, filho de Rodolfo Corrêa.
981. Salvador, filho de Manuel Nunes Tavares.
982. Samuel, filho de João Evangelista da Rosa.
983. Samuel, filho de Manuel Lima de Siqueira Brito
984. Sandoval, filho de José Pinto.
985. Saturnino, filho de Francisco Pardo Castro.
986. Saturnino, filho de Jovita da Costa e Silva.
987. Saturtino, filho de Ernesto Ferreira da Costa
988. Scevola, filho de Ananias da Costa.
989. Scilla, filho de Faustino de Freitas.
990. Scilla, filho de Pedro Pereira da Silva.
991. Sebastião, filho de Agostinho Dias Nunes de Almeida
992. Sebastião, filho de Alfredo Garcia de Medeiros.
993. Sebastião, filho de Amélia Gomes de Morais.
994. Sebastião, filho de Américo Fernandes de Faria Machado
995. Sebastião, filho de Antônio Grilo Esteves.
996. Sebastião, filho de Antônio José de Faria.
997. Sebastião, filho de Arlindo Cerqueira.
998. Sebastião, filho de Arlindo Costa.
999. Sebastião, filho de David Monteiro Marinho.
1.000. Sebastião, filho de Francisco Simões Diniz.
1.001. Sebastião, filho de Jacinto Caetano da Silva.
1.002. Sebastião, filho de José Corrêa Dias.
1.003. Sebastião, filho de José Fernandes Romano Júnior
1.004. Sebastião, filho de José Rafael do Carmo.
1.005. Sebastião, filho de Manuel Correia Bessa.
1.006. Sebastião, filho de Rodrigo Gonçalves Viana
1.007. Sebastião, filho de Secundino Fiorani.
1.008. Sebastião, filho de Francisco de Lucas.
1.009. Segismundo, filho de José Maria da Silva Filho
1.010. Serafim, filho de Serafim Alves Poças.
1.011. Serafim, filho de Manuel da Silva Rodrigues
1.012. Serigí, filho de Alfredo Ferreira Lima.
1.013. Servantes, filho de Rozendo Esteves Vasques.
1.014. Setembrino, filho de Paulino Amadeu Franklin
1.015. Sidênio, filho de Antônio Costa Cabral.
1.016. Sidney, filho de Antero de Souza Sanches.
1.017. Silvério, filho de José Barbosa dos Santos
1.018. Silvino, filho de Eduardo Cazal Mór.
1.019. Sílvio, filho de Eugênia Rubinat.
1.020. Sílvio, filho de Francisco Ferreira dos Santos
1.021. Sílvio, filho de Josino José de Carvalho.
1.022. Sílvio, filho de Manuel Pereira.
1.023. Sílvio, filho de Manuel de Sá.
1.024. Sílvio, filho de Mário Esteves de Azevedo.
1.025. Sílvio, filho de Miguel Pereira dos Santos.
1.026. Tácito, filho de Antônio Lopes da Costa.
1.027. Tácito, filho de Joaquim da Silva Bastos.
1.028. Tancredo, filho de Tancredo Antônio Nogueira
1.029. Tarquino, filho de Licênio da Mota Lima.
1.030. Tarcizo, filho de Oscar Acioli Mendes.
1.031. Teófilo, filho de Honório Augusto Gonçalves.
1.032. Tiago, filho de Maria de Jesús.
1.033. Tomaz, filho de José Lourenço Mendes.
1.034. Tomaz, filho de Mariano Mallat.
1.035. Thompson, filho de Políbio Viana.
1.036. Timóteo, filho de Gastão Valentim Antunes.
1.037. Tobias, filho de Maria da Silva.
1.037. Uriel, filho de Sebastião Alves de Sá.
1.038. Veríssimo, filho de Maria Francisca de Jesús
1.039. Vitor, filho de Antônio Rodrigues Meireles.
1.040. Vitor, filho de Euclides Pacheco.
1.041. Vitor, filho de Joaquim Pinto de Lima.
1.042. Volmário, filho de Joaquina Maria da Cunha.
1.043. Wagner, filho de Pedro Vieira da Costa.
1.044. Valdemar, filho do Alfredo Rosa da Silva.
1.045. Valdemar, filho de Antônio Campos Belo.
1.046. Valdemar, filho de Arminda Conrado de Oliveira
1.047. Valdemar, filho de Aurora Maria da Conceição.
1.048. Valdemar, filho de Etelvina Luiza Ferreira.
1.049. Valdemar, filho de Georgina Torquato da Silva.
1.050. Valdemar, filho de Guilhermino Augusto Albino
1.051. Valdemar, filho de João Vieira do Nascimento.
1.052. Valdemar, filho de Joaquim da Silva Farias.
1.053. Valdemar, filho de Jorge de Lima.
1.054. Valdemar, filho de José Teixeira da Silva.
1.055. Valdemar, filho de Leonor Ferreira da Silva
1.056. Valdemar, filho de Miquelina Fernandes.
1.057. Valdemiro, filho de Antenor Alves da Costa
1.058. Valdemiro, filho de João José Pereira.
1.059. Valdemiro, filho de Olívia Martins do Vale.
1.060. Valdercir, filho de Arcênio Nicolau Pereira.
1.061. Valdir, filho de Antônio Loureiro Braga.
1.062. Valdir, filho de Carlos Rodrigues dos Santos.
1.063. Valdir, filho de Corina de Jesús.
1.064. Valdir, filho de Eustaquio da Silva Noya
1.065. Valdir, filho de Guida Jardim Gomes.
1.066. Valdir, filho de João Domingos Pereira.
1.067. Valdir, filho de João da Silva Barros.
1.068. Valdomiro, filho de Manuel Elpídio Soares Torres.
1.069. Valdir, filho de Alípio Lopes de Lima Barros.
1.070. Valdir, filho de Arino Ramos.
1.071. Valfrido, filho de Pedro Augusto dos Santos.
1.072. Walkmarou, filho de João Marcelino Nepomuceno.
1.073. Valter, filho de Alfredo Francisco dos Santos.
1.074. Valter, filho de Antônio Alves Martins.
1.075. Valter, filho de Antônio Maria dos Passos.
1.076. Valter, filho de Benjamin Veríssimo de Sá
1.077. Valter, filho de Henrique Theodoro Evus.
1.078. Valter, filho de Jezuíno Pimentel Fagunde
1.079. Valter, filho de João Batista dos Santos.
1.080. Valter, filho de João Luiz da Silva.
1.081. Valter, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
1.082. Valter, filho de José Joaquim de Oliveira.
1.083. Valter, filho de José Rodrigues Serpa.
1.084. Valter, filho de José Tavares Areas.
1.085. Valter, filho de Lourenço Bernardes Gil.
1.086. Valter, filho de Manuel Ferreira da Silva.
1.087. Valter, filho de Manuel Nogueira Gonçalves.
1.088. Valter, filho de Manuel Tibúrcio dos Santos Ribeiro.
1.089. Valter, filho de Maria Benedita Marconi.
1.090. Valter, filho de Mario Martiniano Liberato.
1.091. Valter, filho de Otávio Chaves de Magalhães.
1.092. Vandemir, filho de Amâncio Moreira da Rocha.
1.093. Wartherloo, filho de Alberto Roque de Rezende.
1.094. Washington, filho de Mário Madeira.
1.095. Watson, filho de Osvaldo José Tavares.
1.096. Venceslao, filho de Elpídio Antunes Ferreira.
1.097. Wigg, filho de Vitério José Gonçalves.
1.098. Wilkie, filho de Augusto José Dourind.
1.099. Willmay, filho de Carlos Hermann Thieme.
1.100. Wilson, filho de Afonso Rodrigues Maia.
1.101. Wilson, filho de Antônio da Silva Santiago.
1.102. Wilson, filho de Augusto Olavo da Silva Chaves.
1.103. Wilson, filho de Bartholomeu Maurício Wanderley
1.104. Wilson, filho de Eugênio Pereira da Silva.
1.105. Wilson, filho de Jorge Soubre.
1.106. Wilson, filho de José Joaquim Fernandes.
1.107. Wilson, filho de José Joaquim da Trindade.
1.108. Wilson, filho de Luiz Felipe Teixeira da Rocha.
1.109. Wilson, filho de Manuel Ribeiro Nunes.
1.110. Wilson, filho de Otávio Eurico Alvaro.
1.111. Wilson, filho de Oto Barreiros Marques.
1.112. Wilon, filho de Antônio Gonçalves Ferreira.
1.113. Wilton, filho de Henrique de Souza.
1.114. Wilton, filho de Henrique de Souza.
1.115. Wilton, filho de Manuel Jorge Leite.
1.116. Yero, filho de Alvaro de Morais Guterres.
1.117. Yever, filho de Arlindo de Oliveira e Silva.
1.118. Ypirano, filho de Antônio Gomes.
1.119. Zélio João, filho de Alfredo João Baker.
1.120. Zelino, filho de Jocelino Teixeira de Carvalho
1.121. Ziul, filho de Luiz Petit dos Santos.
1.122. Zigomar, filho de Francisco Guimarães.

Classe de 1916

1. Abílio, filho de Alvaro do Amaral Carvalho.
2. Abílio, filho de Augusto de Souza Vales.
3. Abílio, filho de Celestino Soares Ferreira.
4. Accioly, filho de Artur Lessa Campos.
5. Acir, filho de Américo Ferreira da Silva.
6. Adalberto, filho de Martiniano Brandão.
7. Adalberto, filho de Francisco Soares da Mota Santos.
8. Adalberto, filho de Manoel Caetano.
9. Ademar, filho de Jerônimo Pereira Nunes.
10. Adriano, filho de João Maria da Silva.
11. Albertino, filho de Antônio Lopes.
12. Alberto, filho de Antônio Estevão de Carvalho.
13. Alberto, filho de Manuel Gonçalves.
14. Alberto, filho de Manuel Rodrigues.
15. Alcides, filho de Francisco Inácio de Oliveira Gomes.
16. Alcindo, filho de José Ferreira de Barros.
17. Alfrêdo, filho de Adriano Francisco.
18. Alfrêdo, filho de Merched Assad Saad.
19. Almir, filho de José Marquês Camara.
20. Aloísio, filho de Antônio Gonçalves Pereira.
21. Altair, filho de José Antônio Ribeiro da Silva.
22. Altamiro, filho de Jaime Manoel Pereira.
23. Altamiro, filho de Orlando S. Borges.
24. Alvalino, filho de Alvaro da Fonseca Moura
25. Alvaro, filho de Alvaro da Silva Brito.

26. Alvaro, filho de Felipe Abraão.
27. Alvaro, filho de Maria da Conceição.
28. Alvaro, filho de Manoel Pereira Magalhães.
29. Amaldo, filho de Manuel D. da Silva.
30. Amaurí, filho de Amaurí Rocha Pereira.
31. Américo, filho de Serafim da Cunha Mendes.
32. Antônio, filho de Alfrêdo Soares de Magalhães.
33. Antônio, filho de Antônio Ribeiro dos Santos.
34. Antônio, filho de Aristotelis da Silva Verissimo.
35. Antônio, filho de Felix Antônio de Sena.
36. Antônio, filho de João Felipe.
37. Antônio, filho de João dos Santos.
38. Antônio, filho de Jorge Antônio da Silva.
39. Antônio, filho de José Maria Rodrigues.
40. Antônio, filho de Antônio Pinto.
41. Antônio, filho de José Cardoso.
42. Antônio, filho de Antônio Joaquim Gonçalves.
43. Antônio, filho de José Calixto Tavares.
44. Araní, filho de Euzebio José Galindo.
45. Argemiro, filho de João Carlos da Silva.
46. Aristides, filho de Antônio Moreira da Fonseca.
47. Aristotelis, filho de Antônio Cardoso Coêlho.
48. Arlindo, filho de Joaquim Moreira de Souza.
49. Arlindo, filho de Arlindo Caileaux.
50. Armando, filho de Antônio Sucena.
51. Armando, filho de Euclides Castelo Branco.
52. Arnolfo, filho de Antônio Marques dos Santos.
53. Artur, filho de Manuel Vitorino Dantas.
54. Artur, filho de José Medicina.
56. Arí, filho de Petronilho Francisco Xavier.
56. Arí, filiho de Petronilho Francisco Xavier.
57. Aurélio, filho de Vital de Oliveira.
58. Airton, filho de Aristides Rodrigues.
59. Belmiro, filho de Artur Ferreira da Costa e Silva
60. Benedito, filho de Marcos Calixto.
61. Candido, filho de Candido Matêus.
62. Carlos, filho de Adalgiza de Medeiros.
63. Carlos, filho de Antônio de Freitas.
64. Carlos, filho de Jorge Augusto Eduardo Kuhner.
65. Carlos, filho de Justina Augusto Martins.
66. Carlos, filho de Maria de Oliveira.
67. Casemiro, filho de Rosalina da Silva Barbosa
68. Célio, filho de Carlos de Castro Cabral.
69. Cesar de Souza Corrêia, filho de Carlos de Souza Corrêia.
70. Cesário, filho de Maria José Vilela.
71. Cides, filho de José Máximo de Almeida.
72. Cláudio, filho de Alfredo Francisco de Oliveira.
73. Claudionor Costa, filho de Domingos Costa.
74. Claudionor Ferreira Soares, filho de Laurindo Ferreira Soares.
75. Clério, filho de Josefa Senhorinha.
76. Constantino, filho de Francisco de Souza Gouvêia.
77. Cipriano, filho de Casemiro Ribeiro.
78. Ciriaco, filho de Francisco José Estumbo.
79. Dalse, filho de Salustiano Silveira Leal.
80. Daltivo, filho de Carmelita Leandro dos Santos.
81. Darcí, filho de Antônio Francisco Teixeira Coelho.
82. Dário, filho de José da Silva Benevides.
83. Davi, filho de Marcos Jorge de Moura.
84. Didimo, filho de Stelictos José de Oliveira.
85. Domingos filho de Domingos de Souza Oliveira.
86. Durval, filho de Anibal de Cerqueira Lima Filho
87. Durval, filho de Jaime José da Silva.
88. Durval Loos, filho de Valentim Loos.
89. Eduardo, filho de Joaquim Antônio Barbosa.
90. Eduarte, filho de Sebastiana Fernêndes Medas.
91. Elbdee de Oliveira, filho de Aureliano José de Oliveira.
92. Ernesto, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho
93. Ernesto Alves, filho de Júlio Alves Cusnatigni.
94. Euclides, filho de José Pereira Cardoso.
95. Euclides, filho de Laurentino Alves.
96. Fernando, filho de Adelino Pimenta Veloso.
97. Fernando, filho de Pedro de Sá Rodrigues Campelo.
98. Fernando Torres Braga, filho de Fernando Torres Braga.
99. Fito, filho de Pedro Marques de Araújo.
100. Francisco, filho de Arima Barbosa.
101. Francisco, filho de Francisco Teixeira Rabelo.
102. Francisco Ferreira Neto, filho de Adolfo Ferreira
103. Frederico, filho de João Frederico de Almeida.
104. Gastão Almeida, filho de Manoel de Almeida.
105. Geraldino, filho de Georgina Maria da Conceição
106. Geraldino, filho de Manoel de Paiva.
107. Hélio, filho de Miguel Jacinto da Costa.
108. Henrique., filho de Júlio Euzébio Tavares.
109. Henrique filho de Maria Rodrigues Mendes.
110. Henrique filho de Orozimbo de Souza Oliveira.
111. Hercílio, filho de Hipólito de Andrade Gardel.
112 Hildebrando, filho de Messias Gomes Damasceno.
113. Hilton, filho de Otávio Calazans Rodrigues.
114. Hugo, filho de José Soares Pereira.
115. Humberto, filho de Bernardino Corrêia de Barros.
116. Idil, filho de João Gonçalves da Silva.
117. Idílio, filho de Alexandre Alves da Cost
118. Ilací, filho de Irineu José de Oliveira.
119. Jací, filho de Serafim Corrêia Barbosa.
120. Jarmerindo, filho de Matias Befé.
121. Jaime, filho de Francisco Teixeira.
122. Jerônimo Corrêia de Oliveira, filho de Maria Joaquina Vilela.
123. João, filho de Antônio Alves Ferreira.
124. João, filho de Domingos Alves Martins.
125. João, filho de Ernestina Cordeiro.
126. João, filho de João Cardoso de Morais.
127. João, filho de Joaquim Alberto da Silva Chaves.
128. João, filho de Oscar de Souza Mauriti.
129. João Batista Rigo, filho de Batista Rigo.
130. João Bispo de Oliveira, filho de João Bispo de Oliveira.
131. João Inácio Coelho, filho de José Inácio Coelho.
132. Joaquim, filho de Francisco Abardes.
133. Joaquim Lino dos Santos, filho de Joaquim B. dos Santos.
134. Jorge, filho de Aureliano Rodrigues de Oliveira.
135. Jorge, filho de Custódia Alves Carneiro.
136. Jorge, filho de Francisco da Costa Carvalho.
137. Jorge, filho de Francolina Maria do Nascimento.
138. Jorge, filho de João Benedito do Sacramento.
139. Jorge, filho de Jorge Albuquerque Machado.
140. Jorge, filho de Paulo Manoel da Silva.
141. José, filho de Antônio José de Oliveira.
142. José, filho de Deodoro Marques.
143. José, filho de João Antônio Pacheco.
144. José, filho de José Maria Batista Júnior.
145. José, filho de José da Rocha.
146. José filho de Luiz Lopes.
147. José Carlos, filho de Manoel Nascimento Martins.
148. José Almeida Filho, filho de José de Almeida.
149. José Cardoso Jaques, filho de Antônio Cardoso Jaques.
150. José Felix Adolfo, filho de Felix Adolfo.
151. José Monteiro, filho de Antônio Monteiro.
152. Josias, filho de Leandro Ribeiro Corrêia.
153. Júlio, filho de Antonio Pereira Coelho.
154. Júlio Cesar da Costa, filho de Francisco Cesar da Costa.
155. Júlio S. Pinto, filho de Manoel S. Pinto.
156. Jurací, filho de Alvaro Nilo Ferreira.
157 Jurandir, filho de Nicolino Esteves Valadares.
158. Juvenal, filho de Honorato Francisco de Souza.
159. Lafaiete Cidade, filho de Lafaiete Cidade (falecido).
160. Lauriano, filho de Arminda Maria de Mendonça.
161. Lauro Souza Pinto, filho de Francisco Souza Pinto.
162. Lourival, filho de Flauzina de Oliveira.
163. Luiz, filho de Augusto Justino Ribeiro.
164. Luiz, filho de José Ribeiro.
165. Luiz, filho de Marcos Magno de Castro.
166. Manoel, filho de Adolfo Carvalho Reis.
167. Manoel, filho de José Antônio de Morais.
168. Manoel, filho de Ormindo Cláudio dos Santos.
169. Manoel, filho de Sílvio Simas.
170. Manoel Amado, filho de José Paulino Amado.
171. Manoel Bastos, filho de João Bastos.
172. Manoel Dias Duarte, filho de Camilo Dias.
173. Manoel Nunes Coelho de Azevedo, filho de Manoel Nunes de Azevedo.
174. Marcionílio, filho de Júlio de Souza Gomes.
175. Mário, filho de Faustino Benther da Costa.
176. Mário Cândido Leite, filho de Almerinda Leite.
177. Mário Felix, filho de Joaquina Mário Felix.
178. Mário Valinho, filho de Artur Maria Valinho.
179. Messias, filho de Franklin da Silva Cordeiro
180. Miguel, filho de Júlia Francisca do Carmo.
181. Moacir, filho de João Lourenço de aBrros.
182. Moacír, filho de José Gomes da Costa.
183. Moacír Pereira das Neves, filho de Generosa das Neves.
184. Murilo Gabriel Teles, filho de Brízio Silveira Teles
185. Naldir, filho de Angenor Ferreira Serpa.
186 Natal, filho de Joaquim José de Oliveira.
187. Natalino, filho de Eduardo de Souza Camargo.
188. Natalino, filho de Manoel Francisco Gomes.
189. Nelson, filho de Alberto Corrêia Monteiro.
190. Nelson, filho de Arnaldo Manoel Fernandes Júnior
191. Nelson, filho de Augusto Pantaleão.
192. Nelson, filho de Joaquim Ansten.
193. Nelson, filho de José Adriano Rodrigues.
194. Nelson, filho de Margarida Idalina da Conceição.
195. Nelson, filho de Nero de Oliveira Bastos.
196. Nicanor, filho de Jorgina Dias.
197. Nicero de Souza, filho de Antônia de Souza.
198. Nicoláo, filho de Elias João.
199 Nilo, filho de Maria Joana da Silva Conceição.
200. Nilton, filho de Inocêncio Nasário de Gouvêa Júnior.
201. Norival, filho de Maria do Paraíso.
202. Norival, filho de Norival Cipriano Costa.
203. Norival, filho de Osvaldo dos Santos Soares.
204. Otacílio, filho de Carlos Luiz Viana.
205. Otávio, filho de André José dos Santos.
206. Otávio, filho de João de Souza Cardoso Júnior
207. Otávio, filho de Maria Ferreira da Silva.
208. Otávio, filho de Mariano Enriques da Mota.
209. Otávio Pereira filho de Francisco Pereira.
210. Orandir, filho de Eulália Tereza Martins Lopes.
211. Orlando, filho de Manuel de Oliveira.

212. Orlando, filho de Virgílio Caetano da Silva.
213. Orlando Feliciano França, filho de Ernesto de Oliveira França.
214. Oscar, filho de Rangel dos Santos Paula.
215. Osmar Scott, filho de Germano A. Scott.
216. Oswaldo, filho de Cristina Maria das Dores.
217. Osvaldo, filho de Edgard Cardoso da Rosa.
218. Osvaldo, filho de Luiz Bindi.
219. Osvaldo, filho de Manuel Francisco de Souza.
220. Ozínio José Sampáio, filho de Dací José Sampáio.
221. Ozório, filho de Agenor José de Oliveira.
222. Paulo, filho de Euzênio da Silva Corrêa.
223. Pedro, filho de Rita da Cunha.
224. Pio, filho de Universina Martins de Lima.
225. Raulino, filho de Raul Goulart Rosa de Oliveira.
226. Renato, filho de Floriano Machado Tavares Bastos.
227. Roberto Borges Trajano, filho de Arquimedes Trajano.
228. Roberto Diniz, filho de Roberto Diniz.
229. Romualdo Balbino da Silva, filho de Ostiano Balbino da Silva.
230. Ruben, filho de Marieta Joaquim de Oliveira.
231. Ruben, filho de Luiz Augusto Rodrigues.
232. Ruben, filho de Manuel Pereira da Silva.
233. Ruben, filho de Virgínia Barbosa.
234. Rúi, filho de Horácio Pedro Couto Pereira.
235. Sábado Francisco Cavaleiro, filho de Antônio Cavaleiro.
236. Saturnino, filho de Bernardino Huche y Vela.
237. Sebastião, filho de Francisco Gabilau.
238. Serafim, filho de Acácio Carqueja.
239. Temístocles, filho de Evaristo Francisco Jardim.
240. Teodino, filho de Antônio Teodoro Batista.
241. Valdemir, filho de Josefa da Rocha.
242. Valdo, filho de Luiz Magno de Faria.
243. Verissimo, filho de Guilherme Guerra.
244. Valdemar Ferreira, filho de Raulino Ferreira da Silva.
245. Valdemar Henrique, filho de João Henrique César.
246. Valdemiro, filho de João Antônio Ramos.
247. Valfrido, filho de Ana Defonso Noris.
248. Valter, filho de Antônio Francisco Coelho.
249. Valter, filho de Ceciliano da Silva Nunes.
250. Valter, filho de Domingos Albino Pinto.
251. Valter, filho de Joaquim Medina de Souza.
252. Valter, filho de José Gonçalves.
253. Valter, filho de Teotônio da Silva Pinto.
254. Valter Tosta de Freitas, filho de João Tosta de Freitas.
255. Vanderlei, filho de Rosalina da Silva Pereira.
256. Vanfuil, filho de Francisco Ferreira de Melo.

Classe de 1915

1. Alcides, filho de Tertuliano Cunha.
2. Alvaro de Souza Pacheco.
3. Dilermando Sobral Rosa.
4. Elói Fernandes.
5. Emar José Ferreira.
6. Ernani Francisco Silva.
7. Evaristo Silva.
8. Flávio Esteves.
9. Francisco de Paula Monteiro Painhas.
10. Geraldo Rosa.
11. Geraldo da Silva.
12. Heitor dos Santos.
13. Hélio Palhares.
14. Horácio dos Santos.
15. Joaquim Delgado.
16. José Adão.
17. José Afonso.
18. José Crescêncio Silva.
19. José Matias da Costa.
20. Jerací José de Souza.
21. Liberalino Francisco Pinto.
22. Manuel Rodrigues Filho.
23. Manuel Severino da Silva.
24. Maurício Pereira Rêgo.
25. Milton Ferreira Duarte.
26. Milton Rocha.
27. Moacir Conceição Castro.
28. Narcélio Ramiro Jucá.
29. Nestor Inácio Bittencourt.
30. Nestor de Lima.
31. Otávio Silva Máia.
32. Paulo Luz.
33. Periandro da Silva.

Classe de 1914

1. André Joaquim Silva.
2. Antônio de Oliveira.
3. Artur Alves de Carvalho.
4. Carlos Pinto de Oliveira.
5. Edmundo Garcia da Silva.
6. Ernesto Paula Lima Filho.
7. José Dias Siqueira.
8. José da Silva.
9. José de Souza Peixoto.
10. Lauro Castro Carneiro.
11. Manuel filho de Manuel Carvalho.
12. Marcelino Santana.
13. Matias da Silva.
14. Milton de Oliveira Feitosa.
15. Moacir Brasil.
16. Moacir Castelo Branco.
17. Orlando Salgueiro Cunha.
18. Pedro Leão de Carvalho Filho.
19. Valdir Rodrigues.

Classe de 1913

1. Adriano Martins.
2. Alencar Campos Benjamin.
3. Antônio Sousa Soares.
4. Ariosto Mendes de Carvalho.
5. Arlindo de Castro.
6. Bolivar Cardoso.
7. Cândido Vítor de Sousa.
8. Cristiano Soares Pinheiro.
9. Edilton Gonçalves de Lima Coelho.
10. Ermício Francisco da Silva.
11. Geraldo Mazziotti.
12. João Rodolfo Alexandre.
13. Joaquim Gomes de Carvalho.
14. José Francisco da Silva.
15. José Lopes do Nascimento.
16. Laércio Soares de Oliveira.
17. Manuel Vieira da Costa.
18. Milton Pinto Carvalho.
19. Nicomedes de Oliveira.
20. Osvaldo Vieira da Costa.
21. Pedro Marcelino.
22. Porfírio José Ferreira.
23. Valdemiro Teixeira de Oliveira.

Classe de 1912

1. Armando Lelis Cardoso.
2. Armando Pereira.
3. Arí Couto Nogueira.
4. Benício Aristides de Abreu.
5. Bernardino Pereira da Costa.
6. Darvin Souza.
7. Germenor Pinto.
8. Januário Sant'Ana da Silva.
9. João Bernardo.
10. José dos Reis.
11. Manoel Ferreira da Costa.
12. Manoel Santos.
13. Manoel Sebastião de Souza Cruz.
14. Natalino Moreira Vasconcelos.
15. Nelson Rangel de Sales.
16. Odílio Igreijo Oliveira.
17. Silvio Caetano Francisco.
18. Vicente Cesário Gomes.

Classe de 1911

1. Alcebiades José dos Santos.
2. Antônio Oliveira Serrano.
3. Arí dos Santos.
5. Euclides Moisés da Silva.
6. Heitor Dias Gonçalves.
7. José Alves.
8. Júlio de Assunção.
9. Laurindo Gonçalves Almeida.
10. Luiz Eduardo Virgini.
11. Manoel Lopes Garrido.
12. Mário da Silva Couto.
13. Nuno Ramos.
14. Osvaldo Ribeiro.
15. Pedro Alcântara Sampaio.
16. Pedro de Souza Soares.
17. Raul de Sá Rêgo.
18. Salviano Eduardo Magalhães.
19. Walter Oliveira Serrano.

Classe de 1910

1. Ademar Francisco da Silva.
2. Antônio Augusto de Albuquerque.
3. Edgár Barbosa.
4. Eduardo Moura.
5. Eduino Fiálho de Souza.
6. Eliazar Oliveira Ramos.
7. Francisco Samuel.
8. Geraldo Martins.
9. Jorge Emílio do Nascimento.
10. José da Silva.
11. Manoel Martins dos Santos França Júnior.
12. Osvaldo, filho de Manoel Ribeiro Gomes.
13. Osvaldo Ribeiro Gomes, filho de Umbelina P. de Azevedo.

Classe de 1909

1. Alvaro Antônio Gonçalves.
2. Alírio Cabral.
3. Amarílio Laurindo dos Santos.
4. Antônio Francisco Gomes.
5. Argemiro Fortunato de Mendonça.
6. Jader Ulman.
7. João Rodrigues Faria.
8. Odorico Rocha dos Santos.
9. Valentim Vasconcelos.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1908

1. Alvaro Pereira Borges.
2. Alvaro de Souza Meireles.

3. Artur da Costa Fróes.
4. Clidenor Bastos.
5. Delmar da Costa.
6. Elias Ribeiro da Silva.
7. Euzires Moreira Gomes.
8. Honorio Alves.
9. Jair Gama Neves.
10. João Sales.
11. Otacílio Fonseca.
12. Otávio Pinheiro Salvado.

Classe de 1907

1. Alfredo Almeida Júniro.
2. Altamiro Filgueira Moreira
3. Airton Lourenço Gomes.
4. Edmundo Fialho de Sou
5. Erineu José da Cruz.
6. João Machado.
7. João Soares Magalhães.
8. Joneval Rodrigues de Sant'Ann
9. Manoel Francisco Santos.
10. Otacílio Nunes da Costa.
11. Olímpio Ferreira da Silva
12. Rubens Morais.
13. Sebastião de Oliveira.
14. Valdemar Fonseca.

Classe de 1906

1. Alcides Venâncio da Silva.
4. Antônio Rêgo da Rocha.
3. Antônio Lucas Santos.
2. Antônio Couto.
6. Henrique dos Santos Costa.
5. Ernesto de Souza Pereira.
7. Joaquim Souza Lima.
8. José Gonçalves Pereira Filho.
9. José Martins Serrano.
10. Jose Vieira.
11. Luiz Campos Neves.
12. Mañclaí Bereto Pizão.
13. Robertson de Morais.
14. Rodovaldo de Castro.
15. Samuel Crescêncio Silva.
16. Silvino Ferreira de Matos.
17. Teotônio da Costa e Souza.

Calsse de 1905

1. Aristides Lima.
2. Arlindo Soares Magalhães.
3. Cantídio Lima dos Santos
4. Inácio da Silva Sereno.
5. José Ramiro Barbosa.
6. Manoel Linhares.
7. Olavo Moreira.
8. Osvaldo Pelot Monteiro.
9. Pedro dos Santos.
10. Sebastião Dias de Siqueira.
11. Valfredo Alves de Souza.

Classe de 1904

1. Alcino de Freitas.
2. Artur Monteiro.
3. Cláudio Carmelindo Oliveira
4. Estanisláu da Silva.
5. Evaristo Martins dos Santos.
6. Flausino Mendes da Silva.
7. Francisco Ananias Silva.
8. Jaime Lourenço.
9. Roberto Astério de Almeida.
10. Tiágo Alves da Silva.

Classe de 1903

1. Agostinho Tomás Capetti Filho.
2. Antônio Alves Ribeiro
3. Eugênio Barroso.
4. José Augusto Fontes.
5. José Pinto Carvalho.
6. José Porfírio da Ponte
7. Leonardo de Oliveira.
8. Luiz Tavares.
9. Manoel Lessa de Souza.
10. Maximiano Martins Serrano.
11. Vitório Zanetti.

Classe de 1902

1. Antônio Rafael da Silva.
2. Ernesto Ramos.
3. José Francisco da Silva
4. Manoel Vaz Diniz Filho.
5. Ormindo da Silva.
6. Osvaldo Vilela.
7. Sebastião Eleotério.
8. Sebastião Ferreira.
9. Valdemar Silva.
10. Venino Luiz do Vale.
11. Vitor Manoel dos Santos.

Classe de 1901

1. Aderino, filho de José Donato da Silva
2. Belmiro Ramalho Brauns.
3. Carlos Francisco Sacramento.
4. Claudionor Sérgio Reis.
5. Eloi Xavier do Amaral
6. Francisco Filipe.
7. Odorico dos Santos.
8. Raimundo Dias de Almeida

Classe de 1900

1. Antônio Domingos de Araújo.
2. Evaristo Rodrigues dos Santos.
3. João Diamantino.
4. João Ferreira de Sena.
5. João de Oliveira Brizida
6. José Eugênio Ferreira.
7. José Joaquim Monteiro
8. Manoel Alves Silva.
9. Marcílio Dias Peçanha.
10. Messias José de Oliveira
11. Olinto Pimenta.
12. Osvaldo da Silva Campo
13. Sebastião Luiz.
14. Valentim Campos Maia

Classe de 1899

1. Carlos Machado.
2. Casemiro Guimarães.
3. Felix Machado.
4. Jorge Ursulino de Almeida.
5. José Rodrigues Senas.
6. Leocadio Ferreira da Costa.

Classe de 1898

1. Alípio Silva Rosa.
2. Astrogildo da Cunha.
3. Daniel Ferreira Vaz.
4. Francisco Romano Lima
5. Francisco L. Sousa.
6. Paulino José de Oiveira.

Classe de 1897

1. Calígula de Macedo Carvalho.
2. João Rezende.
3. José Fernandes Gomes.
4. José Fernandes Gomes.
5. José Jesus Ferreira.
6. José Vicente Valin.
7. Pedro de Alcantara Silva
8. Tercio Soares Machado.

Classe de 189

1. Camilo Borges de Oliveira.
3. Joaquim Loureiro.
4. José Teixeira de Carvalho.
5. Ladislau Anselmo Juvêncio Martins.
6. Licínio de Barros.
7. Mário Rocha.
8. Pedro Gonsaves Ferreira.
9. Severino de Oiveira Lyra.

Casse de 1895

1. Hemeterio Lopes dos Santos.
2. Jurandir Justiro.
3. Lindolfo Augusto Meirelles
4. Luís Ferreira da Cunha.
5. Perminio V. dos Santos.
6. Romeu de Almeida Moura.

Classe de 1894

1. Abelardo Nunes da Mota.
2. Maximiliano Dunha.
3. Raul Nazaré.

Classe de 1893

1. Alberico Brasil.
2. Honorato Carlos de Oliveira.

Relação dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1919, que serão alistado opotunamente, pela Junta de Revisão e Sorteio:

1. Abel, filho de Manuel de Morais Silva.
2. Adolfo, filho de Manuel Moreira de Almeida.
3. Albano, filho de Augusto Pinto da Fonseca.
4. Alberto, filho de José Júlio.
5. Albino, filho de Antônio José Machado Filho.
6. Alcides, filho de Tancredo Gonçalves.
7. Alcí, filho de Agenor dos Santos.
8. Alfredo, filho de Alfredo Lopes da Silveira Pinto.
9. Almiro, filho de Alfredo Bandeira Pimente.
10. Aloízio, filho de Luís Cesário Pais Leme Filho
11. Altair, filho de Júlia Leopoldina da Silva.
12. Altamiro, filho de Jaime José de Brito.
13. Altamiro, filho de José da Fonseca Maia.
14. Alvaro, filho de Manuel Caetano de Oliveira Coarei
15. Américo, filho de Américo Maria da Silva.
16. Amicar, filho de Antenor Sampaio dos Santo
17. Aniba, filho de Asdrubal Sodré.
18. Antenor, filho de Artur José de Oliveira
19. Antnôio, filho de Antônio de Sousa.
20. Antônio, filho de Antônio de Sousa.
21. Antônio, filho de João Augusto Braga.

22. Antônio, filho de Joaquim Maria de Carvalho.
23. Antônio, filho de Júlia Maria da Conceição.
24. Antônio, filho de Manuel oreira de Andrade.
25. Antônio, filho de Manuel Nunes Barbosa.
26. Antônio, filho de Manuel Pereira Pinto.
27. Antônio, filho de Sebastião Moreira de Sousa.
28. Antônio da Costa Prado, filho de Zuleika Rego.
29. Argertino, filho de Maria da Glória Rodrigues
30. Aristêo, filho de Aristeu Viana da Silva.
31. Arlindo, filho de Antônio Sucena.
32. Arlindo, filho de Domingos Ventura.
33. Armando, filho de Alfredo da Costa Chaves
34. Armando, filho de José Henriques.
35. Arí, filho de João de Deus.
36. Arí, filho de José Joaquim do Carmo Junior
37. Arí, filho de José Luís Ferreira.
38. Arí, filho de Manuel Leocadio da Silva.
39. Aurelino, filho de Onofre Lúcio de Melo.
40. Belmiro, filho de Manuel da Silva.
41. Caros, filho de José Dourado.
42. Célio, filho de Augusto Guilherme Ferreira.
43. Claudionor, filho de Artur Mariano da Silva.
44. Claudionor, filho de Salvador Domingues.
45. Cloacir, filho de Claudionor Barbosa da Costa.
46. Cosme, filho de João Tibúrcio Pereira Neves (gêmeo).
47. Damião, filho de João Tibúrcio Pereira Neves (gêmeo).
48. Darcí, filho de Manuel Martins Ribeiro Junior.
49. Darcí, filho de Pedro Cipriano Faria Viana.
50. Davi, filho de Ezilda Francisca do Nascimento.
51. Délio, filho de Joven Reynier.
52. Deoclécio, filho de Joaquim Miguel da Silva.
53. Diamantino, filho de Horacio de Araujo Lemos.
54. Djalma, filho de Maria Henrique Tibúrcio.
55. oDmingos, filho de Guilhermina da Silva.
56. Durval, filho de Nestor Cunha.
57. Edmundo, filho de Antônio Muniz Barreto de Aragão.
58. Edson, filho de Vicente Bernardino da Silveira.
59. Eduardo, filho de Afez Abrahão.
60. Eduardo, filho de Bernardino Rodrigues da Silva
61. Ernande, filho de Eduardo Vicente Capp.
63. Ernesto, filho de Manuel Carvalho.
62. Ernandi, filho de Alfredo dos Santos Barbosa.
64. Eugênio, filho de Eduardo Pereira da Silva e Sousa
65. Eufrosino, filho de Antônio Gregório Ramos.
66. Eurídio, filho de Euzébio Dias.
67. Evaldo, filho de Arlindo Silveira da Ponte.
68. Fausto, filho de Delphina Rosa Vidal.
69. Fausto, filho de Marçal de Oliveira.
70. Feliciano, filho de Feliciano Antônio Delgado.
71. Felitiu, filho de Pedro Marques de Araujo.
72. Fidelcino, filoh de José Francisco Pinheiro Neto.
73. Firmino, filho de Maria Joaquina Rosas.
74. Florentino, filho de Alberto de Magalhães Menezes.
75. Floriano, filho de Clarindo Moy.
76. Francisco, filho de Alberto Raboeira.
77. Francisco, filho de Candido Vicente Ferreira.
78. Francisco, filho de Rafael Gonçalves da Cunha.
79. Gemeniano, filho de Alfredo Alves Cortes.
80. Genésio, filho de Valdemar Maria Xavier.
81. Germano, filho de Ponciano Martins de Santana.
82. Hélio, filho de Antônio Rodrigues Gama.
83. Hélio, filho de Valdemar Pereira de Sousa Caldas.
84. Henrique, filho de Henrique Gonçalves de Almeida.
85. Hilo, filho de José Vitorino Borges de Sousa Junior.
86. Irineu, filho de Antônio Pinheiro Alves (gêmeo).
87. Ismael, filho de Alberto Pereira Couto.
88. Ismael, filho de João Tavares.
89. Ivo, filho de Ivo Freitas de Oliveira.
90. Jack, filho de Perfícia Felicidade da Conceição.
91. Jackson, filho de Manuel Andrade dos Santos
92. James, filho de Alfredo José de Carvalhal.
93. Jandir, filho de José de Sousa Cardoso.
94. Janson, filho de Pedro José de Santana.
95. Jaime, filho de Jaime da Costa e Silva.
96. Jaime, filho de Josué Costa de Aracajú.
97. Jezus, filho de Manuel Inácio de Miranda
98. João, filho de Carlos Alberto Sarmento.
99. João, filho de Francisco de Araujo Faria.
100. João, filho de João de Medeiros.
101. João, filho de João Pereira de Sousa.
102. João, filho de João Rodrigues Veiga.
103. João, filho de José Muniz da Silva.
104. João, filho de Manuel Pereira dos Reis.
105. João, filho de Nicolau Alves Esperança.
106. João, filho de Orcílio Xavier da Fonseca.
107. Joaquim, filho de João Alves Guimarães.
108. Jorge, filho de Adriana de Andrade.
109. Jorge, filho de Augusto Joaquim Ferreira.
110. Jorge, filho de Caridade Ferreira do Nascimento.
111. Jorge, filho de Isabel de Oliveira Mendes.
112. Jorge, filho de João Batista Machado.
113. Jorge, filho de Noêmia Maria Rodrigues.
114. José, filho de Alfredo José de Sousa.
115. José, filho de Carolina Francisca Vaccini.
116. José, filho de Domingos Dias Brasileiro.
117. José, filho de Firmino Gonçalves.
118. José, filho de Jerônimo Vitorino de Sousa.
119. José, filho de Maria Francisca Feijó.
120. José, filho de Oscar de Sousa Maurit'.
121. Juvenil, filho de José Francisco Igreja.
122. Júlio, filho de Carlos da Costa.
123. Lenine, filho de Júlio Alvares Esteves.
124. Leonel, filho de Leonor Clara da Silva.
125. Lorival Pereira da Camara, filho de Antônio Pereira Camara.
126. Lourival, filho de Adélia Braga.
127. Luís, filho de José Lourenço da Rocha.
128. Luís, filho de José Vieira de Mello.
129. Luís, filho de Vitalino José de Sousa.
130. Manuel, filho de Armando Augusto Teixeira.
131. Manuel, filho de Galdina Maria de Sousa.
132. Manuel, filho de João Azera Leal.
133. Manuel, filho de João Costa.
134. Manuel, filho de João Pacheco.
135. Manuel, filho de José Teixeira Folhadella.
136. Mariano, filho de Manuel de Oliveira.
137. Mário, filho de Antônio Pinheiro Alves (gêmeo)
138. Miguel, filho de Oscar Pereira de Melo.
139. Moacir, filho de Arcelino Xavier.
140. Moacir, filho de Benedito Palma.
141. Moacir, filho de Gumercino da Costa Polila.
142. Moacir, filho de Irineu de Almeida.
143. Moacir, filho de João Pereira do Nascimento.
144. Moacir, filho de Manuel Pelajo de Jesus.
145. Nilton, filho de Almerinda Margarida Monteiro
146. Nilton, filho de Antônio Pascoal de Faria.
147. Nilzo, filho de Laura de Oliveira.
148. Noel, filho de Júlia do Espírito Santo.
149. Noêmio, filho de Inácio Dias Ferreira.
150. Otacílio, filho de Emílio Penedo.
151. Odracir, filho de Ricardo da Silveira Quadros.
152. Ofir, filho de Manuel Alves de Freitas.
153. Olavo, filho de Eduardo Avila Machado.
154. Oldovrando, filho de Ascendino Alves Ferreira.
155. Olímpio, filho de Gregório de Santana Cordeiro
156. Ofir, filho de Serafim Ferreira Lima.
157. Orlando, filho de Antero Benevides.
158. Orlando, filho de Julieta Agostinho da Silva.
159. Orlando, filho de Luiza Sumas Lopes.
160. Orlando, filho de Ricardo Monteiro.
161. Oscar, filho de Carolino José da Silva Junior.
162. Osmar, filho de Antônio Cardoso de Assunção.
163. Osmar, filho de Carlos Pereira da Silva.
164. Osvaldino, filho de Francisco José Leite Mendes Junior.
165. Osvaldo, filho de Beatriz da Conceição.
166. Osvaldo, filho de Manuel Mendes dos Santos.
167. Osvaldo, filho de Roberto Girardi.
168. Oto, filho de Homero Sampaio.
169. Otoni, filho de Acácio Rodrigues Lopes.
170. Paulo, filho de Joaquim Pinto dos Anjos.
171. Paulo, filho de Joventina Maria da Concenção.
172. Paulo, filho de Zacarias Dias dos Santos.
173. Paulo Pinheiro Leonardo, filho de Oscar Horácio Leonardo.
174. Pedro, filho de João de Souza Paiva.
175. Pedro, filho de Mário Francisco da Silva.
176. Raimundo Nonato, filho de José Antônio de Carvalho
177. René, filho de João Cardoso.
178. Reinon, filho de Alberto Luís da França.
179. Roberto, filho de Manuel Roberto.
180. Rogério, filho de João Cardoso Parreiras.
181. Rubatão, filho de Cesar Rodrigues.
182. Ruben, filho de Afonso de Almeida e Albuquerque.
183. Ruben, filho de Amália Honorata da Conceição.
184. Ruben, filho de Emílio Rosa Martins.
185. Sebastião, filho de Carlos Pereira Nunes.
186. Sebastião, filho de Maria José da Costa.
187. Sebastião, filho de Orsino Tomaz Vieira.
188. Sílvio, filho de Galdina Vieira de Lima.
189. Ventura, filho de Antônio Varela.
190. Vitor, filho de Lindolfo Ferreira da Cunha.
191. Valdemar, filho de Maria Antônia.
192. Valdemar, filho de Maria Soares.
193. Valdemar, filho de Olímpio José da Silva.
194. Valdir, filho de Augusta Maria do Nascimento.
195. Valdivio, filho de Jaime Manuel Pereira.
196. Valter, filho de José Francisco de Oliveira.
197. Valter, filho de Samuel Rodrigues Fragoso.
198. Vanderlino, filho de Joana da Silva Maia.
199. Wilson, filho de Joaquim Soares de Azevedo.
200. Wilson, filho de José Dutra Machado.
201. Wilson, filho de José Viana Cardoso Borges.
202. Wilson, filho de Luís Pereira de Sousa Machado.
203. Zacarias, filho de Dionísia de Oliveira Marins.

Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito. Capital Federal, 15 de maio de 1937. — *Alfredo Guimarães Motta*, 2º tenente delegado da Junta.

Preço dêste suplemento $400